



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 004/2023**

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). a sessão eletrônica será aberta às **11h01** (horário de Brasília) do dia **17/03/2023**. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: [cprss1@gmail.com](mailto:cprss1@gmail.com).

Currais Novos/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**7C6B995C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 093/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São João do Sabugi/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 093/2023

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Anibal Pereira de Araújo – Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**820CF888

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 104/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São João do Sabugi/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 104/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de São João do Sabugi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Anibal Pereira de Araújo – Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**24D86DD3

**DIRETORIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 – COPIRN, 1ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 1ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**INCER-INSTITUTO DO CEREBRO S/S LTDA - CNPJ:**  
03.742.361/0002-82 (Currais Novos 4ª Região),

Natal, 06 de março de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:CF78A779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 020/2022 – PE Nº 013/2022**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 020/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20  
**CONTRATADO:** LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME  
CNPJ nº 18.800.902/0001-78  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos da área urbana e rural do município de Acari/RN.  
**REAJUSTE:** 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento)  
**ÍNDICE:** INPC  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 06 de março de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -**  
Secretário de Educação – Contratante

**LUANA LIRA PEREIRA -**  
Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:95E6E7F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -  
CONTRATO Nº 020/2022 - PE Nº 013/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.  
**CONTRATADO:** LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ nº 18.800.902/0001-78  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, compreendendo o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**LUANA LIRA PEREIRA**  
Responsável/ Contratada.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C98D2DF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -  
CONTRATO Nº 121/2022 - TP Nº 015/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS 015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.  
**CONTRATADO:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME  
CNPJ nº 27.083.541/0001-87.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 8,3% (oito vírgula três por cento).  
**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 49.298,16 (Quarenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO**  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:36218310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023, A SABER:**

**D J DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.567.389/0001-27, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 17.073,98 (Dezessete mil, setenta e três reais e noventa e oito centavos).  
**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.284.764/0001-30, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 2.080,35 (Dois Mil, oitenta reais e trinta e cinco centavos).  
**H. C. CORDEIRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.755.100/0001-35, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 5.811,85 (Cinco Mil, oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

**J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.253.522/0001-05**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 292,80 (Duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.907.844/0001-77**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**.

**ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **43.392.983/0001-61**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 206,00 (Duzentos e seis reais)**.

Acari (RN), 06 de Março de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6487C937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 11/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, vem através deste, RETIFICAR a publicação do Aviso de licitação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2023, Edição 2984. ONDE SE LÊ: licitação para registro de Preços, Data de abertura 15.03.2023 às 10:01h, Exclusivo para ME, EPP e MEI. **LEIA-SE:** PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 011/12023 julgamento menor preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada em Locação de veículos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Afonso Bezerra/RN. Data de abertura 16.03.2023 às 10:01h, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN, em 06 de Março de 2023.

**FÁBIO F VIANA**

Pregoeiro

Port. 23/2022

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**0C1FC906

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022

CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO Nº 4769/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.800.122/0001-98.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 04/2022 por 90 (noventa) dias, prorrogando o fornecimento de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, até que se ultime processo licitatório.

DO VALOR ESTIMADO R\$ R\$ 269.016,18 (duzentos e sessenta e nove mil, dezesseis reais e dezoito centavos), de acordo com o saldo remanescente do contrato em epígrafe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO: 90 DIAS, A PARTIR DE 23.01.2023.

PREFEITO: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.178.944-04.

PELA CONTRATADA: João Maria de Macêdo, CPF: 007.355.434-02

Afonso Bezerra-RN, em 23 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**35223ED7

**LICITAÇÃO**  
**AVISO LICITAÇÃO PE 06/2023 - REMARCADO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 06/2023, do tipo “menor preço por item”, foi DESERTO, tendo sido automaticamente remarcado para o dia 14.03.2023 às 10:h:00:m, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE SAÚDE “KIT DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 02.Fevereiro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**8A15D2AF

**LICITAÇÃO**  
**AVISO PE 06/2023 REMARCADO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o certame licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 06/2023, do tipo “menor preço por item”, foi DESERTO, tendo sido automaticamente remarcado para o dia 14.03.2023 às 10:h:00:m, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DE SAÚDE

“KIT DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 02.Fevereiro.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**77144A27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 – PE, objetivando a referente aos serviços especializados para realização de próteses dentárias para pessoas consideradas carentes deste município.

Início das Propostas: 07/03/2023 as 9h00min.

Término das Propostas: 17/03/2023 as 8h30min.

Início da Sessão Pública: 17/03/2023 as 9h00min.

Plataforma: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PML, sito à **Rua José Bezerra, 90 – Centro – água nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Água nova-RN, 06/03/2023.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Junior

**Código Identificador:**0B785DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023-PNAE - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022**

O Município de Angicos/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Angicos/RN no exercício de 2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei nº

11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, para apresentarem documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de **07 de Março a 27 de março de 2023**, das 08h00min às 13h00min horas e a sessão pública de recebimento e julgamento da documentação para Habilitação e Projeto de Venda será no dia **28 de março de 2023, às 09h (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000 e na página [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br)

(<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Informações pelo telefone (0\*\*84) 9 9430-0421 e pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com).

Angicos/RN, em 06 de março de 2023.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**BD3B87BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023  
– PROCESSO Nº 462/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA GRAFITH, em Praça Pública no dia 17 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DE ANGICOS, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional e centenário, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina e angicana; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta de BANDA GRAFITH, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 17 de março de 2023 em praça pública.**

**2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000

**3** –Contratação da empresa: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA- CNPJ: 05.088.013/0001-88**, registrada na RUA IRINEU COSTA Nº 132 – LETRA A, CEP: 59.066-280 – PITIMBU – NATAL/RN..

**4** –Valor global da contratação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**5** –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de março de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**D794EA94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 –  
PROCESSO Nº 462/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 462/2023**, junto a **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA- CNPJ: 05.088.013/0001-88**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA GRAFITH, em Praça Pública no dia 17 de março de 2023 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao PADROEIRO SÃO JOSÉ DOS ANGICOS do município de Angicos/RN**”, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de março de 2023

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**980AA8FC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2023**

*Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Angicos-RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Angicos-RN, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

**Parágrafo único.** Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

**Art. 2º** É da competência do Município de Angicos-RN, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

**Art. 3º** Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as Unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

**Art. 5º** O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

**Art. 6º** Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I - promover a preservação da saúde humana;

II - atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;

III - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

IV - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

V - transparência dos procedimentos de regularização;

VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VIII - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

IX - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,

XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia

produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

**Art. 7º** Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente na condição de instância local, assegurar:

- I - a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
- II - a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
- III - a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
- IV - a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

**Art. 8º** O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:  
I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,  
II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1º As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2º Excetam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

**Art. 9º** São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que asseguram a plena atenção à sanidade:

- I – cadastro das propriedades rurais;
- II – inventário das populações animais e vegetais;
- III – controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV – cadastro dos estabelecimentos;
- V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomico e veterinário;
- VI – inventário das doenças diagnosticadas;
- VII – execução de campanhas de controle de doenças;
- VIII – educação e vigilância sanitária; e,
- IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

## CAPÍTULO II

### Da Inspeção e Fiscalização

**Art. 10.** Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

- I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
- II – à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
- III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

**Parágrafo único.** A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 11.** O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do Município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 12.** A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 13.** A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.

II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardados o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos, Poder Judiciário e Ministério Público.

**Art. 14.** A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

## CAPÍTULO III

### Do Registro

**Art. 15.** Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

I - estabelecimentos que abatem animais;

II - estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

a) carne e seus derivados;

b) pescado e seus derivados;

c) leite e seus derivados;

d) ovo e seus derivados; e,

e) mel e a cera de abelha e seus derivados.

III - estabelecimentos de produtos de origem animal não comestível;

IV - estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§2º É vedado o registro em duplicidade de qualquer pessoa, física ou jurídica no SIM, dispensando-se o registro de quem já o tenha em órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

**Art.16.** Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento de solicitação dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III - alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI - planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII - boletim de exames físico-químicos e microbiológicos da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes; e,

VIII - certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X - comprovante de pagamento da taxa de registro.

**Art. 17.** O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas as exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Art. 18.** Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

**Art. 19.** O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

**Art. 20.** Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

#### CAPÍTULO V

##### Da Embalagem e Rotulagem

**Art. 21.** As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

**Art. 22.** Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

**Art. 23.** Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

**Art. 24.** Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

**Art. 25.** Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção validado na forma da Lei, seja ele Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 26.** Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

**Parágrafo único.** Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos aprovados pelo Sistema de Inspeção Municipal serão regulamentados por Decreto.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Conselho de Inspeção Sanitária

**Art. 27.** Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) representante da área ambiental do Município e 01 (um) representante do Poder Legislativo, 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01 (um) representante dos produtores rurais, 01 (um) representante dos consumidores e 01 (um) representante dos pescadores artesanais, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

**Art. 28.** O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

**Parágrafo único.** Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90 (noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Sistema Único de Informação

**Art. 29.** Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Angicos-RN.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Educação Sanitária

**Art. 30.** A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da



cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§1º Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§2º Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§3º O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitárias realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

## CAPÍTULO IX

### Das Taxas

**Art. 31. Serão instituídas, por Lei específica,** as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

**Parágrafo único.** O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

**Art. 32.** O contribuinte poderá ser pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

## CAPÍTULO X

### Das Infrações e das Penalidades

**Art. 33.** Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

**Parágrafo único.** Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta Lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 34.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observado as graduações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar complicação a ação fiscalizadora;

V- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, complicação ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

**Art. 35.** O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

## TÍTULO II

### Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas, pescador artesanal e ao Pequeno Produtor Rural

## CAPÍTULO I

### Das Agroindústrias de Pequeno Porte

#### Seção I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 36.** O Município de Angicos-RN, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

- I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
- II - processamento de carnes e produtos cárneos;
- III - processamento de pescado ou seus derivados;
- IV - processamento de leite ou seus derivados;
- V - processamento de ovos ou seus derivados; e
- VI - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

**Art. 37.** As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - venda no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - na agro industrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.



§2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

## Seção II

### Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

**Art. 38.** A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

## Seção III

### Da Fiscalização Orientadora

**Art. 39.** A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica “*in loco*” da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

## Seção IV

### Do Registro

**Art. 40.** O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

**Parágrafo único.** O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

**Art. 41.** Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - requerimento de registro;

II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;

VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

VIII - apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX - apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

## Seção V

### Do Transporte

**Art. 42.** O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

## Seção VI

### Disposições Gerais

**Art. 43.** No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

**Art. 44.** Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física, do Agricultor Familiar e do Pescador artesanal.

**Art. 45.** O Município de Angicos-RN no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física, ao agricultor familiar e ao Pescador Artesanal, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 46.** O Município de Angicos-RN buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autografa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

**Art. 47.** Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

**Parágrafo único.** No que se refere ao previsto no VI do art. 41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Art. 48.** A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**Art. 49.** O Município de Angicos-RN observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

## TÍTULO III

### Das Disposições Finais

**Art. 50.** Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma

definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

**Art. 51.** Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Art. 52.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, os constantes no Orçamento do Município.

**Art. 53.** O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta Lei não terão quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

**Parágrafo único.** Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

**Art. 54.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 55.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.022/2015 e todas as disposições em contrário.

**Art. 56.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de março de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**D5A61974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 332.870,80.

Antônio Martins - RN, 02 de Março de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**B4A3C3D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0266/2023-GC, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, para, Sexta Feira dia 10 de março do ano em curso no âmbito deste município, o **Feriado Nacional** do dia 08 de março de 2023, alusivo ao dia Internacional da mulher.

Parágrafo Único. Dia Internacional da Mulher recorda as conquistas sociais, políticas e econômicas das mulheres ao longo dos anos.

**Art. 2º** Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 06 de março de 2023.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**3816FD7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.**

PROCESSO Nº. **09020001/2023-** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 00.118.689/0001-53** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 com o valor global de **R\$ 376.942,00**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de bombas submersas, destinado a Secretaria Municipal De Agricultura Irrigação Recursos Hidricos e Meio Ambiente do município de APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência).

Apodi/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**B7590886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1365/2023  
DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Planejamento**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Administração de Patrimônio - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BAC60D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1370/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jailson de Moraes** portador de matrícula **9616**, **GNM-10**, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/03/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de março de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**607A08A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1341/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Izabel Pinto Gurgel** portadora de matrícula **1287**, **GNO A-5**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de

02/02/2023 a 03/05/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**083CA037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a Sra. **Dayane Romane da Silva Aciole** portadora do RG nº 2.610.784 – SSP/RN, OAB/RN nº 19.852, para cargo de **Assessor de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 06 de março de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F664AFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº. 75/2021 - PROCESSO Nº 09060001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 075/2021, celebrado em 20/07/2021, objeto da Tomada de Preços nº 003/2021, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.116.706/0001-01, estabelecida RUA GEATRIZ RAMALHO, 3490 LOJA 03, CANDELACIA, NATAL/RN CEP:59064660, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL CAVALCANTI VILELA**, portadordo CPF (MF) nº

098.679.014-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº 003/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do contrato 75/2021, de conformidade com o art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 75/2021, objeto do Tomada de Preço nº 3/2021, celebrado em 20/07/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 01/07/2022  
Término da Vigência: 31/12/2022

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### Baía Formosa (RN), 01 de setembro de 2022.

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Talimpo Limpeza Urbana LTDA  
CNPJ: 03.116.706/0001-01  
**DANIEL CAVALCANTI VILELA**  
Representante

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:** 85444F27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - CPL/PMBF –

A Pregoeira Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 20 de março de 2023 (20/03/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 20 de março de 2023 (20/03/2023), às 08:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho e ovos de páscoa, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, bem como aos alunos da rede municipal de ensino e usuários

dos Programas Sociais no âmbito do município de Baía Formosa, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis nos portais [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 06 de março de 2023 (06/03/2023).

**MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**  
Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:** DCD3382F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º. 020/2022 - PROCESSO Nº 10010001/2022

TERMO ADITIVO N.º. 001 ao Contrato n.º. 020/2022, celebrado em 28/01/2022, objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO 07865748442**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 24.366.832/0001-94, estabelecida R FRANCISCO TOME DA SILVA, 16, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO, portador do CPF (MF) n.º 078.657.484-42, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

alterar a vigência final do contrato 020/2022, para 26 de janeiro de 2024 (26/01/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 020/2022, objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, celebrado em 28/01/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/01/2023  
Término da Vigência: 26/01/2024

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de janeiro de 2023.**

Município de Baía Formosa/ RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
PREFEITA

Janatan Batista do Nascimento 07865748442  
CNPJ: 24.366.832/0001-94  
**JANATAN BATISTA DO NASCIMENTO**  
Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**B0179696

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 021/2022 -**  
**PROCESSO Nº 10010001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 021/2022, celebrado em 28/01/2022, objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL AVELINO DA COSTA 01311802401**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.675.351/0001-05, estabelecida R MANOEL BONIFACIO DE SOUZA, 303, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MANOEL AVELINO DA COSTA, portador do CPF (MF) nº 013.118.024-01, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência final do contrato 21/2022, para 26 de janeiro de 2024 (26/01/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **021/2022**, objeto do Pregão Presencial nº **001/2022**, celebrado em 28/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/01/2023  
Término da Vigência:26/01/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de janeiro de 2023.**

Município de Baía Formosa/ RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Manoel Avelino da Costa 01311802401  
CNPJ: 43.675.351/0001-05  
**MANOEL AVELINO DA COSTA**  
Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**08A9B35D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 022/2022 -**  
**PROCESSO Nº 10010001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº. 022/2022, celebrado em 28/01/2022, objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA 06904314494, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA 06904314494**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.925.388/0001-07, estabelecida R FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, 8, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA, portador do CPF (MF) nº 069.043.144-94, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência final do contrato 022/2022 para 26 de janeiro de 2024 (26/01/2024), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **022/2022**, objeto do Pregão Presencial nº **001/2022**, celebrado em 28/01/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/01/2023  
Término da Vigência:26/01/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de janeiro de 2023.**

Município de Baía Formosa /RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
PREFEITA

Marcelo Marques de Oliveira 06904314494

CNPJ: 44.925.388/0001-07

**MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA**

Empresario

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**2FD10BCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N.º 001/2023**

Circunstanciado por Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BAÍA FORMOSA/RN, datado do dia 16.02.2023, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - TP n.º 001/2023, a Empresa SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, CNPJ (MF): 29.483.800/0001-92, com o preço de R\$ 108.502,50 (cento e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), para a Contratação de Pessoa Jurídica para desenvolver o Projeto Educação em Saúde Ambiental, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

BAÍA FORMOSA/RN, em 28 de Fevereiro de 2023 (28/02/2023).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**A447B781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 655/2021**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Baía Formosa/RN, revoga a Lei Municipal n.º 364/2007, de 04 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora reestruturado, e das outras providências.*

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Art. 12, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, e Art. 33, 34 ambos da Lei n.º. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Baía Formosa/RN - CACS-FUNDEB, regulamentado no âmbito federal pela Lei n.º. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado na esfera do Município de Baía Formosa/RN de acordo com as disposições desta lei.

**Capítulo II****Da composição**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
  - II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
  - III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
- § 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º - A partir do dia 1º/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

### Capítulo III Das Competências do Conselho do FUNDEB

**Art. 5º.** Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### Capítulo IV Das Disposições Finais

**Art. 6º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

**Art. 7º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de

afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 8º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 9º.** As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 10.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 11.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
  - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 12.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
  - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;



- c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** O Município de Baía Formosa/RN disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 364/2007, de 04 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora reestruturado.

Baía Formosa/RN, 30 de março de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:FF8583E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, na função de Educador – áreas específicas em licenciaturas, resultado homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 10/03/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

**HISTÓRIA**

Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	64	Cauê Almeida Galvão	Educador – História

**ENSINO RELIGIOSO**

Classificação	Inscrição	Nome	Função
1º	19	Cassio Murilo Gomes de Santana	Educador – Ensino Religioso

Baía Formosa/RN, 06 de março 2023.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:65DFF359**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº007/2022, Processo Administrativo Nº 11100001/2022, encaminhado pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93, por ter tido no processo licitatório um único licitante habilitado e classificado em todas as fases.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25 VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 007/2022, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 1.975.832,45 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de março de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:5A031A59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº007/2022, Processo Administrativo Nº

11100001/2022, encaminhado pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram abertos prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, por ter tido no processo licitatório um único licitante habilitado e classificado em todas as fases.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25 VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 007/2022, com valor registrado na documentação apresentada de R\$ 1.975.832,45 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 03 de março de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:8A370FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO N001 PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
06100001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 – CNPJ: 47.857.003/0001-00, VENCEDORA dos itens nº 0015, 0016, 0017, 0088 e 0135, perfazendo um valor global de R\$ 15.532,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e dois reais); GDA DISTRIBUICAO LTDA –**

**CNPJ: o 45.175.426/0001-14, VENCEDORA dos itens nº 0138, 0139 e 0140, perfazendo um valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA dos itens nº 0029, 0105, 0175 e 0177, perfazendo um valor global de R\$ 1.933,00 (mil novecentos e trinta e três reais); LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29, VENCEDORA dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0020, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0089, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0116, 0118, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0131, 0132, 0133, 0136, 0137, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0178, 0179, 0180, 0181 e 0182, perfazendo um valor global de R\$ 856.351,60 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, VENCEDORA dos itens nº 0018, 0019, 0021, 0022, 0082, 0090, 0115, 0117, 0119, 0122, 0129, 0130, 0134, 0163, 0174 e 0176, perfazendo um valor global de R\$ 30.612,00 (trinta mil, seiscentos e doze reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de janeiro de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:1E45207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO N002 PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
06100001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adjudicação N001 do Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021 – Processo Administrativo Nº 06100001/2022, datado de 17 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 – CNPJ: 47.857.003/0001-00** pediu desistência do item 0135 durante a fase de lances e que a mesma foi aceita pelo Pregoeiro, conforme consta nos autos do processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** pediu desistência dos itens 0082, 0090, 0134, 0135, 0163, 0174 e 0176, conforme consta nos autos do processo;

**CONSIDERANDO** que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 – CNPJ: 47.857.003/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 0015, 0016, 0017 e 0088, perfazendo um valor global de **R\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais); GDA DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 45.175.426/0001-14, VENCEDORA** dos itens nº 0138, 0139 e 0140, perfazendo um valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA** dos itens nº 0029, 0105, 0175 e 0177, perfazendo um valor global de **R\$ 1.933,00 (mil novecentos e trinta e três reais); LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0020, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0116, 0118, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0176, 0178, 0179, 0180, 0181 e 0182, perfazendo um valor global de **R\$ 896.212,10 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e dez centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0019, 0021, 0022, 0115, 0117, 0119, 0122, 0129, 0130, perfazendo um valor global de **R\$ 22.639,50 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de março de 2023

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:89A3E500**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 – CNPJ: 47.857.003/0001-00** pediu desistência do item 0135 durante a fase de lances e que a mesma foi aceita pelo Pregoeiro, conforme consta nos autos do processo;

**CONSIDERANDO** que a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** pediu desistência dos itens 0082, 0090, 0134, 0135, 0163, 0174 e 0176, conforme consta nos autos do processo;

**CONSIDERANDO** que o Pregoeiro negociou os valores com as empresas remanescentes arrematantes dos respectivos itens, inclusive alcançando o valor final abaixo do valor de referência dos itens em questão;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **ALLAN KARDEC VARELA 87778769468 – CNPJ: 47.857.003/0001-00, VENCEDORA** dos itens nº 0015, 0016, 0017 e 0088, perfazendo um valor global de **R\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais); GDA DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 45.175.426/0001-14, VENCEDORA** dos itens nº 0138, 0139 e 0140, perfazendo um valor global de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10, VENCEDORA** dos itens nº 0029, 0105, 0175 e 0177, perfazendo um valor global de **R\$ 1.933,00 (mil novecentos e trinta e três reais); LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0020, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0116, 0118, 0120, 0121, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0176, 0178, 0179, 0180, 0181 e 0182, perfazendo um valor global de **R\$ 896.212,10 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e doze reais e dez centavos); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

**EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0019, 0021, 0022, 0115, 0117, 0119, 0122, 0129, 0130, perfazendo um valor global de **R\$ 22.639,50 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de março de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**9E0C7103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM MOTO BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E CORRELATOS, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES E AGRICULTORES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO** o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **JOAO DEHON DA ROCHA – CNPJ: 40.769.119/0001-48, VENCEDORA** dos itens nº 0018, 0019 e 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); L F DA SILVA COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 42.478.331/0001-81, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050 e 0051, perfazendo um valor global de **R\$ 1.293.785,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de março de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**37CAC0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 13/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 06/03/2023, a convite do presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o deputado Ezequiel Ferreira para participar da Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de março de 2023.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**40507862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 157, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte em cimento e areia no campo verde do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.553.744-09, de **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPÍPEDO COM REJUNTE EM CIMENTO E AREIA NO CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2022.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 06 de março de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9061BE36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de Administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura, com manutenção periódica de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio.

Favorecido: JACKSON ARAUJO DUARTE  
inscrito no CNPJ 40.033.480/0001-01

Valor total: R\$ 12.991,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 06 de fevereiro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**0C3F3554

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007, DE, 06 DE MARÇO  
DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** a Ilustríssima Senhora **IVANI DANTAS SILVA DE SOUZA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março do fluente ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na segunda-feira, em, 06 de março de 2023, às 09h55min.

(documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**41991B50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008, DE, 06 DE MARÇO  
DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** a Ilustríssima Senhora **CLARISSA MELINA MAURÍCIO DE SOUZA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março do fluente ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na segunda-feira, em, 06 de março de 2023, às 10h00min.

( Documento Assinado Eletronicamente)<sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F43AC4CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 003, DE, 06 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.*

**FABIANO LOPES PEREIRA**, Prefeito do Município de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 e Art. 4º, § 2º do Decreto Municipal n. 002/2023.

**RESOLVE:**

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:**

**Art. 1º**Ficam designados para comporem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 002/2023, os seguintes servidores:

**I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

a) Magno Madson Campos da Silva, inscrito no CPF n. 084.090.844-06.

**II - EQUIPE DE APOIO:**

Marcos Fernando Bernardo da Silva, inscrito no CPF n. 124.311.004-05

José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF n. 134.237.664-17.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Magno Madson Campos da Silva, designado como Pregoeiro.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**documento expedido, na segunda-feira, em, 06 de março de 2023,**  
**às 11h19min.**

(Documento assinado Eletronicamente) <sup>1</sup>

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

*<sup>1</sup> Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.*

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**48660724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 –**  
**PROCESSO Nº 179/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta PUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 06/2023, cujo objeto trata-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BOA SAÚDE/RN, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 17/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 17/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**70FD63B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 –**  
**PROCESSO Nº 179/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta PUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 06/2023, cujo objeto trata-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BOA SAÚDE/RN, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 17/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 17/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**4F5857AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 –**  
**PROCESSO Nº 179/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta PUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 06/2023, cujo objeto trata-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BOA SAÚDE/RN, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 17/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 17/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**C9978C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 –**  
**PROCESSO Nº 179/2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta PUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 06/2023, cujo objeto trata-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BOA SAÚDE/RN, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 17/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 17/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de março de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**E0251EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**, a empresa GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA (CNPJ: 24.797.019/0001-79), objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**, no valor unitário de R\$ 3.624,27 para o Item 01 - Enfermeiro - 40h; R\$ 8.808,99 para o Item 02 - Cirurgião Dentista - 40h; R\$ 3.050,43 para o Item 03 - Técnico Saúde Bucal - 40h; R\$ 2.202,25 para o Item 04 - Técnico Enfermagem - 40h; R\$ 2.265,17 para o Item 05 - Assistente Social - 30h; R\$ 2.265,17 para o Item 06 - Psicólogo - 30h; R\$ 75,51 para o Item 07 - Fisioterapeuta - Sessões; R\$ 2.265,17 para o Item 08 - Fisioterapeuta - 30h; R\$ 4.040,30 para o Item 09 - Enfermeiro - 40h - Noturno; R\$ 2.391,01 para o Item 10 - Técnico Enfermagem - 40h - Noturno; R\$ 3.062,43 para o Item 11 - Técnico em Saúde Bucal - 40h; R\$ 12.080,90 para o Item 12 - Médico Generalista - 20h; R\$ 3.624,27 para o Item 13 - Farmacêutico Bioquímico - 40h; R\$ 2.189,66 para o Item 14 - Técnico em Análise Clínicas - 40h; R\$ 1.824,72 para o Item 15 - Atendente Farmácia - 40h e R\$ 18.121,35 para o Item 16 - Médico PSF - 40h.

Dê ciência e cumpra-se.

Bodó/RN, 06 de março de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**CD79516E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023**

Processo nº 1.272/2023 – Dispensa de Licitação nº025/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS EIRELI  
CNPJ: 40.355.446/0001-53

Objeto: Aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais).

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4FB7D723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS - TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de análises das Propostas de Preços da licitação em tela. Após parecer técnico do setor de engenharia foram consideradas **HABILITADAS** para o certame as propostas das empresas: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 40.141.083/0001-53, com um valor de R\$232.241,79 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 10.697.062/0001-58, com um valor de R\$249.071,50 (duzentos e quarenta e nove mil, setenta e um reais e cinquenta centavos) e MULTSERV DANTAS LTDA – ME - CNPJ: 01.635.950/0001-55, com um valor de R\$249.221,26 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). Foi **DESABILITADA** a proposta da empresa: DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME - CNPJ: 27.083.541/0001-87. Ficando, deste modo, declarada como **VENCEDORA** a empresa: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - ME - CNPJ: 40.141.083/0001-53**, com um valor de R\$232.241,79 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”. O Parecer Técnico do Setor de Engenharia está franqueado aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>, pelo prazo de 5 dias uteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AA34BB9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - CARTA CONVITE 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, declara **FRACASSADO** o Convite nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4B9589CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2022**

Processo nº 0799/2022 – Carona nº002/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI - ME – CNPJ: 07.776.199/0001-93

Objeto: Aditivar o prazo, pelo período de 12 (doze) meses, e reequilibrar financeiramente o contrato nº 026/2022.



Vigência do Aditivo: 07/03/2023 à 07/03/2024.

Valor do Aditivo: R\$5.036,16 (Cinco mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:96FEBA2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO - TOMADA DE  
PREÇO Nº 004/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 004/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, sua decisão referente a análise do Recurso do certame acima citado, impetrado pela empresa ECC - EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ:07.275.651/0001-33, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, e com isso **manter a desclassificação da Recorrente**, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão proferida. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise, juntamente com o Parecer dessa CPL, pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:C1304FDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**

**PORTARIA Nº 109/2023-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**, matrícula nº 198, portador do CPF nº XX2.669.104-XX, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2018, contados a partir do dia 01/03/2023 a 30/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:5598A30C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE  
DE CONSELHEIRO TUTELAR - RODOLFO ALEXANDRE  
FERNANDES ALVES**

**PORTARIA Nº. 110/2023 - SMG**

Nomeia suplente do Conselho Tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o suplente do Conselho Tutelar, o Sr. **RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES**, portador do CPF nº XX4.926.974-XX para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de 03/03/2023 a 01/04/2023, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular Naedson Tayrone Lins da Silva.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:199E07C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA -  
CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 111/2023 - SMG**

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, duas diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta e um reais) com destino a Brasília/DF para tratar de reunião sobre o Censo Demográfico na Sede da CNM, com saída em 05/03/2023 e retorno no dia 07/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:4D6C3684

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSOS - TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 004/2022**

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B13A5BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/203-GP**

**PORTARIA Nº 041/203-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** EXONERAR A PEDIDO, o Senhor **LAYRE DE LIMA BEZERRA**, Portador do CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-50, do cargo efetivo de Técnico de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de março de 2023.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**80CE8A67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para **aquisição de veículo 0 km para implantar o transporte sanitário eletivo de Caiçara do Norte/RN**, Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE			
PESSOA P/ CONTATO:			

EMAIL: \_\_\_\_\_

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para **aquisição de veículo 0 km para implantar o transporte sanitário eletivo de Caiçara do Norte/RN**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção. Capacidade total/ acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas, com acessibilidade, potência: min. 130 cv, distância entre eixos: min. 3665 mm, tv com kit multimídia, <b>resolução CONTRAN 316/09</b> , combustível: diesel, câmbio: manual, tipo de direção: hidráulica e tração: 4 x 2.	UNIDAE	01		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**83AFF783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019  
DISPENSA Nº 033/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.29.0012

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS, CPF nº 076.779.874-00; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti; **DO VALOR:** de acordo com a cláusula 4.1 mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M e valor mensal passará as ser de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**2E2C695E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0345/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1998242

DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alberto Jorge Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: A2064C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0346/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Dijalma Araujo, por ter recebido alta do Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 01/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	01/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: A61A34AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0348/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana de Araújo, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 01/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: ADB94D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0349/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGG – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do O da Conceição Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 6C49B940

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Renato Dantas de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/03/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:985E900C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SAU – 2F40			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar retorno de cirurgia no Rio Mar, em Recife/PE, no dia 01/03/2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	01/03/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:08E5A67A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYX – 6B34			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes, para realizar consulta no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 02/03/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>

01	Natal/RN	02/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5C9CE64F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 444.xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/03/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:05FD37FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	
Buscar o (a) paciente Josué de Lima Farias, por ter recebido alta do Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 02/03/2023.	
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: 1805D1FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL SBL – 8C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Louis Ferreira Rodrigues, para realizar consulta na Clínica Nova Diagnostico, em João Pessoa/PB, no dia 02/03/2023.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	João Pessoa/PB	02/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador: E4B8B7A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 09/2023-CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para o mandato trienal de 2021-2024:

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS**

**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC**  
Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA  
**Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)**  
SUPLENTE: ELIANE GALVÃO DE ARAÚJO

**ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:**

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó  
Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

**Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES**  
Suplente: ERINALDO LINO DOS SANTOS

**PESSOAS COM PATOLOGIAS:**

**Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV**

Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO  
**Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER**  
SUPLENTE: ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

**ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):**

**Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão**

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS  
**Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia**  
SUPLENTE: ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

**ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:**

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR**

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES  
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV  
Suplente: JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:**

**Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS**

Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS  
Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

**Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS**

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA  
Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

**Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II**

Titular: CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS  
Suplente: KALLIANE ALVES DA COSTA

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:**

**Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN**

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL  
Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

**Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO**

Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO  
Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE**

Titular: FÁBIA FERREIRA  
Suplente: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

**Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes**

Titular: BARBARA CRISTINA SOUSA DE ALENCAR  
**Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS**  
SUPLENTE: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

**III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Suplente: MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes  
Titular: SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS  
Suplente: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:**

Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM  
Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA  
Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN  
**Suplente:** RAQUEL MIRTES PEREIRA DA SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer  
Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES  
**Suplente:** JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 803 / 2022, 28 de outubro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BBFD01E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023 RESULTADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2023**  
**RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Redondo/RN, designada pela Portaria n.º 011/2021, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes da Chamada Pública n.º 000001/2023, cujo objeto é a **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.**

Após análise de documentos de habilitação e proposta de preço da empresa licitante, fica declarada vencedora a empresa GROUPMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, no valor unitário de R\$ 230,90 para o Item 01; R\$ 115,45 para o Item 02; R\$ 2.308,99 para o Item 03; R\$ 3.848,31 para o Item 04; R\$ 461,80 para o Item 05; R\$ 230,90 para o Item 06; R\$ 2.308,99 para o Item 07; R\$ 3.848,31 para o Item 08; R\$ 2.462,92 para o Item 09; R\$ 2.462,92 para o Item 10; R\$ 2.616,85 para o Item 11; R\$ 1.539,32 para o Item 12; R\$ 1.539,32 para o Item 13; R\$ 6.157,30 para o Item 14; R\$ 3.848,31 para o Item 15; R\$ 2.462,92 para o Item 16; R\$ 2.462,92 para o Item 17; R\$ 4.617,98 para o Item 18; R\$ 5.849,44 para o Item 19; R\$ 2.924,72 para o Item 20; R\$ 1.462,36 para o Item 21; R\$ 230,90 para o Item 22; R\$ 230,90 para o Item 23; R\$ 230,90 para o Item 24; R\$ 230,90 para o Item 25; R\$ 230,90 para o Item 26; R\$ 230,90 para o Item 27; R\$ 230,90 para o Item 28; R\$ 230,90 para o Item 29; R\$ 230,90 para o Item 30; R\$ 230,90 para o Item 31; R\$ 230,90 para o Item 32; R\$ 230,90 para o Item 33; R\$ 230,90 para o Item 34 e R\$ 230,90 para o Item 34.

Campo Redondo/RN, 06 de março de 2023.

**ALUÍSIO ELÓI RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente da CPL.

**WHASTERVAL RAMIRO COELHO**  
Membro da CPL.

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**2B073C32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPP**, e resolve declarar a empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA (CNPJ: 12.500.460/0001-68)**, vencedora com valor total de R\$ 84.360,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Campo Redondo/RN, 02 de março de 2023.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**F59F2C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo nº 04010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, TIPO COQUETEL, COFFEE-BREAK E DIETAS ESPECIAIS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440					
CNPJ: 27.863.590/0001-32					
ENDEREÇO: R MARILIA CAFANGE - CEP: 59190000 - UF: RN - Município: Canguaretama					
REPRESENTANTE: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA					
E-MAIL: DANIELOLIVEIRA2000SILVA@GMAIL.COM TEL.: (84) 99699-2473					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	COQUETEL	5.000	UND	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
0002	COFFE BREAK	2.000	UND	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
0003	DIETAS ESPECIAIS	650	UND	R\$ 29,50	R\$ 19.175,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 185.175,00</b>

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.



As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal - Contratante

Daniel Oliveira Da Silva 11886599440-ME  
**DANIEL OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF: 118.865.994-40  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**98DC89B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 035/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 017/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22  
Contratado(a): MANOEL RAIMUNDO DA SILVA - CPF: 316.932.374-15.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 207, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS CENTRO II.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 03 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 01 de maio de 2023.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 017/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 31 de janeiro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Josimary Costa Teixeira

Pela Contratada – Manoel Raimundo da Silva

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C3236512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 038/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 024/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA SALETE FERREIRA LOPES - CPF: 851.873.784-68.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ MARANHÃO, Nº 147, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 02 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 30 de abril de 2023.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 024/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Maria Salete Ferreira Lopes

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**4CF9952B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 021/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 013/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO - CPF: 070.497.594-73.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ MARANHÃO, 20 – CENTRO - CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADE MÉDICAS.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 03 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 01 de maio de 2023.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 013/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 31 de janeiro de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Josimary Costa Teixeira

Pela Contratada – Karla Thuysa Gomes de Araújo

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**B269B6A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 008/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, que tem como objeto: é o registro de preços para aquisição de material permanente e equipamento odontológico, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, teve como vencedores as Empresas: CMED DISTRIBUIDORA LTDA- ME /CNPJ: 20.444.829/0001-90; HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ: 17.737.428/0001- 14; NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA /CNPJ: 37.247.494/0001-13; PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 46.218.314/0001-66; QUICKBUM E COMMERCE EIRELI /CNPJ: 30.323.616/0001-64; SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 10.567.214/0001-06; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 01 de março de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6265BB7D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 008/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as Empresas: CMED DISTRIBUIDORA LTDA- ME /CNPJ: 20.444.829/0001-90, ao valor estimado global de R\$37.110,09 (trinta e sete mil, cento e dez reais e nove centavos); HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA- EPP/ CNPJ: 17.737.428/0001- 14, ao valor estimado global de R\$2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais); NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA /CNPJ: 37.247.494/0001-13, ao valor estimado global de R\$10.399,96 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 46.218.314/0001-66, ao valor estimado global de R\$42.230,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais); QUICKBUM E COMMERCE EIRELI /CNPJ: 30.323.616/0001-64, ao valor estimado global de R\$2.238,60 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /CNPJ: 10.567.214/0001-06, ao valor estimado global de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Objeto: é o registro de preços para aquisição de material permanente e equipamento odontológico, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 02 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5582F9AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 041/2022/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 041/2022, que tem como objeto: é o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de lixo hospitalar, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos e perigosos por destruição térmica (inceneração) e destinação final; teve como vencedor a Empresa: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 14.104.393/0001- 98; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E4916420**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO SRP - 041/2022/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 14.104.393/0001- 98, ao valor estimado global de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); Objeto: é o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de lixo hospitalar, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (inceneração) e destinação final, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**E59F9933**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228028/2023**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 228028/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2023 para contratação de pessoa jurídica visando à locação de veículo locação de veículo do tipo caminhão guindaste em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **TLL SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.272.630/0001-02**, residente na Rod. BR 226, S/N, Setor 05 Quadra 310 Lote 195 Bloco C, Paizinho

Maria, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica para locação de serviços de guindaste para atender as necessidades dos funcionários públicos, garantindo mais segurança do servidor nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN.

Locação de caminhão modelo 15-190 Vw – SKY de sexto duplo, masal altura de trabalho: 17M, visa suprir a demanda do departamento de infraestrutura aos serviços de iluminação pública da cidade e para os serviços oferecidos pela secretaria infraestrutura à população urbana e rural, possibilitando à melhoria e atendimento a população, junto à Pessoa Jurídica: **TLL SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.272.630/0001-02** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TLL SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.272.630/0001-02**, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:78EB483F**

#### SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227077/2023

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 227077/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição do dirigente municipal de Educação (DME), do município de Caraúbas/RN, para que possam participar do 19º Fórum Ordinário, nos dias 20, 21 e 22 de março, em Natal/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada à Rua: João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 and SL 2, Centro, CEP: 59.025-000, Natal/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, o pagamento da referida inscrição, é parte importante e essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, visto que a manutenção e participação do Dirigente Municipal de Educação junto aos eventos promovidos pela UNDIME/RN, é de extrema importância, uma vez que este órgão tem sempre cumprido com o papel de articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação para construir e defender a educação pública com qualidade social para todos(as). Sendo assim, a participação deste dirigente municipal no evento, é de suma importância para a administração pública municipal.

Sendo assim há a necessidade de se dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76** no valor global estimado de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:8F0882B2**

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 37.883.801/0001-52**, com sede na R Antonio Pinto, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho Dágua do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA**, inscrito no CPF sob nº 703.251.524-03, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, com integral

observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

#### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 992.203,87 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noveenta) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

## 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

**CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

**CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de

ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

**CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

**CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

**CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

#### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 7140152022**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de

qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se,

conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FONTE DE RECURSO:** 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 714015/2022.**

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:



**20.2.1 Pela CONTRATANTE:**

- a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**20.2.2 Pela CONTRATADA:**

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

**CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JQ Construções, Serviços E Comercio EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**WESLEY PRAXEDES DA COSTA**

Portaria Seg Nº 030/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:3520A33D**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227077/2023**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de Inscrição do Dirigente Municipal de Educação (DME), do município de Caraúbas/RN, para que possam participar do 19º Fórum Ordinário, nos dias 20, 21 e 22 de março, em Natal/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:C4E1D9B7**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228028/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TLL SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.272.630/0001-02**, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à locação de veículo do tipo caminhão guindaste em atendimento às necessidades da Secretaria.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:04F1898F**

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224007/2023.**

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 224007/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 destinado à contratação de serviços especializados voltados ao desenvolvimento do Programa Governança Mentorada – Módulo Captação de Recursos, que consiste na formação continuada e prestação de consultoria especializada full time nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23**, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, CEP: 59.082-095, Natal/RN, com fulcro no inciso II art. 25

combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

***I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;***

***II- pareceres, perícias e avaliações em geral;***

***III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

***IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;***

***V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;***

***VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

***VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico.***

(...)

***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)***

(...)

***II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)***

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23**, visando à contratação de Pessoa Jurídica tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços especializados voltados ao desenvolvimento do Programa Governança Mentorada – Módulo Captação de Recursos, que consiste na formação continuada e prestação de consultoria especializada full time nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos gestores e servidores desta municipalidade.

A contratação tem por escopo principal, dentre outros, os seguintes objetivos:

I. Prestar consultoria e mentora o Prefeito, Secretários Municipais e Técnicos de Referência visando a análise, o acompanhamento e a tomada de decisão sobre as melhores formas de captação de recursos externos voltados ao financiamento de políticas públicas, oriundos do Governo do Estado, Governo Federal e organismos internacionais;

II. Prestar consultoria especializada aos gestores e servidores municipais na elaboração, acompanhamento, gestão e prestação de contas de projetos de captação de recursos e operações de crédito; e,

III. Prestar consultoria e mentora os secretários municipais e técnicos de referência na análise e tomada de decisão sobre a submissão de projetos em editais de disponibilização de recursos oriundos do Governo Federal.

A contratação busca atender às necessidades de interesse deste Poder Executivo Municipal, tendo em vista que a condução da atual gestão para esse pleito representa uma renovação do modelo existente atualmente, devido ao grau de importância deste documento é necessária a prestação dos serviços em tela junto à Secretaria Municipal de Governo para avaliar probidade na aplicação dos recursos públicos, necessitando assim de atualização frente às mudanças constantes na legislação brasileira.

Nesta senda, pode ser abstraído a importância do tema que, em virtude de sua relevância, a prestação dos serviços em tela depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, apurada pela experiência prática adquirida com o desempenho anterior dos serviços objetos da presente inexigibilidade; pois, só assim poderá exercer, de forma adequada, e com maestria o trabalho intelectual almejado pelo legítimo interesse deste Poder Executivo Municipal.

Por fim, registre-se, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas não dispõe de corpo técnico adequado e especializado para a adequação de

seus sistemas e procedimentos às exigências legais, portanto, não há servidor com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, sendo necessária a contratação de consultoria externa.

Assim sendo, propõe-se a contratação da Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23**, com base na notória especialização e nos documentos juntados, tais como cópias de, atestados de capacidade técnica, cópias de certificados de diversos cursos na área pública demonstrando experiência, perícia no serviço público, e, cópias de extratos de contratos celebrados com entes públicos, os quais demonstram os valores praticados pela empresa no mercado, reforçando-se com isso a vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justifica-se, conforme expertise demonstrada e valores praticados no mercado, a contratação da Pessoa Jurídica **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23**, destinado aos serviços especializados voltados ao desenvolvimento do Programa Governança Mentorada – Módulo Captação de Recursos, haja vista a inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados e que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23**, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo no período de 12 (doze) o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2023.

**SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal Interino de Governo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: 1C207393**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224007/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II art. 25 combinado com art 13 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23** no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo no período de 12 (doze) o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN visando à contratação de Pessoa Jurídica tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços especializados voltados ao desenvolvimento do Programa Governança Mentorada – Módulo Captação de Recursos, que consiste na formação continuada e prestação de consultoria especializada full time nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **SIDERLEY BEZERRA DA SILVA**, Secretário Municipal Interino de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DF127B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 224007/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITTEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA**, inscrito CNPJ: 22.286.796/0001-23, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, CEP: 59.082-095, Natal/RN, neste ato representado pela **Sra. MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob nº 072.922.324-85 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato, tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços especializados voltados ao desenvolvimento do Programa Governança Mentorada – Módulo Captação de Recursos, que consiste na formação continuada e prestação de consultoria especializada full time nas temáticas de elaboração e gestão de projetos visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltado aos gestores e servidores desta municipalidade.

1.2. A contratação tem por escopo principal, dentre outros, os seguintes objetivos:

1.2.1. Prestar consultoria e mentora o Prefeito, Secretários Municipais e Técnicos de Referência visando a análise, o acompanhamento e a tomada de decisão sobre as melhores formas de captação de recursos externos voltados ao financiamento de políticas públicas, oriundos do Governo do Estado, Governo Federal e organismos internacionais;

1.2.2. Prestar consultoria especializada aos gestores e servidores municipais na elaboração, acompanhamento, gestão e prestação de contas de projetos de captação de recursos e operações de crédito; e,

1.2.3. Prestar consultoria e mentora os secretários municipais e técnicos de referência na análise e tomada de decisão sobre a submissão de projetos em editais de disponibilização de recursos oriundos do Governo Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor mensal do contrato será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no período de 12 (doze) perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 010/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do

artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 01 de março de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser renovado conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6. Caberá à CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Credenciamento

Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo..

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### 15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº

**87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:**

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 224007/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Integrativa Assessoria E Formações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MAYARA DA SILVA BEZERRA QUITRINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4BBF6B7C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512008/2022**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mario Medeiros, 54 – Cohabinal - CEP: 59.140-800 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº RAFAEL MOREIRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 094.556.214-44, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça Reinaldo Pimenta localizada no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais

normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA REINALDO PIMENTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAUBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras/serviços de reforma da Praça Reinaldo Pimenta localizada no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 184.223,94 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) que corresponde a um percentual de 18,15% (dezoito vírgula quinze por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas e Serviços EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B51D8482

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação na data do certame, o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 010/2023, com abertura marcada para o dia 16/03/2023, fica ADIADO para o dia 17/03/2023 às 09:00 horas, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consulta medicas na área de neuropediatria, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 07 de março de 2023.

06 de março de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AA56D24E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 260/2023- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**PORTARIA 260/2023- GP, de 01 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora VITÓRIA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de serviços gerais, inscrita na matrícula 209, RG 1.594.025 e inscrita no CPF sob o nº 035.235.644-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de março de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2ECC75F8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 011/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 28 de Fevereiro de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, uma diária e meia na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 01/03/2023 a 03/03/2023, tratar de assuntos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMUR, dentre outros órgãos públicos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**ABED5C2A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 009/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 14 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 14/02/2023, para participar **de uma reunião na Gerência de Educação – 6º andar FIERN, referente a finalização da obra da SESITEC.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:AC64D2C5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 010/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 28 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **02 diárias** na importância de R\$ 400,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 06/03/2023 e 07/03/2023, para participar **do curso de especialização de AD – Avançado para os Agentes de Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte.**

A diária deve ser repassada para a Agência 361-1, Conta Corrente 38411-9.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:C6B05851**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 012/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 03 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do Cargo de Tesoureira do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 02/03/2023, para participar **de uma reunião para tratar de assuntos referentes ao Município junto a Equipe do Escritório Setor Público RN do Banco do Brasil.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:99D7987D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 06 /2023 DE 07 DE MARÇO 2023**

**PORTARIA – Nº 06 /2023 DE 07 DE MARÇO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **EVERALDO LEOCADIO DA SILVA**, – matrícula 080446, **Farmacêutico** integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar de **02/01/2023 a 01/04/2023.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 07 de Março de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:51D8CA46**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 538 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 538 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcília Alves da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Apoio Administrativo (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0CD8976B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 539 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 539 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Beatriz Souza Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F1446452

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 543 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 543 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sebastião Jacinto do Nascimento Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7F97BD41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 544 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 544 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rodolfo do Nascimento Dantas**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**928CD44D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 532 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 532 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Luiz Felipe de Freitas Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BABF46DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 536 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 536 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Francisco da Silva Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**45F49F54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 531 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 531 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Edileide Leite Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Predial do Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B9AE0FA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 535 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 535 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jefferson Avelino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Engenharia (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6FF0E8B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 530 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 530 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 347 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**FD0752FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 533 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 533 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 421 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E102B185

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 537 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 537 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jucineide Souza Pacheco**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AD1FED10

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 542 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 542 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Celio Roberto Nascimento Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C2D8EB2F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 534 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 534 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Andreza Torres Moreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Engenharia (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**68730F5F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 540 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 540 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sebastião Eudes de Moura Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6D8314DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 541 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 541 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Ribamar dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C99AD24E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 546 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 546 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antonia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão do Livro Didático (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45A1CE25

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 551 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 551 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Leandro Felix Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Técnico (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F70D5F1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 554 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 554 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Mario Sergio de Araujo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**200B3186

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 549 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 549 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ronilson Ferreira Virgínio**, para o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Sergio Varela Santiago**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**21985DE5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 550 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 550 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **José Nascimento Ferreira Júnior** para a **Função de Confiança 3 (FC3)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**90075784

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 556 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 556 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ana Kaliene Lima dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E19A24B5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 548 DE 06 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 548 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Fábio Henrique Inácio Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3D2A02F5

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 547 DE 06 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 547 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lidiane Varela Claudino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8C4250FC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 545 DE 06 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 545 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Manoel Luiz da Silva Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CC6A167D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 552 DE 06 DE MARÇO DE 2023.****PORTARIA N.º 552 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Vaniele de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Faturamento (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ADDB1B58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 553 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 553 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal n.º 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal n.º 2.020/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adelmo Martins de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:8309BAF9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 555 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 555 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Patrícia Ramalho Martiniano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de março de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:01105094**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 009, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 009, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**

(**CEARÁ-MIRIM-PREVI**), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Luiz Victor Monteiro Silva, Procurador Autárquico, do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3,5 (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Campina Grande/PB, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA, no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:F8A6CF25**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 008, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 008, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM-PREVI** (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, Coordenadora RH, do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3,5 (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Campina Grande/PB, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA, no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:92C6DAA5**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 008, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 008, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Natalia Tomaz Belmiro, Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3,5 (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Campina Grande/PB, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA, no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:F0AF8632

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3,5 (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Campina Grande/PB, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA, no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:03711AE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Paulo Henrique Silva de Lima, Coordenador Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3,5 (três e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Campina Grande/PB, onde o mesmo participará do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PRÁTICA, no período de 07 a 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:6924D776

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **fornecimento de diversos tipos de materiais e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde, com vista a equipar e manter o bom funcionamento, conforme quantitativo e especificações**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do **e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br**. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 06 de março de 2023.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:F6E0C786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 004/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n.º 2.056 de 28 de abril de 2021

**R E S O L V E:**

1º. Conceder à LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença com Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 07 de Março de 2023.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 06 de Março de 2023.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:3DC9E802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE  
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023 TOMADA  
DE PREÇO 001/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Ana Paula de Barros, comunica que fica marcado para o **dia 08 de março de 2023 às 10:00 (dez) horas**, horário local, na sala de licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, a sessão para abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** referente a licitação **TOMADA DE PREÇO 001/2023** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM URBANIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 9149038202**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com).

Cerro Corá /RN, 06 de março de 2023.

**ANA PAULA DE BARROS,**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:BE7CADB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO ROSCA PARA  
DISTRIBUIÇÃO "SEMANA SANTA" ENTRE  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS  
SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 010/2023 SRP**, cujo objeto é o Registro de Preço Para eventual e futura Aquisição de Pão tipo Rosca para distribuição entre Funcionários Públicos, Famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família e demais Programas Sociais do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00 (horário de Brasília) do dia 17/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 06 de março de 2023

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:F0D5AF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
001/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**  
Pelo Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:489EE0D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
002/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ORIENTADORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:95037B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
003/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MAESTRO**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2EE891FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**  
Pelo Contratado: **RENATA KAYZE DE LIMA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A21E55BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
005/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**  
Pelo Contratado: **KATIA MICHELE DO NASCIMENTO SOUTO**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3E2554CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
006/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3BFFA71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
007/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARIA KELLYANE DA SILVA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **MARIA KELLYANE DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**80911280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
008/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**  
Pelo Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A3DEDEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
010/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **UEVERTTON FERNANDO DE ARAUJO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **MONITOR SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **UEVERTTON FERNANDO DE ARAUJO**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo



Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**9828A0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
011/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **BIANCA DO CARMO ARAUJO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**  
Pelo Contratado: **BIANCA DO CARMO ARAUJO**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A0659568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
012/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**  
Pelo Contratado: **MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C933FE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
013/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **(UM SALÁRIO MÍNIMO do ano vigente)**  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**  
Pelo Contratado: **RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0A260C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
014/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **LUANA HEINNY DA SILVA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **FMAS (FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL), OUTROS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
Pelo Contratado: **LUANA HEINNY DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D28815DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
015/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PSICÓLOGA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **FMAS (FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL), OUTROS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
Pelo Contratado: **MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**82CA6257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 129/2023.**

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo, alterando o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

A Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa /RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pela União para o exercício de 2023, quando da edição da Medida Provisória/MP nº 1.143, de 13 de dezembro de 2022, de autoria do Governo Federal.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito vírgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia para pagamento dos salários dos servidores a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**EFA466AC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 038/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ARICELMA PAULINO DE ALMEIDA QUEIROZ**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 07 de março de 2023 e 05 de abril de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**54BFA2A2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 039/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA JOILMA DE QUEIROZ AQUINO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 27/09/2013 a 27/09/2018, a qual será usufruída entre os dias 07 de março de 2023 e 07 de junho de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A64FAA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN n.º 035/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LEONARDO COSTA DOS SANTOS, CNPJ nº 11.183.984/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 140.826,05 (cento e quarenta mil oitocentos e vinte seis reais e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**F488BOCC

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL N.º 002/2023 - CMS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO o EDITAL N.º 001/2023-CMS**

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado do credenciamento realizado das entidades representantes da sociedade civil que estão aptas a

participarem das eleições do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o biênio 2023-2024;

**USUÁRIOS:**

ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA  
ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZETA  
COLÔNIA DOS PESCADORES Z35 DE CRUZETA  
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS  
IGREJA CRISTÃ PENTECOTAL

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

UBS GERALDINA SILVA DE GÓES  
UBS SEVERINA AUDÁCIA DE MARIA  
UBS LILITA FERNANDES DE MEDEIROS  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO

**GESTÃO E PRESTADORES**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cruzeta/RN, em 03 de março de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A7571AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** ELETRO PEÇAS LTDA.- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 998,99 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 24 unidades.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e quantidade de 18 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C93A66AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2023.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadernos escolares para as escolas e creches municipais.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** B. A. EDITORA LTDA.- CNPJ: 39.639.898/0001-88, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1000 unidades.

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 1000 unidades.

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 15,86 (quinze reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 1900 unidades.

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1500 unidades.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data da publicação.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DBAFC12C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 20 de março de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**887B1F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de carro pipa**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 20 de março de 2023, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D97D1480

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL  
DE URGÊNCIA – SAMU**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA

MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, E OS MUNICÍPIOS DE CURRAIS NOVOS, ACARI, TENENTE LAURENTINO, LAGOA NOVA, CERRO CORÁ, BODÓ E SÃO VICENTE.

De um lado a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, com sede à Praça Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Odon de Oliveira Souza Júnior, brasileiro, casado, administrador público e biomédico, portador da cédula de identidade nº 001.693.815 SSP/RN, inscrito no CPF nº 050.927.804-36, e de outro lado a Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e parte da Borborema Potiguar, com sede à Avenida Presidente Kenedy, s/n, Centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN, cadastrado no CNPJ nº 19.812.128/0001-88, neste ato representado pelo Presidente Eivaldo Trindade de Araújo, portador da cédula de identidade de nº 001.331.711 ITEP-RN, CPF nº 722.269.274-68, residente e domiciliado à Rua Radir Pereira, 786, Bairro Centro, CEP 59390-000, na cidade de Lagoa Nova/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro, pelos Municípios convenientes, de verba para custeio das despesas com pagamento de plantões para os servidores dos municípios que trabalham no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a prestação dos serviços específicos visando à inserção do Município de Currais Novos/RN e região, na rede de urgências do Estado do Rio Grande do Norte, através do SAMU 192, neste momento com uma UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) E UMA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os atendimentos serão realizados por profissionais qualificados e aprovados pela seleção realizada junto ao NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP), do SAMU Metropolitano/RN. A admissão, troca ou demissão destes servidores só poderá ocorrer perante aprovação de referido órgão, qual seja: SAMU METROPOLITANO - RN.

#### CLÁUSULA II – DOS VALORES

MÊS	VALOR (R\$)
JANEIRO	R\$ 34.095,00
FEVEREIRO	R\$ 32.578,00
MARÇO	R\$ 29.533,00
ABRIL	R\$ 28.036,00
MAIO	R\$ 29.553,00
JUNHO	R\$ 30.307,00
JULHO	R\$ 29.553,00
AGOSTO	R\$ 34.095,00
SETEMBRO	R\$ 28.036,00
OUTUBRO	R\$ 29.553,00
NOVEMBRO	R\$ 28.036,00
DEZEMBRO	R\$ 29.553,00

**PARÁGRAFO 1º** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o protocolo do requerimento de pagamento;

**PARÁGRAFO 2º** – O valor correspondente ao objeto deste convênio será levado a débito na seguinte atividade orçamentária:

Ação: 2229 – SAMU – Serviço de Atendimento de Urgência;

Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições/repasse;

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**PARÁGRAFO 3º** - Os custos advindos da manutenção do serviço e insumos serão de responsabilidade dos municípios consorciados e do Estado do Rio Grande do Norte.

**PARÁGRAFO 4º** - O município sede, Currais Novos, torna-se responsável pelo custeio e manutenção do P.A. (ponto de apoio) das equipes.

**PARÁGRAFO 5º** - O combustível das viaturas é de responsabilidade do Governo do Estado, podendo ser, a critério do gestor, complementado pelos municípios conveniados, quando necessário.

**PARÁGRAFO 6º** - A escala dos Médicos Intensivistas, componentes da Unidade de Suporte Avançado, é de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

#### CLÁUSULA III – DO PRAZO

Este convênio terá início em janeiro de 2023, encerrando em dezembro do mesmo ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esse convênio poderá ser reincidido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA IV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente convênio poderá ser reincidido, unilateralmente pela administração, ou bilateralmente pelas partes, quando caracterizados os seguintes motivos:

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estabelecido;

Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA V – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** e o **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**.

#### CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO

Os CONVENIENTES providenciarão a publicação deste convênio, por extrato nos locais de costume.

#### CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

**ERIVALDO TRINDADE DE ARAÚJO**

Pte. Conselho da Associação Dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Das Microrregiões do Seridó, Serra de Santana e Parte da Borborema Potiguar

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7C8ED0A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0323, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 040/2023–SEMTHAS, de 06/03/2023, protocolizado sob o nº 3.668/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **Janaina Cunha Silva**, matrícula nº 32336-3, do cargo comissionado de Assessora de Atividades Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E9DBA792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0322, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 154 e 156 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração de possíveis irregularidades que atentam contra os princípios da administração pública, em razão de suposta fraude veicular através do consumo excessivo no abastecimento do veículo MOBIL, QGS-8033, e em havendo culpabilidade comprovada, que seja instaurado o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Amsterdam Colly Silva de Azevedo – Mat. nº 2722 – Presidente  
Verúcia de Fátima Silva Pereira – Mat. nº 2736 – Membro  
Ana Maria Rodrigues Galvão – Mat. nº 1694 – Membro

Art. 3º. A comissão para condução de sindicância e processo administrativo disciplinar deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa e presunção de inocência.

Parágrafo único: Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de março de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**26C9BC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1049/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ITAMAR DA SILVA MEDEIROS, CPF/MF 060.933.034-97, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.199/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**977F0A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.021/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDINALVA BARBOSA PONTES, CPF/MF 785.319.774-87, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1189/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**983D99FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 788/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MÁRCIA FAGNA GARCIA SILVA, CPF/MF 090.547.334-54, para prestação de serviço como Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1090/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5797498E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 717/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF 737.040.594-04, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1013/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**944C8646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 781/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF/MF 055.993.974-40, para prestação de serviço como Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1085/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AEB77157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 782/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIBANIA RANGEL DA COSTA, CPF/MF 038.353.434-83, para prestação de serviço como Auxiliar de Cozinha, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1086/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1DD73110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 786/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF 084.022.244-07, para prestação de serviço como Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1088/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**04A995FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023  
PROCESSO PMCN/RN Nº 836/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FLAVIANA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 052.097.874-94, para prestação de serviço como Zeladora, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1091/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4F47B25E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1075/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA DE MACÊDO COUTINHO, CPF/MF 027.389.404.80, para prestação de serviço como Professor(a) de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1209/2023.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CFECEE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023 - THIAGO ARAÚJO SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THIAGO ARAÚJO SOARES, CPF/MF Nº 878.340.144-04  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, 296, Bairro CENTRO, Currais Novos.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**66F774A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023 - DÉCIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DÉCIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA, CPF/MF Nº 024.398.664-58  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, 145, Bairro CENTRO, Currais Novos.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.109,20 (dois mil cento e nove reais e vinte centavos).  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0716161C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 776/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 331/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**410B5A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 - JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71  
**OBJETO:** prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias.  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C6D5822F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48  
**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias.  
**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**ECF5EC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 - JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48

**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**48136810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
93/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 777/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 329/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**1A4D7F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 - ALEXANDRE  
POLICARPO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA, CNPJ Nº 36.224.052/0001-99

**OBJETO:** prestação de serviço de assessoria técnica e educação permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais),

**VIGENCIA:** 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**D4954E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06030001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Uma Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser+ Colocação de cateter Duplo J a ser realizado na paciente Aldenora noqueira de Queiroz Vieira, CPF: 423.243.434-87, residente no Sítio Tataira, SN, Zona Rural deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20273 - Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser+ Colocação de cateter Duplo J Despesas Hospitalares+ Cirurgião+ Anestesiologista+ Auxiliar	SV	1	8.500,00	8.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>8.500,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/03/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**BEBFA024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO -  
CONVOCAÇÃO Nº 013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

**CONVOCAÇÃO Nº 013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Prefeitura Municipal de Equador, 3 de março de 2023.



**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ANEXO I****CARGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DO SOCORRO MORAES NASCIMENTO SALUSTIANO	3º

**ANEXO II**

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO", do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

**ANEXO III**

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO V****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**4FE38B38

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004, DE 3 DE MARÇO DE 2023**

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Equador e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Equador, que se realizará no dia 28 de março de 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Equador será presidida pelo Secretário de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Equador será precedida de etapas preparatórias municipais, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 6 e 27 de março de 2023.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Equador.

Parágrafo único. O regimento detalhará a organização e o funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Equador e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Equador ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Saúde, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 3 de março de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**C09ED456

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Limão com Mel; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**564B44FB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Limão com Mel; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**262565FA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Limão com Mel. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/03/2023.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**F9AEEF46

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN02/2023

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Limão com Mel. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN02/2023 - 06.03.23 - DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 90.000,00.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**D66C75DB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA - R\$ 38.000,00.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**1E78A43B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**0731AFBB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2023. OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/03/2023.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B40E5159

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1IN03/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN03/2023 - 06.03.23 - TOQUE DE MIDAS PRODUCOES LTDA - R\$ 38.000,00.

Equador - RN, 06 de Março de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**FBBA5796

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00002/2023**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 232.313,95. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 06 de março de 2023

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
- Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6F632CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000015/2023 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº020/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000015/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.920.896/0001-74–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE)-**PERÍODO:** 16/02/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 17.227,00 (dezesete mil duzentos e vinte e sete reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN,16 de fevereiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**RICKSON HENRIQUE DE SOUSA.**

RH Bio Comercio e Serviço em Equipamentos Biomedicos EIRELI

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**96316400

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00016/2023 TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 00016/2023**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 1.762,12 (mil, setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de março de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1386C4DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 – PMES/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:00h** do dia **17 DE MARÇO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h** do dia **17 DE MARÇO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **17 DE MARÇO DE 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmesanto.setorcompras@gmail.com](mailto:pmesanto.setorcompras@gmail.com).

Espírito Santo/RN, 06 de março de 2023.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F18C268B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 073/2023-SMARH EM, 06 DE MARÇO DE 2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Lenilton Pascoal de Lira no cargo de Vigia e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. **Lenilton Pascoal de Lira** no cargo de **Vigia**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/03/2023 a 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Março de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E4A1F958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DESTRATO DO CONTRATO Nº142/2022 DO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24060002/22- CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, inscrito no CNPJ sob o Nº **08.349.086/0001-74**. CONTRATADO: **R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 31.016.817/0001-81**, daqui por diante designada DESTRATADA. Objeto: destrato amigável do contrato

com a finalidade específica de execução de construção do pórtico de entrada da cidade de Felipe Guerra, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Ambas as partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 142/2022. Data do contrato 31/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. DATA DO DESTRATO DE ASSINATURA DOS REPRESENTANTES no dia 20 de dezembro de 2022:

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** e

**TIAGO DOS SANTOS.**

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8A5904CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 074/2023-SMARH EM, 06 DE MARÇO DE 2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Aparecida de Brito oliveira no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Aparecida de Brito oliveira** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/03/2023 a 09/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra - RN, 06 de Março de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FE4B8AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 158/2022 DO TOMADA DE PREÇO 4/2022**

PROCESSO Nº 28060001/2022- T.P. Nº 4/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 17.039.881/0001-57 Objeto: QUE TEM POR OBJETO o termo de aditivo de acréscimo de valor em 16,11% do contrato com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei de licitações, para Execução de REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Valor aditivado: R\$ 257.086,98 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência de Contrato: 26/03/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 01 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EDD12561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 15/2023**

Dispensa de Licitação nº 15/2023.

Processo Administrativo nº. 28020001/2023 LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LOCADOR: ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIÓGENE - CPF: 260.738.464-87. O Prefeito Municipal considerando o laudo e parecer técnico da Comissão de Avaliação de Imóvel exarado no presente processo administrativo, RATIFICA para os devidos fins, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 15/2023, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Francisco Diógenes, nº153, Cidade Alta - Município de Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Educação, para o funcionamento temporário das salas de aula da Escola Municipal Professor José do Patrocínio Barra, que estão em RFORMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

*Felipe Guerra/RN, 01 de março de 2023.*

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**B6F496EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 16/2023**

PROCESSO Nº 01030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 – CNPJ:34.742.599/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e manutenção da Piscina da Central da Cidadania do Idoso, incluído os serviços de análise de água, tratamento químico da água e manutenção mensal, através do Fundo Municipal do Idoso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em planilha anexa. Ratificação: 01/03/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D09396C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 16/2023**

PROCESSO Nº 01030001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CONTRATADA (O): FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660 – CNPJ:34.742.599/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e manutenção da Piscina da Central da Cidadania do Idoso, incluído os serviços de análise de água, tratamento químico da água e manutenção mensal, através do Fundo Municipal do Idoso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em planilha anexa. Ratificação: 01/03/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - PROGRAMA: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**197AAAFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
017/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 26.607.991/0001-69

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reparos na estrutura física do ginásio poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade na zona urbana de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 80.976,97 (Oitenta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 75 inciso I da lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.51.00 – Obras e instalações

Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**5F9EBFE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2023-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de desmonte de material in natura de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo do município de Fernando Pedroza/RN, conforme

especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 17/03/2023, às 14h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 07/03/2023 até o dia 17/03/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmpf@gmail.com](mailto:cpl.pmpf@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Março de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**B241BC53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, do tipo menor preço mensal, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Técnica e Administrativa visando a captação de recursos oriundos da Administração Pública, visando o acompanhamento de Convênios Federais e Estaduais, com a elaboração de propostas, consultas prévias, planos de trabalho, pagamento pela OBTV e acompanhamento de pagamentos de contrapartida pela municipalidade. Fornecer também serviços de contabilidade e prestação de contas geral. Manter a Contratante devidamente informada sob a tramitação e acompanhamento dos projetos elaborados. Além de acompanhar a prefeita, secretários e ou servidores do Município em viagens para Brasília/DF, para órgãos públicos quando o assunto for relacionado aos serviços objeto da contratação. Serviços contratados técnicos na área de Arquitetura, elaboração de projetos arquitetônicos, acompanhamento e fiscalização de obras e contratos de responsabilidade técnica do ente municipal. Devendo ainda fornecer 1 (um) Arquiteto para elaboração dos projetos e Assunção de responsabilidade técnica do ente municipal, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 17/03/2023, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [cpl.pmpf@gmail.com](mailto:cpl.pmpf@gmail.com), como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 06 de março de 2023

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**AA957143

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 08/2023PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial para prédios do

município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 21/03/2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 06/03/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto

**Código Identificador:**95B815B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030019/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030019/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.510,02

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**9E261FC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030020/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030020/2023

**Objeto:** Fornecimento de lanches para as bandas do show artístico durante o carnaval do município

**Contratado:** ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.056,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**41FAFC76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030021/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030021/2023

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**38874132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020102/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020102/2023

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.136,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**32D2922C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020103/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020103/2023

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.936,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A9041BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020103/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020103/2023

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.852,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**03527810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

..“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.122.858/0001-08, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder

ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 25.051,44 (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 02 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**AE0BB6B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 25-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.122.858/0001-08, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 25.051,44 (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 02 de março de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**A7497EC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 25-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.122.858/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.051,44 (vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 02 de março de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E4099126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
003/2023 - REPUBLICADO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada em locação de estrutura física e afins para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 07/03/2023 – término: 09:00 horas do dia 20/03/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 06 de março de 2023 -

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0941CB5D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa M C GALVAO (LISSIA PAPELARIA E VARIEDADES) Inscrita no CNPJ: 06.227.024/0001-64, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 12.497,90 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 06 de março de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**E9B6D4BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 17/2023-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	216/2021
CONTRATADO:	ERO LOCACOES LTDA
CPF ou CNPJ:	09.643.897/0001-46
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de um veículo para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Goianinha/RN, 03 de março de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**FABD3F02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 18/2023-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

**DADOS DOS CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	322/2022
CONTRATADO:	ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
CPF ou CNPJ:	34.200.213/0001-89
OBJETO CONTRATADO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo tipo baú, afim de atender a necessidade do município de Goianinha/RN.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se os efeitos da Portaria 012/2023.

Goianinha/RN, 03 de março de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**  
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**BA4EB014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 099/2023- GP**

Goianinha/RN, 13 de fevereiro de 2023.



**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar o Sr. GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, sob a portaria nº 099/2023 - GP, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Interino, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**7EF3A84F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 100/2023 - GP**

Goianinha/RN, 13 de fevereiro de 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. FABRÍCIO LIRA BARBOSA, sob a portaria nº 100/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**78E373A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E  
IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE  
EXAMES DE RAIOS X**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E  
IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE  
EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL,**

**ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR  
DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Ao 06 (seis) dia do mês de março de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 13h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Gisleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Considerando que do resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço supra, fora concedido aos licitantes prazos recursais, cujos licitantes LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80eH R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 interpuseram recursos tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto os demais licitantes não se manifestaram, cujos prazos decorreram conforme alínea a, inciso I combinado com os §1 e §3 do art 109 da Lei nº 8.666/93.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelos licitantes LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80eH R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SCOEIDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 contra-atacando decisão da CPL que os inabilitaram, cujos recursos foram conhecidos, por serem tempestivos, no entanto, não foram providos pelo Colegiado Permanente de Licitações com lastro nos pareceres técnicos nº 035/2023, 036/2023 e 037/2023 emitidos pelo Sr Klebson da Costa Souza, Engenheiro Civil, uma vez que o Setor Técnico manteve a inabilitação relacionada à qualificação técnica, motivo pelos quais os nominados licitantes foram inabilitados em julgamento de habilitação, portanto, a CPL manteve a inabilitação, conforme, Julgamento de Habilitação e Julgamento de Recursos publicizados, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte(FEMURN) em dia 20 de janeiro de 2023, edição 2954 e em dia 27 de fevereiro de 2023, edição 2979, conforme consta nos autos.

Considerando a ratificação da decisão do julgamento dos recursos procedida pela Comissão Permanente de Licitação por parte do Ordenador de Despesas no dia 27 de fevereiro de 2023, conforme consta nos autos processuais.

Fora declarada aberta a sessão pública às 13h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope das licitantes **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20. Não compareceu nenhum representante legal das empresas supracitadas.

As propostas das empresas **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidenta comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:CC9736B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS  
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM  
REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josielton Menezes de Freitas, Sra. Maria Veronica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 002/2021 - Processo Administrativo Nº 115/2021, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 23 de janeiro de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 02.085.687/0001-30; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 09.551.739/0001-66; **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.231.417/0001-53; **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA**, CNPJ nº 35.776.0007/0001-84 e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

Eis, de forma integral, o conteúdo referente ao Parecer Técnico 038/2023, expedido no dia 09 de janeiro de 2023 pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (CREA 2106746547), vejamos:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

**ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) *Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.*

b) *Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;*

b.1) *O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.*

b.2) *Conforme Exigência Técnica 006/2021, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:*

SERVIÇO/ITEM	QUANTIDADE DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESPESSURA DE 10 CM.	1.263,10 m <sup>2</sup>
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	369,60 m

b.3) *A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.*

b.4) *É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;*

c) *Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou*

conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transporte e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

**DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:**

**EMPRESA: CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 35.776.007/0001-84.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 183941/2023 – Chave: w44Bx - (Crea/RN), emitido em 17/01/2023, com validade até 28/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 138633/2019 - Chave: zYWyD - (Crea/PB) do Engenheiro Civil LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS UGULINO FILHO, registro profissional: 1612090001 com validade até 25/01/2019.

O licitante **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 35.776.007/0001-84**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONCRETIZA EMPREEDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 09.026.534/0001-61.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1406718/2021 – Chave: W7Zc5 - (Crea/RN), emitido em 29/11/2022, com validade até 27/02/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1408617/2023 - Chave: CWd4b - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ADAO DA COSTA DANTAS, registro profissional: 2101081377, emitido em:11/01/2023 com validade até 11/04/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1408616/2023 - Chave: BcA2Z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil DANIEL TORRES DA COSTA DANTAS, registro profissional: 2106118228, emitido em:11/01/2023 com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro Quitação de Pessoa Física de Nº 1406725/2023 - Chave: a44Bd - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JANIELE ANDRADE BORGES, registro profissional: 2120294232, emitido em:29/11/2022 com validade até 27/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307850/2016 - Chave: 5B3Y4 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ADAO DA COSTA DANTAS, registro profissional: 2101081377, emitido em 17/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1308953/2016 - Chave: y5bb6 - (Crea/RN) do Engenheira Civil ADAO DA COSTA DANTAS, registro profissional: 2101081377, emitido em 05/12/2016.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1307845/2016 - Chave: aa1aZ - (Crea/RN) do Engenheira Civil ADAO DA COSTA DANTAS, registro profissional: 2101081377, emitido em 17/10/2016.

O licitante **CONCRETIZA EMPREEDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 09.026.534/0001-61**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1408269/2023 – Chave: yYwC5 - (Crea/RN), emitido em: 04/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408286/2023 - Chave: Y5xw2 - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, registro profissional: 2117746900, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1358223/2020 - Chave: 63xAB - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, registro profissional: 2117746900, emitido em: 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 - Chave: B3Bac - (Crea/RN) do Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHO NUNES, registro profissional: 2117746900, emitido em: 18/03/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 22.924.281/0001-01**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 02.085.687/0001-30.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1408119/2023 – Chave: xC314 - (Crea/RN), emitido em: 02/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1407421/2022 - Chave: db716 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, registro profissional: 2120249806, emitido em 15/12/2022, com validade até 15/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387566/2021 - Chave: Yd9D7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, registro profissional: 2120249806, emitido em 09/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1403066/2022 - Chave: Z174D - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, registro profissional: 2120249806, emitido em 26/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1405473/2022 – Chave: Z4WB5 – (Crea/RN) do Engenheiro Civil HALISSON DE OLIVEIRA BARRETO SUASSUNA, registro profissional: 2120249806, emitido em 01/11/2022.

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 02.085.687/0001-30**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1408817/2023 – Chave: 72x63 - (Crea/RN), emitido em: 16/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1407815/2022 - Chave: acW50 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, registro profissional: 2115019865, emitido em: 25/12/2022, com validade até 25/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387613/2021 – Chave: 6ZC25 (Crea/RN) do Engenheiro Civil HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, registro profissional: 2115019865, emitido em: 14/12/2021.

O licitante **HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 08.250.245/0001-89**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO**

**TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1406281/2022 – Chave: d4Z26 - (Crea/RN), emitido em: 17/11/2022, com validade até 15/02/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1406559/2022 - Chave: Y2aCZ - (Crea/RN) da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, registro profissional: 2116654912, emitido em: 24/11/2022, com validade até 22/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 - Chave: Byzx9 - (Crea/RN) da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, registro profissional: 2116654912, emitido em: 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 - Chave: 69Y22 - (Crea/RN) da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, registro profissional: 2116654912, emitido em: 11/07/2018.

O licitante **IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 47.568.207/0001-20**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1405843/2022 – Chave: Z3Cxb - (Crea/RN), emitido em 07/11/2022, com validade até 05/02/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1388965/2021 - Chave: ZZ5x9 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, registro profissional: 211249414, emitido em: 06/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1360899/2020 - Chave: cwZd3 - (Crea/RN) da Engenheiro Civil JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, registro profissional: 211249414, emitido em: 20/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1364012/2020 - Chave: 8933C - (Crea/RN) da Engenheiro Civil JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, registro profissional: 211249414, emitido em: 24/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1328350/2018 - Chave: 8byw4 - (Crea/RN) da Engenheiro Civil JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, registro profissional: 211249414, emitido em: 09/04/2018. NÃO ATENDE

O licitante **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 37.883.801/0001-52.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1406191/2022 – Chave: A442d- (Crea/RN), emitido em: 15/11/2022, com validade até 13/02/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408314/2023 - Chave: xY42Z - (Crea/RN), do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, registro profissional: 2120146888, emitido em: 05/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400610/2022 - Chave: DB4y0 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, registro profissional: 2120146888, emitido em: 24/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1400609/2022 - Chave: 9Y67B - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, registro profissional: 2120146888, emitido em: 17/08/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1395964/2022 - Chave: 73A26 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, registro profissional: 2120146888, emitido em: 06/06/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1407301/2022 - Chave: x2Y5c - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE, registro profissional: 2120146888, emitido em: 27/12/2022.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 37.883.801/0001-52**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 30.746.170/0001-80.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1407814/2022 – Chave: CxY2w- (Crea/RN), emitido em: 25/12/2022, com validade até 25/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1404788/2022 - Chave: 3Za2Z - (Crea/RN) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES DE MELO, registro profissional: 2118218230, emitido em: 10/10/2022, com validade até 08/01/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408157/2022 - Chave: 57B09 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA, registro profissional: 2117690351, emitido em: 03/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 710800/2022 - Chave: 8cAwc - (Crea/AL) do Engenheiro Civil JAILSON NUNES DE MELO, registro profissional: 2118218230, emitido em 11/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1382882/2021 - Chave: C982Y - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA, registro profissional: 2117690351, emitido em 17/08/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1380343/2021 - Chave: z4bBW - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA, registro profissional: 2117690351, emitido em 12/07/2021.

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 30.746.170/0001-80**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 08.487.196/0001-00**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1407398/2022 – Chave: DzbBa - (Crea/RN), emitido em: 14/12/2022, com validade até 14/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1406853/2022 - Chave: 9997W - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR, emitido em: 01/12/2022, com validade até 01/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408896/2023 - Chave: 55WW8 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUIZ DIOGENES GALLIZA, registro profissional: 2118223706, emitido em: 18/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1380189/2021 - Chave: 1DY2y- (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANDRE LUIZ DIOGENES GALLIZA, registro profissional: 2118223706, emitido em: 25/06/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1152072/2012 - Chave: WEB1499892012 - ybC9D - (Crea/RN) do Engenheiro Civil

ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR, registro profissional: 2100419226, emitido em: 08/02/2012.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1351409/2019 - Chave: ycYZZ - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR, registro profissional: 2100419226, emitido em: 22/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1317189/2017 - Chave: 28D0C - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR, registro profissional: 2100419226, emitido em: 03/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº WEB - 67729/2011 - Chave: PRO0002542911 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil ANTONIO DE PAULA BATISTA JUNIOR, registro profissional: 2100419226, emitido em: 20/04/2011.

O licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 08.487.196/0001-00**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 03.231.417/0001-53.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1405700/2022 – Chave: Zx5ZA - (Crea/RN), emitido em: 03/11/2022, com validade até 01/02/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1407202/2022 - Chave: 7bxD7 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional: 2100360876, emitido em: 08/12/2022, com validade até 08/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1407203/2022 - Chave: bDCY4 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BEZERRA, registro profissional: 2120655880, emitido em: 08/12/2022, com validade até 08/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1405869/2022 - Chave: zxzy - (Crea/RN) do Engenheiro Civil KANANDA SUELEN LEITE FERREIRA ALVES, registro profissional: 2117586775, emitido em: 07/11/2022, com validade até 05/02/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408123/2023 - Chave: 6DC23 - (Crea/RN) do Engenheiro Civil CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JUNIOR, registro profissional: 2107786170, emitido em: 02/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1315862/2017 - Chave: c7bBc - (Crea/RN) do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional: 2100360876, emitido em: 09/06/2017.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1397581/2022 - Chave: zDD3c - (Crea/RN) do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional: 2100360876, emitido em: 27/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado Nº 1392850/2022 - Chave: cx6Zd - (Crea/RN) do Engenheiro Civil PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, registro profissional: 2100360876, emitido em: 10/03/2022.

O licitante: **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 03.231.417/0001-53**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**KLEBSON DA COSTA SOUZA**

Engenheiro Civil  
Crea: 2106746547”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital

durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

#### 1) CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 35.776.0007/0001-84:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 2975 a 2982.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 2984 a 2988.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 35.776.0007/0001-84 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumpria com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fl. 2952.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações solicitadas, haja vista que não apresentou a declaração referente ao ITEM 9.2.5, alínea “g”, conforme **fls. 2954 a 2963.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 35.776.0007/0001-84 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não apresentou a declaração referente ao item 9.2.5, alínea “g”, bem como, não cumpria o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.***

#### 2) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 3022 a 3045.**

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal, fls. 3053 a 3058.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumprira com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3096 e 3097.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3099 a 3109.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumprira o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

### 3) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3113 a 3129.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3134 a 3138.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3176 e 3177.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3184 a 3196.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

### 4) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3201 a 3207.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3215 a 3219.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumprira com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3242 e 3243.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3261/3263/3265 a 3275.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 não

cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumprira o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

### 5) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3285 a 3291.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3295 a 3299.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumprira com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3318 e 3319.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3333 a 3335.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumprira o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

### 6) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3357 a 3362.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3369 a 3373.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumprira com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 3375 e 3376.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3340 a 3353.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumprira o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

### 7) JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 3415/3421 a 3431.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 3432 a 3436.



• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **09.551.739/0001-66** **NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumpria com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 3462 e 3463**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3464 a 3472**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpria o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

**8) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 3490 a 3498**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 3509 a 3513**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** **NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumpria com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 3515 e 3516**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3476 a 3486**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpria o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

**9) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 3591 a 3602**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 3603 a 3607**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80** **NÃO CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, haja vista que não cumpria com as exigências mínimas referentes ao item 9.2.3, alínea “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 3631 e 3632**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3571 a 3589**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80 não cumpriu com

todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpria o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

**10) RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 3673 a 3692**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 3694 a 3698**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00** **CUMPRIU** adequadamente todas as exigências solicitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 3745 e 3746**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações, haja vista que não apresentou a declaração referente ao item 9.2.5, alínea “e”, conforme consta nas **fls. 3748 a 3756**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpria o item 9.2.5, alínea “e”, portanto, resta INABILITADA.

**11) WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**, **fls. 3760 a 3771**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**, **fls. 3777 a 3779/3784 e 3785**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, o licitante **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** **CUMPRIU** adequadamente com todas as exigências solicitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**, **fls. 3781 e 3782**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 3899 a 3908**.

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.

#### **DAS OCORRÊNCIAS:**

Nenhuma ocorrência a ser relatada no procedimento em tela.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 002/2021 ficara da seguinte maneira:

1) • Licitantes **HABILITADAS:** **CONSTRUTORAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** e **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**.

2) • Licitantes **INABILITADAS:** **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;** **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ**

nº 02.085.687/0001-30; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20; JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00; CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 35.776.0007/0001-84 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo a Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**2EF1DB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 2/2021.

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN – CNPJ: 16.604.591/0001-46

Locador: PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – GROSSOS, da DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ – CNPJ 08.264.111/0001-17

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Preços do Contrato nº 2/2021.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023

Prazo de Vigência: 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024

Valor do Aditivo: R\$ 25.391,28 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Dispensa nº 2/2021

**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**

Gestora do FMAS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**RAMILSON RAIMUNDO DE MOURA**

Paróquia do Sagrado Coração de Jesus – Grossos, da Diocese de Santa Luzia de Mossoró

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9D21852C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação complementar referente ao Processo nº 2218/2022, Pregão nº 046/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para utilização na Alimentação Escolar dos Alunos da Educação básica da rede Municipal de Ensino de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 07.018.761/0001-10 - W B COMERCIO E SERVICOS LTDA, quanto aos itens 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 48, 49.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**BEF39E5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 008/2023, **Processo Administrativo nº 877/2023 – SMS que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos Não Padronizados Injetáveis, visando atender as necessidades de usuários do sistema único de do Município de Guimarães/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). **Abertura dia 21/03/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 06 de Março de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C50E56A6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2023\***

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA  
**CNPJ:** 21.575.742/0001-15;



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM APOIO ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO CAUC (SISTEMA AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II da Lei 8.666/93;

**PROCESSO:** 7.168/2022;

**VIGÊNCIA:** 11 (ONZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**FIRMADO EM:** 01/02/2023

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADA:** RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - CPF Nº. 009.193.834-16

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9180F3CE

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO Nº:** 771//2023.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADA:** FRANCISCA MORAIS BEZERRA

**CPF:** 420.759.124-91.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel localizado à Rua Professor João Batista, nº: 152, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, cuja a finalidade é o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 03 (três) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 04 de março de 2023 a 03 de junho de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Ação:** 2022 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS/PAIF;

**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

**Região:** 0001 – Guimarães.

**Valor mensal:** 1.200,00

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Francisca Moraes Bezerra – CONTRATADA.

Guimarães/RN, 01 de março de 2023

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7AA99F05

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

**Processo nº:** 1.0001/2023.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratado:** ANTÔNIO JOSUÉ DE AQUINO.

**CPF Nº:** 423.409.774-87

**Objeto do aditivo:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo e alteração da destinação do objeto do contrato, para o funcionamento do Almoxarifado da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Distrito de Baixa do Meio,

**Vigência:** 26 de maio de 2023 e término em 25 de maio de 2024.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal artigos 57, II, 58, I, 65, I, a, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ANTÔNIO JOSUÉ DE AQUINO, CPF Nº 423.409.447-87 – Contratado

Guimarães/RN, 02 de março de 2023.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D7F9FC8F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 798/2023

**Nome do credor:** MARIA DO SOCORRO DE MELO PEDRO.

**CPF:** 465.433.844-68

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**UNIDADE:** 02.004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**AÇÃO:** 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

**NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 - GUAMARÉ

**Valor Global:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**Objeto:** Locação de imóvel situado a Rua Vila Nova nº 52 - Baixa do Meio, Guimarães-RN, com finalidade de reter os rejeitos do processo de dessalinização decorrentes da estação de tratamento de água (ETA).

Guimarães/RN, 03 de março de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E5426857

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
07/03 a 08/03/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN. HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

### Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 2º) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
10	538310-8	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA

### Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO (3º AO 5º) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
21	538733-8	ELIETE DOS SANTOS SILVA

### Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
43	534866-0	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA
44	538544-0	ADRIANA SANTOS DO VALE
45	536526-7	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA
46	541441-3	JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE
47	538801-7	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA

### Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
5	540135-7	CYNTHIA KANDICI DE MENESES GONÇALVES

### Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
20	542475-1	LEVI MILLY SOARES DA SILVA
21	536016-4	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES
22	534496-0	EDINILDO DOS SANTOS TEIXEIRA
23	542168-2	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA
24	542075-7	RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO
25	540480-3	BIANCA DA SILVA FRANCO
26	541885-8	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA

### Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
14	534893-8	JOSHUA DAVINCI NUNES ROCHA

### Nº 41 PROFESSOR DE DANÇA – PROARTE - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
02	542368-0	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS

### Nº 43 PROFESSOR DE TEATRO – PROARTE - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
02	534796-0	HAITON DE OLIVEIRA GOMES

### Nº 47 PROFESSOR DE VIOLÃO/ GUITARRA – PROARTE - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
01	533491-0	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Guamaré/RN, 06 de Março de 2023.

Publicado por:  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
Código Identificador:0EDE23B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2023

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 06/2023

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Dispensa Eletrônica nº. 06/2023.

Processo nº. 017/2023.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

**Tipo:** Menor preço.

**Data e hora para início de cadastro de propostas:** 07/03/2023 às 08h e 00min.

**Data e hora para abertura da sessão para lances:** 10/03/2023 às 08h e 00min.

**Data e hora para encerramento da sessão para lances:** 10/03/2023 às 14h e 00min.

**Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação:** Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021.

**Local:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Modo de Disputa:** Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do E-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com).

Disponibilidade do edital/termo de referência:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 06 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Agente de Contratação

Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:  
Fagner da Silva Oliveira  
Código Identificador:A9DA1754

## GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

(5ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **07 de março de 2023**, às 8 horas.

#### RELAÇÃO DO CANDIDATO:

**E2– ASSISTENTE DA HORA-ATIVIDADE**

REGINILMA NASCIMENTO DA SILVA

ERICA FERNANDES DE LIMA

SEBASTIÃO CASSIMIRO DE SOUSA SANTOS

JOSUE GOMES DA COSTA  
JOÃO CARLOS BARBOSA PAULINO DE LIMA  
MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS

### **E3 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

LUIZA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
MARIA DILZA LOPES FERREIRA  
JOVELINA SALATIANA DE FREITAS SILVA  
JACILDA GESSIA D. DA SILVA LOPES  
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA  
MIKAELLY MARTINS DE SOUZA  
JOSIVANIA GOMES DE SOUZA  
SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO  
JUSCELINO SILVA FERNANDES  
MARIA JOSE VARELA DA SILVA  
MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA

### **E4- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO  
CRISLEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA  
MARIA DE FATIMA DE MELO DUARTE

#### **Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contada a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### **Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:BE855AEC

### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 005/2023 - GP**

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, que se realizará neste município, no dia 29 de março de 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Parágrafo único: O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 06 de março de 2023.

#### **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN.

#### **Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:64C3E968

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 052/2023-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor FRANCISCO PAULO AVELINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) FRANCISCO PAULO AVELINO, ocupante do cargo de VIGIA, admitido em 14.01.1997, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 07.03.2023 a 07.06.2023, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) FRANCISCO PAULO AVELINO, ocupante do cargo de VIGIA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

#### **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

#### **Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:23D3820C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
 CREDENCIADO: JOAO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS 10989645436, CNPJ: 28.579.336/0001-70, com sede na Rua Vicente Severino, nº 280, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas.  
 VALOR OFERTADO POR KM RODADO: Item 01: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Pelo Credenciante

**JOAO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS**  
 Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DBD88EA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
 CREDENCIADO: VALDIR LEITE NÓBREGA 02241344427, inscrito no CNPJ nº 28.656.951/0001-32, com sede na Rua Vicente Severino, nº 270, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas.  
 VALOR OFERTADO POR KM RODADO: Item: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Pelo Credenciante

**VALDIR LEITE NÓBREGA**  
 Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**55593CCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
 CREDENCIADO: IVANILSON SOARES DE MEDEIROS 14633581805, inscrito no CNPJ nº 29.090.310/0001-26, com sede na Rua José Evangelista, nº 2, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas.  
 VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de

Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 09 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Pelo Credenciante

**IVANILSON SOARES DE MEDEIROS**  
 Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**9BB3CCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
 CREDENCIADO: PAULO FREITAS DOS SANTOS 52378837453, inscrito no CNPJ nº 44.777.509/0001-10, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 295, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas.  
 VALOR OFERTADO POR KM RODADO: Item: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Pelo Credenciante

**PAULO FREITAS DOS SANTOS**  
 Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**COF7C467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
 CREDENCIADO: PAULO DE MEDEIROS SILVA 01981516409, inscrito no CNPJ nº 30.047.991/0001-29, com sede na Rua José Evangelista, 374, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas.  
 VALOR OFERTADO POR KM RODADO: Item: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Pelo Credenciante

**PAULO DE MEDEIROS SILVA**  
 Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
 Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**9750CD22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
CREDCIADO: HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES 09599768418, inscrito no CNPJ nº 27.889.297/0001-44, com sede na Rua João Gomes Filho, 76, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas. VALOR OFERTADO: Item 02: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos). Item 06: R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Pelo Credenciante**HUGLEY JERFFESON ALVES DE MEDEIROS LOPES**  
Pelo Credenciado**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**9611ACE3**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
CREDCIADO: WALLACE DE MEDEIROS MORAIS 72614560472, inscrito no CNPJ nº 28.625.307/0001-05, com sede na Rua Francisco Alencar, 33, Ipueira/RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas. VALOR OFERTADO: Item 02: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos). Item 04: R\$ 17,00 (dezesete reais). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 13 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Pelo Credenciante**WALLACE DE MEDEIROS MORAIS**  
Pelo Credenciado**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**FD4545A0**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
CREDCIADO: JONAS ALENCAR DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ nº 49.377.130/0001-37, com sede na Rua José Tomas de Aquino, 50, Centro – Ipueira/ RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa

jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas. VALOR OFERTADO POR KM RODADO: Item: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Pelo Credenciante**JONAS ALENCAR DE MEDEIROS**  
Pelo Credenciado**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**371EFEFE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
CREDCIADO: VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ nº 40.289.353/0001-78, com sede na Rua José Isidorio, 236, Centro – Ipueira/ RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas. VALOR OFERTADO POR KM RODADO: Item: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 14 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Pelo Credenciante**VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pelo Credenciado**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**EC711D70**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 0090/2023  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**

CREDCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN  
CREDCIADO: JOANILTO MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 32.901.538/0001-63, com sede na Rua Maria Alencar, 15, Centro – Ipueira/ RN. OBJETO: Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros e encomendas. VALOR OFERTADO POR KM RODADO: Item: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira/RN, 02 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Pelo Credenciante**JOANILTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Pelo Credenciado

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**FCF8F6E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 034/2023**

De 03 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria Rozelândia de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Vice Diretora do CEMEI da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**7A3E159E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 035/2023**

De 06 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do Servidor(a), Guarda Noturno, abaixo relacionado a partir de 07 de março de 2023 conforme segue:

**JOÃO BATISTA MORAIS DE ARAUJO**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de MARÇO de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**F58CF941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 036/2023**

De 06 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do Servidor(a), Guarda Noturno, abaixo relacionado a partir de 07 de março de 2023 conforme segue:

**DANIEL DE MEDEIROS FERNANDES**  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de MARÇO de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**A8B25280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO/RN nº 729/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0039/2023**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALÇAS FEMININAS TAMANHOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.070/0001-99, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 400,00

Ipueira/RN, 03 de março de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**C8EEAEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210074**

O Município de ITAÚ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.553/0001-06, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, 74, representado por FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ 36.858.254/0001-92, com sede na RUA GOV. DIX SEPT ROSADO, 260, NOSSA SENHORA DAS CONCEIÇÃO, APODI-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFERSON MOREIRA GAMA, denominado CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária citada no contrato exposto nesse termo de aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITAÚ - RN, 06 de Março de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ(MF) 08.148.553/0001-06

Contratante

#### AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ(MF) 36.858.254/0001-92

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D4FC02DD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN, através do Fundo Municipal de Itaú-RN, inscrito no CNPJ sob nº 70.031.612/0001-27, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú-RN, neste ato representado por seu Secretário, a Sra. Márcia Rodrigues de Carvalho, doravante denominado de NOTIFICANTE.

**NOTIFICADA:** EMPRESA BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.886.742/0001-15, com sede na R TUPINAMBAS, SN - JARDIM MARIA INES, Aparecida de Goiania - GO, doravante denominada de NOTIFICADA.

Nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital do PE nº. 010/2022), mais especificamente no seu item 9.1., constitui obrigação da contratada “os fornecimentos dos itens serão entregues em 5 dias de 2ª à 6ª feiras, [...]”.

Todavia, segundo informações levantadas junto à Gestão de Contratos, esta empresa Notificada, não obstante devidamente ciente quanto à expedição da respectiva Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra) 011/2023, emitida e enviada ao e-mail cadastrado no certame, desde **06 de fevereiro de 2023**, não vem procedendo com a regular prestação do serviço contratado, ou seja, sumariamente deixou de fornecer item da Ata de Registro de Preços nº. 160822010, fato este que pode vir a comprometer a manutenção regular do serviço de saúde pública ofertado pelo Município.

Nessa toada, convém lembrarmos que, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, “a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”, oportunidade em que, em seguida, referido diploma legal, mais precisamente no seus arts. 79, I, c/c 78, I, elenca como justa causa para a rescisão unilateral do contrato, “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”

Diante do exposto, é a presente para NOTIFICAR a empresa **EMPRESA BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA**, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta Notificação, restabeleça a regular prestação do serviço contratado, procedendo com o fornecimento do item constante na respectiva Autorização de

Fornecimento (Ordem de Compra), sob pena de este inadimplemento contratual ensejar na rescisão contratual e, ainda, na eventual aplicação das sanções legais e contratuais (Previstas no Edital) aplicáveis à matéria.

Objetivando, ainda, evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da Notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Itaú/RN, em 06 de março de 2023.

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**0CB84CC9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0032/2023

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. ALSINETE PAIVA DE OLIVEIRA CANDIDO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **ALSINETE PAIVA DE OLIVEIRA CANDIDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 553, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/03/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 31/12/2017 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023.

Itaú/RN, em 06 de março de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**67B57B0D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0031/2023

PORTARIA Nº. 0031/2023.

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. FRANCISCO JOZIMAR PEREIRA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO JOZIMAR PEREIRA**, ocupante do cargo de Tratorista, matrícula nº 420, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/03/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023.

Itaú/RN, em 06 de março de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**514E7E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 30.892.132/0001-45**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Resultado do Edital SME- Nº 001 /2023, de 10 de Fevereiro de 2023.**

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo para o banco de Monitores e Tutores, torna público o Resultado Final da aprovação dos monitores e tutores, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da SME.

Essa Comissão foi composta pelos seguintes membros:

Joseane de Araújo, Maria Louyse Medeiros Enéas e Maria das Graças Dantas

✓ BOLSISTA MONITORES:

Nº	NOME E INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	APROVAÇÃO
01	Raissa Helen dos Santos Barbosa	80	SIM
02	Pedro Henrique Silva Oliveira	80	DECLASSIFICADO IDADE SUPERIOR A 17 ANOS

✓ BOLSISTA TUTORES:

Nº	NOME E INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	APROVAÇÃO
01	Daisa de Lima Souto	90	SIM
02	Josefa Danizia da Silva Gomes	90	SIM
03	Eliane Macedo de Araújo	----	DECLASSIFICADA CONCLUÍDO O 4º PERÍODO EM DESCONFORMIDADE E COM EDITAL
04	Laise de Lima Martins	---	DECLASSIFICADA CONCLUSÃO DE PEDAGOGIA EM DESCONFORMIDADE E COM EDITAL

Os candidatos selecionados deverão participar de uma reunião inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

O monitor e tutor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, bem como por desejo manifesto na SME para quem desempenha suas atribuições.

Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca deste Resultado Final podem ser obtidos junto à Comissão da Seleção Pública vinculada à SME, com sede na Rua Manoel Fernandes da Silva, nº 118, Secretaria Municipal de Educação - SME, ou por meio do endereço eletrônico sec.educacao2017jacana@gmail.com

Jacaná, RN 23 de fevereiro de 2023.

**JOSEANE DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**

Membro da Comissão de Avaliação e Acompanhamento

**MARIA DAS GRAÇAS DANTAS**

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**CE38D69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 02/GS DE 03 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre nomeação a Comissão avaliativa do Processo Simplificado para Assistente Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município Jaçaná RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, nomeia a Comissão avaliativa do Processo Simplificado para Assistente Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender, cumprindo o Edital nº 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão avaliativa do Processo Simplificado para Assistente Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender, cumprindo o Edital nº 02 de 03 de março de 2023.

I- Representante da Coordenação do Ensino Fundamental: Ana Paula Ramos CPF: 030.217.314-05

II - Representante da Coordenação do Ensino Infantil: Macicleide da Costa Dantas Lima CPF: 041.669.024-66

III- Representante do Setor Técnico e de Programas Federais: Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF: 040.904.954-90

IV- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Art. 2º - Compete à comissão monitorar e avaliar as o Edital nº 02 de março de 2023 do Processo Simplificado para Assistente Alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender, em observância aos ditames legais do programa para 2023, no âmbito deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacaná RN 03 de março de 2023 Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**DD5EF054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000008/2022 – PMJ/RN**, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 09.580.934/0001-14), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 619.284,30** (seiscentos e dezanove mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE TRINCHEIRAS, GUARAPES E SANTA TERESINHA.**

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**DAE0B116

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO**o objeto do presente pleito, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** (CNPJ: 09.580.934/0001-14), haja vista ter sido a licitante que apresentou a menor proposta de preços, no valor global **R\$ 619.284,30** (seiscentos e dezenove mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**08E15607

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 513-2023 - NOVO PISO DOS AGENTES  
DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS 2023.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 513/2023.**

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** – Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias do Município de Jandaíra/RN, em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 2º** – O novo valor inicial para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias só deve ser repassado após o Ministério da Saúde publicar Portaria com orientações e houver o repasse dos recursos ao Município de Jandaíra/RN.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Jandaíra/RN, 06 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**D921C181

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 514/2023 - INSTITUI A CARTEIRA DE  
IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) DO MUNICÍPIO DE  
JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 514/2023.**

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Jandaíra, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

**Art. 3º** A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**Parágrafo único.** A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

**Art. 4º** Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra, 06 de Março de 2023

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**2DC49309

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA AGE CONSORCIO SIM SERTÃO E MAR.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

Ata da Reunião Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023, os membros do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR**, o qual tem sede e foro na cidade de Jandaíra, na AV ARISTOFANES FERNANDES, s/n, centro, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.594-000, reuniram-se às 15h30min, em segunda chamada. Fizeram-se presentes os Prefeitos e a Prefeita dos municípios de **Guamaré: Sr. Arthur Henrique da Fonseca Teixeira** e **Jandaíra: Sra. Marina Dias Marinho, Galinhos: Sr. Francinaldo Silva da Cruz** e **João Câmara: Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, conforme abaixo-assinado, e os convidados: Francisco Josealdo Medeiros do Vale – Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar e Eng. Agrônomo da FETARN, Rafael Pereira – Assessoria comunicação como equipe técnica de apoio da Assessoria da FETARN no apoio na plataforma Virtual GoogleMeet, Professor Francisco Alves da Costa Sobrinho coordenador de planejamento,

gestão e inovação do Consórcio público intermunicipal do RN (COPIRN), Engenheira Ambiental Sra. Francisca Diana de Lima Fonseca, Gerencia Técnica do CISMAG; cujas presenças foram registradas pelo formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com o objetivo de realizar Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR, conforme Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN no dia 17/02/2023, Edição nº 2974, o qual segue na íntegra: “**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR - A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar**, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária conjunta com o Consórcio Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG), que ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2023**, com formato virtual participação pela plataforma do GoogleMeet Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/nso-caiz-fiz>, com início designado para **às 15h00min**, e, em primeira convocação, com 50% +1 dos Municípios Consorciados ou em segunda convocação às 15h30min, com qualquer numero presente com base no Art. 17 do Estatuto, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Abertura; 2) Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG, SIM SERTÃO e MAR com o consórcio COPIRN. 3) Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme artigo 62 do Estatuto. 4) Outros assuntos de interesse; 5) Encerramento; O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN. Jandaíra/RN em, 15 de Fevereiro de 2023. **Marina Dias Marinho** – PRESIDENTE. Feitas as chamadas de praxe, iniciou-se a reunião do com os presentes, tendo sido prejudicada as pautas que seriam submetidas à deliberação por ambos Consórcios, pela inobservância do quórum necessário para aprovação do Consórcio Intermunicipais de Saneamento Básico do Mato Grande (CISMAG), mas, observado o presença do quórum mínimo de 2/3 conforme o artigo 62 do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR** foi dado prosseguimento da pauta sendo realizado a leitura do edital e a abertura da Prefeita Marina, tendo esta convidado Sr. Francisco Josealdo Medeiros do Vale para secretariar os trabalhos. A Presidente Marina, pediu desculpas pelo atraso e também lamentou a ausência dos colegas e iniciou a ordem do dia pela 3º (terceiro) ponto da pauta sobre a deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio SIM sertão e Mar conforme artigo 62 do Estatuto e reforçou que atendeu o quórum de 2/3 com a presença dos municípios: Galinho, Guamaré, Jandaíra e João Câmara sendo preciso definir com o grupo de Municípios presentes deve-se deliberar apresentou na oportunidade o resgate da reunião realizada na sede do COPIRN com o seu coordenador de planejamento, gestão e inovação do Consórcio público intermunicipal do RN o Professor Francisco Alves da Costa Sobrinho que destacou que já possuía uma equipe de técnicos com experiência capaz de absolver a prestação de serviços aos municípios do Serviço de Insperção Agropecuária (SIM) criando um comitê do sertão e mar para dar suporte para captação de recursos para tratar do tema com os municípios que fazem parte do Consórcio SIM Sertão e Mar que também eram associados do COPIRN e estando em dias com suas contribuições mensais e podendo da mais rapidez para alcançar os objetivos já que o COPIRN já estava constituída toda uma equipe administrativa que poderia reduzir custos aos municípios sendo mais viável migrar para o COPIRN, tendo em vista a ratificação dos Municípios ao formato multifinalitário do COPIRN e alertou para a necessidade dos Municípios adotarem reservas em suas leis ratificadoras para que consórcios de mesmos objetivos não fiquem executando as mesmas ações e ao final os Municípios passem a ter mais ônus do que bônus; colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos municípios associados presentes. Nada mais havendo a se tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e para que produzam seus efeitos legais e que deverá ser também assinada pelos Chefes do Poder Executivo presentes na Assembleia Geral. Esta deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, promovendo a devida publicidade.

Jandaíra, 06 de Março de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária - SIM Sertão e Mar  
Prefeita Municipal de Jandaíra  
CPF/MF nº 058.436.154-80

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré  
CPF/MF nº 084.465.484-10

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Galinhos  
CPF/MF nº 041.995.564-00

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal de João Câmara  
CPF/MF nº 028.976.474-26

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:345C4662**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº054/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA NEURA VIEIRA DE MORAIS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANTONIA NEURA VIEIRA DE MORAIS** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 122 lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 06 de março a 03 de junho de 2023, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2013.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:97CE2AF6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2023-GP.**

**CONCEDE:** 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078 - CPF nº 027.734.634-71, ocupante do cargo público de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar do “**Lançamento da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres do RN e Linha de Cuidado da Diabetes Mellitus**”. O que ocorrerá no dia 07 de março de 2023, das 08h às 13h, no Praiaamar Natal Hotel e Convention. Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, conforme “CONVITE” em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís/RN, 06 de março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: B3006780

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº003/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV, e,

**CONSIDERANDO**, os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 257/2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte nomeação e posse dos seus membros.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para ter assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes representantes:

**1. DO PODER EXECUTIVO:**

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

Titular: Bárbara Thaís de Araújo Fernandes  
CPF: 092.727.874-08  
Suplente: Darineide Régis dos Santos  
CPF: 057.540.554-63

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO:**

Titular: Márcia Teciana de Brito Alves  
CPF: 036.079.734-23  
Suplente: João Vitor Gomes Brito  
CPF: 124.025.624-80

**III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA:**

Titular: Francisca Karídia Linhares Pereira Marques  
CPF: 070.205.694-47  
Suplente: Katariny Alves Brilhante  
CPF: 083.811.824-09

**IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS:**

Titular: Gizelia Rozenia Fernandes Duarte  
CPF: 103.604.084-43  
Suplente: Chirley Gurgel de Araújo  
CPF: 048.606.864-11

**2. DA SOCIEDADE CIVIL:**

**3.**

**I – REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:**

Titular: Debora Leiliane Ferreira Brito  
CPF: 113.090.894-18  
Suplente: Paulo Eduardo Felix de Souza  
CPF: 090.861.444-62

**II – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:**

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales  
CPF: 663.986.224-72  
Suplente: Antônia Lopes de Menezes  
CPF: 413.724.414-68

**III – REPRESENTANTE DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS:**

Titular: Lindemberg da Silva Bezerra  
CPF: 009.990.684-82  
Suplente: Lindemberg da Silva Bezerra Júnior  
CPF: 706.455.004-02

**IV – REPRESENTANTE DO FORUM DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:**

Titular: Wigna Brito de Souza Araújo  
CPF: 971.139.564-91  
Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa  
CPF: 967.737.584-91

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por igual período.

**Paragrafo único.** Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedida à escolha do Presidente e Vice Presidente, dentre os seus pares, bem como a escolha de um Secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerentes a função.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de março de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: C2114AFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 02/2021-, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN  
E A EMPRESA: DIOGENES MARINHO E DUTRA  
ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrito CNPJ sob o nº **08.767.120/0001-20**, com endereço na Rua Dr. Manoel Dantas, 484 – Petrópolis – Natal-RN – CEP: 59.012-270, representada neste ato pelo Sr. **KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 075/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo de Reajuste ao contrato inicial 02/2021, toma por base o (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, com o valor mensal de R\$ 795,07 (setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos), reajusta o contrato inicial saindo de um valor mensal de R\$ 11.016,02 (onze mil e dezesseis reais e dois centavos), para um valor mensal atualizado de R\$ **11.811,09 (onze mil, oitocentos e onze reais e nove centavos)** equalizando assim, os custos referente à execução dos serviços advocatícios, de assessoria e consultoria jurídica.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigos 40, inciso XI e 65, inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente reajuste, que entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Diogenes Marinho e Dutra Advogados  
CNPJ: 08.767.120/0001-20  
**KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES**  
CPF: 721.090.924-91  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:815FEDD8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 036/2023. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 206/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 014/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 036/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MARIA ELITA TARGINO.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física, dispensa de licitação em caráter de urgência para aluguel de um imóvel que servirá de acolhimento provisório para que os funcionários do Jardim Escola Municipal Tia Alice, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.400,00, (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: **33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Física.**

Janduí, 24 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA ELITA TARGINO**  
CPF: 663.997.774-53  
Representante Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:8E8677B8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 414/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 17/2023.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços **CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÃO**, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização prestação de serviços cópias xerográficas, plastificações e encadernação para futura execução dos serviços de forma parcelada; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. A pessoa jurídica em epígrafe tem condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº**

**70.041.900/0001-62, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços cópias xerográficas, plastificações e encadernação para futura execução dos serviços de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, valor global 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).**

Janduí-RN, 03 de fevereiro de 2023.

#### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

#### MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação  
Portaria nº 179/2022

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C10099B4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023.  
TERMO DE DISPENSA Nº 17/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÃO, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a

Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **R. B. ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.041.900/0001-62, com endereço residencial a Rua Santa Terezinha, Nº 25, – Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 04 de fevereiro de 2023.

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**BD78EA46

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.015/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** PAULA BIANCA DANTAS MATIAS / CPF: 106.964.284-31 e RG nº 2.774.927/ITEP-RN / Objeto: Prestar, serviços como **COORDENADORA DO CRAS I**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH – Janduí/RN,. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSA DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / PAULA BIANCA DANTAS MATIAS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 02 de janeiro de 2023.

#### RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8E7EBD79

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

#### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr.

Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **ANA CELIA DE LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Portaria nº 005/2023-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.296.039 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.523.844-04, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO**, Coordenadora do CRAS, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.394.030 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 851.706.904-87, residente e domiciliada na Rua Adrião Fernandes, 17, Doze de Junho – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.004/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, como **COORDENADORA DO CRAS II**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 09 de fevereiro de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 09 de fevereiro de 2023.

#### ANA CELIA DE LIMA

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana  
Port. nº 005/2023–GP  
CPF: 059.523.844-40

#### SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal  
CPF: 307.40.734-91

Contratada:

#### ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana  
Coordenador Do CRAS II  
CPF: 851.706.904-87

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**57399A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.014/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** AILLA KADINY DOS SANTOS ARAÚJO / CPF: 117.942.664-96 e RG nº

2.774.578/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **PSICÓLOGA DO CRAS I**, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme o cronograma e conveniência da secretária. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.632,56** (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias – PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / RAYLLA LARISSSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / AILLA KADINY DOS SANTOS ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

#### RAYLLA LARISSSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Assist. Social, Hab. Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E8BF5F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.020/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ALUIZIO SERAFIM ARRUDA JUNIOR / CPF: 017.059.904-36 e RG nº 2.961.315/ITEP-RN / Objeto: Prestar, serviço como **MOTORISTA** da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / ALUIZIO SERAFIM ARRUDA JUNIOR – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

#### RAYLLA LARISSSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**ECCC23F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.005/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ANA KATARINY ALVES BRILHANTE / CPF: 083.811.824-09 e RG nº

2.749.381/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais) / RAYLLA LARISSSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / ANA KATARINY ALVES BRILHANTE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**78A49192

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA DIVANIRA PEREIRA CABRAL / CPF: 052.643.074-58 e RG nº 2.254.274/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários). / RAYLLA LARISSSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / ANTONIA DIVANIRA PEREIRA CABRAL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSSE DE BRITO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana  
Port. nº 002/2022–GP  
CPF: 075.998.424-70

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.40.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7C69EAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.002/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO / CPF: 050.895.084-88 e RG nº 2.260.397 - ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais). / RAYLLA LARISSSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / DAMIANA REGINILDA NOBREGA DE BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. Nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2C1250DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010223.008/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ISABELLY LORENA ARRUDA DANTAS / CPF: 136.301.604-09 e RG nº 3.914.805/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.322,00** (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais); correspondente ao período da vigência / **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -15000000 – (Recursos Ordinários); 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais). / ANA CELIA DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / ISABELLY LORENA ARRUDA DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de fevereiro de 2023.

**ANA CELIA DE LIMA**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana  
Port. nº 005/2023–GP CPF: 307.40.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 059.523.844-40

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2F66B5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.006/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** JAMYLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL / CPF: 098.315.864-92 e RG nº 2.774.446/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / JAMYLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO**

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**774585B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.009/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** JOABE KENNEDY DOS SANTOS / CPF: 105.200.484-90 e RG nº 2.774.455/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 – (Recursos Ordinários); 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência**

**Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / JOABE KENNEDY DOS SANTOS – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO**

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana  
Port. nº 002/2022–GP  
CPF: 075.998.424-70

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.40.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**110075F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.016/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-47 / **CONTRATADA:** MARGARETE DANTAS ALVES / CPF: 074.839.204-16 e RG nº 2.236.366/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **RECEPCIONISTA DO CRAS I**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo o cargo lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE / MARGARETE DANTAS ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**796749CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.013/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA / CPF: 018.088.164-71 e RG nº 2.259.520/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS I**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.632,56** (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência /



**2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais). / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / NAGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO**

Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana  
Port. nº 002/2022–GP  
CPF: 307.40.734-91

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E9497AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.018/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** RAIMUNDA BATISTA DE MORAIS / CPF: 893.950.773-87 e RG nº 3.370.400/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **RECEPCIONISTA** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários). / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / RAIMUNDA BATISTA DE MORAIS - CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. Nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1E57E050

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.007/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** REGIANA REGINA DE ARAÚJO / CPF: 086.045.014-79 e RG nº 3.370.456/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN.

**Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 – (Recursos Ordinários); 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais). / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / REGIANA REGINA DE ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**17DC3362

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.011/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO / CPF: 713.326.014-05 e RG nº 3.622.282/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais) / RAYLLA LARISSÉ DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSÉ DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7BC2177A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.017/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** RITA IRANEIDE

ROSA BEZERRA / CPF: 044.614.114-35 e RG nº 2.232.888/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / RITA IRANEIDE ROSA BEZERRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**86D09176

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.004/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-47 / **CONTRATADA:** ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO / CPF: 851.706.904-87 e RG nº 1.394.030/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **COORDENADORA DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B4032FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.010/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /

CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** TALITA JALES BEZERRA / CPF: 084.514.234-85 e RG nº 2.779.993/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **PSICÓLOGA DO CRAS II**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS – Janduís/RN. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.632,56** (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / RAYLLA LARISSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / TALITA JALES BEZERRA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6FE12D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.019/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO / CPF: 083.579.154-85 e RG nº 2.774.707/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ASSISTENTE SOCIAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.632,56** (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**88AE93BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.003/2023**

CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** TARCILA MARA DA SILVA FREIRE / CPF: 072.187.384-78 e RG nº 2.618.997/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços, como **ASSISTENTE SOCIAL DO**

**CRAS II**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH., **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 29.632,56** (vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / RAYLLA LARISSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / TARCILA MARA DA SILVA FREIRE – **CONTRATADA** / Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, H. e Promoção Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BDCA0C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003-47 / **CONTRATADA:** CLARA RAYANE DANTAS DE MORAIS / CPF: 713.507.114-03 e RG nº 4.147.022/ITEP-RN / Objeto: Prestar, serviços como **RECEPCIONISTA NO CRAS II**, todavia, sendo cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 15.624,00** (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSE DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / CLARA RAYANE DANTAS DE MORAIS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2023.

**RAYLLA LARISSE DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**ACECD017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.**

Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de JAPI/RN, para o dia 30 de março de 2023, no Centro pastoral, padre Aerton Sales, Centro, Japi-RN.

A 8ª Conferência Municipal de Saúde de JAPI, será de forma presencial com todos os cuidados de prevenção ao COVID - 19.

A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia, amanhã vai ser outro dia”.

**Parágrafo único:** Os eixos temáticos da 8ª CMS são:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Japi/RN, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

**FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Japi – Rio Grande do Norte  
Matrícula N. 7013

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**44CDE373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

Processo administrativo nº 1598/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME / 35.341.731/0001-85, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra classificação da primeira colocada publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24/02/2023.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, CEP: 59.544-000, Jardim de Angicos/RN, ou ainda através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com.

Jardim de Angicos/RN, 06 de março de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**SFD665EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2023**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS/UNIDADES DE ENSINO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de março de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de março de 2023

**DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**FAE95607

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTILHÃO E PASSAGEM DE ÁGUA, CONFORME SEGUE O ANEXO DO PROJETO BÁSICO, DESENVOLVIDO PELA EQUIPE DE ENGENHARIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00061/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00258/2022 - J Paiva Lopes Neto - CNPJ: 37.902.281/0001-88 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. **ASSINATURA:** 03.02.2023.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**EBEF6605

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 073/2023 - GP/PMJP

##### PORTARIA Nº 073/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º-CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia de Ponto Safena, no Hospital do Coração, que se realizará no dia 06 de março de 2023.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E2360E1C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023 - GP/PMJP

##### PORTARIA Nº 072/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

##### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO,** Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Cardiologia no INCOR, que se realizará no dia 03 de março de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7C85A364

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2023 - GP/PMJP

##### PORTARIA Nº 074/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

##### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO,** Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia no Fêmur no Hospital da Polícia, que se realizará no dia 07 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:DEDDAF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
102.007/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 001/2023, tendo como objeto: **“contratação de empresa para prestação de serviços de impressão em frente e verso dos documentos de arrecadação do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de março de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 20 de março de 2023 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:F1CFA11F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
2º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº **8.666/1993**, art. **25**, *caput*.  
ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 03/2022, realizada em 14/02/2023, a saber:

Objeto:**Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**EVANDRO DE SOUZA SANTOS**- CPF: 100.956.824-81, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

**GIGLISON GUBSON LUCIO DE MACEDO**- CPF: 118.431.714-30, saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

**LOIZE LIESLLYDE SOUZA BEZERRA**- CPF: 706.360.084-28, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

2 - **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Inexigibilidade nº 3/2022 com início em 07/11/2022, realizada em 01/02/2023, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:1EC160ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 094/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, do dia 06 de março de 2023 a 04 de abril de 2023, período este correspondente às férias do Conselheiro Tutelar Azemir Azevedo Filho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
Código Identificador:68FAE220

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** à Senhora **MARLI ELIAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob nº 073.937.294-74, do cargo efetivo de Professora da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**6874C2E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 83/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.644.214-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 303.012/2023 - Dispensa de Licitação nº 007/2023, que tem como objeto “Contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, para transportar pacientes e acompanhantes.”

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**DBC0196C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RUBSON ROBERTO AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1527, ocupante do cargo de Capturador de animais PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 20 (vinte) dias de férias no período de 06/03/2023 a 25/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**22862C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de Computador PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/03/2023 à 15/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**5C303608

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

Nº do Processo: 303.012/2023.

Com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES.**

Credor/Fornecedor: **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

CNPJ/CPF: 09.124.474/0001-10.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002  
16000000

Valor: R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**A3FC38A1

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2023**

Processo de Despesa nº: 303.012/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 007/2023. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES. Preço Global: R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002  
16000000

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**32689CD2

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 –**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 – PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 303.012/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data da subscrição, com durabilidade de 180 (cento e oitenta) dias ou até a

homologação de nova licitação para o mesmo objeto, tendo como prazo final até 1º/09/2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 166.320,00 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.499.284-87– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**C2BEF40F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 –**  
**PROCESSO DE DESPESA Nº 125.034/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79; **OBJETO:** Prorrogação de vigência, por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de valor ao item 1 do Contrato Administrativo de nº 020/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa pós-pago, no Plano Oi Mais Fixo Avançado”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 03 de março de 2023 e termo final em 03 de março de 2024; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 21.367,15 (Vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Contratante e Anna Karine da Silva Nossa, inscrita CPF/MF sob o nº 960.569.165-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**DFE20A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 812 / 2023.**

**De 01 de março de 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do salário dos cargos comissionados do município de João Câmara/RN, que recebem abaixo do mínimo legal e dá outras providências.

**Manoel dos Santos Bernardo,** Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) os cargos comissionados do município que recebem abaixo do salário mínimo descritos no Anexo Único desta Lei a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão receberá, mensalmente, por jornada semanal

de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 01 de março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### CARGOS

FISCAL DE VISA  
 SUBCOORDENADOR ADM  
 SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO  
 SUBCOORDENADOR DA ALIMENTACAO ESCOLAR  
 SUBCOORDENADOR DA SECRETARIA DE DESPORTO  
 SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA  
 SUBCOORDENADOR DE APOIO NUTRICIONAL  
 SUBCOORDENADOR DE BANCO DE ALIMENTOS  
 SUBCOORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO  
 SUBCOORDENADOR DE CONTRATOS CONV REGU  
 FUNDIÁRIA  
 SUBCOORDENADOR DE EVENTOS  
 SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS  
 SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO  
 SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
 SUBCOORDENADOR DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO  
 SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE  
 SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E CEMITÉRIOS  
 SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO, COMPRAS,  
 ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO  
 SUBCOORDENADOR DE PECUÁRIA  
 SUBCOORDENADOR DE PROJETOS E BENEFÍCIOS  
 SUBCOORDENADOR DE PROTOCOLO E ARQUIVOS  
 SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS  
 SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS  
 SUBCOORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 SUBCOORDENADOR DE URBANISMO  
 SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL  
 SUBCOORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBCOORDENADOR DO TRABALHO E RENDA  
 SUBCOORDENADOR DO TURISMO  
 SUBCOORDENADOR PROG PROJ MÉDIA E ALTA  
 COMPLEXIDADE  
 SUPERVISOR DE CAMPO

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**F417F5EA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813 / 2023.

De 01 de março de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agente de Combate às Endemias- ACE no Município de João Câmara/RN, na forma que dispõe o Art. 198, §§ 7º, 8º, 9º e 11º da Constituição Federal e dá outras providências.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o vencimento dos Agente Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias passar a ser R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) mensais repassados pela União ao município de João Câmara/RN, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Nos termos do § 11º, Art. 198, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 01 de março de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**13BBEEF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FEIX CNPJ:13.833.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº37/2023, datada de 01/03/2023 do empenho nº228.001/2023, no valor de RS:7.551,76(SETE MIL QUINHENTOS E CINQUETA UM REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.155 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 06 março de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**A6B05347

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2º Convocação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91004/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada na Locação de Transporte Escolar, conforme



especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2023; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/03/2023, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/03/2023, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaidias.rn.gov.br/> e [www.bbnet.com.br](http://www.bbnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 06 de março de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**60491EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 125/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 125/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Março de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MANOEL LEMOS, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de deslocamento do servidor para buscar o novo Veículo da Secretaria Municipal de Educação na concessionária FIAT da referida cidade, no dia 04 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1CA0ED77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO ABERTURA DE**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO TP 001**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO ABERTURA DE**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**

As 07 horas, horário de Brasília do dia 06 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Rayssa Maia Costa - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira e

Francisco de Assis, para dá início a sessão relativos à Tomada de Preços n.º 001/2023 **Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN.** Aberta a sessão, foram verificados as empresas que **PROTOCOLIZARAM** os envelopes de habilitação e e propostas: **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – inscrito no CNPJ 32.883.090/0001-00, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ 17.604.005/0001-26, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ 41.284.989/0001-90 e a ART VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ N° 30.610.589/0001-00.** Analisados os documentos de habilitação das empresas participantes no certame, tendo o seguinte resultado do julgamento da habilitação: **HABILITADAS: ART VIANA CONSTRUTORA LTDA. INABILITADAS: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – inscrito no CNPJ 32.883.090/0001-00,** foi INABILITADO por não atender as exigências do edital nos seguintes itens: 6.1.2. d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual; 15.10.1. Para garantir a participação e a proposta, a licitante efetuará uma Garantia de Participação, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento Básico, sob pena de inabilitação no certame. 6.1 letra “I”; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ 17.604.005/0001-26** foi INABILITADO por não atender as exigências do edital nos seguintes itens: 6.1.2 c.) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada. Apresentou somente cópia das seguintes declarações: d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual; e) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, f) Declaração formal contendo localização e fotos das instalações interna e externas da empresa licitante interessada.; item 6.1.5 a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993); b) Declaração da licitante que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital. Por ser não ser originais não foram consideradas. 15.10.1. Para garantir a participação e a proposta, a licitante efetuará uma Garantia de Participação, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento Básico, sob pena de inabilitação no certame. 6.1 letra “I”. Apresentou a CND FGTS vencida. **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI inscrito no CNPJ 41.284.989/0001-90** foi INABILITADO por não atender as exigências do edital nos seguintes itens: 6.1.3 c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); d) Certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); 6.1.2 c.) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da

presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada. Não apresentou o item 6.1.2 d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual; não apresentou o item 6.6 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de José da Penha-RN. 15.10.1. Para garantir a participação e a proposta, a licitante efetuará uma Garantia de Participação, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Orçamento Básico, sob pena de inabilitação no certame. 6.1 letra “I”. Foram rubricados os documentos pelos comissão. Fica aberto o prazo legal para recurso a contar do dia da Publicação da ata de habilitação. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### RAYSSA MAIA COSTA

Presidente da CPL

##### FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Membro CPL

##### ALCIMAR FONTES DE ARAUJO

Membro CPL

##### ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro CPL

#### Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador: C9E55B6B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 265, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1027/2021, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - **FUNDEB** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Aldo Fernandes de Oliveira – CPF: 596.741.054-68 (Titular)

Anny Louyze de Araújo Medeiros – CPF: 017.719.044-29 (Suplente)

Eucífia Bezerra de Almeida Brito - CPF: 067.000.854-03 (Titular)

Erifran Paulo de Souza - CPF: 702.433.524-68 (Suplente)

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Francisco Monteiro – CPF: 080.486.204-48 (Titular)

#### Sebastião Felinto Segundo – CPF: 029.829.904-66 (Suplente) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Marcelo José de Lima – CPF: 702.806.574-04 (Titular)

Joana Darc de Moura – CPF: 967.017.494-53 (Suplente)

#### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Neily Fabiane Moura de Oliveira - CPF: 029.032.224-36 (Titular)

Ana Maria Chianca de Medeiros – CPF: 761.209.964-00 (Suplente)

#### REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Everton Cleyton Araújo de Azevedo – CPF: 056.274.174-71 (Titular)

Daniele Cristine Pereira da Silva – CPF: 097.402.834-70 (Suplente)

Maria das Vitórias Alexandre Bezerra Silva – CPF: 082.467.384-02 (Titular)

Rivaneide de Fátima Ivo de Almeida – CPF: 041.808.254-57 (Suplente)

#### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Alyce Oliveira de Araújo – CPF: 709.764.034.-04 (Titular)

Maria Clara da Silva Lima - CPF: 394.174.008-35 (Suplente)

Eduardo Levy Alves de Medeiros – CPF: 151.094.844-90 (Titular)

Claudimária Moura Pinheiro – CPF: 110.578.934-98 (Suplente)

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Hiago Vieira Gurgel de Lima – CPF: 098.491.684-98 (Titular)

Marlene Santina de Oliveira – CPF: 019.477.424-42 (Suplente)

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Maria do Socorro Soares Teixeira – CPF: 336.157.304-10 (Titular)

Ana Francisca Santana de Lima – CPF: 702.806.814-53 (Suplente)

Marinalva de Souza Cabral Paiva – CPF: 596.744.074-72 (Titular)

Dulcimeyre Maria de Lima – CPF: 095.876.664-96

#### REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Aline Batista dos Santos – CPF: 075.816.034-82

João Paulo da Silva – CPF: 028.709.424-35

#### REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:

Gisa Carla Gomes de Oliveira Medeiros – CPF: 008.000.634-57 (Titular)

Ivonaldo Lopes de Araújo – CPF: 654.938.774-49 (Suplente)

**Art. 2º -** É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

**Art. 3º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador: 10B80CF8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 093, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 093, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Termo de Cessão da servidora celebrado entre os Municípios de Jucurutu/RN e Ceará Mirim/RN.

Considerando Ofício 026/2023 e Portaria nº 529 de 03 de março de 2023 ambos da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim cedendo a servidora ao Município de Jucurutu.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECEBER por meio de Cessão, a servidora, **REDJANE SOARES DE VASCONCELOS AQUINO**, inscrita no CPF nº 042.\*\*\*.474-\*\*, nomeada ao cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ceará Mirim/RN, para exercer suas atividades funcionais junto ao Município de Jucurutu/RN, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

**Art. 2º** - A presente Cessão fica firmada a partir de **01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, com ônus para o órgão Cessionário. (Prefeitura Municipal de Jucurutu).

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 262/2022, e retroagindo seus efeitos a *01 de março de 2023*.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, do Município de Jucurutu/RN, 06 de março de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8F368243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Permitir o uso da Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela portaria 112/2022, pela PREVI – Instituto de Previdência dos servidores efetivos Municipais de Jucurutu, para atender às suas demandas licitatórias.

**Art. 2º** -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, do Município de Jucurutu/RN, 06 de março de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BF9C917E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

**DECRETO 1.361, de 06 de março de 2023.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, área de terras localizada no Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, amigável ou judicial, uma área de terras situadas no Sistema Adutor do Seridó, localizado no Município de Jucurutu, Estado de Rio Grande do Norte, delimitada pelas seguintes coordenadas topográficas:

**Área 1:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_001, definido pelas coordenadas E: 727.468,815 m e N: 9.339.072,092 m com azimute 119° 34' 02,31" e distância de 95,53 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_002, definido pelas coordenadas E: 727.551,905 m e N: 9.339.024,953 m com azimute 118° 06' 47,05" e distância de 9,97 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_003, definido pelas coordenadas E: 727.560,695 m e N: 9.339.020,257 m com azimute 115° 14' 03,58" e distância de 1,19 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_004, definido pelas coordenadas E: 727.561,775 m e N: 9.339.019,748 m com azimute 162° 58' 13,32" e distância de 9,45 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_005, definido pelas coordenadas E: 727.564,543 m e N: 9.339.010,711 m com azimute 295° 12' 29,63" e distância de 7,72 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_006, definido pelas coordenadas E: 727.557,554 m e N: 9.339.014,001 m com azimute 298° 06' 43,21" e distância de 10,32 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_007, definido pelas coordenadas E: 727.548,451 m e N: 9.339.018,864 m com azimute 299° 34' 02,31" e distância de 95,53 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_008, definido pelas coordenadas E: 727.465,361 m e N: 9.339.066,003 m com azimute 301° 52' 11,79" e distância de 8,30 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_009, definido pelas coordenadas E: 727.458,316 m e N: 9.339.070,383 m com azimute 306° 27' 04,91" e distância de 8,30 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_010, definido pelas coordenadas E: 727.451,643 m e N: 9.339.075,312 m com azimute 311° 03' 21,56" e distância de 8,30 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_011, definido pelas coordenadas E: 727.445,387 m e N: 9.339.080,761 m com azimute 313° 20' 54,88" e distância de 200,95 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_012, definido pelas coordenadas E: 727.299,256 m e N: 9.339.218,702 m com azimute 314° 40' 24,89" e distância de 9,43 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_013, definido pelas coordenadas E: 727.292,548 m e N: 9.339.225,334 m com azimute 317° 19' 58,22" e distância de 9,43 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_014, definido pelas coordenadas E: 727.286,155 m e N: 9.339.232,270 m com azimute 318° 39' 39,74" e distância de 232,06 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_015, definido pelas coordenadas E: 727.132,874 m e N: 9.339.406,507 m com azimute 317° 24' 29,42" e distância de 17,30 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_016, definido pelas coordenadas E: 727.121,166 m e N: 9.339.419,243 m com azimute 316° 09' 39,23" e distância de 518,85 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_017, definido pelas coordenadas E: 726.761,795 m e N: 9.339.793,480 m com azimute 19° 36' 57,24" e distância de 7,83 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_018, definido pelas coordenadas E: 726.764,422 m e N: 9.339.800,851 m com azimute 136° 09' 39,45" e distância de

522,34 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_019, definido pelas coordenadas E: 727.126,215 m e N: 9.339.424,091 m com azimute 137° 24' 36,66" e distância de 17,60 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_020, definido pelas coordenadas E: 727.138,129 m e N: 9.339.411,130 m com azimute 138° 39' 39,15" e distância de 232,06 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_021, definido pelas coordenadas E: 727.291,410 m e N: 9.339.236,894 m com azimute 137° 19' 52,10" e distância de 9,11 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_022, definido pelas coordenadas E: 727.297,584 m e N: 9.339.230,196 m com azimute 134° 40' 31,06" e distância de 9,11 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_023, definido pelas coordenadas E: 727.304,061 m e N: 9.339.223,792 m com azimute 133° 20' 54,88" e distância de 200,95 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_024, definido pelas coordenadas E: 727.450,192 m e N: 9.339.085,851 m com azimute 131° 03' 10,19" e distância de 7,74 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_025, definido pelas coordenadas E: 727.456,025 m e N: 9.339.080,771 m com azimute 126° 27' 23,56" e distância de 7,73 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_026, definido pelas coordenadas E: 727.462,246 m e N: 9.339.076,175 m com azimute 121° 51' 47,73" e distância de 7,73 m até o vértice JUC\_1N\_A1\_FSL\_001, encerrando este polígono com 0,787 hectares e um perímetro de 2.264,843 m

**Área 2:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_001, definido pelas coordenadas E: 728.779,379 m e N: 9.338.123,683 m com azimute 125° 21' 31,20" e distância de 74,27 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_002, definido pelas coordenadas E: 728.839,946 m e N: 9.338.080,706 m com azimute 130° 00' 28,21" e distância de 4,46 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_003, definido pelas coordenadas E: 728.843,363 m e N: 9.338.077,838 m com azimute 139° 18' 59,54" e distância de 4,46 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_004, definido pelas coordenadas E: 728.846,272 m e N: 9.338.074,454 m com azimute 148° 37' 19,85" e distância de 4,46 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_005, definido pelas coordenadas E: 728.848,595 m e N: 9.338.070,645 m com azimute 157° 55' 53,25" e distância de 4,46 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_006, definido pelas coordenadas E: 728.850,271 m e N: 9.338.066,511 m com azimute 167° 14' 03,96" e distância de 4,46 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_007, definido pelas coordenadas E: 728.851,257 m e N: 9.338.062,159 m com azimute 176° 32' 34,93" e distância de 4,46 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_008, definido pelas coordenadas E: 728.851,526 m e N: 9.338.057,706 m com azimute 181° 11' 38,02" e distância de 44,06 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_009, definido pelas coordenadas E: 728.850,608 m e N: 9.338.013,657 m com azimute 176° 24' 56,47" e distância de 3,58 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_010, definido pelas coordenadas E: 728.850,832 m e N: 9.338.010,081 m com azimute 166° 51' 07,06" e distância de 3,58 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_011, definido pelas coordenadas E: 728.851,647 m e N: 9.338.006,592 m com azimute 157° 17' 56,27" e distância de 3,58 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_012, definido pelas coordenadas E: 728.853,030 m e N: 9.338.003,286 m com azimute 147° 44' 00,98" e distância de 3,58 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_013, definido pelas coordenadas E: 728.854,943 m e N: 9.338.000,256 m com azimute 142° 57' 09,63" e distância de 104,24 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_014, definido pelas coordenadas E: 728.917,745 m e N: 9.337.917,058 m com azimute 143° 28' 24,87" e distância de 18,25 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_015, definido pelas coordenadas E: 728.928,607 m e N: 9.337.902,393 m com azimute 143° 59' 41,17" e distância de 252,26 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_016, definido pelas coordenadas E: 729.076,901 m e N: 9.337.698,323 m com azimute 142° 46' 56,31" e distância de 8,30 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_017, definido pelas coordenadas E: 729.081,923 m e N: 9.337.691,711 m com azimute 140° 21' 37,91" e distância de 8,30 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_018, definido pelas coordenadas E: 729.087,220 m e N: 9.337.685,317 m com azimute 139° 09' 07,81" e distância de 75,30 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_019, definido pelas coordenadas E: 729.136,467 m e N: 9.337.628,360 m com azimute 140° 04' 06,50" e distância de 6,52 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_020, definido pelas coordenadas E: 729.140,654 m e N: 9.337.623,358 m com azimute 141° 54' 39,07" e distância de 6,52 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_021, definido pelas coordenadas E: 729.144,678 m e N: 9.337.618,224 m com azimute 142° 49' 21,04" e distância de 10,47 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_022, definido pelas coordenadas E: 729.151,004 m e N: 9.337.609,883 m com

azimute 229° 45' 21,47" e distância de 7,01 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_023, definido pelas coordenadas E: 729.145,653 m e N: 9.337.605,354 m com azimute 322° 49' 17,53" e distância de 10,84 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_024, definido pelas coordenadas E: 729.139,100 m e N: 9.337.613,994 m com azimute 321° 54' 20,22" e distância de 6,30 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_025, definido pelas coordenadas E: 729.135,214 m e N: 9.337.618,951 m com azimute 320° 04' 32,24" e distância de 6,30 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_026, definido pelas coordenadas E: 729.131,172 m e N: 9.337.623,781 m com azimute 319° 09' 07,81" e distância de 75,30 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_027, definido pelas coordenadas E: 729.081,925 m e N: 9.337.680,738 m com azimute 320° 21' 35,75" e distância de 8,60 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_028, definido pelas coordenadas E: 729.076,439 m e N: 9.337.687,360 m com azimute 322° 47' 01,06" e distância de 8,60 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_029, definido pelas coordenadas E: 729.071,238 m e N: 9.337.694,208 m com azimute 323° 59' 41,17" e distância de 252,26 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_030, definido pelas coordenadas E: 728.922,944 m e N: 9.337.898,278 m com azimute 323° 28' 28,99" e distância de 18,12 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_031, definido pelas coordenadas E: 728.912,158 m e N: 9.337.912,841 m com azimute 322° 57' 09,63" e distância de 104,24 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_032, definido pelas coordenadas E: 728.849,356 m e N: 9.337.996,039 m com azimute 327° 43' 43,14" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_033, definido pelas coordenadas E: 728.846,820 m e N: 9.338.000,055 m com azimute 337° 17' 21,16" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_034, definido pelas coordenadas E: 728.844,986 m e N: 9.338.004,437 m com azimute 346° 51' 22,28" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_035, definido pelas coordenadas E: 728.843,906 m e N: 9.338.009,062 m com azimute 356° 24' 55,40" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_036, definido pelas coordenadas E: 728.843,609 m e N: 9.338.013,803 m com azimute 1° 11' 38,02" e distância de 44,06 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_037, definido pelas coordenadas E: 728.844,527 m e N: 9.338.057,852 m com azimute 356° 33' 05,68" e distância de 3,33 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_038, definido pelas coordenadas E: 728.844,327 m e N: 9.338.061,171 m com azimute 347° 14' 02,07" e distância de 3,33 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_039, definido pelas coordenadas E: 728.843,592 m e N: 9.338.064,415 m com azimute 337° 55' 24,49" e distância de 3,33 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_040, definido pelas coordenadas E: 728.842,342 m e N: 9.338.067,497 m com azimute 328° 38' 14,63" e distância de 3,33 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_041, definido pelas coordenadas E: 728.840,611 m e N: 9.338.070,337 m com azimute 319° 18' 12,33" e distância de 3,33 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_042, definido pelas coordenadas E: 728.838,442 m e N: 9.338.072,859 m com azimute 310° 01' 26,14" e distância de 3,33 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_043, definido pelas coordenadas E: 728.835,895 m e N: 9.338.074,998 m com azimute 305° 21' 31,20" e distância de 74,27 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_044, definido pelas coordenadas E: 728.775,328 m e N: 9.338.117,975 m com azimute 307° 41' 29,59" e distância de 8,44 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_045, definido pelas coordenadas E: 728.768,651 m e N: 9.338.123,134 m com azimute 312° 21' 45,97" e distância de 8,44 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_046, definido pelas coordenadas E: 728.762,417 m e N: 9.338.128,819 m com azimute 314° 42' 10,87" e distância de 92,49 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_047, definido pelas coordenadas E: 728.696,676 m e N: 9.338.193,882 m com azimute 316° 09' 47,04" e distância de 10,35 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_048, definido pelas coordenadas E: 728.689,510 m e N: 9.338.201,345 m com azimute 319° 04' 19,01" e distância de 10,35 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_049, definido pelas coordenadas E: 728.682,732 m e N: 9.338.209,162 m com azimute 321° 59' 01,23" e distância de 10,35 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_050, definido pelas coordenadas E: 728.676,360 m e N: 9.338.217,313 m com azimute 323° 26' 34,35" e distância de 334,72 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_051, definido pelas coordenadas E: 728.476,993 m e N: 9.338.486,181 m com azimute 102° 42' 15,68" e distância de 10,73 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_052, definido pelas coordenadas E: 728.487,457 m e N: 9.338.483,822 m com azimute 143° 26' 34,21" e distância de 326,59 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_053, definido pelas coordenadas E: 728.681,983 m e N: 9.338.221,483 m com azimute

141° 59' 15,76" e distância de 9,99 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_054, definido pelas coordenadas E: 728.688,136 m e N: 9.338.213,611 m com azimute 139° 04' 30,77" e distância de 9,99 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_055, definido pelas coordenadas E: 728.694,680 m e N: 9.338.206,063 m com azimute 136° 09' 35,54" e distância de 9,99 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_056, definido pelas coordenadas E: 728.701,600 m e N: 9.338.198,857 m com azimute 134° 42' 09,29" e distância de 92,49 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_057, definido pelas coordenadas E: 728.767,341 m e N: 9.338.133,795 m com azimute 132° 21' 44,50" e distância de 7,87 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_058, definido pelas coordenadas E: 728.773,154 m e N: 9.338.128,494 m com azimute 127° 41' 55,30" e distância de 7,87 m até o vértice JUC\_1N\_A2\_FSL\_001, encerrando este polígono com 0,783 hectares e um perímetro de 2.255,085 m.

**Área 3:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_001, definido pelas coordenadas E: 725.763,596 m e N: 9.327.954,088 m com azimute 205° 46' 19,77" e distância de 40,24 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_002, definido pelas coordenadas E: 725.746,102 m e N: 9.327.917,855 m com azimute 297° 00' 06,93" e distância de 13,14 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_003, definido pelas coordenadas E: 725.734,396 m e N: 9.327.923,820 m com azimute 206° 59' 38,57" e distância de 4,30 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_004, definido pelas coordenadas E: 725.732,444 m e N: 9.327.919,988 m com azimute 208° 43' 37,93" e distância de 1,80 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_005, definido pelas coordenadas E: 725.731,578 m e N: 9.327.918,408 m com azimute 215° 57' 59,67" e distância de 1,80 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_006, definido pelas coordenadas E: 725.730,520 m e N: 9.327.916,950 m com azimute 225° 00' 00,00" e distância de 15,00 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_007, definido pelas coordenadas E: 725.719,913 m e N: 9.327.906,343 m com azimute 322° 57' 18,21" e distância de 13,29 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_008, definido pelas coordenadas E: 725.711,907 m e N: 9.327.916,950 m com azimute 93° 35' 42,03" e distância de 2,87 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_009, definido pelas coordenadas E: 725.714,772 m e N: 9.327.916,770 m com azimute 85° 00' 15,57" e distância de 2,87 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_010, definido pelas coordenadas E: 725.717,632 m e N: 9.327.917,020 m com azimute 76° 26' 34,60" e distância de 2,87 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_011, definido pelas coordenadas E: 725.720,423 m e N: 9.327.917,693 m com azimute 67° 52' 33,97" e distância de 2,87 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_012, definido pelas coordenadas E: 725.723,082 m e N: 9.327.918,774 m com azimute 59° 19' 00,85" e distância de 2,87 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_013, definido pelas coordenadas E: 725.725,551 m e N: 9.327.920,239 m com azimute 50° 44' 19,23" e distância de 2,87 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_014, definido pelas coordenadas E: 725.727,774 m e N: 9.327.922,056 m com azimute 26° 59' 45,78" e distância de 4,58 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_015, definido pelas coordenadas E: 725.729,852 m e N: 9.327.926,135 m com azimute 296° 59' 58,14" e distância de 44,12 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_016, definido pelas coordenadas E: 725.690,542 m e N: 9.327.946,164 m com azimute 27° 00' 01,75" e distância de 14,30 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_017, definido pelas coordenadas E: 725.697,034 m e N: 9.327.958,905 m com azimute 300° 22' 56,48" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_018, definido pelas coordenadas E: 725.692,937 m e N: 9.327.961,307 m com azimute 309° 56' 34,99" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_019, definido pelas coordenadas E: 725.689,296 m e N: 9.327.964,356 m com azimute 319° 30' 31,02" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_020, definido pelas coordenadas E: 725.686,212 m e N: 9.327.967,968 m com azimute 329° 04' 17,10" e distância de 4,75 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_021, definido pelas coordenadas E: 725.683,771 m e N: 9.327.972,042 m com azimute 333° 50' 35,06" e distância de 37,92 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_022, definido pelas coordenadas E: 725.667,054 m e N: 9.328.006,080 m com azimute 118° 33' 14,29" e distância de 9,47 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_023, definido pelas coordenadas E: 725.675,373 m e N: 9.328.001,553 m com azimute 118° 12' 21,93" e distância de 2,62 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_024, definido pelas coordenadas E: 725.677,685 m e N: 9.328.000,313 m com azimute 153° 50' 35,38" e distância de 28,06 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_025, definido pelas coordenadas E: 725.690,054 m e N: 9.327.975,128 m com

azimute 149° 05' 08,94" e distância de 3,57 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_026, definido pelas coordenadas E: 725.691,887 m e N: 9.327.972,067 m com azimute 139° 34' 16,33" e distância de 3,57 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_027, definido pelas coordenadas E: 725.694,200 m e N: 9.327.969,352 m com azimute 130° 03' 15,70" e distância de 3,57 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_028, definido pelas coordenadas E: 725.696,931 m e N: 9.327.967,056 m com azimute 120° 31' 32,89" e distância de 3,57 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_029, definido pelas coordenadas E: 725.700,004 m e N: 9.327.965,244 m com azimute 27° 47' 41,83" e distância de 16,71 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_030, definido pelas coordenadas E: 725.707,796 m e N: 9.327.980,026 m com azimute 115° 46' 16,70" e distância de 38,67 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_031, definido pelas coordenadas E: 725.742,624 m e N: 9.327.963,211 m com azimute 25° 47' 24,35" e distância de 1,88 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_032, definido pelas coordenadas E: 725.743,444 m e N: 9.327.964,908 m com azimute 25° 45' 39,12" e distância de 4,21 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_033, definido pelas coordenadas E: 725.745,272 m e N: 9.327.968,696 m com azimute 117° 36' 24,53" e distância de 3,39 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_034, definido pelas coordenadas E: 725.748,280 m e N: 9.327.967,123 m com azimute 118° 53' 39,45" e distância de 6,28 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_035, definido pelas coordenadas E: 725.753,781 m e N: 9.327.964,087 m com azimute 118° 35' 49,80" e distância de 9,98 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_036, definido pelas coordenadas E: 725.762,540 m e N: 9.327.959,312 m com azimute 118° 53' 32,93" e distância de 3,23 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_037, definido pelas coordenadas E: 725.765,365 m e N: 9.327.957,753 m com azimute 205° 45' 55,41" e distância de 4,07 m até o vértice JUC\_2N\_A1\_EE2\_001, encerrando este polígono com 0,303 hectares e um perímetro de 369,554 m.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS-2000, e os azimutes e as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2o A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a desapropriação ou instituição de servidão administrativa de três áreas com um total de 1,873 ha para a implantação do Sistema Adutor do Seridó – Trecho 1N e parte do Trecho 2N, localizados no município de Jucurutu, estado do Rio Grande do Norte, o qual tem por objetivo garantir o abastecimento hídrico da região, estando fundamentada na alínea “e” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3o Fica a Codevasf autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação ou instituição de servidão administrativa da área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto- Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4o A declaração de utilidade pública não exige a Codevasf da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos de administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**63BFF7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos institucionais, transmissão ao vivo de eventos pela internet, divulgação nas redes sociais do município.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA** - CNPJ: 30.587.189/0001-21, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Jundiá/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EFD04DA7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 048/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato nº 048/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI  
**CNPJ:** 32.301.940/0001-07

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 25 de fevereiro de 2023 à 25 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Diuana Nunes da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CB5AA52D

**OBJETO:** Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro junto ao Contrato nº 048/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à ampliação de 01 (uma) UBS localizada no Sítio Arisco dos Pires e 01 (uma) UBS localizada no Sítio Lajedo Grande, ambas da Zona Rural – Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI  
**CNPJ:** 32.301.940/0001-07

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 001/2020

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 35.958,68 (Trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1088 – Ampliação de Unidades de Saúde - UBS; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Diuana Nunes da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**E2417A6D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 055/2020**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato nº 055/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de diversas ruas na Zona Urbana do Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**CNPJ:** 24.295.246/0001-04

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 23 de março de 2022 à 23 de novembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de março de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Julianne Iasmim Alves Franco

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**53DC8ED9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 048/2020****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 01/2023**

Dispõe sobre o Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

**O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de LAGOA D'ANTA/RN**, reunido em reunião ordinária aos 06 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal 308/2017 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB RN Nº 24/2022 que aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 31/2013 que. Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 02010021.003525/2022-05, que trata sobre o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS, e o Municípios de Lagoa d'Anta/RN pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de março de 2023.

**JOSILMA GUEDES LOPES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**E5A1BFD9

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – CMAS DE LAGOA D'ANTA/RN**

Aos Seis dias do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, atendendo a um convite do Presidente deste Conselho, estiveram presentes na sede do CRAS, Lagoa d'Anta/RN, os Conselheiros Municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter extraordinário para apreciação e aprovação do Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em conformidade com a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 24, de 26 de maio de 2022. A presidente do Conselho, explicou que o Termo de Aceite será assinado pelos municípios de Pequeno Porte I e II que constituem os territórios da cidadania do Território Agreste Litoral Sul que serão contemplados com a oferta do serviço regionalizado, no município de São Gonçalo do Amarante. O referido Termo define as responsabilidades do município, do estado e da OSC e define os fluxos para concessão de vaga no serviço regionalizado da

Assistência. Na oportunidade fez uma breve explanação do Plano Estadual de Regionalização e do Plano de Trabalho. Em seguida, após as discussões e esclarecimentos, a Presidente colocou em votação o referido termo. Não havendo oposição, os Conselheiros aprovaram o Termo resultando na elaboração da Resolução Nº001/2023. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Lagoa d'Anta/RN 06/03/2023.

**JOSILMA GUEDES LOPES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**485ABB52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sr<sup>a</sup>. **CRISTIANE MAGNA PADILHA**, inscrita no CPF/MF Nº 008.241.454-88, do cargo de **Diretora da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto**, do quadro funcional deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de março de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**5C2AE514

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2023 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Sr<sup>o</sup>. **ITAMAR GARCIA DO NASCIMENTO**, inscrito sob CPF/MF Nº 750.855.264-49, para função de **Coordenador de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Educação, para o quadro funcional deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 01 de março de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**40452C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022 – PMLP**

**DECISÃO**

Considerando a análise complexa dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, após a Sessão Pública realizada e Recursos e Contrarrazões apresentadas posteriormente, além da justificativa de erros dimensionais em cálculos no quantitativo de quilômetros nas rotas o que tornou o objeto com ausência de subsídios para montagem do plano de licitação, onde a própria Unidade Demandante da Despesa demonstrou o equívoco, e que a revogação não causará qualquer prejuízo a Administração e aos Municípios.

Considerando que estão presentes os motivos de conveniência e oportunidade, requisitos legais para a revogação e que a mesma atenderá o interesse público e os princípios administrativos; Considerando o parecer jurídico retro, o qual recomenda a REVOGAÇÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022.

Ante do exposto, DECIDO PELA REVOGAÇÃO do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:36F967D9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 401/2023**

**LEI Nº 401/2023 de 06 de março de 2023**

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei reajusta o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica municipal em 14,95% (quatorze, vírgula, noventa e cinco por cento).

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras-RN, 06 de março 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:914E0DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 003/2023**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos-RN, que se realizará neste município, no dia 16 de março de 2023, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia**”.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 06 de março de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
Código Identificador:66403275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA  
ASSINATURA DO CONTRATO - PE Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº 0068/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 45.679.879/0001-88, para assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:088FB5EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 801/2023**

**Lei Municipal nº 801/2023** Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2023.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN a equiparar o salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e, concede o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos aprovados no concurso público”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica reajustado o salário-mínimo pago no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, que passa a ser de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único** - Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º** - O vencimento dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN, nível superior e de nível técnico, será anualmente reajustado de acordo com a base no Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar anualmente os valores previstos nesta Lei, mediante publicação de Decreto.

**Art. 4º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**94F8328C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JULIANNY ARIANE DAMASCENO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.676 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-83, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUÍS DE MARIA, Nº 811, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**9DFC2CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.917 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº018.XXX.XXX-78, DOMICILIADA NA RUA PRAÇA 19 DE MARÇO, Nº 318, MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**119E777C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA EDIANNE GARCIA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.637 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 081.XXX.XXX-78, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 85, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:87F7EBA4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAUJO , BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.005 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº055.XXX.XXX-37 , DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE , Nº 67, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:9D507288**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACEDO , BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.807 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.XXX.XXX-65, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 630, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.**

**VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:AB44BE6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) JOSEFA JACIONEIDE DE FREITAS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.021 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 425, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 À 13 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**2B359335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): PATRICIA JULIANA FERREIRA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.789 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-35, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 507, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**72A80A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): RUTY RAYLINE RODRIGUES DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.373 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA SEVERINO PINHEIRO GUIMARÃES, Nº 09, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**92D1BA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LAGOA NOVA**  
**RUA: TOMAS SILVEIRA. 435 – CENTRO - CEP: 59390-000**

**Fone/FAX (84) – 3437-2290**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023 às 08h50, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na Sede da Associação Filgueira, localizada no Sítio Filgueira, zona rural, Lagoa Nova/RN, onde estavam presentes os seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Daiana Pereira de Souza, Francisca Edinete de Araújo, Maria Eliene dos Santos, Lívia Dayane de Medeiros Moura e Francisco Canindé Leandro.** Pautas da reunião:

1. Leitura da Ata anterior;
2. Relatório Anual e demonstrativo da Lei de Responsabilidade fiscal;
3. Visita do coordenador de Zoonose;
4. Visita da coordenadora de Vigilância Sanitária;
5. Escolha dos membros para a Comissão Organizadora da 6ª C.M.S. de Lagoa Nova/RN;
6. Aprovação do Regimento da 6ª C.M.S. do município de Lagoa Nova/RN;
7. Mesa redonda da secretaria de saúde Lívia Moura com a comunidade.

O primeiro assunto tratado na reunião foi a leitura da ata anterior, realizada no dia 29 de setembro de 2022, a mesma foi lida e não tendo nenhuma alteração ou acréscimo a ser feito, foi aprovada por unanimidade por todos os conselheiros presentes.

O segundo ponto foi a comunicação do Relatório Anual, o mesmo será apresentado na Leitura da Mensagem Anual de 2023, que ocorrerá nesta mesma data, na Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros. Em seguida foi apresentado o demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é um relatório resumido da execução orçamentária, receita e despesas com ações e serviços públicos de saúde, orçamentos fiscais e da segurança social, no exercício de 2022, que serão abordados na próxima reunião pela assessora do município. A terceira pauta foi a visita do coordenador de zoonoses José Félix de Andrade, essa demanda tinha sido uma solicitação da população da comunidade Filgueira e de pessoas da zona urbana, junto ao C.M.S. para que providências fossem tomadas há respeito do grande número de animais soltos na zona urbana e rural, mais especificamente os cachorros. O coordenador fez uma explanação sobre como funciona as demandas do setor, bem como relatou que não tem estruturas para se combater essa solicitação dos cachorros, pois faltam estruturas físicas, de transportes, e de questão organizacional para que funcione de forma eficaz e resolutiva. Vimos que, será um processo lento que passará por várias etapas até que se tenha uma estrutura definitivamente organizada. Alguns membros da associação Filgueira relataram que vem tendo problemas com esses animais, aonde muitas criações foram mortas e nenhuma providência foi tomada pelos órgãos competentes, isso também acontece na zona urbana onde a população pede uma resolução o mais rápido possível.

A quarta pauta foi a visita da coordenadora de Vigilância Sanitária, Janylle Grazyella Silva Araújo, a mesma explicou como funciona a Vigilância Sanitária, as demandas, denúncias que recebem, e as como as fiscalizações que são feitas, aonde nem sempre vem atuando nas comunidades rurais por falta de transporte, questão que já vem sendo vista pela secretária de saúde. Às pessoas da comunidade presentes pede por ações educativas fossem realizadas, onde possam saber as atribuições da vigilância, pois muitas vezes a população não sabe a quem recorrer em determinadas situações.

A quinta pauta, tratou da escolha dos membros para compor a Comissão Organizadora da 6ª C.M.S. de Lagoa Nova/RN, que ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de março de 2023, no horário entre

7h30 e 15h, na sede da EMATER local. Foram aprovados os seguintes nomes para compor a estrutura organizacional da conferência: Lívia Dayane de Medeiros, Nelimar Pereira da Silva, Tarciana dos Santos Oliveira, Francisca Edinete de Araújo, Francisca de Paula Medeiros, Ediemeson Carlos dos Santos, Elisiane Beatriz da Silva, Rafaela Mayara Coutinho de Macedo, Paulo Herôncio Felix e Francisco Canindé Leandro, ao qual devem promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª C.M.S. de Lagoa Nova/RN. A nomeação dos membros para compor a Comissão Organizadora será enviada para a publicação no Diário Oficial, junto ao Prefeito Municipal.

O sexto ponto da reunião foi a apresentação e a aprovação do Regimento da 6ª C.M.S. de Lagoa Nova/RN, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”. O regimento apresenta um conjunto de normas para regulamentação, organização e o funcionamento da conferência. Em seguida encaminharemos para a publicação no diário Oficial.

A sétima e última pauta, foi sobre a fala da secretaria de saúde Lívia Moura, que ouviu as solicitações da comunidade, pedidos por melhoras na área da saúde foram feitas, entre outros assuntos. A mesma se comprometeu em está mais próxima de todos, acatando demandas e cuidando da saúde de todos, inclusive da zona rural. A população cobrou a ação dos agentes de endemias aquela localidade que está desassistida nesse tocante, a secretária sabendo da situação, mostrou que medidas e estratégias estão sendo tomadas para sanar essa situação.

A reunião contou com a presença de servidores, de membros da associação do sítio Filgueira bem como de sua presidente. A presidente agradeceu ao conselho por se fazer presente na comunidade e mostrou a importância dessa parceria ente conselho e comunidade, ouvindo os seus interesses e as suas necessidades. A população aguarda um ponto de apoio para suprir suas necessidades, pois o atendimento médico que havia sido suspenso irá voltar a fazer parte do dia a dia da população do Filgueira com atendimentos aos pacientes na sede da associação.

A reunião ordinária teve seu termino às 11h40.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, declara encerrada a reunião e eu Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva do CMS, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

**FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**  
Secretária Executiva do CMS

**NELIMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciolo da Costa  
**Código Identificador:594B21DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,**  
**COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,**  
**CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:**  
**11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): JOURDAN DA SILVA GALVÃO,**  
**BRASILEIRO, DIVORCIADO, FISIOTERAPEUTA - PORTADOR**  
**DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.559 – ITEP/RN,**  
**INSCRITO NO CPF SOB O Nº 904.XXX.XXX-72, DOMICILIADO**  
**NA RUA IGUATAMA, Nº 2892, NEÓPOLIS- NATAL/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO FISIOTERAPEUTA, PELO PERÍODO DE 08 DE MARÇO DE 2023 A 07 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**590DA6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, EDUCADOR FÍSICO- PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.616 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO EDUCADOR FÍSICO, pelo período de 15 DE MARÇO DE 2023 A 14 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**547E271F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.XXX.024 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 028.XXX.XXX-93, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº493, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, PELO PERÍODO DE **07 DE MARÇO DE 2023 A 06 DE MARÇO DE 2024**.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**07C2DAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.614 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NO SÍTIO MASSANGANA, Nº 18, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**, PELO PERÍODO 04 DE MARÇO DE 2023 A 03 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**95C0A0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.702 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.XXX.XXX-08, DOMICILIADO NA RUA BELARMINIO DE SOUZA, Nº112, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO 03 DE MARÇO DE 2023 A 02 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**4F2D5AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MIKARLA MICHELLE NUNES,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.423 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 051.XXX.XXX-69, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, Nº694, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2023 A 17 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**CCC829EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): PEDRO VITURINO PEREIRA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.224 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 026.XXX.XXX-60, DOMICILIADO NA RUA FLORÂNIA, Nº 151, TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**

**DE AMBULÂNCIA**, PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**FD18CCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 087/2023 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 087/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ CANDIDO DE MACEDO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ CANDIDO DE MACEDO**, matrícula nº: **282**; Cargo: **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **27 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023.**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**81D92DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACÊDO,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX-47- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, 16, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**

**DE AMBULÂNCIA, PELO PERÍODO DE 18 DE MARÇO DE 2023 A 17 DE MARÇO DE 2024.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**4B282B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 035/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 511	JOSÉ RONALDO MENDES	Secretaria Municipal de Finanças	de 2022/2023	Auxiliar de Tributação	de 01/05/2023 a 30/05/2023

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**2E6ED6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI

**CNPJ** - 04.500.540/0001-95

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 16 de março de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 06 de março de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**35AADA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2023.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 20H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-  
LEI MUNICIPAL Nº 797/2022**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
25	409194-5	VANESSA DA SILVA	SIM

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-  
LEI MUNICIPAL Nº 797/2022**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	415770-7	ÍTALO SANTANA DE ARAÚJO	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2023.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:4C5C8A6F****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2023.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI  
MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
53	403888-1	MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS	SIM
54	403997-4	ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA- SME – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI  
MUNICIPAL Nº 797/2022**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	404435-0	BARBARA DEYSY DOS SANTOS PEREIRA	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SME – 30H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI  
MUNICIPAL Nº 797/2022**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
4	404478-5	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	SIM

**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI  
MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
16	403854-6	KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS	SIM

**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI  
MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
18	404087-0	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	SIM
19	404036-1	MARILIA GRAZIELA RIBEIRO	SIM
20	404506-6	ÍRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	SIM
21	403835-2	ERNOILDE ALVES DA SILVA	SIM
22	404305-3	SILVINA CRISTINA BATISTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de março de 2023.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:A9E6E415****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º002/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 07/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 14/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 17/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 17/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).



**OBJETO: Formação de registro de preços, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 06 de março de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:A2853DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º001/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 07/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 14/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 17/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 17/03/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para Aquisição de Material de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa Salgada/RN**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 06 de março de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:E4330CE9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 04/2023**

Lagoa Salgada/RN, 27 de fevereiro de 2023

*CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e em consonância com a legislação em vigor  
DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, etapa preparatória para a Conferência Estadual da Saúde, no dia 28 de março de 2023, a ser realizada da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a partir das 8h:30 mim. .

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada por Comissão Organizadora por ela designada.

**Art. 3º** As despesas do evento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:B8F7DD5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 004/2023– GP**

Dispõe sobre o remanejamento de professores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições legais previsto na Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pelo Ministério Público da Comarca de Monte Alegre nos autos do Inquérito Civil nº 083.2017.001211;

**CONSIDERANDO** que o referido TAC estabeleceu na Cláusula Primeira a obrigação de o Município de Lagoa Salgada Remanejar os professores que são servidores públicos efetivo para o nível em que tenham qualificação e para o qual obtiveram aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo de nº 05.23.2309.0000016/2019-50, instaurado pelo Ministério Público para acompanhar o cumprimento do referido TAC,

**CONSIDERANDO** ainda que o Ministério Público ajuizou Execução de Título Extrajudicial sob o nº 0801274-90.2021.8.20.5144 para exigir que o Município cumpra integralmente o TAC;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública dar cumprimento ao TAC firmado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar os Professores abaixo relacionados para exercer suas atividades em cargos para o qual obtiveram aprovação em concurso público municipal.

FRANCISCA JOSE DO NASCIMENTO, matrícula: 029-9, CPF: \*\*\*.572.664-\*\*

TELMA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula: 166-1, CPF: \*\*\*.762.504-\*\*

FRANCISCA SOLANGE COSTA DE LIMA, matrícula: 235-6, CPF: \*\*\*.246.904-\*\*

JOSEFA MARIA DE SOUZA MACIEL, matrícula: 068-1, CPF: \*\*\*.901.704-\*\*

MARIA NELIA PINHEIRO DIONISIO, matrícula: 225-9, CPF: \*\*\*.094.794-\*\*

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA COSTA, matrícula: 028-1, CPF: \*\*\*.429.054-\*\*

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de providenciar o remanejamento e indicar o local e turno de trabalho aos Professores constante no art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: para fins de cumprimento deste artigo, a Secretaria deve priorizar, sempre que possível, local de trabalho preferencialmente na mesma unidade escolar, quando existente e não ocupada por titular de cargo efetivo.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada ainda de realizar levantamento sobre a possível existência de outros professores que estejam enquadrados na cláusula primeira do TAC para posterior adequação, ficando concedido prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Publique-se, Registre-se.**

Lagoa Salgada/RN, 03 março de 2023.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**CA5237FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 001/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 001/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, a Empresa vencedora INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91, estabelecida a Rua Jardim das Flores, S/N, Zona de Expansão, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Senhor ADMILSON DE LIMA BATISTA, portador do CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093185 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), perfazendo o valor global de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A empresa BRUNO P. FERREIRA LTDA declara intenção de recurso quanto a sua inabilitação e referente dúvidas sobre o Certificado de Vistoria de Veículo – CVV apresentado pela empresa Indústria Cruz de Pescados, neste caso fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo e o mesmo prazo para contrarrazões.**

Lajes/RN, 06 de março de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**511C2540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 002/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **UNIÃO GERAL DOS ESTUDANTES NO BRASIL - UGEB, inscrita no CNPJ sob nº 29.554.519/0001-01, estabelecida a Rua Praia de Tibau, nº 611, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-550, sendo representada pelo Senhor LUIZ PAULO DA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 066.663.264-23 e RG nº 002.214.839 – SSP/RN, saiu**

vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de março de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7A6016E8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº. 054/2023 – PML/RN  
**Pregão Presencial SRP nº. 002/2023**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **UNIÃO GERAL DOS ESTUDANTES NO BRASIL - UGEB, inscrita no CNPJ sob nº 29.554.519/0001-01, estabelecida a Rua Praia de Tibau, nº 611, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-550, sendo representada pelo Senhor LUIZ PAULO DA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 066.663.264-23 e RG nº 002.214.839 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), perfazendo o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.**

Lajes/RN, 06 de março de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B83FF30C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 002/2023. Processo Administrativo nº 054/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL (CARTEIRA DE ESTUDANTE) PARA DISTRIBUIR ENTRE OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, BEM COMO AOS ALUNOS DE

**CURSOS TÉCNICOS DE INSTITUTOS FEDERAL, ESTADUAL OU PRIVADO, COMO TAMBÉM OS ESTUDANTES VINCULADOS A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICOS E PRIVADOS, INCLUSIVE PARA AQUELES QUE ESTEJAM CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **UNIÃO GERAL DOS ESTUDANTES NO BRASIL - UGEB, inscrita no CNPJ sob nº 29.554.519/0001-01**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de março de 2023.

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**28FBAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 10212/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10212/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede à RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das ne. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ **170.415,00** (cento e setenta mil, quatrocentos e quinze reais).

Lajes Pintadas/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**

Prefeito – Contratante e

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Contratado.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**8C4C4AC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 850/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Secretário Municipal, **Aluísio Dantas Vieira**, CPF nº CPF 020.648.014-80, Matrícula 120477-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, neste dia 06 de março de 2023, para participar de uma reunião na empresa Guararapes para tratar da implantação da fábrica de costura no município de Lucrécia/RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F21E9BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.24.001**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preços 2023.01.24.001, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Hermógenes Batista, localizada no Sítio Lagoa do Mato, Zona Rural do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar **HABILITADAS** as empresas: M H F FREITAS EIRELI – ME; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONFIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA e JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME e **INABILITADAS** as empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, ficando as últimas impedidas de prosseguir nas demais fases do certame, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os

seus eventuais recursos. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br), endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 22 de fevereiro de 2023.

**CLEIEDSON ISMAEL**

Presidente – Portaria nº 004/2023

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**8A2E7126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2023**

**PORTARIA Nº 024/2023**  
**(Publicação por Incorreção)**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Francisca Ivonete Camilo Souza**, matrícula nº 99912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a servidora gozará a referida licença nos meses de março, abril e maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2023.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B20732E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Processo Licitatório nº 252/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS - CNPJ: 16.640.697/0001-03, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 06 de março de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**55932F45

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, REFERENTE AO SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Processo Licitatório nº 252/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): O REI DO CAMINHAO EIRELI - CNPJ: 21.255.865/0001-79, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 06 de março de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D6BB7486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**  
**TERMO CESSÃO DE USO DE VEICULO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua João de Paiva, s/n, Centro, Monte Alegre – RN, CEP 59 182000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. **Marília Maiara da Silva Maciel Rocha**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 014 136 574 94, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** de Monte Alegre – RN, com sede na Rua Vereador Máximo Batista, nº , Monte Alegre-RN, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Diego Brito Medeiros da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 078.730.724-60, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – CEDENTE – cede à Secretaria Municipal de Infraestrutura – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo Fiat/Uno Mile Way Econ 1.0, ano 2009/2010, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAL 00172374316, placas NNP 8238, que se encontra em estado de funcionamento regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

- 2.1.1 Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para a manutenção da CESSIONÁRIA;
- 2.1.2 Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
- 2.1.3 Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (ao Secretário para fins institucionais);
- 2.1.4 Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;

2.1.5 Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

2.1.6 Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;

2.1.7 Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento;

2.1.8 Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração ou de Assistência social.

## 2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Entregar o veículo Fiat/Uno Mile Way Econ. 1.0, ano 2009/2010, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAL 00172374316, placas NNP 8238, em perfeitas condições de uso, com o licenciamento de 2022 já devidamente quitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de Cessão será de 01 (um) ano, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Monte Alegre – RN, 06/03/2023.

### MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Cedente

### DIEGO BRITO MEDEIROS DA FONSECA

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Cessionária

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva

**Código Identificador:**273D9A28

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO DE Nº 100214/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a R J MENDONÇA inscrita sob o CNPJ Nº 32.729.580/0001-49 para a **Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE ALMOÇOS, INCLUINDO ESPAÇOS RECREATIVOS PARA COLÔNIA DO GRUPO DE CRIAÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

(SCFV), do Município de Monte das Gameleiras-RN, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de março de 2023.

### JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**CF36E298

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023-CPL/PMNF

#### ATA INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três (06.03.2023), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento da documentação inerente ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. As diligências foram cumpridas. Com relação ao esclarecimento da autenticidade dos atestados, as empresas AL DE MOURA SILVA, IRILENE DA SILVA MATIAS e JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA atenderam à exigência no prazo dado. No que tange às certidões estaduais e municipais que se encontravam vencidas, a empresa JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA, apresentou a certidão estadual em conformidade, entretanto ficou pendente a certidão municipal atualizada. Já empresa AL DE MOURA SILVA deixou de apresentar a certidão estadual em conformidade, razões pelas quais fica habilitada a empresa IRILENE DA SILVA MATIAS e inabilitadas as empresas JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA e AL DE MOURA SILVA. **O Pregoeiro determinou a convocação das empresas que estão habilitadas para a renegociação dos preços nos itens 3, 4, 6, 8, 20, 30, 43, 52, 54, 57, 59, 60, 65, 66,71, 74, 77, 79, 80, 81, 82;** ficando apurado para o dia **08/03/2023 as 09h00min** a sessão de renegociação. Diante das considerações acima mencionadas o Pregoeiro determinou que este resultado seja publicado no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, ficando o processo e suas instruções à disposição dos interessados. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes, Secretária da CPL, Presidente, Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 06/03/2023.

### HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro/PMNF

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**E4C7A0A3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023-CPL/PMNF

## ATA INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos seis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três (06.03.2023), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento da documentação inerente ao **Processo Licitação/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 02/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com alinhamento e balanceamento, para a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. As diligências foram cumpridas. A empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou as certidões federal e municipal atualizadas, atendendo à exigência no prazo dado, razão pela qual fica habilitada a empresa AS COMERCIO E SERVICOS LTDA. **O Pregoeiro determinou a convocação das empresas habilitadas para assinatura da ata de registro de preços** no prazo de até 03 (três) dias no horário de expediente da prefeitura. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br). Diante das considerações acima mencionadas o Pregoeiro determinou que este resultado seja publicado no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, ficando o processo e suas instruções à disposição dos interessados. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes, Secretária da CPL, Presidente, Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 06/03/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Pregoeiro/PMNF

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F2955160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor, **GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 105.391.564-00, como Gestor Local do Programa do Leite Potiguar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5E254291

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 67/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e de Gestão de Programas de Transferência de Renda, a senhora, **DANIELLE CALIXTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.511.924-88, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5FA58CBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 68/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Atividade de Campo, a Senhora, **DANIELLE CALIXTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.511.924-88, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**653A0BC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e de Gestão de Programas de Transferência de Renda, a senhora, **KÁTIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 915.130.064-87, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**72E01EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº INE002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023****OBJETO:** Aquisição de 03(três) inscrições, para participar do Curso RPPS INVEST Presencial que acontecerá em Recife-PE.**EMPRESA(S) CONTRATADA(S):** LEMA TREINAMENTOS LTDA.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 2.467,32 (Dois mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.**RATIFICO** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº INE002/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 06 de março de 2023.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**69083550**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL.**Contratado.....:** FARMACIA DO TRABALHADOR ANGICANO LTDA-ME, CNPJ/CPF sob o nº 44.759.947/0001-56.**Valor.....:** R\$ 5.950,00 – (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**Fundamento Legal...:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 06 de março de 2023.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**6841EAA3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/20222**

EXTRATO DE ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/20222

ORGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

CNPJ: 08.084.691/0001-60

FORNECEDORES:

KIREI RECNO LAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80;

RED LAB TENOLAB LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados atender as demanda da secretaria municipal de saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto nº 7.892/2013.

Paraú/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Pelo órgão Carona**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**17CAED85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2023-ADM****PORTARIA Nº 011/2023-ADM  
06 DE MARÇO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **FRANK METUSAEEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião na Secretaria de Agricultura do Estado (SAPE), com o objetivo de buscar recursos para o município, no dia 07 de março de 2023.**Art. 2º -** Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 06 de março de 2023.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**7F850803**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.558/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 12/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 22/03/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, tendo como objeto: “SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS POR DEMANDA LIVRE”. As especificações estão

estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F20DDED2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 014/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Messias Medeiros			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: CPF: 067.175.464-50 / RG: 2.467.677			
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 0758/Caixa econômica	Conta: 32900-2	
HORÁRIO DE SAÍDA: 02:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR JOVENS ACOMPANHADO NA OFICINA DE JUDÔ OFERTADO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ A CIDADE DE PARNAMIRIM - RN ONDE OS MESMO IRÃO PARTICIPAR DE ENCONTRO E FORMAÇÃO SOBRE O JUDÔ.			
PERÍODO: 04/03/2023			
DESTINO: PARNAMIRIM - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total			150,00

Parelhas/RN, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 133/2022

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**D3F02B31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021**

**CONTRATADA: J. GUALBERTO DANTAS – ME. OBJETO: REVISÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 120 DIAS; VIGÊNCIA: 30/12/2022 até 28/04/2023; ASSINATURA: 30/12/2022; PROCESSO: 5.337/2021; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**06DD0134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021**

**CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME. OBJETO: REVISÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 120 DIAS; VIGÊNCIA: 30/12/2022 até 28/04/2023; ASSINATURA: 30/12/2022; PROCESSO: 5.337/2021; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**01411A09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03030001/2023**

**CONTRATO Nº 03030001/2023**

**ORIGEM: DISPENSA Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214.004/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN  
CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: ALYSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA  
CPF: 047.195.794-18**

**OBJETIVO: Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de computadores com instalação e configuração de sistema operacional, pacote de software operativos e impressoras, remoção de vírus e suporte presencial para auxiliar os operadores dos computadores, no Município de Passagem/RN.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.490,00 (Dezesseite mil, quatrocentos e noventa reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 03001.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.**

**VIGÊNCIA: 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

**Data Assinatura: 03 de Março 2023**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4BAF7F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de **ALYSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA**, inscrito no CPF: 047.195.794-18 situado no Sítio coite, Nº S/N, Zona Rural, CEP 59.259-000, Passagem/RN, com o objeto: **Contratação de serviço**



especializado para manutenção preventiva e corretiva de computadores com instalação e configuração de sistema operacional, pacote de software operativos e impressoras, remoção de vírus e suporte presencial para auxiliar os operadores dos computadores, no Município de Passagem/RN, no valor estimado de R\$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e dois reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 03 de março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**69AFB50C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº**  
**26020001/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº**  
**26020001/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº**  
**26020001/2021**

**ORIGEM.....:** CONTRATO Nº 26020001/2021 da ADESÃO Nº003/2021, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-ME

**OBJETO.....:** ADITIVO DE PRAZO DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013 **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2023

Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.50

serviço médico hospitalar, odontológico e laboratoriais.

**VIGÊNCIA.....** 23 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Passagem  
CNPJ Nº 08.145.153/0001-39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
CPF 010.389.384-90  
Prefeito Municipal

Reabilita Odontologia LTDA  
CNPJ Nº 27.390.769/0001-10  
**PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA**  
CPF 059.198.294-35  
Empresário Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9364A9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2023-GP**

Formaliza o ato de readaptação de função da servidora JOSILENE BELO, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,** no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que foi requerida uma readaptação de função da servidora pública municipal **JOSILENE BELO**;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo respectivo demonstra, com base em prova médica, que a servidora **JOSILENE BELO** está apta ao trabalho, todavia com limitações físicas que ensejam uma readaptação de função;

**CONSIDERANDO** que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu);

**CONSIDERANDO** que a readaptação de função, quando presentes os requisitos que lhe autorizam, deve também ser deferida em respeito aos **fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho**, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, no caso, também se impõe a readaptação de função em atenção **princípio da eficiência administrativa** e ao **princípio da legalidade**, ambos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que existe largo entendimento dos Tribunais acerca do tema, todos favoráveis à readaptação de função quando, assim como agora, o servidor sofre limitação física ou mental que lhe diminui a capacidade laborativa e impõe o trabalho em nova função, mais condizente com sua nova realidade física ou mental;

**CONSIDERANDO** que foi exarado nos autos parecer jurídico, favorável à concessão do direito, e que também nos mesmos autos foi proferida decisão administrativa que, consoante o referido parecer jurídico, determinou que seja realizada a readaptação de função;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito as atribuições previstas na Nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora **JOSILENE BELO, CPF (MF) nº 913.698.004-87**, matrícula nº 902098, originariamente ocupante do cargo de COZINHEIRA, uma readaptação de função, para que doravante ela passe a trabalhar como Assistente Administrativo, na Escola Municipal Francisco Francelino de Moura.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa readaptação de função na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu-RN, 02 de março de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**31426591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
SETIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 17.06.2021 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinear Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede na cidade de Afonso Bezerra, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 16.882.115/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wagner Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 001.663.404 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 024.507.314-07, residente e domiciliado a Rua: Travessa Novo Horizonte, nº 412, Centro, CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 17.06.2021:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica aditivado o prazo do contrato, passando-se assim o novo prazo estendido até 31 de março de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 28 de fevereiro de 2023.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>ÂNGELO WAGNER ALVES</b>
Prefeito Municipal	Empresário

Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**E8AD4D18

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no serviço de sanitização e limpeza de caixas de água para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa: H D C ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.633.603/0001-26, estabelecida a rua Monsenhor João da Mata Paiva, nº 23, Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59.075-020, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 06 de março de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D8BDA838

**CPL  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do

presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **H D C ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.633.603/0001-26**, estabelecida a rua Monsenhor João da Mata Paiva, nº 23, Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59.075-020, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**F294A3E3

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

[...] *II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da administração pública municipal.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em favor da empresa: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.607/0001-00**, estabelecida a rua Luiz Alexandre da Silva, Nº32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no

valor global estimado de R\$ 47.361,47 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 06 de março de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**569F267E

**CPL**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.607/0001-00**, estabelecida a rua Luiz Alexandre da Silva, Nº32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 47.361,47 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**75968AB6

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na locação de tablets para atender as necessidades dos agentes de saúde, no âmbito da administração pública municipal.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em favor da empresa: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.607/0001-00**, estabelecida a rua Luiz Alexandre da Silva, Nº32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 06 de março de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A41CF2D0

#### CPL

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TABLETS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.607/0001-00**, estabelecida a rua Luiz Alexandre da Silva, Nº32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP: 59.520-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Pedra Preta/RN, 06 de março de 2023.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**36101754

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### DECRETO Nº 001/2023 - SEGOV - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 001/2023 - SEGOV  
Pilões/RN, 04 de março de 2023.

#### DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o falecimento do secretário municipal de Obras e Serviços Urbanos (2021-2023), Funcionário Público Municipal, e, figura ativa no município de Pilões/RN, FRANCISCO EUDES DA SILVA (Chico de Tonher), ocorrido em 04 de março de 2023;

**Considerando** os relevantes serviços prestados ao Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Pilões/RN, em sinal de respeitosa pesar pelo falecimento de FRANCISCO EUDES DA SILVA (Chico de Tonher).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 04 de março de 2023 – SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Willamy Soares

**Código Identificador:**D7628172

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO SRP Nº 001/2021

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – CNPJ 24.371.015/0001-24;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 10 de fevereiro de 2021;

**OBJETO:** Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **09 de fevereiro de 2023**, com vigência até o dia **09 de fevereiro de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, INCLUINDO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**DATA DO ADITIVO:** 03/03/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B83BD41C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 –**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2023**

**Processo Administrativo nº 003/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA ME, CNPJ: 36.229.442/0001-51;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS PÚBLICOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, MURAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais);

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**83A79340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 –**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2023**

**Processo Administrativo nº 003/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MARYNA MARYANA DE FATIMA BEZERRA SOPPA ME, CNPJ: 36.229.442/0001-51;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS DE ATOS PÚBLICOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, MURAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais);

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0A76D9E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 – POR**  
**INCORREÇÃO**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 - PE**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **16/03/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/03/2023 – Horas: 09:29:59;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/03/2023 – Horas: 14:00:00;**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 – Horas: 09:30:00;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2023 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 03 de março de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

O Município de Poço Branco/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição *2984 de 06 de março de 2023, na folha nº 110.*

**Onde se lê: “MENOR PREÇO GLOBAL”, deve-se ler: “MENOR PREÇO POR LOTE”;**

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do Tipo de Licitação.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**93E47FB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º**  
**002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023 – POR**  
**INCORREÇÃO**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 - PE**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **16/03/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e

demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/03/2023 – Horas: 09:29:59;**  
**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/03/2023 – Horas: 14:00:00;**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/03/2023 – Horas: 09:30:00;**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/03/2023 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 03 de março de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Pregoeiro

O Município de Poço Branco/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição 2984 de 06 de março de 2023, na folha nº 110.

**Onde se lê: “MENOR PREÇO GLOBAL”, deve-se ler: “MENOR PREÇO POR LOTE”;**

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação do Tipo de Licitação.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
 Pregoeiro

# POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**94FAC355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 003/2023 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 003/2023 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00** do dia **20 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2023 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para registro de preço para **contratação da Prestação de serviços na locação de impressora multifuncional de grande porte para, destinadas a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou [oupmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:oupmpportalegrecompras@gmail.com)

m, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
 Pregoeiro Municipal  
 Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1FCEC00B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 116/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 116/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Onireves Elias de Paiva, CPF N.º XXX-49, matrícula n.º 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 07/03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
 Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6D771C65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 115/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º 115/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF N.º XXX-65, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 07/03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A3659106

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 114/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 114/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 06/03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FB9B5538

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 113/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 113/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, José Ildegarde Dias Junior, CPF Nº XXX, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 06/03, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de março de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9EFDE97F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 060, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** atestado médico e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, solicitando licença maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, Psicóloga, matrícula nº 367, a contar de 01 de março de 2023 até 27 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - O prazo descrito no art. 1º é caracterizado como auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**95C4DDEE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 059, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EFETIVA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** atestado médico e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora **Maria Rosiane Matias Macena**, solicitando licença maternidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora **Maria Rosiane Matias Macena**, Supervisora Escolar, matrícula nº 325, a contar de 01 de março de 2023 até 27 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - O prazo descrito no art. 1º é caracterizado como auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**592A0921

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 062, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 062, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora **Antônia Camila Viana Moreira**, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 550.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CEE137E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora Antonia Maria da Silva, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 546.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3A79FEDB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 064, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 064, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora Maria Edivaneide Pereira da Silva, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 545.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BDD3E612

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 063, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 063, DE 01 DE MARÇO DE 2023**



**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora Maria Alex Samara de Paiva Oliveira, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 477.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**381E8422

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 065, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público ao servidor Paulo de Albuquerque Rêgo Neto, nomeado para o cargo de Motorista Categoria "D", integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 551.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E15563B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 066, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora Samara Brasil de Moraes, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 562.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A44D9460

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº 067, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a

análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público a servidora Wildennya Karina Alves de Carvalho, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 561.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**901EDC1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 068, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 068, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor Crhistryanno Alves Rocha, Chefe do Setor de Juventude, matrícula funcional nº 236, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Prefeitura Municipal de Portalegre, inclusive quando estes forem o órgão gerenciador.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**60049174

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 070, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº. 070, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Presencial n.º 021/2021, Processo Administrativo n.º 10090002/2021, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização e descupinização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes do prédios que compõe os órgãos da administração pública, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, nas áreas internas e nas áreas externas necessárias à efetividade do serviço a ser executado e desse modo, atender ao município de Portalegre/RN, que contemplando as necessidades das Secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Pregão Presencial n.º 021/2021;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica REVOGADO o Processo Licitatório – do Pregão Presencial n.º 021/2021, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**649658B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 071, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº. 071, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Presencial n.º 030/2021, Processo Administrativo n.º 13100001/2021, destinado a Contratação de Empresa especializada em locação de som, de gerador, de banheiros químicos, enfim, locação de estrutura em geral para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras realizadas pelo município, dentre os mais variados eventos e ações demandados por intermédio das secretarias municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Pregão Presencial n.º 030/2021;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica REVOGADO o Processo Licitatório – do Pregão Presencial n.º 030/2021, com fulcro no art. Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E40A80E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 069, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

**PORTARIA N.º 069, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei n.º 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização do Concorrência Pública n.º 004/2020, Processo Administrativo n.º 000154/20, destinado a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as pendências dos seguintes imóveis: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, compreendendo as dependências dos seguintes imóveis: Prédio localizado na Tv 23, Prédio localizado na Rua Manoel Nobre e Terminal Turístico da Fonte da Bica (Área Comercial), pelo período de 60 (sessenta) meses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Concorrência Pública n.º 004/2020;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica REVOGADO o Processo Licitatório – do Concorrência Pública n.º 004/2020, com fulcro no art. Art. 49 da Lei n.º. 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2F85454F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 072, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

**PORTARIA N.º 072, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GP/PMP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei n.º 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo Administrativo n.º 15040002/2021, destinado a Registro de Preços para contratação Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, com capacidade mínima de 06 (seis) passageiros, sem considerar o motorista, para transporte das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o atendimento da população das comunidades rurais do município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do Pregão Presencial n.º 006/2021;

**CONSIDERANDO** que, em face da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá revogar licitações de ofício, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica REVOGADO o Processo Licitatório – do Pregão Presencial n.º 006/2021, com fulcro no art. Art. 49 da Lei n.º. 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento licitatório.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**58EF9271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei n.º 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, de forma antecipada, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora pública, **Rosimar Alves de Holanda**, admitida em 03/06/2002, com matrícula funcional n.º 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 a 03/06/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/03/2023 a 30/03/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/03/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**70933C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 082, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 082, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia; CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **Francisca Maria do Socorro Pereira Holanda**, admitida em 01/06/2005, com matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/02/2023 a 10/02/2023 e 03/07/2023 a 12/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2023 e 13/07/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:3ADB00B1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 084, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 084, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, de forma antecipada, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora pública, **Ana Neta Dias**, admitida em 01/08/2007, com matrícula funcional nº 065, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **06/03/2023 a 20/03/2023 e 19/06/2023 a 03/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/03/2023 e 04/07/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:59835031**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 083, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 083, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor público, **Vinicius Batista Vieira**, admitido em 09/07/2018, com matrícula funcional nº 476, ocupante do Agente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **13/03/2023 a 27/03/2023 e 10/04/2023 a 24/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **28/03/2023 e 25/04/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:DCDB9FAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 085, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 202/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 202, de 13 de dezembro de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/06/2023 a 06/07/23**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **07/07/23...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 202 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A6E2A838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 203/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 203, de 13 de dezembro de 2022, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/07/2023 a 20/07/23**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/07/23...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 203 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**108D0DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 087, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 087, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 027/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ESTER DE LUCENA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 027, de 13 de janeiro de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/01/23 a 22/02/23**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **23/02/23...**”,

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 027/23 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BDCB4999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 088, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão de gozo de Férias, com pecúnia; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, admitido em 03/02/2022, com matrícula funcional nº 658, ocupante do cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/03/2023 a 01/04/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/04/2023** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**3A202F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089, DE 01 DE MARÇO 2023 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 089, DE 01 DE MARÇO 2023 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, o requerimento para concessão e/ou antecipação de gozo de Férias, com pecúnia; CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS ao servidor, **Luiz Henrique da Silva**, admitido em 07/03/2022, com matrícula funcional nº 174, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado

na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/03/22 a 07/03/23.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **14/04/2023 a 28/04/2023 e 16/06/2023 a 30/06/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/04/2023 e 01/07/2023** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:0DFA077F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE PUREZA- 2023**

**REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE PUREZA- 2023**

**Capítulo I**

**Do Objetivo**

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde de Pureza-RN, convocada pelo Decreto nº 151/2023, de 01 de março de 2023, etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Rio Grande do Norte e 16ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2023, no Auditorio do CRAS de Pureza-RN, tem por objetivos:

I - Debater e formular propostas para o nível Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**;

II – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;

III – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;

IV – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;

V – Avaliar a situação de saúde e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, por meio de diretrizes que devam ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;

VI – Conferir os impactos nos acertos e desacertos da Conferência de Saúde no SUS; VI – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;

VII - Debater sobre as reformas necessárias à ampliação democrática do setor saúde;

VIII – Respeitar os princípios de equidade: gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, étnicoraciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população negra, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades municipais, geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados e pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

IX – Eleger delegados para a etapa da Conferência Regional de Saúde, de acordo com o número de vagas a ser definido pela Diretoria Regional de Saúde.

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Saúde também elegerá delegado(s) suplente(s), caso seja necessária a substituição de delegado(s) titular(es).

**Capítulo II**

**Da Organização**

**Artigo 2º** - A conferência Municipal de Saúde Pureza será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de Promoção de Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

**Artigo 3º** - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde de Pureza contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde, através da Portaria nº 017/2023, de 01 de março de 2023.

**Seção I**

**Da Comissão Organizadora:**

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Conferência Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

**Seção II**

**Da Constituição da Comissão Organizadora**

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

02 (dois) representantes indicados pelos usuários;

01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;

01 (um) representante indicado pela Gestão.

**Artigo 6º** - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

**Capítulo III**

**Dos Participantes**

**Artigo 7º** - Participarão da Conferência Municipal de Saúde Pureza, as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos, interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

- Delegados;

- Convidados;

**Seção I**

**Dos Delegados**

**Artigo 8º** - Serão considerados Delegados à Conferência Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – 40 (quarenta) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – 20 (vinte) Trabalhadores de Saúde;

– 10 (dez) representantes da Gestão Municipal de Saúde e Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

- Serão disponibilizadas 10 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde.

**Seção II**

**Da Inscrição**

**Artigo 9º** - As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza, a partir da publicação desse Regimento, e estarão abertas até o dia 23 de março 2023, ou até o encerramento das vagas, o que ocorrer primeiro.

**Capítulo IV**

**Do Temário**

**Artigo 10º** - A Conferência Municipal de Saúde Pureza terá como tema central: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, com os seguintes eixos:

EIXOS DA 16ª CNS	TEMAS PARA DISCUSSÃO
I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;	Determinantes e condicionantes para a qualidade de vida.
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;	Participação Social: Cidadania, Ética e Responsabilidade.
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;	- O acesso da população em tempo oportuno. - O cuidado integral. - Regionalização e Redes -- Regionalizadas de Atenção à Saúde. - Investimentos necessários para atingir a garantia de direito à saúde.
IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.	- Políticas e ações de gestão, educação, ciência e tecnologia e inovação em saúde.

**Seção I**

**Do Desenvolvimento da Conferência Municipal**

**Artigo 11º** – A Conferência Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 23 de março de 2023 das 08h00 às 16h00:

8 horas - Credenciamento/Inscrição;

8h30min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;

8h 45min – Palestra Magna;

9h 30min - Lanche;

10 horas - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;

12 horas – Intervalo para Almoço;

13 horas - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;

15 horas – Conclusão do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;

15h30min – Eleição dos Delegados para a Etapa Regional de Saúde;

16 horas - Encerramento da Conferência e entrega do Certificado de participação.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

**Artigo 12º** – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

## **Seção II**

**Da eleição dos Delegados da 10ª Conferência Estadual de Saúde**

**Artigo 13º** – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Estadual de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

**Artigo 14º** – Os delegados para a Etapa Estadual serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

## **Capítulo V**

**Das Inscrições da 10ª Conferência Estadual de Saúde**

**Artigo 15º** - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal de Saúde Pureza, serão encaminhadas à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Conferência.

## **Capítulo VI**

**Dos Recursos Financeiros**

**Artigo 16º** - As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde Pureza ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 17º** - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Estadual da 10ª Conferência de Saúde, e, para a 16ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

## **Capítulo VII**

**Das Disposições Gerais**

**Artigo 18º** - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 19º** - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável por deliberar o novo formato.

Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Pureza:

**FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR**

(Coordenador);

**EUDICLEIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA**

(Vice-Coordenador);

**LUCIENE MEDEIROS DA SILVA**

(Membro);

**ELIOMAR ANGÉLO DA SILVA**

(Membro);

Comissão de Apoio da Conferência Municipal de Saúde de Pureza:

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

(Presidente);

**DANIELA JESSICA RODRIGUES DE FRANÇA**

(Relatória);

**KATTERINE FONSECA BATISTA;**

**MARCIA BEZERRA DA SILVA VIANA;**

**JOSÉ ROCHA NETO;**

**ELIZANGELA AMÂNCIO DE OLIVEIRA SILVA**

**SÔNIA MARIA FERNANDES DE ANDRADE;**

**MARIA PAULA FERNANDES DE ANDRADE;**

**MARIA VANUZIA DE CARVALHO CAETANO;**

**WESLEY MORAIS DA SILVA;**

**MARIA VERONICA COSTA DE LIMA;**

**KÁSSIA BATISTA FIGUEIREDO;**

**ANA CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO;**

**CELIO JOSÉ DOS SANTOS;**

**CESAR MATEUS BATISTA REIS DO NASCIMENTO;**

**DOUGLAS CABRAL;**

**JEFERSON CARDOSO DA SILVA;**

**RAIMUNDO NONATO DA COSTA;**

**JOSILEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO DA SILVA;**

**EVANIA MARIA BARBOZA;**

**JOSÉ IZABEL FIRMINO DA SILVA;**

**NILVAN RODRIGUES DA SILVA;**

**JOSÉ NEWTON NUNES DA CRUZ;**

**ODAIR JOSÉ DE SOUZA;**

**JOÃO PAULO DA SILVA PEGADO;**

**TARCICLEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO;**

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA;**

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:27A53BD0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processos junto aos órgãos da Administração Pública Federal

Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 03060/2023 - 06.03.23 - VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - R\$ 54.000,00

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**04AEFD97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de março de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**979B6D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, CPF nº 081.403.074-24**, Assistente de Secretaria, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de março de 2023, para participar de uma **Capacitação no SEBRAE**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleidiany Epifanio de Souza Sa  
**Código Identificador:**A8BA2F01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030201/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030201/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030201/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
**CONTRATADO:** M G SUASSUNA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.896.020/0001-92.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..  
**VALOR TOTAL:** 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7189E1AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 030201/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 030201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030201/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**, pelo valor de 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), em favor de M G SUASSUNA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.896.020/0001-92.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C6A62FED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 010/2023**

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO DE ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, cumulado com a Lei Municipal nº. n.º 413, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2023 que trata da deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, na forma da Lei Municipal nº. 413, de 13 de



abril de 2018, no intuito de atender demandas de programa do governo federal, vacância de cargos efetivos e de aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissões necessária a realização e acompanhamento do PSS nº. 002/2023.

**RESOLVE:**

Art.1º Fica instituída, por esta portaria, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, que será composta com os seguintes membros:

- I – Antônia Janaina Nobre Albuquerque Ramos, matrícula nº 1202057
- II – Halyson Messias Amorim Paiva, matrícula nº 1206916
- III – Francisca Ercilia Guedes Rêgo Santos, matrícula nº 1201476

Art.2º A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do referido PSS e ainda divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Fica instituída as comissões de entrevistas na forma a seguir:  
I-Comissão de Entrevista na área da Saúde, que terá a seguinte composição:

- a) Marco Polo da Costa Alencar Filho, matrícula nº 1206672
- b) Sabina Christina da Costa Alencar, matrícula nº 1200968
- c) Carlos Alexandre da Silva, matrícula nº 1205692

II-Comissão de Entrevista da Assistência Social, que terá a seguinte composição:

- a) Emanuela Cristina Alves Pereira, matrícula nº 1206230
- b) José Lázaro Inácio de Melo, matrícula nº 1202502
- c) Allan Davi Amorim Paiva, matrícula nº 130000037

III - Comissão de Comissão de Entrevista na área da Educação, que terá a seguinte composição:

- a) Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes, matrícula nº 1201867
- b) Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante, matrícula nº 1200577
- c) Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza, matrícula nº 1202235

Parágrafo único. Os membros das comissões que trata o presente artigo deverão proceder com a avaliação dos candidatos classificados para prova de entrevista de acordo com os critérios previstos no Edital nº. 002/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2023

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**E0AB7F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030202/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**030202/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020002/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030202/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.202.388/0001-77.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

VALOR TOTAL: 49.883,30 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A014F721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 030202/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 030202/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030202/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, pelo valor de 49.883,30 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), em favor de MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.202.388/0001-77.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**BB0F436B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030203/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030203/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020003/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030203/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.957.347/0001-22.  
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.  
VALOR TOTAL: 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2161C8D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 030203/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 030203/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030203/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA., pelo valor de 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA 8526877434, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 23.957.347/0001-22.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A5F13908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230223DV00043

**Número:** DV00030/2023

**Objeto:** Prestação de Serviços de Roço Manual nas Margens Direita e Esquerda da RN 073, e nas Estradas Vicinais dos Sítios do Setor de Cima: Paul, Tabuleiro do Padre, Caiçara, Quintas, Poço de Pedras, Gameleira e Catingueira, e nos Sítios do Setor de Baixo: Muquém, Caeiras, Lagoa de Pedras, Sobradinho e Pau D'Arco deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** Francisco Tiago Batalha Dantas

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.390,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 03/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
- Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**08B1C72C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230223DV00044

**Número:** DV00031/2023

**Objeto:** Contratação de Profissional para atuar na área da saúde no processo de elaborações e emendas e programas no Fundo Nacional de Saúde, no E-gestor, alimentação do sistemas DIGISUS e suporte de duvidas nos sistemas do SUS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN

**Contratado:** Manoela Janeth Barros Costa

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 03/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**1E3F96FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230223DV00045

**Número:** DV00032/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP (13kg) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana – RN

**Contratado:** DEUSIGLEBY SOARES MACENA

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.800,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 06/03/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**49955CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º:** 03060/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** Francisco Tiago Batalha Dantas

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00030/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Roço Manual nas Margens Direita e Esquerda da RN 073, e nas Estradas Vicinais dos Sítios do Setor de Cima: Paul, Tabuleiro do Padre, Caiçara, Quintas, Poço de Pedras, Gameleira e Catingueira, e nos Sítios do Setor de Baixo: Muquém, Caeiras, Lagoa de Pedras, Sobradinho e Pau D'Arco deste Município de Riacho de Santana - RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO:** 55 - 2 . 2009 . 26 . 122 . 1000 . 1.26 . 0 . 339036 -

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**VIGÊNCIA.....:** 06/03/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 6 de março de 2023

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**7DD2498F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03061/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** Manoela Janeth Barros Costa

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00031/2023

**OBJETO:** Contratação de Profissional para atuar na área da saúde no processo de elaborações e emendas e programas no Fundo Nacional de Saúde, no E-gestor, alimentação dos sistemas DIGISUS e suporte de dúvidas nos sistemas do SUS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 900 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 6000 . 2.75 . 0 . 339036 -

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**VIGÊNCIA.....:** 06/03/2023 à 31/12/2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 6 de março de 2023

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D72908F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Fornecimento de equipamentos para um Parque infantil destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 7.478,67.

Riacho de Santana - RN, 06 de Março de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**633CC879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Fornecimento de Material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 19.700,00; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 297.440,25; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 12.682,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Março de 2023

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BC6E585B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.**

**Portaria Nº 100/2022** Riacho de Santana/RN, 06 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município, para conduzir familiares do falecido Wasngington Luiz Monteiro de Souza, ao Crematório da cidade do Crato-CE, no dia 04 de março do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AA171E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 101/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 101/2023** Riacho de Santana/RN, 06 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B91539A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 102/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE MARÇO DE 2023.**

**Portaria N.º 102/2023** Riacho de Santana/RN, 06 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de março de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D12E3963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2023 - CONCESSÃO DE**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

**Portaria nº 046/2023**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e

**CONSIDERANDO** o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **MILENA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 001.065.903 SSP/RN, CPF nº 592.846.414-20, admitida por concurso público em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no cargo de Professora PNE, sob a matrícula 103, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de março de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**18F3E0B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2023 – GPMRF**

**Portaria nº 045/2023 – GPMRF**

Exonera chefe do departamento de políticas para menores infratores e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar senhor(a) JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA - CPF: 042.453.654-47, do cargo de chefe do departamento de políticas para menores infratores, na secretaria municipal de assistência social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**56594073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 087/2023**

*Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Obras, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO**, portadora da Cédula de Identidade 2.134.946 SSP RN e CPF: 011.327.224-38, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Obras.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1D195A9E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 088/2023**

*Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade 3.083.044 SSP/RN e CPF: 016.782.064-82, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de março de 2023.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:AA3F2285**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 48/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 2971, do dia 14 de fevereiro de 2023, pagina nº 149-150.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 48/2023.

**ONDE SE LÊ:**

A Srta. **PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL**, portadora da Cédula de Identidade 2.440.149 SSP RN e CPF: 112.938.364-43, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário.

**LEIA – SE:**

Nomear a Srta. **PATRICIA REIJANE SILVA GURGEL**, portadora da Cédula de Identidade 2.440.149 SSP RN e CPF: 112.938.364-43, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:221E796F**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 074/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 2982, do dia 02 de março de 2023, pagina nº 206.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 74/2023.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** - A Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA FELIX DA SILVA FILHA**, portadora da Cédula de Identidade 3.437.155 SSP RN e CPF: 238.658.018-03, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Comunicação.

**LEIA – SE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA FELIX DA SILVA FILHA**, portadora da Cédula de Identidade 3.437.155 SSP RN e CPF: 238.658.018-03, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Comunicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:063365DE**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 075/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN Edição 2982, do dia 02 de março de 2023, pagina nº 206.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais; retifica na portaria Nº 75/2023.

**ONDE SE LÊ:**

A Srta. **DEBORA VITORIA BARBOSA BENTO**, portadora da Cédula de Identidade 3.002.488 SSP RN e CPF: 119.509.674-76, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Ensino Infantil.

**LEIA – SE:**

Nomear a Srta. **DEBORA VITORIA BARBOSA BENTO**, portadora da Cédula de Identidade 3.002.488 SSP RN e CPF: 119.509.674-76, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Ensino Infantil.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 06 de março de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:94ACFF83**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ADAILTON DE  
SOUTO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ ADAILTON DE SOUTO**, CPF (MF) nº. 777.\*\*\*-87, com endereço à Rua Gentil Brandão de Azevedo, nº 25, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9868-3060, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ ADAILTON DE SOUTO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F5D56BC8

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DAS VITÓRIAS**  
**DAMASCENO DE AQUINO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DAMASCENO DE AQUINO**, CPF (MF) nº. 046.\*\*\*-67, com endereço à Rua Travessa Cassimiro de Abreu, nº 70, Centro, Santa Cruz/RN, tel: **9-9638-5470**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA DAS VITÓRIAS DAMASCENO DE AQUINO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**865D08CC

#### **GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - ODAIR JOSÉ GOMES DA  
SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ODAIR JOSÉ GOMES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 064.\*\*\*-04, com endereço à Rua Augusto Severo, nº. 30, Centro – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**ODAIR JOSÉ GOMES DA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:008017E5

#### **GABINETE CIVIL**

#### **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SÔNIA LÚCIA FERREIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **SÔNIA LÚCIA FERREIRA**, CPF (MF) nº. 626.\*\*\*-49, com endereço à Rua Luiz Gonzaga Lourenço Maia, nº 200, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu



término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

#### ***IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO***

Prefeito/Contratante

#### ***SÔNIA LÚCIA FERREIRA***

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**B46B708B

#### **GABINETE CIVIL**

#### **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - WANDSON FELIPE DE SOUZA GARCIA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\* \*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. WANDSON FELIPE DE SOUZA GARCIA, CPF (MF) nº. 112.\*\*\* \*\*\*-70, com endereço à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 01, centro, Santa Cruz/RN – Tel: 9-9917-0351, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federla/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**WANDSON FELIPE DE SOUZA GARCIA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:77EA7A60

**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUIS FERNANDO DA SILVA SANTAS****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. LUIS FERNANDO DA SILVA SANTAS, CPF (MF) nº. 057.\*\*\*-64, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº. 49, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9692-9075/9-9130-6962, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COVEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima,

junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudiciará o bom andamento dos serviços no que diz respeito a conservação e zeladoria dos cemitérios municipais.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.502,00 (mil quinhentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LUIS FERNANDES DA SILVA SANTAS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**769563E1

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - UELLINGTON FERNANDES**  
**DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **UELLINGTON FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 499.\*\*\*-34, com endereço à Rua Alfredo Justino Dantas, nº 67, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9636-2661/8712-5103, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DE VIGIAS**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o(a) CONTRATADO(A) no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**UELLINGTON FERNANDES DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**9C4B1F89

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - ONESIO PEREIRA DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na

qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ONESIO PEREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 966.\*\*\*-\*\*\*-49 com endereço à Rua José Lino Dantas, nº 33, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8821-5674, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DA FEIRA LIVRE**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de que não prejudicará o bom andamento dos serviços no que diz respeito a organização e fiscalização nos entornos dos locais onde se realizada a feira livre.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ONESIO PEREIRA DA SILVA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**C0E77B37

#### **GABINETE CIVIL**

#### **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO FRANCISCO SÉRGIO NASCIMENTO SANTOS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **FRANCISCO SÉRGIO NASCIMENTO SANTOS**, CPF (MF) nº. 016.\*\*\*-\*\*\*-61, com endereço à rua Alexandre Confessor da Costa, nº 106, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8185-9445, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais) por mês de atividade desenvolvida.

#### CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

#### CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

#### CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

#### CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**FRANCISCO SÉRGIO NASCIMENTO SANTOS**

Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**2243989C

#### GABINETE CIVIL

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ CRISELDO MIRANDA  
DA SILVA**

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JOSÉ CRISELDO MIRANDA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 034.\*\*\*-\*\*-12, com endereço à rua Severino Bezerra, nº 40, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8883-8998, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas**

**semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida.

#### **CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:**

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

#### **CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ CRISSELDO MIRANDA DA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D5C6C4BF

#### **GABINETE CIVIL** **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO** **POR TEMPO DETERMINADO - CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 037.\*\*\*-47, com endereço à Rua Maria Caroline Bezerra, nº 176, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, **tel: 9-9805-2931**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:43331CE9

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - PAULO JUSTINO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. PAULO JUSTINO, CPF (MF) nº. 230.\*\*\*-00, com endereço à Rua Joaquim Rogério, nº 243, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9906-3395, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.535,00 (Um mil quinhentos e trinta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PAULO JUSTINO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0A7679F8

**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - CLEDILSON TAVARES DA  
SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CLEDILSON TAVARES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 033.\*\*\*.\*\*\*-54, com endereço à Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 64, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 do corrente mês e ano, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CLEDILSON TAVARES DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**6EC27914

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - FRANCINILDO FARIAS**  
**FIALHO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FRANCINILDO FARIAS FIALHO**, CPF (MF) nº. 350.\*\*\*-91, com endereço à Rua José Paulino de Medeiros, nº 375, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9625-4055/9-8837-4903, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FRANCINILDO FARIAS FIALHO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**7C3E7A71

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ EDERALDO VIANA**  
**SOARES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES**, CPF (MF) nº. 017.\*\*\*-07, com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, 335, Conj. Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: **9-9904-4476**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ EDERALDO VIANA SOARES**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:258620BB**

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - CEZARIO PEDRO DANTAS**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CEZARIO PEDRO DANTAS**, CPF (MF) nº. 673.\*\*\*-34, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8827-4498, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,

que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 do corrente mês e ano, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CEZARIO PEDRO DANTAS**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4FF338E2

### **GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO -EDILSON ROSA DA SILVA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.\*\*\*-26, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 217, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 do corrente mês e ano, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**EDILSON ROSA DA SILVA**

Contratado

### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:51943980

### **GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - CEZARIO PEDRO DANTAS**

### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CEZARIO PEDRO DANTAS**, CPF (MF) nº. 673.\*\*\*-34, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8827-4498, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes..

### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CEZARIO PEDRO DANTAS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:53B8BDE4

**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CLEDILSON TAVARES DA SILVA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CLEDILSON TAVARES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 033.\*\*\*-54, com endereço à Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 64, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8759-3340, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 001 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**CLEDILSON TAVARES DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**508C8E55

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JADILSON FERREIRA**  
**DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 055.\*\*\*-98, com endereço à rua Santa Terezinha, nº 218, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8827-4498, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 13 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes..

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 13 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ JADILSON FERREIRA DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A517D5DB

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - JOSIVAN COSTA DE**  
**OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 094.\*\*\*-76, com endereço no Sítio Cacaruaba, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: E14C6045

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - LEANDRO ALMEIDA DE  
LIMA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LEANDRO ALMEIDA DE LIMA**, CPF (MF) nº. 705.\*\*\*-39, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 370, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9944-6596, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes..

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**LEANDRO ALMEIDA DE LIMA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**A7E9BEAB

**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - RAFAEL MARTINS DE  
OLIVEIRA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 087.\*\*\*-80, com endereço à rua João Fernandes Bezerra, nº 327, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9922-5971, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes..

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.



**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:8A91874F

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - EDILSON ROSA DA SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 008.\*\*\*-26, com endereço à rua Lourival Praxedes, nº 217, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8610-4268, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**EDILSON ROSA DA SILVA**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:88CA9D74

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - JULIEDSON MAGNOS DE**  
**MEDEIROS**

#### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº. 080.\*\*\*-21, com endereço à rua José Ferreira de Medeiros, nº 200, Bairro 3a1, Santa Cruz/RN, tel: 9-9928-3443, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.457,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

#### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS**  
Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**16E2784E

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ FELIPE CONFESSOR**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOSÉ FELIPE CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 078.\*\*\*-10, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 373, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOSÉ FELIPE CONFESSOR**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**775A200E

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**, CPF (MF) nº. 044.\*\*\*-59, com endereço à Rua Santa Barbara, nº 90, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9607-7016, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARCOS ROGÉRIO DE MACEDO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8638AE63

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - RAFAEL SOUZA MOREIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL SOUZA MOREIRA**, CPF (MF) nº. 017.\*\*\*-29 com endereço no Sítio Açude do Alívio, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8136-2596, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e

deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 02 de março de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RAFAEL SOUZA MOREIRA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F4423C4C

### **GABINETE CIVIL SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº \*\*\* \*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 090.\*\*\* \*-89 com endereço à Rua Nossa Senhora das Vitórias, nº 301, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9921-5517/9617-5406, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de fevereiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 02 de março de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**RICARDO CRUZ DO NASCIMENTO**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:53C0C678**

**GABINETE CIVIL**

**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - SANDRO JOSÉ BARACHO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **SANDRO JOSÉ BARACHO**, CPF (MF) nº 556.\*\*\*-20, com endereço à Rua Sebastião Diniz da Rocha, nº 725, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, tel: 9-9941-2083, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**SANDRO JOSÉ BARACHO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3093BC0A

#### **GABINETE CIVIL**

#### **SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 838.\*\*\*-72, com endereço à Rua Geraldo Alves, nº 95, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9632-0349, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma

de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federla/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**ALDAIR JOSÉ FAUSTINO DE ARAÚJO**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: E0E5165A**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - MARCELINO FERREIRA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MARCELINO FERREIRA**, CPF (MF) nº. 026.\*\*\*-61, com endereço à Rua Ana Alice Adriano Cavalcante, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9611-1159, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ZELADOR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de 1.302,00 (mil trezentos e dois

reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federla/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARCELINO FERREIRA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: A08A6D8A**GABINETE CIVIL****SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - RENATA COSTA SOARES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA



MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA SUELI FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 030.\*\*\*-71, com endereço à rua Horácio Ferreira da Rocha, nº 738, Bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Secretaria.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA SUELI FERNANDES DA SILVA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:1446B161**

**GABINETE CIVIL**  
**SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO**  
**POR TEMPO DETERMINADO - MANOEL EDMILSON DA**  
**SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MANOEL EDMILSON DA SILVA**, CPF (MF) nº. 838.\*\*\*-68, com endereço à Rua São Geraldo, nº 10, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8191-9789, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISCAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MANOEL EDMILSON DA SILVA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:** 11BBAD7E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 094/2023 – GAB**

**Portaria nº. 094/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**, Matrícula: **001127-4**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (06/03/23), juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, com o objetivo de participar de uma reunião na sede da empresa A Gaspar S/A, a fim de discutir o novo cronograma de obra após a paralisação motivada pela demora da cosern em remanejar a rede situada no entorno da Travessa Aurora, dentre outras diligências afins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:** 4A79C1A7

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 095/2023 – GAB**

**Portaria nº. 095/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matrícula: **001130-4**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (06/03/23), juntamente com o Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS** e o Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, com o objetivo de participar de uma reunião na sede da empresa A Gaspar S/A, a fim de discutir o novo cronograma de obra

apos a paralisação motivada pela demora da cosern em remanejar a rede situada no entorno da Travessa Aurora, dentre outras diligências afins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5CA8A697

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 097/2023 – GAB**

**Portaria nº. 097/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (06/03/23), juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO** e o Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**, com o objetivo de participar de uma reunião na sede da empresa A Gaspar S/A, a fim de discutir o novo cronograma de obra apos a paralisação motivada pela demora da cosern em remanejar a rede situada no entorno da Travessa Aurora, dentre outras diligências afins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**801A4CC4

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 098/2023 – GAB**

**Portaria nº. 098/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (06/03/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Secretário Municipal de Licitação, Contratos e Compras deste Município, **JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS** e o Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, a Sede da sede da

empresa A Gaspar S/A, onde participarão de uma reunião, com o fim de discutir o novo cronograma de obra apos a paralisação motivada pela demora da cosern em remanejar a rede situada no entorno da Travessa Aurora, dentre outras diligências afins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**61D4C240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO - JUAREZ FERNANDES DA  
SILVA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\* \*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **JUAREZ FERNANDES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 966.\*\*\* \*-87, com endereço à rua Santo Expedito, nº 27, Conjunto C ôego Monte, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **GARI**, para a realizar os serviços conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Parágrafo único: A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará com a prestação de serviços por **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato, será a partir de 02 de janeiro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

#### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida.

#### CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

#### CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

#### CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

#### CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações;
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/ Contratante

**JUAREZ FERNANDES DA SILVA**

Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6F3B6166

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, instaurada visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de março de 2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 20 de março de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:77668604

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Município de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE, DESTINANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 20 de março de 2023.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 06 de março de 2023.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:A069C990

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 352/2023

Portaria de diária nº 352/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**90B5AAB5

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 360/2023**

Portaria de diária nº 360/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**701DE083

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 359/2023**

Portaria de Diária nº 359/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de março de 2023, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A01EF8F7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 358/2023**

Portaria de diária nº 358/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**29652DF7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 361/2023**

Portaria de diária nº 361/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**690CC6F2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 357/2023**

Portaria de diária nº 357/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**420D0394

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 356/2023**

Portaria de diária nº 356/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 01 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C1C30573

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 355/2023**

Portaria de diária nº 355/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4756CB14

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 354/2023**

Portaria de diária nº 354/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9D0A57C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 353/2023**

Portaria de diária nº 353/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Almino

Afonso/RN, no dia 02 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de março de 2023

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**24187525

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3075/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO** das empresas:

**ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18;**  
**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09;**  
**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40;**  
**DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26;**  
**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84;**  
**FDG MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.499.043/0001-39;**  
**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64;**  
**PANORAMA COEMRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 33.379.154/0001-95;**  
**PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75,** visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**4A75594E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 13/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 481/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PARA EXCUÇÃO DE SONDAGEM MISTA NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O MIRANTE TURÍSTICO** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **QUARTZUL BRASIL LTDA** – inscrita no CNPJ: 27.812.782/0001-10,- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**82210407

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE**  
**AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 826/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM** a empresa: **EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434, inscrita no CNPJ nº 32.340.521/0001-84** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**15E61354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 010/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 575/2023- Dispensa de Licitação nº 10/2023, através de sua Gestora, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação a pessoa física Selene Azevedo de Porto Lopez, **CPF sob o nº853.134.914-15 ao valor de R\$ 6.580,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), que tem como objeto Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto “Empodera Mulher”, onde a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. FONTE 16600000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**410CC297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA FÍSICA Nº 010/2023 PROCESSO ADM. Nº 575/2023  
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Agente de Contratação torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 010/2023, referente ao PROCESSO Nº575/2023, tendo como objeto a Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto “Empodera Mulher”, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do Aviso de Dispensa, que adjudicou como vencedor a pessoa física Selene Azevedo de Porto Lopez, **CPF sob o nº853.134.914-15**, no(s) lote(ns): 01, no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Agente de contratação

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:1F45E998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº  
010/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto “Empodera Mulher”, em favor da pessoa física Selene Azevedo de Porto Lopez, **CPF sob o nº853.134.914-15**, no(s) lote(ns): 01, no valor de R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2023

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:3650DDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 10/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 575/2023- Dispensa de Licitação nº 10/2023, como Gestora do Fundo de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a prestação de serviço da Realização de Cursos profissionalizantes para realização do projeto “Empodera Mulher”, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a pessoa física Selene Azevedo de Porto Lopez, **CPF sob o nº853.134.914-15 ao valor de R\$ 6.580,00** (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 – Apoio a Gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. FONTE 16600000 – Recursos Próprio, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 06 de março de 2023.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**  
Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:E9E94D7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000006/2023 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 015/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 17 de março de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 17 de março de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08h59 (Horário de Brasília)** do dia **17 de março de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 06 de março de 2023.



**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**2578FD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000030/2022 - AVISO DE  
REABERTURA (RETOMADA) DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0015/2023, torna público que motivado por impugnação ao qual foi acatado parcialmente o pleito estamos publicando a data da reabertura do pregão acima descrito onde a mesma se realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CILINDROS E DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **12:00 do dia 17 de março de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **12:00 do dia 17 de março de 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h59 (Horário de Brasília)** do dia **17 de março de 2023**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 06 de março de 2023.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**850FE9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO 001/2022 - PMM EXTRATO  
DO SEGUNDO ADITIVO SENDO ESTE DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 000007/2022**

**LICITAÇÃO – ADESÃO 001/2022 - PMM - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 21.052.876/0001-51) – OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000007/2022, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS – PERÍODO** 17 de fevereiro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 17 de fevereiro de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**CCF9DBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA - ME** para a Futura Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2023, de gás GLP 13kg, para consumo interno nas atribuições do Município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

São Bento do Trairi/RN, 02 de março de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8129DAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA - ME**

Processo de Despesa nº **58/2023** – Dispensa de Licitação nº **12/2023**

Objeto: **Futura Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2023, de gás GLP 13kg, para consumo interno nas atribuições do Município de São Bento do Trairi/RN.**

**VALOR: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 03 de março de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Contratante

**COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA - ME**  
Contrata

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**9EDBF51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2023**

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderá participar da presente

licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas **ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ Nº **07.559.308/0001-10**, **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº **26.747.948/0001-07**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº **09.181.832/0001-26**, **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº **28.240.229/0001-12**, **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, CNPJ Nº **02.512.025/0001-08**, **CONSTRUMAI-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME**, CNPJ Nº **22.924.281/0001-01**, **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **37.883.801/0001-52**, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, **IMPERIO CONSTRUÇÕES ELIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ Nº **47.568.207/0001-12**, **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº, **44.137.144/0001-60**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **36.783.315/0001-08**, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº **35.858.155/0001-48**, **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº **30.706.798/0001-52**, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **30.746.170/0001-80**, **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **49.219.307/0001-77**, **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**, CNPJ Nº **37.130.103/0001-86**, Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIARIO

OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **49.219.307/0001-77**, apresentou documento do sócio sem reconhecimento de firma, como também apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº **35.858.155/0001-48**, apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **30.746.170/0001-80**, apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº**, **44.137.144/0001-60**, apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação.

A EMPRESA **CONSTRUMAI-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME**, CNPJ Nº **22.924.281/0001-01**, apresentou atestado em desconformidade com os quantitativos mínimos exigidos na alínea “C”, subitem IV do edital de publicação, e não apresentou certificado de registro cadastral válido.

A EMPRESA **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº **09.181.832/0001-26**, apresentou CRQ em desconformidade com o que foi exigido da alínea “A” subitem IV do edital de publicação, não foram revisados pela CREA-RN.

A EMPRESA **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº **26.747.948/0001-07**, apresentou balanço patrimonial em referência ao ano de 2021, porém apresentou seus índices contábeis em referência ao ano de 2022.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **49.219.307/0001-77**, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº **35.858.155/0001-48**, **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **30.746.170/0001-80**, **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº, **44.137.144/0001-60**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, CNPJ Nº **09.181.832/0001-26** e **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº **26.747.948/0001-07** e **CONSTRUMAI-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME**, CNPJ Nº **22.924.281/0001-01**

Já as demais licitantes apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 15 de Março de 2023, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membro

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**  
Membro

\*\*\*republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**14619ACA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de óleo lubrificante para a EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO 76205541491, inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.699/0001-40, nota fiscal n.º 003, no valor total de R\$ 3.549,90

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**C2AF0281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0021/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 021/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestar serviços de recarga de toners com substituição de cilindro, para a EMPRESA WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435, inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.228/0001-02, nota fiscal n.º 39 – A1, no valor total de R\$ 1.635,50.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**755541C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa para a pessoa de JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04, nota fiscal n.º 0963 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:7AAB1B11

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas de educação física para a pessoa de ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58, nota fiscal n.º 0962 no valor total de R\$ 1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:12CC5937

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0024/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 024/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO técnicos na área de música para a pessoa de RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80, nota fiscal n.º 0966 no valor total de R\$ 1.442,00.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:D19F67B3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 025/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 025/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica com habilidade para desenvolver diversas formas de artes para a empresa FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472, inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60, nota fiscal n.º 14-A1 no valor total de R\$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais).

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**1D6EF241**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0026/2023****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 026/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia, encadernação, plastificação e confecção de faixas e banners, para a EMPRESA LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15, nota fiscal n.º 000000718, no valor total de R\$ 1.710,00.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**82CB1829**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0027/2023****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 027/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de suma importância, uma vez que este veículo visa garantir transportes residentes na zona rural com faixa etária da educação escolar obrigatória no município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no CNPJ sob o nº

17.352.525/0001-99, nota fiscal n.º 72-A1 no valor total de R\$ 13.514,75.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*Matéria republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**6C0D9189

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0028/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública para a EMPRESA CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84, nota fiscal n.º 12-A1 no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**76481521

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0029/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 028/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO de profissional para desenvolver estratégias práticas de educação física para a pessoa de CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78, nota fiscal n.º 0970 no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**19068281

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 030/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a LOCAÇÃO de imóveis urbano do tipo casa para estabelecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para a PESSOA de JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74, nota fiscal n.º 972, no valor total de R\$ 1.000,00.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:0A25A79E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 031/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de

peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 328, no valor total de R\$ 1.760,00.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:0666451B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 032/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 032/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 345, no valor total de R\$ 5.219,61.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Medeiros  
Código Identificador:C9F1E026

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 033/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 033/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 329, no valor total de R\$ 3.731,20.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Medeiros  
**Código Identificador:**2712175C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 329, DE 06 DE MAR. DE 2023.**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 0855, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o estágio de estudantes nas repartições municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal em face da Lei Municipal n.º 0855, de 21 de outubro de 2022,

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1.º** - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 0855, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o estágio de estudantes nas repartições municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fernando, com o objetivo de permitir ao estudante maior aperfeiçoamento técnico profissional, cuja carga horária será acrescida na sua certificação de conclusão do curso, como também, ampliar a oferta de serviços nas repartições públicas municipais aos usuários dos serviços públicos.

**Parágrafo primeiro** – O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório, de nível superior ou de nível médio, contando que, em todas as situações, o interesse público se apresente de forma inquestionável.

**Parágrafo segundo** – Para a formalização do estágio é preciso a preexistência de anuência tríplice entre o Estagiário, o Concedente e a Instituição de Ensino, que assinarão Termo de Compromisso.

**Da formalização do processo para a concessão de estágio**

**Art. 2.º** - O estágio em qualquer das modalidades carece de formalização por Termo de Compromisso em que constem na condição de compromissários o Concedente (Município), o Estagiário e a Instituição de Ensino, e bem como as obrigações de cada compromissário.

**Art. 3.º** - A formalização é a tônica substancial do estágio, e será registrada por profissional supervisor e/ou acompanhante pela parte do Concedente e o Professor Orientador pela parte da Instituição de Ensino, com vista ao Estagiário.

**Da forma de trabalho do estagiário, bem como do local de estágio**

**Art. 4.º** - O estagiário não poderá desenvolver qualquer atividade sem o acompanhamento de um profissional técnico da área de sua formação para orientá-lo, caso seja necessário.

**Art. 5.º** - A jornada de estágio não poderá ser superior a 04 (quatro) horas diárias, em dias úteis.

**Art. 6.º** - O local de estágio, obrigatoriamente, será em repartição pública, bem aseada, equipada com os equipamentos e utensílios necessários à prática dos conhecimentos do estagiário.

**Da bolsa pecúnia de estágio e de seu valor**

**Art. 7.º** - A bolsa pecúnia de estágio visa cobrir as despesas de deslocamento e alimentação do Estagiário.

**Art. 8.º** - O valor da bolsa de estágio é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensal, e será pago de forma bruta, mediante recibo numerado sequencialmente por estagiário, datado e assinado pelo beneficiário do estágio; e certificado pelo Secretário da Pasta de lotação do Estagiário.

**Art. 9.º** - O empenho das despesas com estágio será, preferencialmente, lançado na Secretaria Municipal de Administração, em dotação específica constante na Lei Orçamentária Municipal em vigor.

**Da duração do estágio**

**Art. 10** – A duração mínima do estágio será de seis meses, podendo ser prorrogado até 24 (vinte e quatro) meses, de forma ininterrupta.

**Art. 11** – Em qualquer situação, o aditivo do período de estágio somente será formalizado com a anuência da Instituição de Ensino na qual o Estagiário esteja matriculado.

**Art. 12** – Não será permitido estágio para quem concluiu o curso, seja de nível superior ou médio.

**Art. 13** – O estágio de nível médio somente será concedido para estudantes de curso técnico.

**Art. 14** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 06 de março de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**AA8B1CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DOAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2022**

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com endereço à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP: 59.310-000, através de seu representante legal, Prefeito Municipal ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, doravante denominado DOADOR, e do outro lado, o Senhor FRANCIMAR NOBERTO, brasileiro, convivendo em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 10.830 PM/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 555.406.514-72, residente na Rua Eva Geracina, 62, Centro – São João do Sabugi/RN, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE TERRENO**



**PÚBLICO MUNICIPAL, consubstanciado nas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto um terreno identificado como Quadra 008, Lote 084, Centro - São João do Sabugi/RN, neste Município, devidamente registrado no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis na Matrícula sob o nº 1540, medindo uma área total de 136,80m<sup>2</sup> e no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.06.008.0084.001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

A presente doação tem fundamento na Lei nº 718/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGISTRO**

O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de São João do Sabugi/RN, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 15 dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica o Cartório de Registro de Imóveis de São João do Sabugi/RN autorizado a proceder aos respectivos desmembramentos nos estritos termos das cláusulas acima.

São João do Sabugi/RN, 02 de março de 2023.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal – Doador

**FRANCIMAR NOBERTO**

Donatário

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:9E34550D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 22 de março de 2023, às 09h30min, licitação para contratação de empresa para execução de obra de recomposição de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas (método convencional) e construção de passeio público. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:96D3E725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho I, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552831-ITEP/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 448.181,72(Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente CPL/PMSJM

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
Código Identificador:2465D17C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos, de estrada vicinal de acesso à Comunidade de Sítio Buraco, Trecho II, localizada no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 – Lagoa Nova - Natal/RN, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Hélio Sérgio Nóbrega, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.015.014-16 e portador do RG nº 1.552831-ITEP/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 304.762,80(Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -**

Presidente CPL/PMSJM/RN.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
Código Identificador:9F03E5E5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
FÁBIO LEMOS DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA	R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**C836D185

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Edital 001/2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO BIÊNIO MARÇO DE 2023 A MARÇO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 906/2008-GP/PMSJM, órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no município de São José de Mipibu, tem caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso de acordo com o disposto na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Por este Edital convoca a eleição de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação na promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor a gestão no biênio 2023-2025.

Dos Objetivos

Convocar as entidades que atuam direta e/ou indiretamente na área de atendimento a pessoa idosa, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José de Mipibu/RN para o biênio 2023/2025.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, será composto por (10) membros Titulares e 10 (dez) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não governamentais (Sociedade Civil), assim distribuídos:

I –05 conselheiros governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 1(um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II –05 representantes de entidades não-governamentais, a serem escolhidos no processo eleitoral de que trata este edital, assim distribuídos:

- 1(um) representante de instituição asilar;
- 1(um) representante de Organização, Grupo ou Movimento de Idosos;
- 1(um) representante de Credo religioso com políticas explícitas regulares de atendimento e promoção do idoso no âmbito municipal;
- 1(um) representante de Sindicato ou Associação de Aposentados;
- 1(um) representante Representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da pessoa idosa.

**DA DATA E LOCAL**

A Assembleia Geral de Entidades será realizada no dia 21 de março de 2023 às 14h:00min no Centro Social Monsenhor Antonio Barros, Rua Jaime Sales, S/N, Centro– São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 com os representantes presentes.

**DAS INSCRIÇÕES, Representações E PROCESSO ELEITORAL**

As Entidades voltadas a Prestação de Serviço a Pessoa Idosa do Município de São José de Mipibu/RN, que pretenderem se candidatar deverão realizar a inscrição no Centro de Referência de Assistência Social situado na rua Antonio Basílio, Nº 69, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP.: 59.162-00, no período de 08 de março de 2023 a 16 de março de 2023, no horário das 9h às 12h. O Modelo da ficha de inscrição está em anexo ao final deste edital.

3.1.1. No dia da eleição as entidades farão sua habilitação junto à comissão eleitoral devendo apresentar a seguinte documentação:

- Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral (será fornecido pela comissão),
- Cópia da Ata da última eleição registrada em cartório;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- indicação, assinada pelo representante legal da entidade, da pessoa que irá representá-la na eleição, e cópia dos documentos de identificação da entidade.

Serão eleitas no máximo cinco (05) entidades para a composição do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa –CMI.

Na Assembleia de Eleição, cada Entidade eleita terá direito de eleger conselheiro e suplente.

A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as cinco (05) entidades mais votadas com seus respectivos suplentes.

Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as Entidades eleitas para a publicação no diário oficial dos municípios.

Não havendo entidades suficientes para completar as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.

**DA POSSE DOS REPRESENTANTES**

Os representantes das entidades eleitas serão empossados, juntamente com os representantes do Poder Público pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou seu representante no dia 30 de março de 2023 às 14h:00min na sede situada à Rua Barão de Mipibu, S/N, Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 .

Os representantes das entidades da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Os casos não previstos no presente edital serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – em seu decorrer ou, em qualquer outra situação.

São José de Mipibu/RN, 06 de março de 2023.

**MARIA LUZENEIDE DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social

**MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO  
ANEXO**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU PARA O BIÊNIO 2023/2025 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Protocolo de Inscrição nº. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**REQUERIMENTO:**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora,  
A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 001/2023 na qualidade de  
( ) candidata ( ) votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

São José de Mipibu/RN, de de 2023.

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição

**QUALIFICAÇÃO:**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

CNPJ: DATA DE FUNDAÇÃO:  
PRESIDENTE E/OU RESPONSÁVEL:

NOME DO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE:

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO:

**CATEGORIA A QUE PERTENCE:**

- ( ) Associação ( ) Instituição de longa Permanência para Idosos  
( ) Grupo de Idosos ( ) Fundação  
( ) Outro \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento do formulário de inscrição

Obs. : É indispensável a apresentação do formulário de inscrição e do documento de identidade para participação na eleição.

**Publicado por:**  
Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**42B624F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27020001/23**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Implantação, Desenvolvimento E Atualização De Software De Coleta E Registro De Sistema De Gestão De Ponto Eletrônico, Com Treinamento De Pessoal E Prestação De Suporte Técnico Presencial E/Ou Remoto Do Sistema De Controle E Registro De Frequência Dos Servidores Da Secretaria De Saúde Do Município De São Jose Do Campestre/RN.

Contratado.....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI (CNPJ: (31.974.334/0001-90)

Valor Total: 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Vigência de Contrato: 06/03/2023 ate 31/12/2023

Fundamento Legal...: Art. 72, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Março de 2023

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**468680DO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **JOSÉ WILSON DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 323.999.604-91, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E GABINETE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7EFC2E25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2023, 03 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de março de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7D03E869**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 006/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO 002/2023 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato em razão do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **06 a 13 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023- Processo Seletivo 02.2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);

b) Acuidade Visual;

c) Hemograma completo;

d) Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 06 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR ENVIO DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA PEREIRA SOARES LIMA	008	1º

**ANEXO II – LISTAS DE CONVOCADOS**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS	020	2º

São José do Seridó-RN, 06 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**18882BF0

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 014/2023, DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **06 a 10 março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 06 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	146	4º

São José do Seridó-RN, 06 de março de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A1FF99FE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA Nº 001 EM 03 MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a Senhora **Lindinalva Ferreira de Moura**, da função de **Secretária Adjunta**, da Escola Municipal Padre Cosme.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOSE HELTON BORGES DE CARVALHO**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Port. 058/2022

**Publicado por:**  
Jose Helton Borges de Carvalho  
**Código Identificador:**3F92C3F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA Nº 002 EM 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **Márcio Ricelli Gomes Dutra**, para a função de **Secretário Adjunto**, da Escola Municipal Padre Cosme.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOSE HELTON BORGES DE CARVALHO**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Port. 058/2022

**Publicado por:**  
Jose Helton Borges de Carvalho  
**Código Identificador:**EC2CF82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Pesquisas, torna público para conhecimento das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS DE EXTINTORES (AP 10LT, BC 6KG, co2 6KG, BC 4KG NOVO E AP 10LT NOVO) PARA DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Pesquisas do Município, situado na Avenida dos Arrecifes, 1710 – Centro – São Miguel do Gostoso/RN. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6353569A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de tubos revestidos para poços tubulares destinado a atender as demandas das comunidades Rurais do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 06 de março de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8DCB46AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 002/2023, realizado em 06/03/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de tubos revestidos para poços tubulares destinado a atender as demandas das comunidades Rurais do

Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): R.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 06 de março de 2023.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F75F6E29

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATO/PORTARIA Nº 001/2023**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição  
(Regra de Transição – Pontuação Integral)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pontuação Integral) em favor da servidora MARIA DE LOURDES GOMES DE MENEZES.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição – Pontuação Integral) à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES DE MENEZES**, portadora do RG nº 439.739, SDS/RN e CPF/MF no 292.520.324-87, titular do cargo Agente de Saúde, Matrícula Funcional nº 6261-2, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 19, incisos I, II, III, IV e V, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1077/2022, com proventos concedidos nos termos do art. 19, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, da referida Lei, acrescidos da seguinte vantagem:

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**56A2AA02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATO/PORTARIA Nº 002/2023**

**Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA**, portadora do RG nº 001.200.180, SDS/RN, CPF nº 750.936.694-15, titular do cargo Professor Nivel M, Pós-Graduado, Matrícula Funcional n.º 6261-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014, conforme processo do IPREVSAPP nº 000002/2023, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

**04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nivel M11 – 11% (onze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de março de 2023.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**755D56BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**Processo Administrativo nº 974/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** MARIA A DA PAIXAO

**CNPJ/CPF:** 07.941.557/0001-76

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços gráficos para atender as demandas das Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos e setores subjacentes da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN..

**Valor Total:** R\$ 17.002,50 (dezesete mil e dois reais e cinquenta centavos)

Classificação Orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 02 de março de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**DAFC2BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 015/2023 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N.º 015/2023 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **MARIA ISABEL FARIAS DE OLIVEIRA FAUSTINO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **003.775.690** ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **329.815.408-31**, do Cargo em Comissão, na função de COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 0145/2022 de 01 (um) de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A58932C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 016/2023 DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2023**

**PORTARIA N.º 016/2023 DE 03 (três) DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Município é revestido dos poderes de legalidade e moralidade, devendo cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 026/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2020, Edição 2246a, que trata sobre a declaração de vacância do Cargo Público Municipal Inacumulável da Servidora Pública Municipal JOSINA FERREIRA DA COSTA, onde no artigo 2º evidencia o encerramento do período da vacância, bem como no artigo 3º estabelece que ao término do prazo a servidora estará exonerada em caráter definitivo.

**CONSIDERANDO** que a Vacância de cargo decorre de exoneração, conforme dispõe o art. 33, inciso I, a Lei Municipal nº 079/1997.

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** a Servidora Pública Municipal JOSINA FERREIRA DA COSTA NETA DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº 032.799.214-06, ocupante do cargo de Professora de Matemática, matrícula n.º 1072, lotada na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, antes ocupado pela servidora pública municipal JOSINA FERREIRA DA COSTA NETA DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº 032.799.214-06, ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 1072.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de Março de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**61DF079B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 10, DE 03 DE  
MARÇO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice-Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 06 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ENTREGA DO SELO DE QUALIDADE AOS JURISDICIONADOS PREMIADOS, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, em sua sede, em Natal/RN, no dia 06 do corrente mês e ano.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**433D1FAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**Objeto:** registro de preços objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência “Anexo I” do Edital

De acordo com o que determina os incisos XX do Art. 4º da Lei 10.520/02 e Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**001 - ROTA:** Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN.

**VEÍCULO/TIPO:** VAN / MINI VAN

**UNID:** Viagem

**Quantidade:** 200

**Preço Unitário:** R\$ 279,99

**Preço Global:** R\$ 55.998,00

**Vencedor:** K JR EMPREENDIMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 05.504.202/0001-94 - Endereço: Avenida Miguel Costa, 31-B - CEP: 59250000 - UF: RN - Município: Senador Elói de Souza - Telefone: (84) 2131-7866

SÃO VICENTE - RN, 06 DE MARÇO DE 2023

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A365BABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO – 006/2023**

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a AUTORIDADE COMPETENTE, HOMOLOGA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**001 - ROTA:** Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (Escola Municipal Dionísia Batista). Viagem (ida e volta): Cerca 40 km. PERÍODO: Vespertino (40 km) com volta estipulada para o período noturno. Obs: Rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para Serra de Santana município de São Vicente/RN.

**VEÍCULO/TIPO:** VAN / MINI VAN

**UNID:** Viagem

**Quantidade:** 200

**Preço Unitário:** R\$ 279,99

**Preço Global:** R\$ 55.998,00

**Vencedor:** K JR EMPREENDIMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 05.504.202/0001-94 - Endereço: Avenida Miguel Costa, 31-B - CEP: 59250000 - UF: RN - Município: Senador Elói de Souza - Telefone: (84) 2131-7866.

SÃO VICENTE - RN, 06 DE MARÇO DE 2023



**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CE166B19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2023 – EMPRESA REMANESCENTE DE REGISTRO**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, subsequente na ordem de classificação das propostas, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 006/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

**01 - K JR EMPREENDIMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 05.504.202/0001-94 - Endereço: Avenida Miguel Costa, 31-B - CEP: 59250000 - UF: RN - Município: Senador Elói de Souza - Telefone: (84) 2131-7866.**

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 06 de março de 2023.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D1F9E0B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 -**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS - ART. 48,**  
**I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA**  
**PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de março 2023 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2023**, objetivando a **aquisição futura e eventual de frutas e verduras, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN, **06 de março de 2023**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BE2E6392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2023**

São Vicente - RN, 03 de março de 2023.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária de  $\frac{3}{4}$  ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN**, a fim de **Comparecer à ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no dia 01 de março de 2023, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3D8B286D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 072/2023 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo comissionado de Diretor de Escola

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **Adriana Lopes da Silva Costa**, ocupante de cargo comissionado de **DIRETORA**, Mat. Nº 00354, lotada na Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 06 de fevereiro de 2023 à 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de março de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4D1C612D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	112h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A385685

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 059/2023, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de janeiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	317,36
<b>TOTAL</b>					<b>317,36</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6495C1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO****LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para cotação de Preços de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Assessoria, consultoria em saúde, Planejamento, investimentos e recursos do SUS, Projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação, apoio aos sistemas de informação em saúde: CNES, SIA, SIASPI, PSE, SIPNI, SINSN, SIM, SINASC, SIASC, SISMOB, APAC, RAAS, PPI, E-GESTOR, ETC, além de educação permanente e capacitações, monitoramento, controle e avaliação dos serviços de saúde e implantação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e suporte ao Previne Brasil para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**QUANTIDADE:**

11 meses;

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [pl.eloil@outlook.com](mailto:pl.eloil@outlook.com) em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

**CONSIDERANDO** o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 14 hs do dia 08/03/2023.

Senador Elói de Souza, 06 de março de 2023.

Setor de CPL.  
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**71E9DBCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 010 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 010 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 05 a 07 de março do corrente ano, com objetivo de participa da reunião sobre o **CENSO DEMOGRÁFICO**, na sede da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** em Brasília/DF e também visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de março de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**42809BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 011 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 011 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 05 a 07 de março do corrente ano, com objetivo de participa da reunião sobre o **CENSO DEMOGRÁFICO**, na sede da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** em Brasília/DF e também visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de março de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**EC1ED740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
PORTARIA Nº 012 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 012 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 05 a 07 de março do corrente ano, com objetivo de participa da reunião sobre o **CENSO DEMOGRÁFICO**, na sede da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIO – CNM** em Brasília/DF e também visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN (para tratar de emendas parlamentares), dentre outras reuniões para tratar de assuntos de interesse do nosso Município, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 03 de março de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**950D3DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA**, CPF: 017.259.194-51, para o cargo de Assessora Técnica CC2-B, lotada no gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**B6C29D15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROBERT IVER SILVA DO NASCIMENTO**, CPF: 131.925.044-04, para o cargo de Chefe de setor, lotado no secretária de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**F03FAD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**06030001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** custeio de quota de participação do evento para a rodada de negócios na XV convenção Schultz, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de março de 2023 no centro de convenções em Natal

**FAVORECIDO.....:** SCHULTZ OPERADORA

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Março de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2E682B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 042/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, matrícula nº 1456-7, como Gestor (a) do Contrato nº 011/2023, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**, celebrado com a empresa **FERREIRA ADVOCACIA S/C – CNPJ: 07.924.247/0001-43**, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FERREIRA ADVOCACIA, AO SETOR DE LICITAÇÕES E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL NESTA SEARA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 011/2023, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**, celebrado com a empresa **FERREIRA ADVOCACIA S/C – CNPJ: 07.924.247/0001-43**, para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FERREIRA ADVOCACIA, AO SETOR DE LICITAÇÕES E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL NESTA SEARA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**E462F54D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 043/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS, matrícula nº 0418-9, como Gestor (a) do Contrato nº 001/2023, referente a DISPENSA 002/2023, celebrado com o Senhor JOSÉ PEDRO DA SILVA – CPF: 455.256.094-87, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PICO DO CABUGI, Nº 01, BAIRRO VISTA DA SERRA, PARA SEDIAR A POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA, matrícula nº 401, como Fiscal do Contrato nº 001/2023, referente a DISPENSA 002/2023, celebrado com o Senhor JOSÉ PEDRO DA SILVA – CPF: 455.256.094-87, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PICO DO CABUGI, Nº 01, BAIRRO VISTA DA SERRA, PARA SEDIAR A POLÍCIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**F1DCCA98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 044/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) do Contrato nº 002/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, celebrado com a empresa C F V GALVÃO - ME – CNPJ: 17.715.542/0001-43, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA, matrícula nº 401, como Fiscal do Contrato nº 002/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 003/2022, celebrado com a empresa C F V GALVÃO - ME – CNPJ: 17.715.542/0001-43, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA SEREM CONSUMIDAS SOB DEMANDA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**DE1AA160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 045/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 10529, como Gestor (a) do Contrato nº 018/2016, referente a DISPENSA 003/2016, celebrado com o Senhor EDMAR LIRA DE ARAUJO – CPF: 202.283.254-04, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE, S/N, CENTRO – SERRA CAIADA/RN, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal do Contrato nº 018/2016, referente a DISPENSA 003/2016, celebrado com o Senhor EDMAR LIRA DE ARAUJO – CPF: 202.283.254-04, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE, S/N, CENTRO – SERRA CAIADA/RN, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:1746961B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 046/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 10529, como Gestor (a) do Contrato nº 019/2016, referente a DISPENSA 004/2016, celebrado com o Senhor JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA – CPF: 708.021.624-95, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 259 - BAIRRO CENTRO, SERRA CAIADA /RN, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal do Contrato nº 019/2016, referente a DISPENSA 004/2016, celebrado com o Senhor JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA – CPF: 708.021.624-95, para LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 259 - BAIRRO CENTRO, SERRA CAIADA /RN, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:980E8548

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 047/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 10529, como Gestor (a) do Contrato nº 024/2022, referente a ADESÃO 001/2022, celebrado com a empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA SELECIONADAS PELO CADÚNICO E ACOMPANHADAS PELO CRAS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal do Contrato nº 024/2022, referente a ADESÃO 001/2022, celebrado com a empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA SELECIONADAS PELO CADÚNICO E ACOMPANHADAS PELO CRAS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:6339E9CD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 048/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 10529, como Gestor (a) do Contrato nº 010/2023, referente a ADESÃO 003/2023, celebrado com a empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SERRA CAIADA /RN, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal do Contrato nº 010/2023, referente a ADESÃO 003/2023, celebrado com a empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 09.015.680/0001-91, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SERRA CAIADA /RN, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:8560A1A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 049/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CARMEM MARÍLIA VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14052, como Gestor (a) do Contrato nº 037/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 017/2022, celebrado com a empresa VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 03.433.298/0001-11, para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, BEM COMO AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA

EM RECEITAS ESTADUAIS COM USO DE TECNOLOGIA DE DATA SCIENCE E ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE COM O OBJETIVO DE APURAR, DEMONSTRAR E QUANTIFICAR A EXISTÊNCIA DE PERDAS E DISTORÇÕES NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS DE ICMS E IPVA (INCLUINDO RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - E PARA REUNIR E ESTRUTURAR O CONJUNTO DE PROVAS DAS REFERIDAS PERDAS E DE SUAS CAUSAS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) LUCIMARA COSTA DA SILVA, matrícula nº 1026-1, como Fiscal do Contrato nº 037/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 017/2022, celebrado com a empresa VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 03.433.298/0001-11, para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA, BEM COMO AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM RECEITAS ESTADUAIS COM USO DE TECNOLOGIA DE DATA SCIENCE E ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE COM O OBJETIVO DE APURAR, DEMONSTRAR E QUANTIFICAR A EXISTÊNCIA DE PERDAS E DISTORÇÕES NAS TRANSFERÊNCIAS DE RECEITAS ESTADUAIS DE ICMS E IPVA (INCLUINDO RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO - E PARA REUNIR E ESTRUTURAR O CONJUNTO DE PROVAS DAS REFERIDAS PERDAS E DE SUAS CAUSAS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:56C65F7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 050/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARCIO DA SILVA PAIVA, matrícula nº 4111, como Gestor (a) do Contrato nº 003/2020, referente a DISPENSA 002/2020, celebrado com a Senhora ARILENE ALVES BEZERRA CRUZ – CPF: 597.104.544-04, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUADO NA TRAVESSA JOSÉ ZUMBA, 01 - CENTRO - SERRA CAIADA (RN), PARA INSTALAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Fiscal do Contrato nº 003/2020, referente a DISPENSA 002/2020, celebrado com a Senhora ARILENE ALVES BEZERRA CRUZ – CPF: 597.104.544-04, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUADO NA TRAVESSA JOSÉ ZUMBA, 01 - CENTRO - SERRA CAIADA (RN), PARA INSTALAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:9A5BB668

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 051/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JOSENILSON FREIRE GAMA, matrícula nº 3697, como Gestor (a) do Contrato nº 019/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, celebrado com a empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME – CNPJ: 27.912.017/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE



PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Fiscal do Contrato nº 019/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022, celebrado com a empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME – CNPJ: 27.912.017/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:20152C9D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 052/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 50162, como Gestor (a) do Contrato nº 056/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022, celebrado com a empresa DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 19.646.331/0001-21, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE SERRA CAIADA (RN), OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CAMPO EDUCATIVO DE FORMA EFICIENTE, BEM COMO VISANDO À MELHORIA DOS

INDICADORES EDUCACIONAIS, CULMINANDO NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO, matrícula nº 50087, como Fiscal do Contrato nº 056/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022, celebrado com a empresa DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 19.646.331/0001-21, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE SERRA CAIADA (RN), OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO CAMPO EDUCATIVO DE FORMA EFICIENTE, BEM COMO VISANDO À MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS, CULMINANDO NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:65E91484

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 923/2023

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de (VIDEO-NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA DIREITA COM NEFROSTOMIA PERCUTANEA TEMPORARIA) com urgência para a muniçipe Ana Maria Barreto Cirino., no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:5AA8DC91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 925/2023

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÀSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de **VIDEO-NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA DIREITA COM NEFROSTOMIA PERCUTANEA TEMPORARIA** com urgência para a munícipe Ana Maria Barreto Cirino., no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D1CAC164

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 010/2023**

**PORTARIA Nº 010, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA no cargo de, Secretário Municipal de Transportese dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MILTON AGOSTINHO DE FRANÇA no cargo de Secretário Municipal de Transportes, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C4548713

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 011/2023**

**PORTARIA Nº 011, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO AZEVEDO no cargo de, O Secretário Adjunto de Transportes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) AIDA RAQUEL SILVA ARAÚJO AZEVEDO no cargo de Secretário Adjunto de Transportes, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**863BD5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 012/2023**

**PORTARIA Nº 012, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS no cargo de, Assessor Especial I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS no cargo de Assessor Especial I, símbolo CC12, lotado(a) na Secretaria Municipal de transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7D6CF136

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 013/2023**

**PORTARIA Nº 013 DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO no cargo de, Assessor Especial II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO no cargo de Assessor Especial II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E07BB62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 014/2023**

**PORTARIA Nº 014, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) AMANDA CONTINHO FLORENCIO no cargo de, Coordenador da Agricultura Familiar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) WILDIANE BATISTA XAVIER no cargo de Coordenador da Agricultura Familiar, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**16692916

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 015/2023****PORTARIA Nº 015, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES no cargo de, Coordenador de processos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES no cargo de Coordenador de processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**BBD009F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 016/2023****PORTARIA Nº 016, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo de, Coordenador de processos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ENIO MYKAENDREO ARAÚJO PEREIRA no cargo de Coordenador de processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**41EA8AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 017/2023****PORTARIA Nº 017, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo de, Coordenador de processos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo de Coordenador de processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2DBBDD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 018/2023****PORTARIA Nº 018, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARIA ANDREIA VICENTE no cargo de, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARIA ANDREIA VICENTE no cargo de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**FA6E951F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 019/2023**

**PORTARIA Nº 019, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) VERONICA MARIA DE OLIVEIRA INOCENCIO no cargo de, Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) VERONICA MARIA DE OLIVEIRA INOCENCIO no cargo de Secretário Municipal adjunto de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D990AED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 020/2023**

**PORTARIA Nº 020, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO no cargo de, Diretor de unidade I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) DALIANY MARQUES BEZERRA BRITO no cargo de Diretor de unidade I, símbolo CC11, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**B52F6A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 061/2023**

**PORTARIA Nº 061, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) GLENDA SOARES DE LIRA ROSADO NOGUEIRA no cargo de, Diretor Executivo De Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) GLENDA SOARES DE LIRA ROSADO NOGUEIRA no cargo de diretor executivo de desenvolvimento econômico, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**1051AAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 062/2023**

**PORTARIA Nº 062, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) HUDSON AZEVEDO DE FREITAS no cargo de, Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) HUDSON AZEVEDO DE FREITAS no cargo de Secretário Municipal de Finanças, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**0BF31A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 063/2023**

**PORTARIA Nº 063, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS no cargo de, Assessor Especial II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS no cargo de Assessor Especial II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2304DEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 064/2023**

**PORTARIA Nº 064, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) CRISTINA MEDEIROS DE LIMA no cargo de, Coordenador de Processos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) CRISTINA MEDEIROS DE LIMA no cargo de Coordenador de Processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9E3DEC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 065/2023**

**PORTARIA Nº 065, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) CRISTIANA MARIA DANTAS no cargo de, Assessor especial II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) CRISTIANA MARIA DANTAS no cargo de Assessor especial II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**5CE63E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 066/2023**

**PORTARIA Nº 066, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA no cargo de, Assessor especial II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA no cargo de Assessor especial II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**17902CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 067/2023**

**PORTARIA Nº 067, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) GISELIA GARCIAS DA SILVA no cargo de, Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) GISELIA GARCIAS DA SILVA no cargo de Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da

Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**85956500

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 068/2023**

**PORTARIA Nº 068, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) IVANCLECIA DE ANDRADE LOPES no cargo de, Coordenador do Cadastro único e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) IVANCLECIA DE ANDRADE LOPES no cargo de Coordenador do Cadastro único, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**582B88FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 069/2023**

**PORTARIA Nº 069, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JOSÉ NILSON DA COSTA JUNIOR no cargo de, Assessor Jurídico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) JOSÉ NILSON DA COSTA JUNIOR no cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC10, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**202597E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 070/2023**

**PORTARIA Nº 070, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LILA RAFAELA DOS SANTOS no cargo de, Coordenador de processos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) LILA RAFAELA DOS SANTOS no cargo de Coordenadores de processos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D88074C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 091/2023**

**PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA no cargo de, Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA no cargo de Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A208CAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 092/2023**

**PORTARIA Nº 092, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo de, Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MICHELE FERNANDES PEREIRA no cargo de, Coordenador de Acompanhamento de Programas e Projetos, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**9B147A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 093/2023**

**PORTARIA Nº 093, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MOARDO COSTA DE MACEDO FILHO no cargo de, Secretário Municipal adjunto do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MOARDO COSTA DE MACEDO FILHO no cargo de Secretário Municipal adjunto do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**B84924A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 021/2023**

**PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO no cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO VICE-PREFEITO símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A35AB619

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 022/2023**

**PORTARIA Nº 022, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LARA KARENN LUZ CAMPELO no cargo de, COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) LARA KARENN LUZ CAMPELO no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Vice-Prefeito, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**E6655238

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 023/2023**

**PORTARIA Nº 023, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO no cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A1464FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 024/2023**

**PORTARIA Nº 024, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) VICTORIA MARIANE SOARES DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**50D17DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 025/2023**

**PORTARIA Nº 025, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de, SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal

de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1F0790EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 026/2023**

**PORTARIA Nº 026, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) KEYLLA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de, COORDENADOR DE TURISMO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) KEYLLA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE TURISMO, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D4B218F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 027/2023**

**PORTARIA Nº 027, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARIA IZAURA LEITE VERAS no cargo de, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARIA IZAURA LEITE VERAS no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023



**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**DF0757D7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 028/2023**

**PORTARIA Nº 028, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) SIMIONE DE SOUZA COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) SIMIONE DE SOUZA COSTA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, COM FUNÇÃO NO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9270779E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 029/2023**

**PORTARIA Nº 029, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**EF440C1C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 030/2023**

**PORTARIA Nº 030, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ERICLES MENDONÇA MELO no cargo de, SECRETÁRIO ADJUNTO DA INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ERICLES MENDONÇA MELO no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA INFRAESTRUTURA, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**D9AE2933

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 051/2023**

**PORTARIA Nº 051, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA, símbolo CC8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4BFD1627

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 052/2023**

**PORTARIA Nº 052, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) GARDENIA MORENO DE LUCENA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) GARDENNIA MORENO DE LUCENA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B961602E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA 053/2023**

**PORTARIA Nº 053, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ISAC CANDIDO DA COSTA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ISAC CANDIDO DA COSTA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4BA6D55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA 054/2023**

**PORTARIA Nº 054, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ISMAEL DA CUNHA ARAUJO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ISMAEL DA CUNHA ARAUJO no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA, VINCULADO À DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E LAZER, símbolo CC13, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7CB351AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA 055/2023**

**PORTARIA Nº 055, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo de, DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÕES PREDIAIS, VINCULADO À DIRETORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, símbolo CC9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1896DEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**PORTARIA 056/2023**

**PORTARIA Nº 056, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARILENE ALVES DE FREITAS no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARILENE ALVES DE FREITAS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**613CB0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 057/2023**

**PORTARIA Nº 057, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo de, DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo de DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO, VINCULADO À DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, símbolo CC9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**666E8EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 058/2023**

**PORTARIA Nº 058, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) TAYNARA FERNANDES VASCONCELOS no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) TAYNARA FERNANDES VASCONCELOS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**8B7A24C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 059/2023**

**PORTARIA Nº 059, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) IRANILSON LOPES DE SOUSA no cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) IRANILSON LOPES DE SOUSA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**49B431F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 060/2023**

**PORTARIA Nº 060, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9F3B8595

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 081/2023**

**PORTARIA Nº 081, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**71E68749

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 082/2023**

**PORTARIA Nº 082, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) BRENO PAULA DANTAS no cargo de, ASSESSOR JURÍDICO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) BRENO PAULA DANTAS no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, símbolo CC10, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**D045F634

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 031 - 2023**

**PORTARIA Nº 31, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO no cargo de, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**0D27684C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 032 - 2023**

**PORTARIA Nº 32, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA no cargo de, SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ANTONIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**5F66F907

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 083/2023**

**PORTARIA Nº 083, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) CLAUDIA KAROLIN TARGINO DE OLIVEIRA no cargo de, GERENTE EXECUTIVO PEDAGÓGICO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) CLAUDIA KAROLIN TARGINO DE OLIVEIRA no cargo de GERENTE EXECUTIVO PEDAGÓGICO, símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9C96E8E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 084/2023**

**PORTARIA Nº 084, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F186532D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 033 - 2023**

**PORTARIA Nº 33, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ADRIELLY KENNIA AZEVEDO MOURA no cargo de, ASSESSORA ESPECIAL II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ADRIELLY KENNIA AZEVEDO MOURA no cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**CA37410C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 085/2023**

**PORTARIA Nº 085, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) DIOGO DA SILVA MOURA no cargo de, DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) DIOGO DA SILVA MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, COM FUNÇÃO NO ESPAÇO CULTURAL ALDIR BLANC, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D1109633

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 086/2023**

**PORTARIA Nº 086, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAUJO no cargo de, COORDENADOR DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) FRANCINEIDE ZACARIAS DE ARAUJO no cargo de COORDENADOR DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F9D5C211

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 034 - 2023**

**PORTARIA Nº 34, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) DIOGO MENDES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC14, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**78B11E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 087/2023**

**PORTARIA Nº 087, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) GERSON LUIZ ROSENO DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**8A8F2559

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 035 - 2023**

**PORTARIA Nº 35, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MIRIAN DA COSTA SILVA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MIRIAN DA COSTA SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**06CF7A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 088/2023**

**PORTARIA Nº 088, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) KEZYA PALOMA RODRIGUES DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) KEZYA PALOMA RODRIGUES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**9318062F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 089/2019**

**PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) WILDIANE BATISTA XAVIER no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) WILDIANE BATISTA XAVIER no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**473EDF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 090/2023**

**PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ISONEIDE LUANA DE OLIVEIRA MELO no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ISONEIDE LUANA DE OLIVEIRA MELO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1363D340

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 121/2023**

**PORTARIA Nº 121, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JANEICLEIDE LIMDA DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JANEICLEIDE LIMDA DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**7E301EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 122/2023**

**PORTARIA Nº 122, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JOANA MARIA DE MORAIS COSTA NETA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**8EDDAFEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 123/2023**

**PORTARIA Nº 123, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JOSÉ WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JOSÉ WILSON PEREIRA MARTINS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9BEB3049

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 036 - 2023**

**PORTARIA Nº 36, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) NAIR HOLANDA BESSA NETA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) NAIR HOLANDA BESSA NETA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**C6327E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 124/2023**

**PORTARIA Nº 124, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JULIANE PEREIRA DE MOURA HOLANDA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A0576777

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 125/2023**

**PORTARIA Nº 125, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) LUCELIA DA SILVA BRITO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**C8DC3D64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 037 - 2023**

**PORTARIA Nº 37, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) PRISCIELE FREIRE DE MOURA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) NAIR HOLANDA BESSA NETA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, vinculada à Junta Militar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**5E171CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 126/2023**

**PORTARIA Nº 126, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA DE SOUSA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA DE SOUSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**E6E9B52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 038 - 2023**



**PORTARIA Nº 38, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) FERNANDO REGINALDO NORONHA no cargo de, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) FERNANDO REGINALDO NORONHA no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo CC1, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FFE96C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 094/2023****PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo no cargo de, Secretário Municipal Administração e planejamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA no cargo de Secretário Municipal de Administração e planejamento, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4973C614

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 039 - 2023****PORTARIA Nº 39, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JANINY MARIA SILVA ANDRADE no cargo de, PROCURADORA GERAL ADJUNTA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JANINY MARIA SILVA ANDRADE no cargo de PROCURADORA GERAL ADJUNTA, símbolo CC4, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C2B21D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA 128/2023****PORTARIA Nº 128, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARIA HILDEMARA DE MEDEIROS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARIA HILDEMARA DE MEDEIROS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F758343E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****PORTARIA Nº 096/2023****PORTARIA Nº 096, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, no cargo de, Secretário Municipal de saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal, Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8F13E650**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 097/2023****PORTARIA Nº 097, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO no cargo de, Secretário Municipal de articulações com as vilas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO, no cargo de Secretário Municipal de Articulações com as vilas, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal, articulações com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0CFDA734**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 040****PORTARIA Nº 040, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**94D12D4D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 129/2023****PORTARIA Nº 129, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) RENILDA RAKHEL TAVARES DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) RENILDA RAKHEL TAVARES DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**573F28F2**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 041 - 2023****PORTARIA Nº 041, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) RUBENS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de, DIRETOR DE UNIDADE I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) RUBENS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de DIRETOR DE UNIDADE I, na Diretoria de Controle Interno, símbolo CC11, lotado(a) na Controladoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7E8ABCA7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 451/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CASA DO EPI DISTRIBUIDOR LTDA** para a 1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, para os catadores que atuam no Aterro Controlado., no valor global de R\$ 5.438,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C340C51A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 042 - 2023**

**PORTARIA Nº 042, DE 06 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidor OKATIO OLIVEIRA DA SILVA para o exercício de função gratificada Controlador Geral do Município (FG1), I e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA** O(A) servidor OKATIO OLIVEIRA DA SILVA para o exercício de função gratificada, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO (FG1), lotado(a) na Controladoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9504F986

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 043 - 2023**

**PORTARIA Nº 043, DE 06 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidor ALDO ARAUJO DA SILVA para o exercício de função gratificada CONTROLADOR GERAL ADJUNTO (FG2), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA** O(A) servidor ALDO ARAUJO DA SILVA para o exercício de função gratificada, CONTROLADOR GERAL ADJUNTO (FG2), lotado(a) na Controladoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3AE7FE9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 044 - 2023**

**PORTARIA Nº 044, DE 06 DE MARÇO 2023.**

DESIGNA O(A) servidor JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES para o exercício de função gratificada SUB CONTROLADOR (FG2), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA** O(A) servidor JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES para o exercício de função gratificada, SUB CONTROLADOR (FG2), lotado(a) na Controladoria Geral do Município, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**421B2D8C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA 045 - 2023**

**PORTARIA Nº 045, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA no cargo de, SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) RAIMUNDO DANTAS SOUSA no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FF37C5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 046 - 2023**

**PORTARIA Nº 046, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAUJO no cargo de, COORDENADOR DE ESPORTES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) CLEITIMAR GALDINO DA COSTA ARAUJO no cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**71E89119

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 047 - 2023**

**PORTARIA Nº 047, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ANA CELIA FREITAS DO NASCIMENTO no cargo de, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ANA CELIA FREITAS DO NASCIMENTO no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**ED2DC945

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 048 - 2023**

**PORTARIA Nº 048, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA no cargo de, SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2E4CED1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 049 - 2023**

**PORTARIA Nº 049, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com função em Unidade Básica de Saúde, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**DD0E87F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 050 - 2023**

**PORTARIA Nº 050, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) GENILZA ROCHA GOUVEIA no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) GENILZA ROCHA GOUVEIA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com função em Unidade Básica de Saúde, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**89654764

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP- 02/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E-SRP- 02/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 4.567/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº02/2023**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e possível aquisição de pneus e materiais correlatos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do Município de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.270.248/0001-36 - Endereço: Rua Padre Dehon - CEP: 81670100 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99674-2013, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17,23,29,31,35,39,41,45,47 e 48; totalizando o valor de **R\$ 36.663,12 (Trinta e seis mil, seiscientos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.448.372/0001-27 - Endereço: Rua Nísia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98824-7939, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02,05,09,18 e 34; totalizando o valor de **R\$ 269.060,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e sessenta reais)**.

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13 - Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99889-1537, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36,42 e 43; totalizando o valor de **R\$ 12.168,00 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais)**

**JN PNEUS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.472.217/0001-70 - Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO - CEP: 88760000 - UF: SC - Município: Rio Fortuna - Telefone: (48) 3653-1482, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 08 e 14; totalizando o valor de **R\$120.390,00 (Cento e vinte mil ,trezentos e noventa reais)**

**L E PNEUS LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 08.576.605/0001-37 - Endereço: Avenida Presidente Dutra - CEP: 59628000 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4400, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01,03,07,19,26,28,32,33 e 40;

totalizando o valor de **R\$ 899.398,00 (Oitocentos e noventa e nove mil, trezentos noventa e oito reais)**

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63 - Endereço: Rua Nísia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-2395, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 04,06,10,11,12,13,15,16,20,21,22,24,25,27,30,30,37,38,44,46 e 49; totalizando o valor de **R\$ 194.668,00 (Cento e noventa e quatro mil, seicentos e sessenta e oito reais)**

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS e sua(s) devida(s) publicação(ões) na imprensa oficial.

Serra do Mel, 06 de março de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9B4D4AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 071 - 2023**

**PORTARIA Nº 071, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JULIANA BEATRIZ PAIVA CAVALCANTE no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) JULIANA BEATRIZ PAIVA CAVALCANTE no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com função em Unidade Básica de Saúde, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**C80E4FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 072 - 2023**

**PORTARIA Nº 072, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LIDUINA MENDES MARQUES no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR O(A) LIDUINA MENDES MARQUES no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com função em Unidade Básica de Saúde, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**CFAB84EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 073 - 2023.**

**PORTARIA Nº 073, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ALVANI FRANCISCA DOS SANTOS no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função em Posto de Saúde, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**362CFE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 074 - 2023**

**PORTARIA Nº 074, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MAEDNA NERIS FERNANDES ROCHA no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MAEDNA NERIS FERNANDES ROCHA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função em Posto de Saúde, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0F1F47E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA 075 - 2023**

**PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARIA ANTONIA BRITO SILVA no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MAEDNA NERIS FERNANDES ROCHA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função em Posto de Saúde, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**81477B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 076 - 2023.**

**PORTARIA Nº 076, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MAYARA VIEIRA DA SILVA no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MAYARA VIEIRA DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função em Posto de Saúde, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**584762BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 077 - 2023**

**PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9A9B83DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 078 - 2023**

**PORTARIA Nº 078, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MATHEUS NATANAEL SILVA SOUZA no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MATHEUS NATANAEL SILVA SOUZA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**3EEDEEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 079 - 2023**

**PORTARIA Nº 079, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) VANUSK LEITE FERNANDES no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) VANUSK LEITE FERNANDES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F456E146

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 080 - 2023.**

**PORTARIA Nº 080, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) JOSE ADRIANO PEQUENO FILHO no cargo de, COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JOSE ADRIANO PEQUENO FILHO no cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**82D9A024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 101 - 2023**

**PORTARIA Nº 101, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA no cargo de, COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA no cargo de COORDENADOR DE EPIDEMIOLÓGICA, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**B4955CA6**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 102 - 2023****PORTARIA Nº 102, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) MARIA LENILDA DA SILVA CHAGAS no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARIA LENILDA DA SILVA CHAGAS no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com funções na Unidade de Marcação de Exames, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**7409F142**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 103 - 2023****PORTARIA Nº 103, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) RAILSON DOUGLAS SOARES DOS SANTOS no cargo de, DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) MARIA LENILDA DA SILVA CHAGAS no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com funções na Unidade de Marcação de Consultas, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**CC6B8F48**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 104 - 2023.****PORTARIA Nº 104, DE 06 DE MARÇO 2023.**

NOMEAR O(A) LUIZ MIRANDA PINTO no cargo de, DIRETOR EXECUTIVO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) LUIZ MIRANDA PINTO no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, símbolo CC08, lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**F662A8B4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 050 -  
2023****DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023**

Regulamenta o art. 8º, da Lei nº 993, de 02 de março de 2023, para dotar a Secretaria Municipal de Finanças de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 31 da Lei nº 993, de 02 de março de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças contendo suas estruturas de funcionamento, unidades e setores, na forma do Anexo único.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei nº 993, de 02 de março de 2023, e detalhadas nesse Decreto.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Finanças é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:

O Secretário Municipal de Finanças – símbolo CC3;

O Secretário Adjunto de Finanças – símbolo CC5;

O Contador – Geral do município – símbolo CC7;

Diretor de unidade I – símbolo CC11, com funções na diretoria de contabilidade;

Dois Assessores Especiais II – Símbolo CC14;



Dois Coordenadores, símbolo CC19, sendo:

2 (dois) Coordenadores de processos.

Art. 5º - As atribuições do Secretário Municipal de Finanças, do Secretário Adjunto de Finanças, do Contador Geral do Município, do diretor de unidade I e do Assessor Especial II são previstas no Anexo II da Lei nº 993, de 02 de março de 2023.

I – São atribuições do diretor de unidade I, dirigir e gerenciar o acompanhamento das atividades relacionadas às obrigações do Município, de natureza fiscal e orçamentária; coordenar a realização de pré empenho, empenho e liquidação, restos a pagar e das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, dentre outras atividades correlatas.

II – São atribuições do Coordenador de processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 6º - Fica agregadas à Secretaria Municipal de Finanças 4 (quatro) funções gratificadas, sendo:

I – Três funções Gratificadas V – (FG5);

II – Uma função gratificada VI – (FG6);

III – Uma função gratificada VII – (FG7).

Art. 7º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**ECE09ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 054 -  
 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023**

Regulamenta o art. 12, da Lei nº 993, de 02 de março de 2023, para dotar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de estrutura básica para seu regular funcionamento e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c o art. 31 da Lei Complementar nº Lei nº 993, de 02 de março de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a organização e adequações necessárias sobre a organização e adequações necessárias para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica aprovado o organograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo suas estruturas de funcionamento, unidades e setores, na forma do Anexo único.

Art. 3º - As atribuições dos cargos em comissão encontram-se previstas na Lei nº 993, de 02 de março de 2023 e detalhadas nesse Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de educação e Cultura é dotada da seguinte estrutura, ocupada por servidores de cargos em comissão:

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – símbolo CC3;

O Secretário Adjunto de Educação e Cultura – símbolo CC5;

Um assessor jurídico – símbolo CC10;

Um assessor Especial II – símbolo CC14

Dois Assessores Especiais III – símbolo CC15;

Três Gerentes Executivos - símbolo CC17, sendo:

1 (um) gerente Executivo de alimentação e nutrição escolar;

1 (um) gerente Executivo Pedagógico;

1 (um) gerente Executivo de avaliação, planejamento e inovação.

Vinte Assessores Especiais IV – símbolo CC18;

Um Diretor de Unidade III – símbolo CC20, com função no Espaço Cultural Aldir Blanc;

Três Coordenadores – símbolo CC19, sendo:

2 (dois) Coordenador de Processos;

01 (um) Coordenador de Promoção e Difusão Cultural;

Art. 5º - As atribuições do Secretário Municipal de Educação, do Secretário Adjunto de Educação, do Assessor jurídico, do gerente executivo e do Assessor Especial IV são previstas no Anexo II da Lei nº 993, de 02 de março de 2023.

I - São atribuições do gerente executivo de alimentação e nutrição escolar, Escolar coordenar a equipe e as atividades da Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME; supervisionar, junto ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE, a aplicação correta dos recursos destinados à alimentação escolar, o cumprimento do cardápio alimentar elaborado pelo nutricionista responsável técnico e a organização e o armazenamento dos gêneros alimentícios adquiridos; orientar e incentivar o desenvolvimento de educação e/ou reeducação alimentar, a fim de desenvolver hábitos alimentares saudáveis nos estudantes, dentre outras atividades correlatas.

II – São atribuições do gerente executivo pedagógico, gerenciar todas as ações pedagógicas pertinentes à Rede Municipal de Ensino, dentre as quais elaborar, atualizar e normatizar o currículo da rede; acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações realizadas pelas Coordenadorias vinculadas à Gerência Executiva Pedagógica; monitorar o desempenho das Unidades de Ensino, por meio dos indicadores e metas estabelecidos; dentre outras atividades correlatas.

III – São atribuições do gerente executivo de avaliação, planejamento e inovação, gerenciar as atividades relacionadas às avaliações, ao planejamento e à inovação educacional na Rede Municipal de Ensino; coordenar a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações realizadas pelas Coordenadorias vinculadas à Gerência Executiva de Avaliação, Planejamento e inovação, dentre outras atividades correlatas.

IV - São atribuições do Coordenador de Processos, coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

V– São atribuições do Coordenador de Promoção e Difusão Cultural, promover o acesso a produção, fluência da arte e difusão das manifestações culturais, realizar e incentivar festivais, concursos, encontros, seminários, conferências e exposições e outras promoções relativas ao desenvolvimento cultural do município consolidando o acesso, a produção e fluência da cultura, modernizar e manter os programas e projetos realizados nas unidades/equipamentos culturais disseminando a história, a memória e o patrimônio do município de Serra do Mel, incentivar a difusão, a circulação e o consumo de bens culturais produzido nas diversas linguagens, descentralizar a política cultural, garantindo a realização de atividades artísticas nas localidades rurais do município de Serra do mel, realizar programas de formação artística e cultural voltados para a qualificação de artistas, gestores e público em geral fomentar ações de políticas públicas de

cultura, de forma sistemática e permanente onde os eventos sejam parte integrante de um processo.

Art. 6º - Fica agregada à Secretaria de educação e cultura 1 (uma) função gratificada VII(FG7).

Art. 7º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**01CE182E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o Sr. **Alisson Marinho dos Santos**: CPF: 098.488.904-32. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 27.360,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS:

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função – 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes

Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes

Modalidade de aplicação 3390

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000

FONTE – 17040000

FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função – 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes

Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes

Modalidade de aplicação 3390

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000

FONTE – 17040000

FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função – 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes

Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes

Modalidade de aplicação 3390

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000

FONTE – 17040000

FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função – 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes

Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes

Modalidade de aplicação 3390

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000

FONTE – 17040000

FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função – 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes

Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes

Modalidade de aplicação 3390

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000

FONTE – 17040000

FONTE – 15520000

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**74D95F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA  
PÚBLICA 001/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Andrea Maria da Silva**: CPF: 100.483.924-30. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 17.500,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS:

Órgão – Poder Executivo

Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função – 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação

Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes

Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes

Modalidade de aplicação 3390

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo

FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**E370B8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/03**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/03

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2023**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o agricultor, Antoniel Lima dos Santos, CPF: **096.410.554-37**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 4.456,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**B50C550A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2023**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Deise Pedro Nascimento, CPF: **035.919.074-05**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 14.960,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS:

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000

FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**2E562EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA **001/2023**. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, Francisca Batista da Silva, CPF: **032.772.184-73**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 39.150,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS:  
 Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000

FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**1DB631A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/06**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022/06

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Francisco Marinho dos Santos**, CPF: 078.143.234-01. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 5.400,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**A89F7FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2021. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Lariza da Silva Barbosa Lopes**: CPF: **099.219.114-90**. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 30.385,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS:

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes

Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**79E8B0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a agricultora, **Maécia Emiliana da Silva**, CPF: **009.449.064-35**, Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 20.300,00** Duração: 10 meses, de

Março de 2022, até 31 de dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS:  
 Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental

Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**2A1BE0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato da CHAMADA PÚBLICA 001/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e o **Maria de Lourdes Batista da Silva Barbosa**: CPF: **967.857.214-15**. Objeto: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública da educação básica Valor: de **R\$ 20.365,00** Duração: 10 meses, de Março de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 01 de Março de 2023. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos Provenientes das transferências do FNDE.

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de Jovens e adultos  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2032 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação de jovens e adulto  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2030 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/creche  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000

FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2031 Manutenção das ações de alimentação escolar – educação infantil/pré escola  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

Órgão – Poder Executivo  
 Und. Orçamentaria- 0205 Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
 Função – 12 Educação  
 Subfunção 306 Alimentação e Nutrição  
 Programa 0008 Valorização e qualificação da Educação  
 Ação 2029 Manutenção das ações de alimentação escolar – ensino fundamental  
 Natureza da despesa 3 Despesas de Correntes  
 Grupo de Natureza da despesa 33 Outras despesas correntes  
 Modalidade de aplicação 3390  
 ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.00 Material de Consumo  
 FONTE – 15000000  
 FONTE – 17040000  
 FONTE – 15520000

**Publicado por:**  
 Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**73F3F1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 14/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP 14/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial –SRP 14/2023**, no dia **17 de março de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa especializada **NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR**, para atender as necessidades das comunidades, tendo em visto o grande período de escassez de água.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 06 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
 Port: 041/2019  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A13EEBD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 13 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

**CONVOCAÇÃO Nº 13 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:
- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
  - Entregar os documentos abaixo descritos de 07 a 08 de março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
  - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
  - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
  - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
  - Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
  - Certidão de nascimento e/ou casamento;
  - Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
  - Carteira de Identidade;
  - Cartão do PIS ou PASEP;
  - Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
  - Declaração de dependentes para imposto de renda.
  - Comprovante de residência
  - Comprovante bancário

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
35º	Francisco Mikael C. de Assis	02/05/1983		8,4

SERRA DO MEL/RN, 06 de março de 2023.

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**05E9E6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP- 02/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.E-SRP- 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 4.567/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº02/2023**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando eventual e possível aquisição de pneus e materiais correlatos, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do Município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 02/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s)



empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de:

**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.270.248/0001-36 - Endereço: Rua Padre Dehon - CEP: 81670100 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99674-2013, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 23, 29, 31, 35, 39, 41, 45, 47 e 48; totalizando o valor de **R\$ 36.663, 12 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

**DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.448.372/0001-27 - Endereço: Rua Nísia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98824-7939, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 02, 05, 09, 18 e 34; totalizando o valor de **R\$ 269.060, 00 (Duzentos e sessenta e nove mil e sessenta reais)**.

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13 - Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE - CEP: 59115270 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99889-1537, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 36, 42 e 43; totalizando o valor de **R\$ 12.168, 00 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais)**

**JN PNEUS LTDA** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.472.217/0001-70 - Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO - CEP: 88760000 - UF: SC - Município: Rio Fortuna - Telefone: (48) 3653-1482, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 08 e 14; totalizando o valor de **R\$120.390, 00 (Cento e vinte mil, trezentos e noventa reais)**

**L E PNEUS LTDA** | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 08.576.605/0001-37 - Endereço: Avenida Presidente Dutra - CEP: 59628000 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4400, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 03, 07, 19, 26, 28, 32, 33 e 40; totalizando o valor de **R\$ 899.398, 00 (Oitocentos e noventa e nove mil, trezentos noventa e oito reais)**

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63 - Endereço: Rua Nísia Floresta - CEP: 59600270 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3317-2395, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 04, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 30, 37, 38, 44, 46 e 49; totalizando o valor de **R\$ 194.668, 00 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**

Ato contínuo encaminhado os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 02 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**DCB908A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP 13/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” através do **Pregão Presencial –SRP 13/2023**, no dia **17 de março de 2023 às 14:00 (Quatorze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para prestação de **SERVIÇO DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL** para o desenvolvimento de Gestão ambiental no Município de Serra do Mel-RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 06 de março de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 041/2019

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**BD8F96CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 095/2023

### PORTARIA Nº 095, DE 06 DE MARÇO 2023.

NOMEAR O(A) ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, no cargo de, Secretário Municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC3, lotado(a) na Secretaria Municipal, Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**75F4C2E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

#### REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: RINALDO BARBOSA DA SILVA** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6F811F7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RINALDO BARBOSA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Rinaldo Barbosa da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de dezembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CB47FB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: SEVERINO MONTEIRO GOMES e JURANDI ARAÚJO** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023 .

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**ODA98F06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SEVERINO MONTEIRO GOMES; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Severino Monteiro Gomes – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6A5CCB01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JURANDI ARAÚJO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Severino Monteiro Gomes – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4D0F21FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 087/2023**

**PORTARIA Nº: 087/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Souza - PB	02 de março de 2023	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Souza - PB, no dia 02 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**5270533B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 088/2023**

**PORTARIA Nº: 088/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Currais Novos - RN	02 de março de 2023	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 02 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**CFC88AC0**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 068/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES, matrícula 1748, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9AD828CD**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 069/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, **EVANEIDE DA SILVA NOBREGA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 473.xxx.xxx-87, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 7xx.xx2 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SIMBOLOGIA DAS 1.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**96DACB68**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANGELA CRISTINA DA SILVA FARIA	002/2022	40H	8º lugar

**ANEXO II****DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**3C349F89**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. NIELYGTON ARAÚJO ROSA – CPF

053.733.864-05; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 014/2023, firmado através do processo seletivo nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022, assinado em 03 de fevereiro de 2023, para os serviços de Motorista, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. NIELYGTON ARAÚJO ROSA.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E4F9DE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. ÍTANO GOMES DE LIMA – CPF 089.101.004-19; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2022, firmado através do processo seletivo Nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022, assinado em 08 de fevereiro de 2023, para os serviços de Fiscal de Tributos, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. ÍTANO GOMES DE LIMA.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**76501C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº. 02/2023  
Processo Administrativo nº. 113001/2023  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 02/2023, em favor da empresa inframencionada:

P & P LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
CNPJ: 14.433.017/0001-47  
Lotes: 01 e 02.

Serrinha/RN, 06 de março de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2C214EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – nº 079/2022 PMP/RN, Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 032/2022 – PMP/RN.

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Passagem/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Vigência da Ata: 22/11/2022 a 21/11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS E EXAMES BIOQUÍMICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Ofício nº 010/2023 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 009/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Empresa Fornecedora:

CLINICA DIAGNÓSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

Serrinha/RN, 06/03/2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**549B6354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00033/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00033/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO).. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 06 de março de 2023

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**DD7C088E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00033/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00033/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO (TIPO PASSEIO OU UTILITARIO); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JEAN CARLOS DA COSTA 77957610463- R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 06 de março de 2023.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:9162A24A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 049/2023 DE 02 DE JANEIRO 2023. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO CIRILO DE AZEVEDO**, admitido em 01.04.1998, ocupante do Cargo de Gari, Matrícula Nº 0561998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:90D6F647

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 050/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública Municipal **MARIA ELIENE DE QUEIROZ SILVA**, admitida em 01-06-1998, ocupante do cargo de ASG, matrícula Nº **981998**, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 à 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:A48D9364

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 051/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público Municipal **ANTÔNIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA**, admitido em 01.10.98, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PADRÃO – H – NÍVEL III** matrícula Nº. 00105, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:D2D9878B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 052/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula Nº 2432012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 05/01/2023 com término em 04/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 12/01/2022 à 05/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:373A56E3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 053/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal Francisca Dilma de Queiroz, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula Nº 000196, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 05/01/2023 com término em 04/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:D816366C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 054/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A  
SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio a servidora pública municipal **OTILIA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SILVA**, admitida em 03/07/2000, matrícula 1832000, ocupante do Cargo de A.S. G, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 10/01/2023 com término em 09/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:ED86978D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 055/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **ISA MARIA DE QUEIROZ, ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), admitida em 03/07/2000, matrícula 1592000, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 10/01/2023 com término em 09/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:B5958F2B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 056/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidora pública Municipal **SONIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 471998, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-V, lotada na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2022, que serão gozadas a partir de 10 (dez) de janeiro de 2023 a 09 (nove) de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Muni

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:F183AACD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 057/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)**  
**PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CAMILA CINABELLY DE ALMEIDA SOARES**, admitida em 26/02/2012, matrícula nº 2482012, ocupante do Cargo **Nutricionista**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 11/01/2023 com término em 10/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 10/02/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:0B838DC2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 058/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)**  
**PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público Municipal, **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, admitido em 29/10/2012, matrícula 2472012, ocupante do Cargo de Motorista na Secretaria de Saúde, com gozo de contando a partir do dia 16/01/2023 e término em 15/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:FAD3B820**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 059/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)**  
**PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CATIANA FRANCELINO DE QUEIROZ**, Matrícula 2492012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – NÍVEL I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2022, no período de 19/01/2023 à 18/02/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 19 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:6D3FC051**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.060/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS 15 (QUINZE) DIAS A SERVIDOR (A)**  
**PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Parcial de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DANIELLI FERNANDA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, relativas ao período 2022, as férias serão gozadas de 23/01/2023 à 06/02/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 23 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:D5AA8DC5**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 061/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A).**  
**PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLAUDIANE GALDINO DE QUEIROZ**, admitido em 02.01.12, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, Nº de matrícula 20102006, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 10/02/2023 com término em 10/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**BB317280

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 062/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS DE QUEIROZ**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 13/02/2023 à 12/05/2023, a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS DE QUEIROZ**, PROF. PAD IV – Padrão – B, Matrícula Nº 1221997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**70D167A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 063/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **JOÃO JERÔNIMO DA COSTA**, ocupante do Cargo de GARI, admitido em 01/04/1998, Matrícula Nº 0601998, lotado na

Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 01/03/2023 com término em 30/03/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 01/03/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de março de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**862500FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 064/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio, formulado pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO CIRILO DE AZEVEDO**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01/03/2023 à 30/05/2023, ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO CIRILO DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Gari, Matrícula Nº 0561998, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de março de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**FCA53F79

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 065/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o pedido de licença prêmio, formulado pela Servidora Pública Municipal, **JEANE DOS SANTOS ROSA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 01/03/2023 à 30/05/2023, a Servidora Pública Municipal

**JEANE DOS SANTOS ROSA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0851998, lotado (a) na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de março de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:FB376BB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2023**

**Contrato:**070301/2022 - Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

**Objeto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contratante:**Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

**Contratado:** DANILO BEZERRA ARAUJO (CNPJ: 19.686.025/0001-19)

**Da alteração:** Prorrogação de 12 meses para o ano de 2023.

**Valor Total:** R\$ 36.000,00

**Fundamento Legal:**Art. 57, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**03/03/2023

**Vigência:** 07/03/2023 até 07/03/2024

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:CE31E2BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 034/2023**

Severiano Melo/RN, 06 de Março de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA ANTONIA NUNES, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR**, Matrícula nº 107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 06 de Março de 2023 à de 05 Junho de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:BAB2CD6C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030301/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 07/2022PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** F M GAS LTDA 20.335.994/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.552,00

**VIGÊNCIA:** 10/03/2023 a 10/03/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 42 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

234 - 2 . 2006 . 12 . 306 . 4000 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo

241 - 2 . 2006 . 12 . 306 . 4000 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo

246 - 2 . 2006 . 12 . 306 . 4000 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo

253 - 2 . 2006 . 12 . 306 . 4000 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de março de 2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:FBB44D08**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030302/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 07/2022PE

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

**CONTRATADA(O):** F M GAS LTDA 20.335.994/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.942,00

**VIGÊNCIA:** 10/03/2023 a 10/03/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de março de 2023

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:A907008C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030303/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura Aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Pregão 07/2022PE

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21  
**CONTRATADA(O):** F M GAS LTDA 20.335.994/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.580,00  
**VIGÊNCIA:** 10/03/2023 a 10/03/2024  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 .  
 0 . 339030 - Material de Consumo  
**DATA DA ASSINATURA:** 3 de março de 2023

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** 1B24F51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 002/2023**

**DECRETO Nº 002, DE 06 de março de 2023**

*“Regulamenta o lançamento do IPTU do exercício de 2023, lançamento da Taxa de coleta, remoção e destino final do lixo, declara decadência e prescrição de créditos tributários, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os arts 20 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 398/2015 autoriza a regulamentação pelo Poder Executivo da arrecadação quanto a lançamento, parcelamento, forma, prazo e desconto do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

**CONSIDERANDO** a extinção, por prescrição ou decadência a que se referem os arts. 156, inciso V, 173, inciso I e 174, caput, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), de créditos tributários de competência municipal quanto a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da cobrança do referido IPTU;  
**CONSIDERANDO,** finalmente, assistir privativamente ao Prefeito Municipal expedir Decreto e Regulamento para fiel cumprimento de lei, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 398/2015, que atualiza o Código Tributário Municipal de Severiano Melo/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É lançado o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao exercício do ano de 2023, observados os termos da Lei Complementar Municipal nº 398/2015.

I – o pagamento do imposto poderá ser efetuado em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o inciso I do art. 13 da referida Lei, ou, ainda, em 04 (quatro) parcelas com a integralidade do valor do imposto;

II – o prazo para pagamento da parcela única ou da primeira das 4 (quatro) parcelas é fixado para 28 de abril de 2023;

III – os prazos para pagamento da segunda, terceira e quarta parcelas são fixados para: 31 de maio de 2023, 30 de junho de 2023 e 31 de julho de 2023, respectivamente.

**Art. 2º.** É lançada a taxa de coleta, remoção e destino final do lixo, observados os termos do art. 64 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 398/2015.

**Art. 3º.** Ainda, são declarados extintos os débitos de tributos de competência municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2017 não lançados ou lançados e não submetidos a execução fiscal, tendo em vista a decadência ou prescrição.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 06 de março de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:** C8C5A76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**004/2023 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**004/2023 - SRP**

O Município de Sítio Novo/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Sítio Novo/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/03/2023, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 22/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: **cpl.prefeituradesitionovo@gmail.com**, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 06 de Março de 2023.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 8875EB70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**  
**AO CONTRATO Nº 009/2023**

**EXTRATO DOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO**  
**CONTRATO Nº 009/2023**

**Processo:** 15/2019. **Pregão**

**Presencial:** 003/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Top Down Consultoria Ltda - EPP; CNPJ: 40.998.734/0001-26. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS. **Data de**

**Assinatura:** 04/01/2023. **Vigência:** 04/01/2023 até 15/04/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Alessandra Magally Lima de Abreu. CPF nº 903.964.054-87. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
 Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:** 1A6B5E52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044/2023-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 044/2023-GP/PMSN DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **JOSÉLIA BASÍLIO DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 659, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.990.834-48, portadora da Cédula de Identidade nº 1.810.040/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de **ASG**, com data de admissão de 05/03/2013, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**4C6B26E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045/2023-GP/PMSN DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 045/2023-GP/PMSN DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora pública efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA PAULO**, Matrícula nº 094, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.088.774-70, portadora da Cédula de Identidade nº 1.657.739/RN, servidora pública municipal com data de admissão de 10/03/1997, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de (03) meses à contar de 03/03/2023 à 31/05/2023, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 03 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**B2C6B6AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046/2023-GP/PMSN DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 046/2023-GP/PMSN DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir desta data o Servidor **JOAQUIM WENDEL FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 1384, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.476.434-30, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.444/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 06 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**A865BC17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2023-GP/PMSN DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 047/2023-GP/PMSN DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Senhor **WESLEY DIOGO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.215.258-90, portador da Cédula de Identidade nº 55.251.893-1/SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA DE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS À CRIANÇA ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo, a partir desta data.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 06 de março de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**9A14D19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratadas: ANA L M DE PAIVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 44.302.830/0001-49.

Objeto: Contratação do cantor “Giannini”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 11 de março de 2023, em comemoração aos 132 anos de Emancipação Política do nosso município.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/04/2023

Taipu/RN, em 06 de Março de 2023.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**160165A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023 E  
EXTRATO DE CONTRATO.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023 E EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 12/2022, REF. AO PREGÃO Nº 05/2022 - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Taipu/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 14/2013 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresa: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.433.017/0001-47.

Taipu/RN, 03 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**239048A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratadas: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação da Banda “Douglas Pegador Forró Pegado”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 10 de março de 2023, em comemoração aos 132 anos de Emancipação Política do nosso município.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/04/2023

Taipu/RN, em 06 de Março de 2023.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**57D60D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 10/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 10/2023 – EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratadas: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 49.350.817/0001-89.

Objeto: Contratação do cantor “Rey Vaqueiro”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 10 de março de 2023, em comemoração aos 132 anos de Emancipação Política do nosso município.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/04/2023

Taipu/RN, em 06 de Março de 2023.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**F37E7EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2023 - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2023 - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratadas: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.244.228/0001-98.

Objeto: Contratação do cantor “Eric Land”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 11 de março de 2023, em comemoração aos 132 anos de Emancipação Política do nosso município.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/04/2023

Taipu/RN, em 06 de Março de 2023.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:8775F9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº  
02/2023 E EXTRATO DE CONTRATO.**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP ORIUNDA DO PREGÃO Nº 24/2022 - MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Taipu/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESES, CADEIRAS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Decreto Municipal nº 14/2013 e subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresa: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.433.017/0001-47.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
Código Identificador:E2A6A4F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Assistência Social.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR** a Servidora **BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Confiança de Assistente Social no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquive-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador:A5B9AF32

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a Pactuação do redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais que confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência

Social – LOAS e a Lei Municipal nº 201/96, em **reunião extraordinária**, realizada em 02 de março de 2023 para apreciação sobre Pactuação do redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Considerando o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, o qual fornece subsídios técnicos para a implantação, pactuação e cofinanciamento para a Regionalização, tarefa de responsabilidade do órgão estadual, conforme previsto pela NOB/SUAS 2012 pactuado em 2020;

Considerando que o redesenho do Plano Estadual de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes indica a cobertura dos territórios do Mato Grande, incluindo o município de Taipu, por meio da oferta do Serviço de Acolhimento Regionalizado na modalidade Casa Lar 2, com 10 vagas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade a pactuação do redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 02 de março de 2023

**VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Semthas Taipu/RN

**Publicado por:**

José Viana Júnior  
Código Identificador:36EBF06C

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA 002/2023**

Aos 02 (dois) de março de 2023, às 10h (dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 291, Centro, nesta cidade de Taipu/RN, realizou-se reunião **extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social. Os Conselheiros foram convocados para tratar da seguinte pauta: Dispõe sobre a Pactuação do redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Estavam presentes os seguintes representantes: **A SRA. FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA** (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA** (Vice-Presidente) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **RAEL FELIPE DA SILVA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA, **VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ** (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, **FRANCISCA TÂNIA DO NASCIMENTO** (Conselheira Titular), REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e o sr. **JOÃO MARIA SALDANHA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. A reunião teve início quando a Sra. Khris Evelyn apresentou a Pactuação do redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, logo após a apreciação do referido assunto, este colegiado decidiu por unanimidade aprová-lo o Termo de Aceite da Pactuação do redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Nada mais havendo a tratar considerando ter cumprido a pauta, eu Francinalva Alves da Silva, secretária executiva do referente conselho, dou por encerrada a reunião.

Conselheiros Presentes:

**A SRA. FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA** (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA** (Vice-Presidente) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**RAEL FELIPE DA SILVA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA,  
**VALMIRA GARCIA DE ARAÚJO CRUZ** (Conselheira Titular) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
**DEUSIMAR SILVA DO NASCIMENTO** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE,  
**FRANCISCA TÂNIA DO NASCIMENTO** (Conselheira Titular), REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e  
o sr. **JOÃO MARIA SALDANHA** (Conselheiro Titular) REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**22EEC26D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Contabilidade.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR** a Servidora **ROSANA BATISTA DA SILVA BARBOSA**, para exercer o Cargo de Confiança de Auxiliar de Contabilidade no Setor de Contabilidade deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**48F5EF71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Recursos Humanos.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01. NOMEAR** a Servidora **ANA LIVIA GONÇALVES SOUTO**, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenadora da

Coordenadoria de Recursos Humanos deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 02.** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**4C29405C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).*

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 269/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **07/03/2023 a 05/06/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/11/1998 a 01/11/2003 a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVEIRA**, funcionário Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde - PACS, Matrícula nº 00093-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1844370-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 030.966.004-14.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**9C340F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).*

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 265/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **07/03/2023 a 05/06/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, a Servidora **ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA**, funcionário Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 000106-3, lotada na Unidade Mista João Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2079458-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 054.898.124-86.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**92D14F17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 265/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **07/03/2023 a 05/06/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015, a Servidora **ELIZONEIDE DA COSTA E SILVA**, funcionário Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 000106-3, lotada na Unidade Mista João Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2079458-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 054.898.124-86.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**FF71BB08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio

Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 264/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **07/03/2023 a 05/06/2023**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2010 a 05/01/2015, o Servidor **JAECI FRANCISCO DA SILVA**, funcionário Efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 00089-2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 475503-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 294.555.7041-59.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**F4A66AE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 263/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **07/03/2023 a 05/06/2023**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2011 a 03/03/2016, a Servidora **ALVAMIRES MORAIS DO NASCIMENTO**, funcionária Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 00001107-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 02116430-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 010.900.614-39.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D0C8EE31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:



**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio Ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Procuradoria Geral do município, conforme Processo Administrativo nº 266/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, pelo período de **07/03/2023 a 05/06/2023**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2010 a 04/01/2015, o Servidor **OSÉ MATEUS DA SILVA**, funcionário Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 000999-7, lotada na Unidade Mista João Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 471936-ITEP/RN e inscrita no CPF/MF nº 307.208.774-15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de março de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3462AE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO (menor preço por item), cujo o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **17/03/2023**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 06 de março de 2023.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3B4B2805

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das

Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela da abc, cujo o OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS DE LETRAS A ATÉ Z DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS ESPECIAIS E JUDICIAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **17/03/2023**, às **11h00min**. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 06 de março de 2023.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**04387300

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO (menor preço por item), cujo o OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA DESTINADO ATENDER O PROGRAMA PEIXE NA MESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **17/03/2023**, às **13h00min**. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 06 de março de 2023.

O Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**CD4F124A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Chamada Pública nº 001/2023 bem como Parecer pertinente atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e o seu objeto Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o exercício de 2023, em cumprimento do estabelecido

pela Lei 11.947/2009 e Resoluções do Ministério da Educação em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 tendo como vencedores os participantes e vencedores COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM com sede em Mossoró sendo prioritária para o fornecimento dos itens 31, 32, 33, 34 e 35 no valor de R\$ 78.239,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais), já a FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE foi selecionada para fornecer os itens: 01, 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36 e 37, no valor de R\$ 221.535,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais). O Produtor individual CARLOS ANDRÉ DE ANDRADE foi selecionado para fornecer os itens 03, 04, 16 e 17, no valor de R\$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais) conforme mapa comparativo acostado aos autos. Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se os vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Tenente Ananias-RN, 28 de fevereiro de 2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**F7B294C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 00320230103**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO 00320230103

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2023 em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADA: Carlos Andre de Andrade de CPF 075.782.924- 47 residente e domiciliado no sítio jatobá, zona rural do município de Alexandria/RN

VALOR GLOBAL:R\$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL:O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 001/2023

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023

ASSINADO PELO CONTRATADO:CARLOS ANDRE DE ANDRADE

ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

TENENTE ANANIAS/RN, 01 DE MARÇO DE 2023

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**1236BE82

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 00220230103**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO 00220230103

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2023

OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2023 em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, de CNPJ 15.322.872/0001-43

VALOR GLOBAL:R\$ 78.239,00 (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL:O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 001/2023

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023

ASSINADO PELO CONTRATADO:CLEONICE MARIA DE ANDRADE

ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

TENENTE ANANIAS/RN, 01 DE MARÇO DE 2023

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**AACA6F3D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 00120230103**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO 00120230103

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2023

OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período o ano letivo de 2023 em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO RN – FEDERAÇÃO UNICAFE, com Sede à Rua Jaguarari, 2454, Lagoa Nova em município de Natal-RN, inscrita no CNPJ sob n.º CNPJ 19.776.912/0001-88

VALOR GLOBAL:R\$ 221.535,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL:O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 001/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023

ASSINADO PELO CONTRATADO:FRANCISCA ELIANE DE LIMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

TENENTE ANANIAS/RN, 01 DE MARÇO DE 2023

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**DECEE6E4

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0010

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2023 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/03/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 07 de março de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**5C808877

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 720230036

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0036  
Art. I da Lei 8.666/93  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
CONTRATADO: J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção da Creche Municipal Cremilda Jacome na cidade de Tenente Ananias/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 29.893,72 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)  
PROGRAMA DE TRABALHO:  
12 365 0008 1049 000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE INFANTIL  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
VIGÊNCIA: 06 de Março de 2023 a 06 de Maio de 2023  
DATA DA ASSINATURA 06 de Março de 2023

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**376623D4

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J F ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, referente Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção da Creche Municipal Cremilda Jacome na cidade de Tenente Ananias/RN. Pelo Valor de R\$

29.893,72 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 03/03/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**98C3B3B0

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de **TENENTE ANANIAS**, através do (a) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7/2023-0036, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, visando a Contratação de empresa especializada na reforma e manutenção da Creche Municipal Cremilda Jacome na cidade de Tenente Ananias/RN, pelo valor R\$ 29.893,72 (Vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tenente Ananias/RN, 03/03/2023

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
**Código Identificador:**59F2B417

### GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

**Portaria nº045/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) **ANDERSON SOARES ABRANTES, CPF Nº 081.478.634-03, RG 3050593 SSP/PB, Matrícula 439;**

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"ºs. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº026/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **ANDERSON SOARES ABRANTES, CPF Nº 081.478.634-03, RG 3050593 SSP/PB, Matrícula 439,** implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) ANDERSON SOARES ABRANTES, CPF Nº 081.478.634-03, RG 3050593 SSP/PB, Matrícula 439, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 18/03/2018 a 18/03/2023, com gozo no período de 03 meses a partir de 20/03/2023 a 20/06/2023 com retorno em 21/06/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 06 de Março de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**B2AF847B

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE TENENTE ANANIAS – RN

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 8ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 08 de março de 2023, das 07:00 as 11:00.

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 002/2022

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado)

Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 06 de março de 2023.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**23C441D7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2023

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº. 003/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (PROJETO ARENINHA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** No dia **22 de Março de 2023, as 09:00 (nove) horas, horário local**, em sua sede à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, na sala de Licitação. O presente Edital poderá ser adquirido no endereço supracitado gratuitamente desde que através de mídias como: CD/ROM, Pen-Driver, entre outros, no endereço eletrônico [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) e pelo site: [tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](http://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz - RN, e pelos telefones (0xx84) 99610-1231, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal das 07:00 horas às 13:00hs.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Março de 2023

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**6F3AA9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 151/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o servidor: **LUIZ SALVADOR CAVALCANTE** portador do CPF: **538.737.774-87**. Matrícula: **2690/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2023 a 28/02/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Março de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A86156C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 152/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95**. Matrícula: **2138/1**, na função de Motorista, período que compreende de **01/02/2023 a 28/02/2023**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Março de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**E4DF7846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**2/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 202139/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 2/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2023 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/03/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 07 de março de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**797019F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**4/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 201143/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 4/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEIXES (TIPO ATUM OU PESCADA AMARELA) E CHOCOLATES EM CAIXA, E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO., com abertura marcada para o dia 17 de março de 2023 (sexta-feira) às 09:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/03/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 07 de março de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**115F38D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
5/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 208006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 5/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de produtos de higiene infantil e kits de enxoval para bebês, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 17 de março de 2023 (sexta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/03/2023, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 07 de março de 2023.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C5B2013F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023**

A Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 2/2023, cujo objeto é o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria de Saúde do Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 22 de março de 2023 (quarta-feira), às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até as 09:00 horas do dia 22 de março de 2023 (quarta-feira), na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelos interessados sendo solicitados através do site [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 07 de março de 2023.

**MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**307E045C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 070/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **791.651.764-72** e **Cédula de Identidade nº 001.176.251 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 06 de março de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de março de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2C05A9B8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2023 DE 06 DE MARÇO DE  
2023**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** a existência de inconsistências na geração das guias de pagamentos e a necessidade de garantir tempo hábil ao contribuinte para programar seus pagamentos;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para **31 de março de 2023** o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Lixo alusivos ao **Exercício de 2023**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Tibau/RN, 06 de março de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**28716C7F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 071/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 06 de março de 2023**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de março de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0F86F439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2023 TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 8/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 27/02/2023 - Término: 27/08/2023

Valor: R\$ 646.113,58, (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de fevereiro de 2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito - P/Contratante

**JONAS AFONSO DE FRANÇA**  
Administrador - P/Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**F6D114FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO,**

**PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital n.º 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 08 (oito) de março de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**  
1 – GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**D93E8782

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CONSIDERANDO** a desistência do Professor GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA, convocado através do Edital de Convocação nº 033.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 08 (oito) de março de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
 Fotocópia do CPF;  
 Fotocópia de comprovante de endereço;  
 2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
 Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
 Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
 Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
 Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**  
 1 – ANA CARLA SILVA

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**395EC631

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CONSIDERANDO** a desistência do Professor ANA CARLA SILVA, convocado através do Edital de Convocação nº 034.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 08 (oito) de março de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
 Fotocópia do CPF;  
 Fotocópia de comprovante de endereço;  
 2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
 Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
 Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
 Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
 Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.



Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

1 – DENISE RAISSA DOS SANTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**D4DD12F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CONSIDERANDO** a desistência da Professora DENISE RAISSA DOS SANTOS, convocada através do Edital de Convocação nº 035.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA** a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

Os candidatos classificados deverão comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 08 (oito) de março de 2023, das 8hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento dos candidatos no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

1 – PAULA DE ARAÚJO QUEIROZ ROCHA

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**E1597D29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 206031/2023 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO 43/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** para a Contratação de serviços de publicação de aviso de licitações, no valor global de R\$ 376,00 trezentos e setenta e seis reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**F62ACCD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REF**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN Nº 227001/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação

**ASSUNTO:** Despesa com Inscrição no curso "SIAFIC - Conceito, Implantação e Governança"

## DESPACHO

De acordo.

Diante da análise técnica da Procuradoria deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta de Despesa** com Inscrição no curso "SIAFIC - Conceito, Implantação e Governança", junto à empresa EQUIPE GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.300.440/0001-60, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**EBA1D148

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO APÓS IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.

**Processo Administrativo Nº 09/2023 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2023 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 17/03/2023 às 09h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros, 06 de março de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**AB7C2D78

### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

**OBJETO:** Registro para futura REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS destinados ao consumo da frota de veículos oficiais, cedidos e locados dos Órgãos Municipais de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: AUTO POSTO SAO TOME LTDA.		
CNPJ: 04.839.900/0010-79.	Telefone: 84 – 3664-2015.	Email: heliato.pereira@gruposaotome.com.br
Endereço: Avenida Jose Mario de Farias, S/N, SEDE, Touros/RN, CEP: 59584-000.		
Representante: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF: 143.753.624-72		

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Maior Percentual de desconto (%)
1 - 0025473 / Gasolina Comum.	UNIDADE	1,00	0,60 %
2 - 0025474 / Gasolina Aditivada.	UNIDADE	1,00	0,60 %
3 - 0025475 / Óleo Diesel.	UNIDADE	1,00	0,60 %
4 - 0025476 / Óleo Diesel S10.	UNIDADE	1,00	0,60 %

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 01/03/2023 à 29/02/2024.

Touros/RN, 01/03/2023.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**84394045

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 009/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS E GALERIA DE PREFEITO, EM MOLDURA DOURADA E VIDRO ANTE-REFLEXO EM VARIOS TAMANHOS, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA.

Contratado.....: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, CNPJ/CPF sob o nº 21.778.715/0001-40.

Valor.....: R\$ 6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais).  
Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**21679B38

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 009/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 009/2023 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações suas atualizações

posteriores, para a contratação com FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 21.778.715/0001-40, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS E GALERIA DE PREFEITO, EM MOLDURA DOURADA E VIDRO ANTE-REFLEXO EM VARIOS TAMANHOS, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA, no valor total de **R\$ 6.190,00** (Seis mil, cento e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 16 de fevereiro de 2023.

**JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**F9E328CC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 015/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº.....: 015/2023.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O): FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191 - CNPJ: 21.778.715/0001-40.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS E GALERIA DE PREFEITO, EM MOLDURA DOURADA E VIDRO ANTE-REFLEXO EM VARIOS TAMANHOS, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.190,00 (Seis mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA.....: 16 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.: 16 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**DC7006F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - MARIA JULIANA DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230072

ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº 005 2023- INEX

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO..... Contratação da "MARIA JULIANA DE SOUZA", Para realização de apresentação musical do evento festa do padroeiro são José da comunidade de são José em Umarizal/rn.

VALOR TOTAL..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

**VIGÊNCIA.....** 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....** 02 de Março de 2023

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**52C049DE

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - MARIA JULIANA DE SOUZA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA JULIANA DE SOUZA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**E5D23CF6

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MARIA JULIANA DE SOUZA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....**: Contratação da "MARIA JULIANA DE SOUZA", Para realização de apresentação musical do evento festa do padroeiro são José da comunidade de são José em Umarizal/rn.

**FAVORECIDO.....** MARIA JULIANA DE SOUZA

**VALOR.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**B03A06FA

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MARIA JULIANA DE SOUZA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**0B377AD3

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de "IZADORA MARIA DA SILVA" Para Apresentação musical no evento festa do Padroeiro são José da comunidade de são José em Umarizal/rn

**FAVORECIDO.....** IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

**VALOR.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 03 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**CC394A2E

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - IZADORA MARIA DA SILVA**  
**VITOR**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°.....** 20230064

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE N° 006-2023 INEX

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** IZADORA MARIA DA SILVA VITOR

**OBJETO.....** Contratação de "IZADORA MARIA DA SILVA" Para Apresentação musical no evento festa do Padroeiro são José da comunidade de são José em Umarizal/rn

**VALOR TOTAL.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

**VIGÊNCIA.....** 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA** 02 de Março de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**148C31C8

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 03 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5BBB80DD

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -**  
**IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IZADORA MARIA DA SILVA VITOR, vem **RATIFICAR** a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 03 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**6ED02724

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - GUSTAVO LINHARES DA SILVA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa GUSTAVO LINHARES DA SILVA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**2B7B3562

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa GUSTAVO LINHARES DA SILVA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**C1A67BB7

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - GUSTAVO LINHARES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**..... 20230065

**ORIGEM**..... INEXIGIBILIDADE Nº 07 2023-INEX

**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O)**..... GUSTAVO LINHARES DA SILVA

**OBJETO**.....: Contratação de GUSTAVO LINHARES DA SILVA para a realização de apresentação musical no evento festa do Padroeiro São José da comunidade de São José em Umarizal/RN.

**VALOR TOTAL**..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

**VIGÊNCIA**..... 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA** 02 de Março de 2023

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**BD96E8AF

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - GUSTAVO LINHARES DA SILVA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de GUSTAVO LINHARES DA SILVA para a realização de apresentação musical no evento festa do Padroeiro São José da comunidade de São José em Umarizal/RN.

**FAVORECIDO**..... GUSTAVO LINHARES DA SILVA

**VALOR**..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**598A1CD4

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B239339C

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230068

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 008-2023 INEX

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

**OBJETO.....:** Contratação de "HERNAMDES HENRIQUE DE AMORIM COSTA"Para realização de apresentação musical no evento festa da padroeira São José da comunidade de São José em Umarizal/rn.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00

**VIGÊNCIA.....** 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA** 02 de Março de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**BD0109A5

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....** Contratação de "HERNAMDES HENRIQUE DE AMORIM COSTA"Para realização de apresentação musical no evento festa da padroeira São José da comunidade de São José em Umarizal/rn.

**FAVORECIDO.....** HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

**VALOR.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**95DFDC07

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**6B6DEE6B

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....** Contratação de "MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA"Para apresentação musical no evento festa do padroeiro São José da comunidade de São José em Umarizal/RN.

**FAVORECIDO.....** MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA

**VALOR.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**3872A3FA**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**13536A55**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - MAFISA PAULA DE PAIVA  
BESSA**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**..... 20230069**ORIGEM**..... INEXIGIBILIDADE Nº 009 2023-INEX**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMARIZAL**CONTRATADA(O)**..... MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA**OBJETO**..... Contratação de "MAFISA PAULA DE  
PAIVA BESSA"Para apresentação musical no evento festa do  
padroeiro São José da comunidade de São José em Umarizal/RN.**VALOR TOTAL**..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade  
0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou pr  
ivados que estejam no calendário oficial , Classificação econômica  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento  
3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00**VIGÊNCIA**..... 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de  
2023**DATA DA ASSINATURA** 02 de Março de 2023**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**0A2F8793**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MAFISA PAULA DE PAIVA BESSA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**8F9E702A**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - LUCIMAR ALVES DE  
MEDEIROS**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**..... 20230071**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010-2023 INEX**CONTRATANTE**..... PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMARIZAL**CONTRATADA(O)**..... LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS**OBJETO**..... Contratação de "LUCIMAR ALVES DE  
MEDEIROS"Para apresentação musical no evento Festa do Padroeiro  
São José da comunidade de São José em Umarizal/RN**VALOR TOTAL**..... R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade  
0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou pr  
ivados que estejam no calendário oficial , Classificação econômica  
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento  
3.3.90.36.99, no valor de R\$ 318,00**VIGÊNCIA**..... 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de  
2023**DATA DA ASSINATURA**..... 02 de Março de 2023**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**3292C32F**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de "LUCIMAR ALVES DE  
MEDEIROS"Para apresentação musical no evento Festa do Padroeiro  
São José da comunidade de São José em Umarizal/RN

**FAVORECIDO.....** LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

**VALOR.....** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**BEC9DD5B

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS.**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**C563DDFA

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**88BC378A

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....** Contratação de serviço de angenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens.

**Contratado.....** RMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493

**Fundamento Legal...:** Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**17322A88

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO - RMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20230070

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 2023-DL

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** RMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493

**OBJETO.....:** Contratação de serviço de angenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 5.693,27 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R\$ 5.693,27



**VIGÊNCIA.....** 02 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA** 02 de Março de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**FCD218EF

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - IRMA FEITOZA LIMA**  
**MARINHO 05126464493**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493, referente à Contratação de serviço de angenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A736A350

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 015 2023- DL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015 2023- DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de angenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens. , pelo valor de R\$ 5.693,27 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 02 de Março de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**B94BC744

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - WIGENES**  
**MARTINS CARDOSO JERONIMO ME**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço elétrico para atender as demandas da frota de veículos da secretarias e dos fundos das secretarias de saúde e assistência social.

**Contratado.....** WIGENES MARTINS CARDOSO JERONIMO ME

**Fundamento Legal...:** Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.**

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**C6307038

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - WIGENES MARTINS**  
**CARDOSO JERONIMO ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....** 20230067

**ORIGEM.....** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 2023-DL

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** WIGENES MARTINS CARDOSO JERONIMO ME

**OBJETO.....** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço elétrico para atender as demandas da frota de veículos da secretarias e dos fundos das secretarias de saúde e assistência social.

**VALOR TOTAL.....** R\$ 10.365,00 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0801.081220001.2.135 Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.215,00, Exercício 2023 Atividade 0901.201220001.2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 4.665,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.030 Funcionamento Administrativo dos Conselhos de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 3.485,00

**VIGÊNCIA.....** 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**429875E4

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - WIGENES MARTINS**  
**CARDOSO JERONIMO ME**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... 20230066

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 2023-DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)..... WIGENES MARTINS CARDOSO JERONIMO ME

OBJETO..... Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço elétrico para atender as demandas da frota de veículos da secretarias e dos fundos das secretarias de saúde e assistência social.

VALOR TOTAL..... R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 7.400,00

VIGÊNCIA..... 27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA 27 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**0D82AE94

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 013 2023- DL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013 2023- DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço elétrico para atender as demandas da frota de veículos da secretarias e dos fundos das secretarias de saúde e assistência social., pelo valor de R\$ 17.765,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**E483C8F9

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - WIGENES MARTINS**  
**CARDOSO JERONIMO ME**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WIGENES MARTINS CARDOSO JERONIMO ME, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço elétrico para atender as demandas da frota de veículos da secretarias e dos fundos das secretarias de saúde e assistência social..

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 27 de Fevereiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5364FAAF

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005 2022**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 05/2022-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa jurídica especializada no ramo da engenharia e construção civil, para realização de obra de 1 etapa da construção de praça na Rua monsenhor Walfredo Gurgel, centro - Umarizal/RN (contrato de repasse/siconv 1056572- 56/2018/870573 me/caixa) neste município . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 05/2022-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R\$ 130.630,65(Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 28 de Fevereiro de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D83A7571

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230073 TP 005 2022**

CONTRATO Nº.....: 20230073

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO.....:** Contratação de empresa jurídica especializada no ramo da engenharia e construção civil, para realização de obra de 1 etapa da construção de praça na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, centro - Umarizal/RN (contrato de repasse/siconv 1056572-56/2018/870573 me/caixa) neste município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 130.630,65 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 1001.041220001.2.174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores, Subelemento 3.3.90.92.00, no valor de R\$ 130.630,65

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Março de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CECB8C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 098, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GPMU**

**PORTARIA N.º 098, DE 06 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 07 de Março de 2023;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4E7A8A5E

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023**

**Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 024/2023 – Processo n.º 583/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 03 de Março de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**9B956EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
PORTARIA N.º 002/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 002/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DE NOBREGA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obra, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 07 de Março de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B98FC286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Engenharia, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião na FUNASA, para tratar de assuntos de interesse do município;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 07 de Março de 2023;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BA20A01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2023**

**Processo n.º 583/2023  
Dispensa de Licitação n.º 024/2023  
Interessado: Fundo Mun. de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde**”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** NATAL VEÍCULOS LIMITADA, CNPJ: 08.029.092/0001-44

Item/descrição	Qty.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0032464 – Revisão programada de 60.000Km do veículo oficial Chevrolet Spin 1.8L A.T LT7, placa OJY9A27, Ano 2022/2023.	1	SERV.	R\$3.610,12	R\$3.610,12

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.610,12 (três mil, seiscentos e dez reais e doze centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“*para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*”.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do referido veículo adquirido por meio da Dispensa de Licitação nº 068/2022, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 60.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo, balanceamento e alinhamento de direção obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 03 de Março de 2023.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**A8F6821F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – SRP/PMT**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 01/2023, originada do Pregão Eletrônico Nº 34/2022, da Prefeitura Municipal de Touros/RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa especializada em serviços de

engenharia, sob demanda, para prestar manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, na forma estabelecida na tabela Sinapi, tendo como fornecedor a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 43.357.757/0001-40.

Prazo de Vigência: 06/03/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 06 de MARÇO de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**BB5F833B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16020001/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16020001/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa WILD COMICS STUDIOS - ME CNPJ: 31.218.533/0001-78, tendo como objeto a Aquisição de material paradidático para implantação do gênero literário de histórias em quadrinhos (HQ) para os alunos do ensino fundamental, compreendendo Gibis que contemplem histórias infantis, infanto-juvenis, juntamente com manual do educador, a fim de disseminar entre o público infanto-juvenil valores e padrões éticos de preservação do meio ambiente e educação cidadã, para conhecimento e respeito as diferenças sociais, na família e na sociedade, bem como, para incentivo à leitura, possibilitando o melhoramento no rendimento escolar, e no processo de ensino-aprendizado municipal. Pelo valor estimado de R\$ 163.680,00 (cento sessenta e três mil seiscentos oitenta reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação no diário oficial dos municípios.

Vera Cruz/RN, 06 de Março de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**B76E1EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
030302/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030302/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00. OBJETO: Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 15.100,96 (quinze mil e cem reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/03/2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**9705DEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 026/2023- GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 471, relativos ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 06/03/2023 com término em 04/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de março de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**56260FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO 003/2022**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP.

Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN

CNPJ nº19.322.223.0001-01

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

Estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, EXERCÍCIO 2023.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP, em conformidade com a Legislação Específica que trata da matéria, apresenta Proposta Orçamentária Anual do CIM.AMLAP, adiante transcrita, para a devida votação pela Assembléia Extraordinária, dispõem:

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES COMUNS**

ART 1º - Esta resolução estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP, para o Exercício 2023.

Parágrafo único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução:

- I – Demonstrativo Analítico das Receitas;
- II- Demonstrativo das Despesas
- III- Quadro de Detalhamento de Despesa por ação/programa

Art. 2º - O orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101/2000, art 1º, § 1º, fica estabelecido o equilíbrio as receitas estimadas e a soma das despesas fixadas.

**ESTIMATIVA DE RECEITA**

Art. 3º - A receita decorrerá de arrecadação dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, transferências estaduais e federais, conforme legislação vigente estimada em R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado no anexo.

**FIXAÇÃO DA DESPESA**

ART . 4º - A despesa orçamentária fixada em R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), conforme discriminado no anexo.

Art. 5º - Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais.

I- Com a finalidade de atender insuficiência de dotações até o limite de 50% das despesas fixadas, permitindo também a inclusão de novas fontes de recursos.

II- Utilizar excesso de arrecadação, também superavit financeiro para suplementação de dotações insuficientes.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor à partir da presente data, restando revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN., 15 de Dezembro de 2022

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Presidente do CIM. AMLAP

**ANEXOS**

**1 - RECEITAS**

CÓDIGO	TÍTULO DO ELEMENTO	VALORES
		ANUAIS R\$
<b>1.0.0.0.00.0</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.700.000,00</b>
1.3.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00
<b>1.7.0.0.00.0</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>4.650.000,00</b>
1.7.3.9.50.0	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos—custeio administrativo	450.000,00
1.7.3.9.50.0	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos - Contrato de rateio dos municípios de resíduos sólidos	4.200.000,00
<b>2.0.0.0.00.0</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>
2.4.0.0.00.0	Transferência de Capital	50.000,00
2.4.3.9.50.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	50.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.750.000,00</b>

**2 - DESPESAS**

CÓDIGO	TÍTULO DO ELEMENTO	VALOR R\$
<b>3.0.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.700.000,00</b>
<b>3.1.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>219.000,00</b>
3.1.90.11	Vencimentos eVantagens Fixas– PessoalCivil	134.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.16	Outras despesas Variáveis	5.000,00
<b>3.3.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESASCORRENTES</b>	<b>4.481.000,00</b>
3.3.90.14	Diárias Civil	4.000,00
3.3.90.30	MaterialdeConsumo	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
3.3.90.40	Serviço de tecnologia da informação e Comunicação	52.000,00
3.3.90.35	Serviço de Consultoria	60.000,00
3.3.90.37	Locação de mão de obra	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços deTerceiros -PF	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	4.270.000,00

3.3.90.46	Auxílio Alimentação	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
<b>4.0.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	50.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>4.750.000,00</b>

## ANEXO III- Quadro de Detalhamento de Despesa por ação/programa

<b>ÓRGÃO</b>		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP		
<b>FUNÇÃO</b>		<b>SUBFUNÇÃO</b>
04 -Administração		
		122– Administração Geral
<b>ATIVIDADE</b>		
<b>CÓDIGOETÍTULO</b>		
<b>2001 – Manutenção do Consórcio</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	134.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.16	Outras despesas Variáveis	5.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.000,00
3.3.90.40	Serviço de tecnologia da informação e comunicação	52.000,00
3.3.90.35	Serviço de Consultoria	60.000,00
3.3.90.37	Locação de mão de obra	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -PF	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	70.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
3.3.90.49	Auxílio Transporte	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	40.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>530.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		<b>18800000</b>

<b>ÓRGÃO</b>		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP		
<b>FUNÇÃO</b>		<b>SUBFUNÇÃO</b>
17 -Saneamento Básico		
		512– Saneamento Básico Urbano
<b>ATIVIDADE</b>		
<b>CÓDIGOETÍTULO</b>		
<b>2002 – Manutenção Programa de Gestão Integrada de Saneamento Básico e Recursos Hídricos</b>		
3.3.90.35	Serviço de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -PF	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -PJ	4.200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanentes	10.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		<b>4.220.000,00</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>		<b>18800000</b>

<b>FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO</b>	Elaborada por:
Presidente do CIM.AMLAP	<b>PATRICIA DANTAS DA CUNHA</b>
	Contabilista CRC/RN – 5971
	CPF: 878.263.484-04

**Publicado por:**  
**Maria do Socorro Araújo**  
**Código Identificador:9F572FC6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** o qual teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS SETORES DE COPA E COZINHA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 010/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	D J DA SILVA	CNPJ	44.567.389/0001-27		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
02	Jogo de talheres em inox, cabo em plástico resistente ou madeira, contendo no mínimo 6 colheres de sopa/mesa, 06 garfos de mesa, 06 facas de mesa e 06 colheres de chá.	12	UN	39,99	479,88
04	Jogo 6 Copos SM Manchester Long Drink 310 ml - Tamanho: 6,6 x 6,6 x 13 cm Litragem: 310 ml, Peso: 220 g	150	UN	17,50	2.625,00
05	Garrafa de café térmica com capacidade para 1 litro. Mantém os líquidos quentes ou frios por muito mais tempo por conta de sua ampola de vidro, a qual feita em polipropileno virgem atóxico injetado. Livres de BPA atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT	24	UN	28,30	679,20
06	Cafeteira em alumínio, tipo italiana, com filtro interno e capacidade mínima de 1,4 litros.	12	UN	77,50	930,00
07	Conjunto de painéis em alumínio antiaderente contendo Caçarola com Tampa 24x11,5 cm - 4,5 l; Caçarola com Tampa 20x10 cm - 2,65 l; Panela com Tampa 18x9 cm - 1,9; Panela com Tampa 16x8 cm - 1,3 l; Frigideira 20x4 cm - 0,8 l; Wok 24 cm - 2,3 L; Fervedor 14x12,5 cm - 1,8 l.	12	UN	250,00	3.000,00
09	Panela de pressão 4,5 litros em alumínio polido, com certificação do INMETRO, MODELO CLASSIC. Dimensões: 30 x 20 x 20 cm; 1 Quilogramas	12	UN	57,60	691,20
10	Panela de pressão 6 litros em alumínio polido, com certificação do INMETRO, MODELO CLASSIC. Dimensões: 43 x 25,3 x 22,6 cm; 4 Quilogramas	12	UN	87,90	1.054,80
11	Potes de vidro transparente com tampa hermética para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 1 litro. Peso do produto: 1.69 Quilogramas, composição: pote/vidro; tampa:plástico	20	UM	9,90	198,00
40	Balde a pedal em aço inox e capacidade 50 litros, medindo: 37 cm x Altura 56 cm	05	UN	28,00	140,00
39	Balde a pedal em aço inox e capacidade 30 litros. AÇO INOX ALTO BRILHO C/ PEDAL E CESTO REMOVÍVEL. Altura : 44,4 cm. Diâmetro : 31,5 cm. Material do corpo : Aço inoxidável de alto brilho Material do balde : Polipropileno Pedal : Antiderrapante	05	UN	285,00	1425,00
38	Frasco Pet 500 ml C/ Válvula Pump (Saboneteira, Álcool Gel, Creme, etc.)	20	UN	7,50	150,00
37	Suporte Parede Porta Copo Descartável Água 150 A 200ml (Capacidade mínima em volume do copo suportada - Capacidade máxima em volume do copo suportada: 150 mL - 200 ML/ CAPACIDADE: 100 copos/Copos de 150 / 180 / 200ml/ DIMENSÕES: Altura unidade: 385 mm/ Diâmetro unidade: 83 mm	20	UN	52,90	1.058,00
32	Caixa Organizadora Preta 20 Litros c/Travas. Medidas: 49 x 34 x 28 cm; 880 g. 0.88 Quilogramas	05	UN	23,90	119,50
28	Jarra com tampa 5l. 20 x 20 x 26 cm; 440 g. Polipropileno.	12	UN	27,50	330,00
23	Liquidificador capacidade para 3,2L, 220V,1400W	12	UN	200,00	2400,00
22	Sanduícheira/Torradeira De Alumínio Para Fogão, de alumínio com trava de segurança.	12	UN	32,90	394,80
21	Colher de pau em madeira 35 cm	24	UN	8,90	213,60
19	Tábua de corte em material plástico medindo 30 cm x 50 cm aproximadamente.	15	UN	25,00	375,00
15	Jogo utensílios de cozinha 4 peças (colher, concha, escumadeira e espátula). Material em silicone e cabo de metal	15	UN	54,00	810,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.073,98</b>	

EMPRESA	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS	CNPJ	35.284.764/0001-30		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Prato, 100% vidro, transparente, 22 cm fundo/sopa. Prato Fundo, com 22 cm de diâmetro, desenvolvido para facilitar a limpeza, pois não acumulam resíduos. Em vidro temperado.	150	UN	4,89	733,50
16	Escorredor de louça com capacidade para 20 pratos, medindo: 53 x 32,5 x 28,5 cm; 2,1 g. Aço inoxidável, Prata	15	UN	89,79	1.346,85
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.080,35</b>	

EMPRESA	H. C. CORDEIRO	CNPJ	20.755.100/0001-35		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
03	Xícara de vidro transparente, com capacidade mínima de 200ml Capacidade: 200ml Tamanho aproximado: A:6xL:11,5cm Peso aproximado: 160g Validade indeterminada Tipo de produto: xícara cristal Composição: vidro	150	UN	5,65	847,50
36	Potes Plásticos, com tampa, Cores Sortidos, 3,2litros	20	UN	6,00	120,00
35	Conjunto com 5 Potes Plásticos, Fácil, Cores Sortidos, 530 ml. Fácil limpeza. Atóxico - Livre de BPA. Medidas: 14,5 x 12 x 14 cm; 220 g	20	UN	17,55	351,00
34	Caixa Organizadora Preta 7 Litros c/Travas 29,5 x 19,5 x 15,5 cm; 3 Quilogramas	05	UN	20,00	100,00
33	Caixa Organizadora Preta 15 Litros c/Travas. Medidas: 34,5 x 26 x 18 cm. 3 quilogramas	05	UN	27,00	135,00
31	Caixa Organizadora Preta 56 Litros c/Travas. Medidas em cm:CxLxA : 58x40x35 Cm Aprox.0.8 Quilogramas	05	UN	74,00	370,00
30	Kit Pia Limpeza 3 Peças Preto Porta Detergente Lixo e Bucha	20	UN	4,00	80,00
29	Garrafa de água para geladeira Retangular Plástico 2, 5L, Polipropileno e Polietileno, Transparente/Laranja	30	UN	14,33	429,90
27	Jarra com tampa 2L. Medindo: 19 x 13,4 x 22 cm; 0,33 g. Polipropileno.	12	UN	7,00	84,00
26	Toalha rosto lisa 100% Algodão - 360g/m2, Tamanho: 45 cm x 80 cm	80	UN	11,77	941,60
25	Panos de Copa/Prato Atoalhado 40cm x 60cm	200	UM	3,40	680,00
24	Panos de Copa/Prato Branco Com Estampa - 42 x 65cm	300	UN	2,77	831,00
18	Faca para corte de carnes em aço inoxidável, cabo em plástico resistente, 8".	15	UN	15,40	231,00
17	Faca para corte de carnes em aço inoxidável, cabo em plástico resistente, 6".	15	UN	12,99	194,85
12	Potes de vidro transparente com tampa hermética para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 2 litros.	20	UN	20,80	416,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5811,85</b>	

EMPRESA	J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CNPJ	37.253.522/0001-05		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
08	Cuscuzeira em alumínio tamanho nº18. Cuscuzeira de Alumínio Polido Material: Alumínio. Alças em Baquelite. Tampa com saída de vapor. Cor: Alumínio Polido. Dimensões do produto: 25 altura x 30 comprimento x 18 diâmetro (parte alta da cuscuzeira) x 10 comprimento (parte baixa da cuscuzeira)	12	UN	24,40	292,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 292,80</b>	

EMPRESA	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	CNPJ	27.907.844/0001-77		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
14	Pote de plástico transparente com tampa para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 2 litros. Fechamento hermético. 22,6 x 13,7 x 12,2 cm; 179 g	20	UN	7,59	151,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 151,80</b>	

EMPRESA	UNICA SANEANTES LTDA	CNPJ	43.392.983/0001-61		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
20	Peneira de plástico grande com diâmetro: 16 cm, profundidade: 7,8 cm, comprimento total: 30 cm, espessura da borda: 4 mm, dimensões do cabo (aproximadas): 14 x 3,3 x 1,1 cm. Tipo de tela: grossa, aproximadamente 2 mm, ideal para sucos, farinhas, molhos e massas	20	UN	5,00	100,00
13	Potes de plástico transparente com tampa para armazenamento de alimentos e capacidade aproximada de 1 litro. Fechamento hermético 0,3 Quilogramas, 11 x 11 x 14 cm; 300 g	20	UN	5,30	106,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 206,00</b>	



Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 010/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 06 de Março de 2023.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0CE3A603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2023**

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo, ficam reajustados os vencimentos em 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), mediante Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) acumulado do ano de 2022, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade ao Art. 42 da Lei Municipal nº 994/2014 de 05 de novembro de 2014 combinada com a Lei Municipal nº 1.020/2015 de 26 de março de 2015.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput aplica-se aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo e em comissão.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 06 de março de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Concede reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Angicos/RN.

**JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade de cumprimento de dispositivo legais, o Poder Legislativo do Município de Angicos/RN, irá conceder reajuste dos vencimentos da Casa Legislativa, conforme definido do Projeto de Lei nº 001/2023, em conformidade ao Art. 42 da Lei Municipal nº 994/2014 de 05 de novembro de 2014 combinada com a Lei Municipal nº 1.020/2015 de 26 de março de 2015, com isso vem a necessidade do cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, arts. 16, 17 e 21.

**Dispositivos legais.**

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**1 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – LOA-2023.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Previsão Orçamentária do Legislativo para o exercício de 2023	1.216.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.216.500,00</b>

A previsão orçamentária do Poder Legislativo destinadas a despesa de pessoal e encargos sociais para o exercício de 2023 é da ordem de **R\$ 1.216.500,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais)**.

## 2 – DUODÉCIMO ANUAL DO LEGISLATIVO EM 2023

DISCRIMINAÇÃO	2023
<b>DUODÉCIMO ANUAL</b>	<b>2.261.115,12</b>
LIMITE DE GASTOS COM A FOLHA MENSAL 70%	1.582.780,58
LIMITE DE GASTOS COM ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA CASA 30%	678.334,54
<b>TOTAL</b>	<b>2.261.115,12</b>

O Duodécimo anual é de R\$ **2.261.115,12 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e doze centavos)**, apresentados na tabela acima demonstram o limite máximo permitido para comprometimento com folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

## 3 – DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS ATUAL DOS PARLAMENTARES.

DISCRIMINAÇÃO	2023
FOLHA MENSAL DOS PARLAMENTARES 2023	39.000,00
DÉCIMO TERCEIRO 2023	3.250,00
ENCARGOS SOCIAIS – INSS	9.295,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.545,00</b>

O subsídio, Décimo Terceiro e encargos sociais, mensal dos Parlamentares, importa em **R\$ 51.545,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, gerando um impacto de 27,36% sobre o Duodécimo devido ao Legislativo em 2023.

## 4 – DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS ATUAL DOS SERVIDORES

DISCRIMINAÇÃO	2023
FOLHA MENSAL DOS SERVIDORES 2023	30.051,73
DÉCIMO TERCEIRO 2023	2.504,31
1/3 SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES 2023	834,77
ENCARGOS SOCIAIS – INSS	7.345,98
<b>TOTAL</b>	<b>40.736,79</b>

A Remuneração dos Servidores, Décimo Terceiro, Férias e Encargos Sociais, antes da aplicação do reajuste é de **R\$ 40.736,79 (quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)**, gerando um impacto de 21,62% sobre o Duodécimo devido ao Legislativo em 2023.

## 5 – PREVISÃO PARA NOVA FOLHA DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
PROVISÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL	31.833,78
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	2.652,81
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	884,27
PROVISÃO MENSAL PARA INSS	7.781,59
<b>TOTAL</b>	<b>43.152,45</b>

A implantação do reajuste aos Servidores do Poder Legislativo de Angicos/RN, será de 5,93% correspondente ao INPC acumulado de 2022, representará o custo mensal de **R\$ 43.152,45 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, incluídos os Encargos Social devidos ao RGPS.

## 6 – DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO OCORRIDO COM A IMPLANTAÇÃO DO REAJUSTE.

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA ANTERIOR	NOVA FOLHA	IMPACTO
PROVISÃO DE REMUNERAÇÃO MENSAL	30.051,73	31.833,78	1.782,05
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO	2.504,31	2.652,81	148,50
PROVISÃO MENSAL PARA 1/3 SOBRE FÉRIAS	834,77	884,27	49,50
PROVISÃO MENSAL PARA INSS	7.345,98	7.781,59	435,61
<b>TOTAL</b>	<b>40.736,79</b>	<b>43.152,45</b>	<b>2.415,66</b>

O impacto orçamentário-financeiro com a implantação do reajuste aos Servidores do Poder Legislativo de Angicos/RN, será de **R\$ 2.415,66 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)**, mensal, proporcionando um comprometimento de 1,28% do Duodécimo.

## 7 – DEMONSTRATIVO ACUMULADO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE 2023

DISCRIMINAÇÃO	2023
PROVISÃO DA FOLHA MENSAL DOS PARLAMENTARES E SERVIDORES 2023	850.005,36
PROVISÃO MENSAL PARA DÉCIMO TERCEIRO 2023	70.833,78
PROVISÃO MENSAL DE 1/3 SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES 2023	10.611,26
PROVISÃO PARA ENCARGOS SOCIAIS PARA O RGPS	204.919,09
<b>TOTAL</b>	<b>1.136.369,49</b>

As folhas de pagamentos dos Parlamentares e Servidores do Poder Legislativo de Angicos/RN, incluindo Décimo Terceiro, Férias e Encargos Sociais, em razão da implantação do reajuste dos Servidores, será de **R\$ 1.136.369,49 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, no exercício de 2023, gerando um impacto **50,26%**, sobre o Duodécimo devido ao Legislativo em 2023.

## 8 – ESTIMATIVA DE GASTOS ANUAL COM SUBSÍDIOS DOS PARLAMENTARES, REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E ENCARGOS SOCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	2023	2024	2025
FOLHA DE PAGAMENTO, DÉCIMO TERCEIRO, 1/3 SOBRE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS (RGPS)	1.136.369,49	1.204.551,66	1.276.824,76
TOTAL	1.136.369,49	1.204.551,66	1.276.824,76

Está evidenciado na tabela acima, que os valores dos Subsídios e Remuneração do Servidores do Legislativo Municipal, incluídos Décimos Terceiros, Férias e Encargos Sociais, mediante a implantação do reajuste dos Servidores, a serem pagos no exercício de implantação, representará um impacto de 50,26% sobre o Duodécimo devido ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2023, portanto, abaixo do limite de 70% definido pela legislação vigente, para os demais exercícios foram projetados um acréscimo de 6%.

#### 9 – PROVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDO DOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	46.049.659,09
Gasto total com Pessoal e Encargos Sociais Anual	1.136.369,49
Percentual de comprometimento da RCL	2,47%

Conforme evidenciado na tabela acima, as despesas com os Subsídios e Remuneração do Servidores do Legislativo Municipal, incluídos Décimos Terceiros e Férias que serão pagos no exercício de 2023, como também os encargos sociais devidos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, objeto deste estudo, estão compatíveis com a Receita Corrente Líquida dos últimos doze meses.

#### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PLANO PLURIANUAL ( X ) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ( X ) Adequada ( ) Inadequada LEI ORÇAMENTÁRIA ( X ) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, como também com a LOA 2023.
--	--

Diante o exposto, fica demonstrado que o pagamento dos Subsídios, com também a Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Angicos/RN, após as alterações pretendidas, está devidamente compatível com o Orçamento para o exercício de 2023 e com a disponibilidade financeira existente, como também atende aos limites definidos na Lei nº 101/2000.

Angicos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

**ÍTALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA**  
Contador CRC/RN 9773

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **CLOVES TIBURCIO DA COSTA**, atualmente ocupando o Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN, e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2002, na qualidade de Ordenador da Despesa do Poder Legislativo Municipal, a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, **DECLARA** existir previsibilidade financeira para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual.

Angicos/RN, 24 de fevereiro de 2023.

**CLOVES TIBURCIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**7F030B9D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00081/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00081/2023

Aos 06 de março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital., conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

Item	Código	554 OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.936.626/0002-83 - RN Descrição do Produto/Serviço	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000.001.328	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G CARGA.	MESSER	UND	200	79,95	15.990,00
2	000.001.329	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO Q CARGA 3,5 M³.	MESSER	UND	200	99,95	19.990,00
3	000.001.330	RECARGA AR MEDICINAL COMPRIMIDO 10M³.	MESSER	M³	200	14,96	2.992,00
4	000.001.331	OXIGÊNIO MED. 10M³.	MESSER	M³	2000	13,95	27.900,00
5	000.001.332	REGULAGEM COM FLUXOMETRO.	PROTEC	UND	20	599,99	11.999,80
6	000.001.333	UMIDIFICADOR CAP. 250ML.	PROTEC	UND	20	99,95	1.999,00
7	000.001.334	RECARGA DE OXIDO NITROSO 28 KG.	MESSER	UND	56	4.500,00	252.000,00
Total do Proponente							332.870,80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

Valor: R\$ 332.870,80 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 06 de Março de 2023

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**EFA94A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 07/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrações de 20 litros, como também gelo em cubos, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 06 DE MARÇO DE 2023.

**VIGÊNCIA:** DE 06 DE MARÇO DE 2023 A 05 DE MARÇO DE 2024.

**EMPRESA:** J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI **CNPJ:** 22.486.978/0001-48

**ENDEREÇO:** Rua José Peixoto - Parnamirim/RN- CEP: 59.148-220 **REPRESENTANTE:** José Reinaldo Coelho Peixoto - 466.698.684-72 **E-MAIL:** jrerp1990@hotmail.com **TEL.:** (84) 3643-7940

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VAL. UNI.	VAL. TOTAL
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML. EMBALAGEM: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	STERBOM	PACOTE	500	R\$ 15,97	R\$ 7.985,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VEDAÇÃO A VÁCUO E COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CAIXA COM 48 COPOS DE 200ML	STERBOM	CAIXA	200	R\$ 36,49	R\$7.298,00
05	VASILHAME (GARRAFAO) PARA ÁGUA POTÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS	GARRAFAO BRASIL	UNIDADE	100	R\$ 17,88	R\$1.788,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.071,00</b>	

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. **SIGNATARIOS:** José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Reinaldo Coelho Peixoto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**D8EE0B82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 07/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml e em garrações de 20 litros, como também gelo em cubos, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN.

**ASSINATURA DA ATA:** 02 DE MARÇO DE 2023.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE MARÇO DE 2023 A 01 DE MARÇO DE 2024.

**EMPRESA:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA **CNPJ:** 21.588.655/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua Barauna, 972, cep.: 59037-370, alecrim - Natal - RN

**REPRESENTANTE:** Raquel Oliveira Da Silva - 068.775.144-67

**E-MAIL:** telegaslicitacao@gmail.com **TEL.:** (84) 99183-1717

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VAL. UNI.	VAL. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL - NATURAL OU POTÁVEL DE MESA ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES DO 20L (VINTE LITROS), NO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO 871DE VASILHAMES (COMODATO), CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DE ÁGUAS MINERAIS COMO POTÁVEL, MINERALIZADA, NÃO GASEIFICADA,RETORNÁVEL.	GOTAS DE CRISTAL	UNIDADE	4.000	R\$ 6,94	R\$ 27.760,00

COM LACRE DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM PLÁSTICO PROTETOR, RESPEITADA AS NORMAS DE QUALIDADE VIGENTES DISCRIMINADAS NA RDC Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 DA ANVISA E PORTARIA Nº 470 DE 24/11/1999 DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/MME, ALÉM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 27.760,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raquel Oliveira Da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**71373384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº. 842/2023**

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº. 842/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 804.001/2022**, realizado pelo município de **SERRINHA/RN**; tipo maior desconto por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z. VIGENCIA DA ARP: 02/09/2022 à 01/09/2023**. Vencedor: **DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME – CNPJ: 24.147.307/0001-88. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.

**CONTRATADA:** DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME – CNPJ: 24.147.307/0001-88

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERENCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS E A DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 804.001/2022.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

EMPRESA: DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME				
CNPJ: 24.147.307/0001-88		TELEFONE: (84) 98898-1868	EMAIL: drogaria-boavista@hotmail.com	
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOÃO CÂNDIDO DE FREITAS, Nº 11, BAIRRO: BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59.214-000				
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO BEZERRA NEVES – CPF nº 067.491.444-97				
<b>LOTE 01</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA ABCFARMA
01	Medicamentos éticos	Unid.	R\$ 100.000,00	10%
<b>TOTAL LOTE 01 R\$</b>			R\$ 100.000,00	
<b>LOTE 02</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA ABCFARMA
01	Medicamentos similares	Unid.	R\$ 50.000,00	45%
<b>TOTAL LOTE 02 R\$</b>			R\$ 50.000,00	
<b>LOTE 03</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA ABCFARMA
01	Medicamentos genéricos	Unid.	R\$ 50.000,00	50,50%
<b>TOTAL LOTE 03 R\$</b>			R\$ 50.000,00	

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3B9ABB7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº. 842/2023**

**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº. 842/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2023** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 804.001/2022**, realizado pelo município de **SERRINHA/RN**; tipo maior desconto por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z. VIGENCIA DA ARP: 02/09/2022 à 01/09/2023**.

Vencedor: **DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME – CNPJ: 24.147.307/0001-88. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.**

**CONTRATADA: DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME – CNPJ: 24.147.307/0001-88**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERENCIA COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS E A DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 804.001/2022.**

### PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

EMPRESA: DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME				
CNPJ: 24.147.307/0001-88		TELEFONE: (84) 98898-1868		EMAIL: drogaria-boavista@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOÃO CÂNDIDO DE FREITAS, Nº 11, BAIRRO: BOA VISTA, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP: 59.214-000				
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO BEZERRA NEVES – CPF nº 067.491.444-97				
LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA ABCFARMA
01	Medicamentos éticos	Unid.	R\$ 100.000,00	10%
TOTAL LOTE 01 R\$				R\$ 100.000,00
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA ABCFARMA
01	Medicamentos similares	Unid.	R\$ 50.000,00	45%
TOTAL LOTE 02 R\$				R\$ 50.000,00
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TABELA ABCFARMA
01	Medicamentos genéricos	Unid.	R\$ 50.000,00	50,50%
TOTAL LOTE 03 R\$				R\$ 50.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 06 de março de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:25816E7E**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada em manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE**, Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

#### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção **CORRETIVA E PREVENTIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------------	-------------

1	EQUIPO ODONTOLÓGICOS: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: VÁLVULAS, MANGUEIRAS, SUPORTE PONTAS E REGULAGEM DE PRESSÃO DE AR.	06	SERVIÇO		
2	REFLETOR ODONTOLÓGICO: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: REGULAGEM NO BRAÇO ARTICULADO, REGULAGEM NO FOCO LUMINOSO, TROCA DE TERMINAIS, LÂMPADAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSFORMADOR.	07	SERVIÇO		
3	UNIDADE DE ÁGUA: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: MANGUEIRAS, VÁLVULAS INTERRUPTORAS, REGISTRO DE ÁGUA DA UNIDADE, BORRACHA DE VEDAÇÃO DE CUBA DE PORCELONA.	07	SERVIÇO		
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: LUBRIFICAÇÃO DOS FUSOS, AJUSTES E CALIBRAÇÃO DE CIRCUITO ELETRÔNICOS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.	02	SERVIÇO		
5	REVISÃO NOS COMPRESSORES REBOBINAMENTO DE MOTORES. ODONTOLÓGICOS	02	SERVIÇO		
6	REVISÃO NOS COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: TROCA DE DRENO DE ¼, PRESOSTÁTO, TROCA DE VÁLVULA DE AJUSTE DE PRESSÃO.	04	SERVIÇO		
7	REVISÃO EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICOS: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	02	SERVIÇO		
8	REVISÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: TROCA DE ROLAMENTO MS E RS, TROCA DE PINÇA, SACA BROCA E PB, TROCA DE TAMPA PB, TAMPA SACA BROCA.	05	SERVIÇO		
9	REVISÃO MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DE ENGRENAGENS E ACOPLAMENTO.	05	SERVIÇO		
10	REVISÃO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: MÃO DE OBRA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: TROCA DE ENGRENAGENS, ROLAMENTOS E EIXO MONTADO.	05	SERVIÇO		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador: D0BFA440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo nº 09120001/20222, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFEÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LENÇÓIS E ROUPARIA HOSPITALAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO</b>						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
<b>ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, Nº 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO</b>						
E-MAIL: dody_sport@hotmail.com TEL.: (84) 3272-3429						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LENÇOL DE CAMA PERCAL 100% ALGODÃO	CONFORME SOLICITADO	PRÓPRIA	1.300 UN	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
0003	LENÇOL TRAVESSA ADULTO 100% ALGODÃO	CONFORME SOLICITADO	PRÓPRIA	500 UN	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 81.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama /RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante

Jozilma Maria de Carvalho -EPP  
CNPJ: 04.805.345/0001-73  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**  
CPF: 791.603.954-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:66D87664**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023, processo administrativo nº 09120001/20222, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LENÇÓIS E ROUPARIA HOSPITALAR VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA</b>						
CNPJ: 43.434.965/0001-03						
ENDEREÇO: RUA VER MANOEL CARDOSO DE LIMA, Nº 56, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN						
REPRESENTANTE: ANTONIO BEZERRA PALHARES						
E-MAIL: RODOLFO.THAGOTST@LIVE.COM TEL.: (84) 9643-1551						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LENÇOL PARA MACA TRANSPORTE	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	500 UN	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00
0004	FRONHA PARA TRAVESEIRO SOLTEIRO 100% ALGODÃO	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	300 UN	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
0005	TRAVESEIRO DE ESPUMA C/ CAPA IMPERMEAVEL HOSPITALAR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	60 UN	R\$ 86,75	R\$ 5.205,00
0006	TRAVESEIRO 50 X 70 X 18CM	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	100 UN	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
0008	CAMPO FENESTRADO 0,30 X 0,30 CM	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	250 UN	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
0010	CAMPO PARA IMPERMEAVEL 1,60 X 1,60 CM	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	150 UN	R\$ 29,88	R\$ 4.482,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 43.440,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de fevereiro de 2023.

Representante Legal do Órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Município de Canguaretama/RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Contratante

Nalinha Confecções e Tecnologia Textil LTDA  
CNPJ: 43.434.965/0001-03  
**ANTONIO BEZERRA PALHARES**  
CPF: 386.976.374-49  
Contratada

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**FC390E4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 838, DE 03 DE MARÇO DE 2023 (\*)**

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 55, XVI, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, na proporção de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010, de 04 de janeiro de 2010, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Conforme o art. 2, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.

§ 2º Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput deste artigo estão fixados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os valores retroativos devidos aos servidores na forma desta Lei, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, serão pagos em abril e maio de 2023, respetivamente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 03 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Constitucional do Município de Canguaretama

ANEXO I											
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN - 2023											
CARGO/FUNÇÃO	%	L-A (0 - 4) 0%	L-B (4 - 6) 3%	L-C (6 - 8) 3%	L-D (8 - 10) 3%	L-E (10 - 12) 3%	L-F (12 - 14) 3%	L-G (14 - 16) 3%	L-H (16 - 18) 3%	L-I (18 - 20) 3%	L-J (20...) 3%
PNMN-1	-	R\$ 3.315,41	R\$ 3.414,87	R\$ 3.517,32	R\$ 3.622,84	R\$ 3.731,52	R\$ 3.843,47	R\$ 3.958,77	R\$ 4.077,54	R\$ 4.199,86	R\$ 4.325,86
PNS-2	23,631%	R\$ 4.098,87	R\$ 4.221,84	R\$ 4.348,50	R\$ 4.478,95	R\$ 4.613,32	R\$ 4.751,72	R\$ 4.894,27	R\$ 5.041,10	R\$ 5.192,33	R\$ 5.348,10
PNE-3	15%	R\$ 4.713,71	R\$ 4.855,12	R\$ 5.000,77	R\$ 5.150,79	R\$ 5.305,32	R\$ 5.464,48	R\$ 5.628,41	R\$ 5.797,26	R\$ 5.971,18	R\$ 6.150,32

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**0298F855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228004/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SP DUARTE DE LIMA LTDA**, CNPJ/MF nº **12.207.837/0001-95**, com sede na R Helio Morais Marinho, 137- A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pela Sra. **SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.011.154 e inscrita no CPF nº 010.577.554-19, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (AMPLA CC)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg	BRASILGÁS	Und	1.085	R\$ 115,00	R\$ 124.775,00
02 (EXCLUS. ME/EPP)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg (participação exclusiva ME/EPP - quantitativo 10%)	BRASILGÁS	Und	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
					valor	R\$ 138.575,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SP Duarte De Lima LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C982DCD5

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228004/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SP DUARTE DE LIMA LTDA**, CNPJ/MF nº 12.207.837/0001-95, com sede na R Helio Moraes Marinho, 137- A, São Sebastião, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pela Sra. SUIANE PEREIRA DUARTE DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.011.154 e inscrita no CPF nº 010.577.554-19, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (AMPLA CC)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg	BRASILGÁS	Und	1.085	R\$ 115,00	R\$ 124.775,00
02 (EXCLUS. ME/EPP)	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13kg (participação exclusiva ME/EPP - quantitativo 10%)	BRASILGÁS	Und	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
					valor	<b>R\$ 138.575,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 138.575,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**AÇÃO:** 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS*).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS.)

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**AÇÃO:** 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	SP Duarte De Lima LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SUANE PEREIRA DUARTE DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### FRANCISCO CÉLIO LINHARES

Agente Administrativo  
Portaria Seg nº 040/2023-GP  
Fiscal De Contrato

#### ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar  
Portaria Seg nº 040/2023-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 15490A14

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reparos na estrutura física do ginásio poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade na zona urbana de Fernando Pedroza/RN.

Nome das empresas	CNPJ	Preço ofertado	Dia e horário de recebimento (e-mail)
MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	26.607.991/0001-69	R\$ 80.976,97 (oitenta mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)	01/03/2023 às 14:32
NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	08.424.210/0001-19	R\$ 84.596,09 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos)	01/03/2023 às 14:35

FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	31.011.948/0001-76	R\$ 85.737,74 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)	28/02/2023 às 19:07
G & A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	22.786.709/0001-05	R\$ 98.309,23 (noventa e oito mil trezentos e nove reais e vinte e três centavos)	01/03/2023 às 14:59
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	45.581.090/0001-90	R\$ 99.323,02 (noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e dois centavos)	01/03/2023 às 13:10
RC ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES	31.074.029/0001-41	R\$ 107.115,89 (cento e sete mil cento e quinze reais e oitenta e nove centavos)	28/02/2023 às 16:19
PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	22.780.805/0001-38	R\$ 107.378,41 (cento e sete mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos)	28/02/2023 às 12:20
J PAIVA LOPES NETO	37.902.281/0001-88	R\$ 107.766,29 (cento e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)	01/03/2023 às 11:19

Após análise técnica do engenheiro do município o Sr. Tialison Romão Dantas, CREA nº 2113196352, todas empresas foram classificadas tendo vencedora do certame o menor preço global.

**JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:FF6F7250**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 001**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1, DE 26 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.324.484,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.324.484,76 (dez milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 26 de janeiro de 2023

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.324.484,76
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					2.507.700,03
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				2.257.700,03
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	59.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	715.900,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.382.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.863.907,34
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				1.863.907,34
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	145.248,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	691.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
			15000000	0001	7.411,34
		ANTERIORES			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	328.848,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	691.200,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					1.600,01
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				1.600,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,01
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E					79.865,16

LAZER									
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE								79.865,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,06				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.465,10				
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS									1.038.963,84
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO								1.038.963,84
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.038.963,83				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,01				
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									302.736,84
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO								302.736,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.800,01				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	289.936,83				
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO									144.000,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO								144.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	144.000,00				
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL									640.339,69
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL								640.339,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	179.539,69				
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	460.800,00				
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									557.918,43
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS								104.240,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	104.240,09				
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE								190.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	190.000,01				
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%								0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	0,01				
	2372 APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL								7.403,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.403,40				
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR								256.274,92
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	256.274,92				
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									3.117.250,68
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE								38.976,29
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.976,29				
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA								1.710,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.710,00				
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI								83.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	83.450,00				
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA								391.564,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	391.564,55				
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO								303.212,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	72.000,00				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	223.348,44				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.864,16				
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR								1.340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	540.000,00				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800.000,00				
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00				
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS								96.557,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.557,03				
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					BÁSICA			3.472,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.472,27				
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19								798.307,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	798.307,94				
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									70.202,74
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL								24.502,74
		3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.061,20				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	14.380,34				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.061,20				
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR								18.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				12.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.600,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DO CREAS / PAIF				13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.600,00
Anexo II (Redução)					10.324.484,76
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					1.120.928,00
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				874.640,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.620,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	59.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	619.620,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				246.288,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.288,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					2.165.659,37
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				2.165.659,37
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	54.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	966.048,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	836.448,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	309.163,37
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					1.600,01
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				1.600,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,01
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					79.865,16
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				400,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,06
	2318 ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO				79.465,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.465,10
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.038.963,84
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				1.038.963,84
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.038.963,84
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					302.736,84
	2063 FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO				12.800,01
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,01
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2398 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS				39.859,72
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.359,72
	1323 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.000,00
	2328 CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA				17.850,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.850,01
	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				17.227,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.227,10
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					144.000,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				144.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	124.000,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					640.339,69
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				590.339,69
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.681,30



		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.858,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460.800,00
	2417 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					692.938,43
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				301.643,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	301.643,51
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				135.020,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	135.020,00
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				256.274,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	256.274,92
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.067.250,68
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	200.000,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				988.976,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.976,29
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUDE				1.710,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.710,00
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				33.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.360,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				79.864,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.864,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
	2429 MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.908.096,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.868.096,79
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL				205.153,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.472,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	201.681,17
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	60.000,00
	2234 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO AO COVID-19				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	45.000,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS LEITOS DE UTI A PACIENTES DESTINADOS COM COVID-19				245.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	145.000,00
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					70.202,74
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				55.702,74
		3.2.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.061,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.641,54
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**7E837F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade. O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
07/03 a 08/03/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

### Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO (1º AO 2º) - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
10	538310-8	ELIZANGELA TAVARES DE OLIVEIRA

### Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO (3º AO 5º) - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
21	538733-8	ELIETE DOS SANTOS SILVA

### Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
43	534866-0	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA MIRANDA
44	538544-0	ADRIANA SANTOS DO VALE
45	536526-7	DIANDRA DE OLIVEIRA SANTANA
46	541441-3	JHEFERSSON ALEXANDRE DA SILVA VALE
47	538801-7	JAQUELINE TERTULIANA DA SILVA MIRANDA

### Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
5	540135-7	CYNTHIA KANDICI DE MENESES GONÇALVES

### Nº 19 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
20	542475-1	LEVI MILLY SOARES DA SILVA
21	536016-4	ERIC STEFANI DOS SANTOS ALVES
22	534496-0	EDINILDO DOS SANTOS TEIXEIRA
23	542168-2	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA
24	542075-7	RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO
25	540480-3	BIANCA DA SILVA FRANCO
26	541885-8	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA

### Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
14	534893-8	JOSHUÁ DAVINCI NUNES ROCHA

### Nº 41 PROFESSOR DE DANÇA – PROARTE - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
02	542368-0	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS

### Nº 43 PROFESSOR DE TEATRO – PROARTE - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
02	534796-0	HAITON DE OLIVEIRA GOMES

### Nº 47 PROFESSOR DE VIOLÃO/ GUITARRA – PROARTE - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
01	533491-0	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN  
Secretaria Municipal de Educação

Guamaré/RN, 06 de Março de 2023.

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**ABA97212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0022/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			321 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.500,00
				Total da Ação:	R\$ 3.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			657 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 121.000,00
				Total da Ação:	R\$ 121.000,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			667 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
				Total da Ação:	R\$ 100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 221.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 224.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			325 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
				Total da Ação:	R\$ 1.500,00
		2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			318 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
				Total da Ação:	R\$ 2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 70.000,00
			590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
			593 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 121.000,00
				Total da Ação:	R\$ 221.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 221.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 224.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/03/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:** 1D860557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 291 de 01 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.534.100,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade 2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 34.000,00
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
<b>Total R\$ 54.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 28 – Encargos Especiais
Subfunção 846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade 2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento 3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação R\$ 50.000,00
Elemento 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação R\$ 100.000,00
<b>Total R\$ 150.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função 20 – Agricultura
Subfunção 605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 25.000,00
<b>Total R\$ 35.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 14.000,00
<b>Total R\$ 14.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
<b>Total R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF</b>
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
<b>Total R\$ 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 11.100,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 156.000,00
Elemento 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação R\$ 30.000,00
<b>Total R\$ 207.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 30.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 100.000,00
<b>Total R\$ 130.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 800.000,00
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação R\$ 150.000,00
<b>Total R\$ 950.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE</b>
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação R\$ 100,00
<b>Total R\$ 100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade 2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
<b>Total R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 100.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 400.000,00
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Valor/Dotação R\$ 42.000,00
<b>Total R\$ 542.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 60.000,00
<b>Total R\$ 60.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
<b>Total R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 50.000,00
<b>Total R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade 2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS"</b>
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 87.000,00
<b>Total R\$ 87.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação R\$ 130.000,00
<b>Total R\$ 130.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade 2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 74.000,00
<b>Total R\$ 74.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação R\$ 900,00
<b>Total R\$ 900,00</b>
<b>Total Suplementado R\$ 2.534.100,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade 1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 4.000,00
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
<b>Total R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade 2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação R\$ 1.500,00
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação R\$ 21.000,00
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 4.000,00
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
<b>Total R\$ 34.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade 2007 – CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN</b>
Elemento 3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação R\$ 4.000,00
<b>Total R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 04 – Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade 2063 – MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
<b>Total R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 28 – Encargos Especiais
Subfunção 846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade 2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>

Elemento 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação R\$ 1.500,00
<b>Total R\$ 1.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função 28 – Encargos Especiais
Subfunção 846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade 2082 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO PASEP</b>
Elemento 3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
<b>Total R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função 20 – Agricultura
Subfunção 605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade 1023 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação R\$ 4.000,00
<b>Total R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função 20 – Agricultura
Subfunção 605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
<b>Total R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função 20 – Agricultura
Subfunção 606 – Extensão Rural
<b>Projeto/Atividade 2010 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 3.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
<b>Total R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade 1033 – RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 2.500,00
<b>Total R\$ 6.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana
<b>Projeto/Atividade 1040 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
<b>Total R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação R\$ 1.500,00
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 3.000,00
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 6.000,00
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
<b>Total R\$ 13.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
<b>Total R\$ 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade 1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA</b>
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
<b>Total R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2030 – APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação R\$ 500,00
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor/Dotação R\$ 500,00
Elemento 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação R\$ 500,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 500,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 500,00
<b>Total R\$ 2.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
<b>Total R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação R\$ 1.500,00
<b>Total R\$ 1.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação R\$ 3.000,00
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação R\$ 100,00
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 1.900,00
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 1.900,00
<b>Total R\$ 13.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade 2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação R\$ 7.000,00
Elemento 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
<b>Total R\$ 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade 2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 30.000,00
<b>Total R\$ 30.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF</b>
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
<b>Total R\$ 25.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade 2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 13.000,00
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 7.000,00
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação R\$ 6.000,00
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 7.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 7.000,00
<b>Total R\$ 55.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>



Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 45.000,00
<b>Total R\$ 45.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade 1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – INFANTIL</b>
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
<b>Total R\$ 15.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 29.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
<b>Total R\$ 59.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Projeto/Atividade 2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
<b>Total R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 9.000,00
Elemento 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 2.100,00
Elemento 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 3.000,00
<b>Total R\$ 15.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 800.000,00
<b>Total R\$ 800.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b> Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 150.000,00
<b>Total R\$ 150.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 3.000,00
<b>Total R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 362 – Ensino Médio
<b>Projeto/Atividade 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 100.000,00
<b>Total R\$ 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade 2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
<b>Total R\$ 26.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade 2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor/Dotação R\$ 100,00
<b>Total R\$ 100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade 2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
<b>Total R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Projeto/Atividade 2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 25.000,00
<b>Total R\$ 25.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade 2076 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
<b>Total R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função 12 – Educação
Subfunção 367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade 2109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 14.000,00
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
<b>Total R\$ 19.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade 1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 93.000,00
<b>Total R\$ 93.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 12.000,00
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação R\$ 3.000,00
<b>Total R\$ 54.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 303 – Suporte Filantrópico e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade 2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>
Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação R\$ 50.000,00
<b>Total R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 110.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
<b>Total R\$ 120.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 17.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
<b>Total R\$ 34.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 33.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 47.000,00
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 6.000,00
<b>Total R\$ 86.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade 2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 4.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 152.000,00
<b>Total R\$ 178.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade 2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
Elemento 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
<b>Total R\$ 39.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade 2078 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE – CORPIRN</b>
Elemento 3.3.71.7 0 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
<b>Total R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade 1015 – CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 10.000,00
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
<b>Total R\$ 25.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade 1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS</b>
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 40.000,00
<b>Total R\$ 40.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade 1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 50.000,00
<b>Total R\$ 70.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade 1064 – CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 4.000,00
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 70.000,00
<b>Total R\$ 84.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 10.100 – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade 2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor/Dotação R\$ 20.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 15.000,00
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 5.000,00
<b>Total R\$ 45.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função 23 – Comércio e Serviços
Subfunção 695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade 1026 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 900,00
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação R\$ 20.000,00
<b>Total R\$ 20.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função 23 – Comércio e Serviços
Subfunção 695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade 1044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação R\$ 8.000,00
<b>Total R\$ 8.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função 23 – Comércio e Serviços
Subfunção 695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade 2120 – REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA</b>
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 2.000,00
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 3.000,00
<b>Total R\$ 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função 23 – Comércio e Serviços
Subfunção 695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade 2121 – REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO</b>
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação R\$ 1.000,00
<b>Total R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária 11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função 23 – Comércio e Serviços
Subfunção 695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade 2122 – LOGÍSTICA TURÍSTICA PARA AGENTES LOCAIS</b>
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação R\$ 4.000,00
<b>Total R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Redução R\$ 2.534.100,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0C1E269F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO**

CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Decreto nº 294, de 01 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 340/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.983.645,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 615,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.615,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributáveis e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 58.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 33.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 33.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 16.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 6.300,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 29.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 163.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 243.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 48.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 168.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN</b>

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 40.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 271.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 271.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 270.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" – PACS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 35.100,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 95.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.600,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 45.600,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>

Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 694.490,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	RS 317.350,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.011.840,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 20.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 77.520,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 82.520,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 75.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 47.400,00
<b>Total</b>	<b>RS 122.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	RS 420,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 14.800,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 1.450,00
<b>Total</b>	<b>RS 16.670,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 18.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 19.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>RS 2.983.645,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.100 – GABINETE DO PREFEITO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 400,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	RS 2.500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	RS 190,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 1.880,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	RS 130,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 280,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 1.020,00
<b>Total</b>	<b>RS 6.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 3.700,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	RS 6.800,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor/Dotação	R\$ 10.915,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 6.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.615,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2007 – CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN</b>
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 5.100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2063 – MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2070 – RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE</b>
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.100 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2071 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1035 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.100 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 550,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.050,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 200,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 13.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 55.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1042 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>



<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.090,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.650,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.740,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	606 – Extensão Rural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2010 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte
Valor/Dotação	R\$ 800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 5.900,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.100,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 2.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.700,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.900,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00

Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - IDOSO</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2085 – A COLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2087 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA À CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2091 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA P</b>

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2093 – CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PARA APOIO A CRIANÇAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2094 – APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 900,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.900,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2096 – CADASTRAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS COM ENTIDADES SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PSE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2099 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS</b>
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2100 – MANUTENÇÃO DE "PROJETO CIDADANIA"</b>
Elemento	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2102 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS DO CAD-ÚNICO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2104 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO CRAS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2105 – EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTENCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>

Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2107 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.102 – Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2033 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 14.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1004 – CONCLUSÃO E INSTALAÇÃO DA CRECHE TIPO "C" DE ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 79.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1005 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 24.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – INFANTIL</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 161.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 167.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2011 – APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR</b>
Elemento	3.1.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais

Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 11.900,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 181.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 43.700,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 120.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 700,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 34.835,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 16.300,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 53.635,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.600,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 79.200,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 86.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 109.300,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 114.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>

Elemento	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 45.450,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 12.900,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 88.350,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.500,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 54.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	367 – Educação Especial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 17.300,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.800,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>

Função	12 – Educação
Subfunção	366 – Educação de Jovens e Adultos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2075 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.100 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2124 – Conclusão da quadra escolar coberta com vestiário, pertencente a escola Mun. Ana Clementina da Conce</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 27.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 29.450,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.950,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 7.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 26.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 24.800,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 130.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 300,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.600,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 216.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	303 – Suporte Filantrópico e Terapêutico
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 18.065,00

Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 10.700,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.765,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 13.890,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 15.680,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 32.070,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>



Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.300,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" – SB</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 41.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 8.400,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" – ESF</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 17.900,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.900,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 75,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.875,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.580,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.680,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 800,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 400,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.100,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 37.250,00
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.650,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 8.350,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor/Dotação	RS 3.400,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
<b>Total</b>	<b>RS 55.150,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.101 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2077 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE</b>
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor/Dotação	RS 1.400,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.400,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 5.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1018 – CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 390.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	RS 2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 397.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1058 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	RS 7.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	RS 1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 25.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	752 – Energia Elétrica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 22.520,00
<b>Total</b>	<b>RS 22.520,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1026 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 1.450,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.450,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 500,00
<b>Total</b>	<b>RS 2.500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 420,00
<b>Total</b>	<b>RS 420,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>

Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2050 – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS MUNICIPAIS</b>
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2116 – APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 49.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2117 – APOIO À PRODUÇÃO DE ARTE E CULTURA</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2118 – DIFUSÃO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC E AÇÕES CONTRA OS EFETOS DA PANDEMIA – COVID</b>
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.100 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>
Função	23 – Comércio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2119 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE TURISMO</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.100 – Procuradoria Geral do Município</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	061 – Ação Judiciária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.525,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.900,00

Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.425,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1047 – REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.500,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 31.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2110 – APOIO AO ATLETA LOCAL E PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>13.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2111 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>99.100 – Reserva de Contingência</b>
Função	99 – Reserva de Contingência
Subfunção	999 – Reserva de Contingência
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>9999 – Reserva de Contingência</b>
Elemento	9.9.99.99 – A Classificar
Valor/Dotação	R\$ 300.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 2.983.645,00</b>

Jaçaná/RN, 01 de agosto de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:** 1865A24D



DEDUÇÕES (II)	-1.252.973,37	4.474.825,30	4.365.271,08	-23.244,54
Disponibilidade de Caixa	-1.252.973,37	4.474.825,30	4.365.271,08	-23.244,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.551.584,10	6.206.299,07	6.013.506,04	4.467.659,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.804.557,47	1.731.473,77	1.648.234,96	4.490.903,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	43.553.718,35	37.248.505,34	36.621.583,50	40.239.434,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	104.368.457,67	111.649.419,51	124.457.137,22	130.896.518,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VI) = (IV - V)	104.368.457,67	111.649.419,51	124.457.137,22	130.896.518,12
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	37,88	37,36	32,93	30,72
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	41,73	33,36	29,42	30,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	125.242.149,20	133.979.303,41	149.348.564,66	157.075.821,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	125.242.149,20	120.581.373,07	134.413.708,19	141.368.239,57
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.460.808,36	2.418.339,38	2.251.652,35	536.131,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:8808D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 3

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2022		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	104.368.457,67	111.649.419,51	124.457.137,22	130.896.518,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.368.457,67	111.649.419,51	124.457.137,22	130.896.518,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22.961.060,69	24.562.872,29	27.380.570,19	28.797.233,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.664.954,62	22.106.585,06	24.642.513,17	25.917.510,59
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador:33816115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2022
Período de Referência: 3º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.896.518,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO (VI) = (IV - V)	130.896.518,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.943.442,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.849.098,61	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.162.756,27	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**B1CFC280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE**  
**RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 6**

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2022	
<b>3º QUADRIMESTRE / 2022</b>			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			130.896.518,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			130.896.518,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			130.896.518,12
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		70.669.459,86	53,99
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		70.684.119,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		67.149.913,79	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		63.615.707,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		40.239.434,36	30,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		157.075.821,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.797.233,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		20.943.442,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		9.162.756,27	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	293.669,70	-11.414.861,88	

**Publicado por:**  
Yolando Cocentino Neto  
**Código Identificador:**12F9BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
LEI 1079/2023-METAS BIMESTRAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							Exercício:2023
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.553,00	614.005,00	619.199,00	615.860,00	621.425,00	629.958,00	3.710.000,00
Contribuições	395.683,69	398.573,65	401.945,27	399.777,80	403.390,25	408.929,34	2.408.300,00
Receita Patrimonial	312.662,90	314.946,50	317.610,70	315.898,00	318.752,50	323.129,40	1.903.000,00
Transferências Correntes	10.217.419,39	10.292.044,49	10.379.107,10	10.323.138,28	10.416.419,65	10.559.451,08	62.187.580,00
Outras Receitas Correntes	58.326,50	58.752,50	59.249,50	58.930,00	59.462,50	60.279,00	355.000,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>11.593.645,48</b>	<b>11.678.322,14</b>	<b>11.777.111,57</b>	<b>11.713.604,08</b>	<b>11.819.449,90</b>	<b>11.981.746,82</b>	<b>70.563.880,00</b>
Operações de Crédito	4.929.000,00	4.965.000,00	5.007.000,00	4.980.000,00	5.025.000,00	5.094.000,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	769.499,05	775.119,25	781.676,15	777.461,00	784.486,25	795.258,30	4.683.500,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>5.698.499,05</b>	<b>5.740.119,25</b>	<b>5.788.676,15</b>	<b>5.757.461,00</b>	<b>5.809.486,25</b>	<b>5.889.258,30</b>	<b>34.683.500,00</b>
Contribuições	427.180,00	430.300,00	433.940,00	431.600,00	435.500,00	441.480,00	2.600.000,00
Outras Receitas Correntes	54.711,90	55.111,50	55.577,70	55.278,00	55.777,50	56.543,40	333.000,00
<b>Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária</b>	<b>481.891,90</b>	<b>485.411,50</b>	<b>489.517,70</b>	<b>486.878,00</b>	<b>491.277,50</b>	<b>498.023,40</b>	<b>2.933.000,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>17.774.036,43</b>	<b>17.903.852,89</b>	<b>18.055.305,42</b>	<b>17.957.943,08</b>	<b>18.120.213,65</b>	<b>18.369.028,52</b>	<b>108.180.380,00</b>

Publicado por:  
Everaldo de Lima Nobrega  
Código Identificador:3CFF839C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 9/2022-FIN

DECRETO No. 9/2022-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 372/2021, de 2 de Dezembro de 2021.

## DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.965.935,59 (Dois Milhões Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	014 - DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	25.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	124 - CONTROLE INTERNO
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção das Ações da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLÍCIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLÍCIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC



Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLICIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	2.747,20
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	15.331,99
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	7.773,20
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	103 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS
Projeto/Atividade	2009 - Recolhimento Previdenciário ao INSS
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1043 - Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	34.685,19
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	5.010,00
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	16.545,78
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor	35.242,92
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	13.090,75
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	130.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	360.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	145.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	29.576,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	47.427,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	041 - APOIO AO PNAE
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor	24.443,30
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor	7.501,05
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	2023 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	16.347,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2026 - Manutenção do Prog. de Educ. de jovens e Adultos
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	2.691,75
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	22.311,30

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	250.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	650.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	60.000,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	60.000,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	6.338,20
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	6.353,10
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	20.970,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	6.353,10
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	084 - APOIO AO PACS
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	70.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	180.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	11.012,40
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	67.623,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2046 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde do Programa "Saúde Bucal" - SB
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2048 - Manutenção dos Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	20.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	272.045,18
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2088 - Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	8.018,10
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	850,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	2.665,60
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	2.980,68
<b>TOTAL.....</b>	<b>2.965.935,59</b>

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação e a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso II e III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLICIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	29,49
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função	181 - POLICIAMENTO
Programa	003 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	1.500,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	750,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	22.475,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	32.950,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Valor	65,90
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	93,80
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.40 - Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	4.100,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	28.320,05
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	101 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
Projeto/Atividade	2006 - Contribuição ao PASEP

Elemento de Despesa	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	515,98
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	103 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS
Projeto/Atividade	2009 - Recolhimento Previdenciário ao INSS
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	201,19
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1133 - Amortização da Dívida e Juros, Junto ao PASEP
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	38.815,39
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	3.3.90.40 - Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	6.370,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	20.880,74
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	21.300,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2106 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	700,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor	387.190,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	3.403,05
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	23.447,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	286,80
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF

Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	1.300,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	2023 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	16.347,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	185 - CRECHE
Projeto/Atividade	2023 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	3.200,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2026 - Manutenção do Prog. de Educ. de jovens e Adultos
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	2.691,75
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	228,73
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	8.320,00
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	27 - ESPORTE E LAZER
Sub-Função	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa	049 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade	2031 - Promoção de Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	7.990,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	053 - INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	1012 - Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	162.811,22
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	11.516,50
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	2.510,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor	125.830,00
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	6.353,10
Unid. Orçamentária	2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	010 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	74.259,45
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	084 - APOIO AO PACS
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	24.732,92
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	14.076,45
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	1.700,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	71.678,14
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	38.464,71
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	326,53
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	11.172,10
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	1.500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	492,00



Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2095 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	6.647,35
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	18.739,20
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	86,67
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	12.770,84
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2070 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	8.798,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	922,93
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	699,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	7.026,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	5.948,19
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	4.921,90
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	62,72
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	1.603,27
Excesso de Arrecadação:	1.031.561,42
TOTAL.....	2.282.183,38

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Novembro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**348189A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 10/2022-FIN**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 CNPJ: 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 10/2022-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 372/2021, de 2 de Dezembro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.334,80 (Quatrocentos e Dezoito Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	28.749,13
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	1043 - Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	84.037,87
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	10.721,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	8.555,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15500000 - Transferência do Salário-Educação
Valor	14.137,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor	20.300,00
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	047 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade	2030 - Promoção de Eventos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	17.300,00
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	047 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade	2030 - Promoção de Eventos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	26.023,00
Unid. Orçamentária	2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Função	27 - DESPORTE E LAZER
Sub-Função	812 - DESPORTE COMUNITÁRIO
Programa	049 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade	2031 - Promoção de Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	7.990,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	164.753,40
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	30.072,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	090 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	4.097,50
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	487 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	1.598,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>418.334,80</b>

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	014 - DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	38.210,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	483 - ASSISTENCIA AO MENOR
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	4.175,28
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	38.575,95
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	103 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS
Projeto/Atividade	2009 - Recolhimento Previdenciário ao INSS
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	27.839,05
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	112,74
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor	209,97
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	3.320,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	2.156,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	038 - INFRAESTRUTURA AO ENSINO
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor	1.500,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2036 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%
Valor	191.067,45
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde "Estratégica da Saúde da Família" - ESF
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	28.820,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	15.110,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	13.425,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BASICA

Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	25.838,92
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor	16.200,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	085 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção das Ações Primárias à Saúde, Através das Ações de Custeio Voltadas à Atenção Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	11.773,54
<b>TOTAL.....</b>	<b>418.334,80</b>

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Dezembro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A1D4332D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 977/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 977/2023**

**Lucrécia/ RN, 6 de março de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de março de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

<b>Suplementação</b>				
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
				R\$ 1.010,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.010,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.010,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>				<b>R\$ 1.010,00</b>
<b>Redução</b>				
2 - Prefeitura Municipal de				

Lucrécia	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			4 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.010,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.010,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.010,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 1.010,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:032AD95A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CNPJ 08.349.029/0001-95**

Rua Etelvino Sales, S/N - Centro - CEP 59.730-000 – Olho D'Água do Borges - RN

Fone: (84) 3364-0305 - E-mail:

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2023					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	1/2023	Data de abertura:	01/03/2023		
Data adjudicação:	03/03/2023	Data homologação:	06/03/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSessorIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, BEM COMO NO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME A SEGUIR: I) ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; II) ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; III) ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE REGULARIDADES JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO CADPREV; IV) ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS GESTORES JUNTO AO SISTEMA CADPREV; V) ACESSORIA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA DIRIMIR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; VI) EMISSÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS MENSIS CONTENDO A RELAÇÃO DOS PROCESSOS COMPENSADOS, DETALHANDO OS VALORES DO FLUXO ACUMULADO, E FLUXO MENSAL (PRO-RATA).					

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
AMARILDO RODRIGUES FARIAS	07.858.142/0001-33	R\$ 36.300,00			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 36.300,00</b>			
<b>AMARILDO RODRIGUES FARIAS - Não Exclusivo</b>		<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 36.300,00</b>	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6771	SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DAS ATIVIDADES	mes	11,0000	R\$ 3.300,00	R\$ 36.300,00

Olho D'água do Borges, 3 de março de 2023

**CRLOS ALBERTO DE LIMA**

CPF: 042.663.144-77

Data: 06/03/2023 15:14:07	Página: 1 de 1
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:E38B742B**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CNPJ 08.349.029/0001-95**

Rua Etelvino Sales, S/N - Centro - CEP 59.730-000 – Olho D'Água do Borges - RN

Fone: (84) 3364-0305 - E-mail:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2023

<b>Modalidade:</b>		Pregão Presencial			
<b>Número/Ano:</b>	1/2023	<b>Data de abertura:</b>	01/03/2023		
<b>Data adjudicação:</b>	03/03/2023	<b>Data homologação:</b>	06/03/2023		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>			
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Não
<b>Objeto da licitação:</b>					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, BEM COMO NO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVA AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPPS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, CONFORME A SEGUIR: I) ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; II) ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; III) ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE REGULARIDADES JUNTO AO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO CADPREV; IV) ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS GESTORES JUNTO AO SISTEMA CADPREV; V) ACESSORIA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA DIRIMIR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; VI) EMISSÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS MENSIS CONTENDO A RELAÇÃO DOS PROCESSOS COMPENSADOS, DETALHANDO OS VALORES DO FLUXO ACUMULADO, E FLUXO MENSAL (PRÓ-RATA).					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
<b>Licitante</b>	AMARILDO RODRIGUES FARIAS		<b>CNPJ/CPF</b>	07.858.142/0001-33	
<b>Total:</b>			<b>Total do vencedor</b>	R\$ 36.300,00	
				<b>R\$ 36.300,00</b>	
<b>AMARILDO RODRIGUES FARIAS - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
6771	SERVIÇO DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DAS ATIVIDADES	mes	11.0000	R\$ 3.300,0000	R\$ 36.300,00
<b>Valor Total: R\$ 36.300,00</b>					
Olho D'água do Borges, 06 de março de 2023					
<b>MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA</b>					
CPF: 456.204.614-20					
Página: 1 de 1					
ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:56550549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LISTA DE EXIGIBILIDADES - FEVEREIRO - 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE RESTOS A PAGAR	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)												
PAGTO CONFIRMADO DE 01/02/2023 ATÉ 28/02/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO	
1 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012204050015	13001	130012204050015		200001/2023	1.440,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	07/02/2023	06/02/2023	
TOTAL						1.440,00						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)												
PAGTO CONFIRMADO DE 01/02/2023 ATÉ 28/02/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO	
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200002/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	08/02/2023	06/02/2023	
2 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200004/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	08/02/2023	06/02/2023	
3 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012302020013	13001	130012302020013		200008/2023	100,00	03/02/2023	03/02/2023	28/02/2023	10/02/2023	28/02/2023	
4 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200005/2023	1.200,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	07/03/2023	28/02/2023	
5 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200006/2023	1.200,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	07/03/2023	28/02/2023	
6 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200007/2023	1.200,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	07/03/2023	28/02/2023	
TOTAL						6.100,00						
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)	
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)												
PAGTO CONFIRMADO DE 01/02/2023 ATÉ 28/02/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE MAIS VALORES - 18001111 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO	
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200003/2023	1.600,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	06/02/2023	

TOTAL					1.600,00				
-------	--	--	--	--	----------	--	--	--	--

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**3A5DAA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 1/2023.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2023, realizada em 01 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>POSTO FREI DAMIÃO LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.547.432/0010-10</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>R DR. LUIZ CARLOS , 1250 , FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 1 - REGIÃO		UND	1,00	1.855.450,00	1.855.450,00
00000	LOTE 2 - NATAL		UND	1,00	245.040,00	245.040,00
Total:						2.100.490,00

**POSTO FREI DAMIÃO LTDA**- CNPJ: 08.547.432/0010-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - REGIÃO, LOTE 2 - NATAL ; totalizando o valor de **R\$ 2.100.490,00 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Paraú/RN, 01 de março de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4DE16785

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 1/2023**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 1/2023, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** realizada em 01/03/2023, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): <b>POSTO FREI DAMIÃO LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.547.432/0010-10</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>R DR. LUIZ CARLOS , 1250 , FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 1 - REGIÃO		UND	1,00	1.855.450,00	1.855.450,00
00000	LOTE 2 - NATAL		UND	1,00	245.040,00	245.040,00
Total:						2.100.490,00

A Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**- CNPJ: 08.547.432/0010-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - REGIÃO, LOTE 2 - NATAL ; totalizando o valor de **R\$ 2.100.490,00 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Baseadas nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminha Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 01 de março de 2023

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Pregoeira Oficial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023 - POSTO FREI DAMIÃO LTDAPREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2023  
PROCESSO Nº 25/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023

Aos **06/03/2023**, o MUNICIPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1/2023, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, realizada no dia 01 de março de 2023, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 25, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.547.432/0010-10, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **06/03/2023**, prolongando-se até **05/03/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$2.100.490,00, (dois milhões, cem mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Fornecedor: <b>POSTO FREI DAMIÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.547.432/0010-10</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R DR. LUIZ CARLOS, 1250, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - CPF: 938.232.074-15</b>		

LOTE 1 - REGIÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004113 - GASOLINA COMUM		Litro	70.000	6,380	446.600,00
2	0000278 - OLEO DIESEL S500		Litro	75.000	7,280	546.000,00

3	0000277 - OLEO DIESEL S10		Litro	110.000	7,180	789.800,00
4	0004114 - ALCOOL (ETANOL)		Litro	15.000	4,870	73.050,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1 - REGIÃO</b>						<b>1.855.450,00</b>

<b>LOTE 2 - NATAL</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	0010808 - GASOLINA COMUM (NATAL)		Litro	20.000	6,380	127.600,00
6	0010809 - ÓLEO DIESEL S-10 (NATAL)		Litro	15.000	7,180	107.700,00
7	0010810 - ALCOOL ETANOL (NATAL)		Litro	2.000	4,870	9.740,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2 - NATAL</b>						<b>245.040,00</b>

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Paraú/RN, 06 de março de 2023**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Posto Frei Damião LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10.

Representante Legal:

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS,**

Representante Legal,

Brasileiro(a), casado, portador do CPF n.º 938.232.074-15.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:90FE477F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Às 10h:30min do dia 06 de março 2023, na sala de licitação, na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Poço Branco/RN, designada pela Portaria nº 002/2023, de 20 de janeiro 2023, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA e WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes de Habilitação, cujo o recebimento dos envelopes se deu no dia 08 de fevereiro de 2023, referente a licitação **Tomada de Preços nº 001/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 917238/2021 – OPERAÇÃO 1079017-63**. Cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados no dia de hoje.

Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, citados anteriormente nesta ATA, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

FORNECEDORES PARTICIPANTES		JULGAMENTO
LICITANTE		Situação
Nº	Razão Social / CNPJ	
01	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA / CNPJ 44.191.728/0001-13;	<p><b>Não cumpriu a exigência do item: 8.3.2. Certificado de Regularidade</b> para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.  <b>Licitante:</b> Apresentou mais porém vencida em 07/02/2023.</p> <p><b>8.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta e ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo</b>, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir.  <b>Licitante:</b> Apresentou mais porém vencida em 06/02/2023.</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item: 8.4.2. Capacidade Técnico-operacional:</b> comprovação de que a empresa, como unidade econômica agrupada de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente à execução de parcelas de serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a:  a). <b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO = 1.432,23 M²;</b>  <b>Licitante:</b> Deixou de apresentar o atestado de Capacidade Técnico-Operacional.</p> <p><b>Não cumpriu a exigência do item: 8.2.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente</b>, expedido, com observância da Lei nº 8.666/93, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal;  <b>Licitante:</b> Certificado de Registro Cadastral (CRC), apresentado teve sua vigência expirada em 10/01/2023.</p>
02	NORTE CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ 24.581.449/0001-59;	<p><b>Não cumpriu a exigência do item:</b>  <b>8.2.2. Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou contrato social em vigor</b>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e/ou diretores;  <b>8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).</b>  <b>Licitante:</b> Verificamos que tanto no Contrato Social, Termo Aditivo e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), não consta o ramo de atividade que no caso o código <b>(42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas)</b>, conforme consulta feita no site do IBGE, sobre a atividade econômica relevante ao objeto do licitado.  <b>Não cumpriu a exigência do item: 8.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio</b> sede da proponente, através da <b>Certidão Negativa de Débitos Municipais</b>.  <b>Licitante:</b> Apresentou mais porém vencida em 07/02/2023.</p>
03	M DA SILVA ROCHA LTDA / CNPJ 26.789.426/00001-60;	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	RG SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 33.073.477/0001-56;	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item **10.3** “Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior”, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

Nº	LICITANTE
01	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA / CNPJ 44.191.728/0001-13;
02	NORTE CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ 24.581.449/0001-59;

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Nº	LICITANTE
01	M DA SILVA ROCHA LTDA / CNPJ 26.789.426/00001-60;
02	RG SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 33.073.477/0001-56;

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**). Nada havendo a interposição de recurso **fica marcado para dia 15 de março de 2023 as 09h:30min, para abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 06 de março de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA**  
Membro

**WAGNER DOMINGOS DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**E4655B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2023**

Pureza/RN, 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pureza–(6ª CMSP), conforme aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª reunião extraordinária realizada no dia 01 de março de 2023.

Nome do Conselheiro	Seguimento	Função
Francisco Carlos do Nascimento Junior	Trabalhador de Saúde	Coordenador
Eudicleia Magna Medeiros da Silva	Gestão	Vice Coordenadora
Luciene Medeiros da Silva	Representantes dos usuários	Membro
Eliomar Angelo da Silva	Representantes dos usuários	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**56C6F623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 — EDITAL 01/2023**

**EDITAL 012/2023 – SELETIVO DA EDUCAÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 — EDITAL 01/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais, em conformidade com a análise realizada pela Comissão Nomeada para a realização do Processo Seletivo- 2023 e seus respectivos substitutos, nos termos do edital de abertura datado de 16 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital de divulgação da totalização das notas e o resultado PRELIMINAR dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação por Prazo Determinado.

Em virtude do número de inscritos no processo seletivo ser insuficiente para o preenchimento das vagas ao cadastro de reservas para cada nível os candidatos abaixo relacionados estarão aptos para entrevista e não aptos para entrevista. Conforme quadro abaixo.

O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo das 07 horas as 12 horas do dia 06 de Março após a divulgação do resultado da primeira fase do processo seletivo simplificado e dia 09 das 16h às 23:59min, observando os seguintes procedimentos: Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), por meio do endereço de e-mail:

seletivoriodofogo@gmail.com O formulário para tais recursos encontra-se no anexo IV. O candidato deverá consultar os resultados finais, depois da análise dos recursos. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

**1ª ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO P/ SEGUNDA FASE
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	1-ANA VALÉRIA DOMINGOS LUCAS	***107.684-**	15 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	2-CLARA RAQUEL VARELA CANUTO DE SOUZA	***502.844-**	20 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	3-DALVANIRA DA SILVA OLIVEIRA	***123.374-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	4-ELIANE JUSSARA DA SILVA OLIVEIRA	***149.664-**	10 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	5-FLAVIANA CHACON DA SILVA	***191.264-**	18 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	6-FRANCIELE RAIANE CARVALHO DE MATOS	***357.934-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	7-GEIZIANE HENRIQUE LOPES	***678.634-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	8-GISLENE VICTOR DE FRANÇA	***760.514-**	23 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	9-JAIRA DORICLEID LIMA DE MORAIS	***924.574-**	20 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	10-KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	***121.494-**	17 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	11-LARISSÉ VALENTIM DA SILVA	***742.964-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	12-MACLAINE TEIXEIRA DE MELO	***632.724-**	00 PONTOS	NÃO APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	13-MÁRCIA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	***845.424-**	00 PONTOS	NÃO APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	14-MÁRIA DE JESUS MARTINS BENTO	***999.164-**	10 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	15-MÁRIA DE LOURDES DA COSTA MELO	***511.734-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA

E1	PROF. EDUC. INFANTIL	16-MARIA ELIZABETE SOARES FONSECA	***182.544-**	28 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	17-RAIANE COSTA DE LIMA	***110.354-**	00 PONTOS	NÃO APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	18-ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	***494.824-**	27 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	19-ROZIMERES COSTA ALVES	***027.924-**	10 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	20-VALDINETE NICÁCIO DA CUNHA	***908.144-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	21-WUSTANDILÉIA GASPAR RODRIGUES COSTA	***995.824-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	1-ADAYANE PATRICIO DA COSTA	***703.114-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	2-ALAIZ GOMES DE OLIVEIRA	***699.294-**	06 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	3-ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA	***393.714-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	4-ANDREZA MARIA BATISTA GOMES DA SILVA	***552.814-**	10 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	5-ARIANA FERREIRA DA COSTA	***493.749-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	6-AURICÉLIA OLIVEIRA DE BRITO	***375.574-**	20 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	7-CRISLAINE FERREIRA TEIXEIRA	***768.134-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	8-CRISTIANE HONÓRIO DOS SANTOS	***253.054-**	08 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	9-DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***533.464-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	10-DILIANE GOMES PACOAL	***243.454-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	11-EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL	***473.284-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	12-EDMARA MANUELLE CRUZ DA COSTA	***456.094-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	13-ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	***052.754-**	10 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	14-EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	***052.024-**	03 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	15-FRANCIMAR LINO FERREIRA	***292.824-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	16-GISELLE ACIOLE GOMES	***589.814-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	17-JERLIAN ADELTRUDES BATISTA	***930.394-**	42 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	18-JOSEANE ROGÉRIO DA SILVA	***592.194-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	19-JOSIVAN DE OLIVEIRA RAFAEL	***692.334-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	20-JULIANA DIAS DOS SANTOS	***087.814-**	34 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	21-KAMILA JÚLIA DA SILVA FONSECA	***791.974-**	15 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	22-LARISSA GABRIELA FARIAS DA SILVA	***031.234-**	28 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	23-LEYLANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	***016.284-**	00 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	24-LÚCIA SOTERO DE SANTANA	***478.414-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	25-MARIA ELIZABETH BARBOSA	***641.504-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	26-MARIA GORETTE DE SANTANA	***110.734-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	27-MARIA JOSÉ DOS SANTOS ALVES	***996.734-**	42 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	28-MARIA JULIA DE BRITO BEZERRA	***811.324-**	15 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	29-MARIA LUZIKELLY DOS SANTOS OLIVEIRA	***759.573-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	30-MARIA MILENA DA CUNHA MELO	***914.964-**	03 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	31-MARIA NÚBIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO BATISTA	***158.853-**	27 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	32-MARIA ODILMA DE OLIVEIRA	***851.504-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	33-MARIA OSANA DE SANTANA	***280.794-**	15 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	34-MARTA REGINA CALIXTO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	***270.524-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	35-MICILENE LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	***314.424-**	30 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	36-PATRICIA SILVA DA ROCHA VIEIRA	***356.964-**	17 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	37-PRISCILA ARAÚJO DO NASCIMENTO	***061.464-**	11 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	38-RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	***686.754-**	06 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	39-SAMARA SANTOS DA SILVA	***810.814-**	00 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	40-SILVANA PEREIRA DE LIMA	***575.104-**	00 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	41-SILVIA CARLA DA SILVA	***659.394-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	42-SIMONE PEREIRA DANTAS SOARES	***102.294-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	43-VANDA FERREIRA DA SILVA	***182.930-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	44-VIRGINIA CELY ALVES DO NASCIMENTO	***007.954-**	09 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	45-WILLIANE PEREIRA TEIXEIRA	***022.064-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	46-ZENAIDE FARIAS DA SILVA NASCIMENTO	***622.874-**	15 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA

E2	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	47- NÃO HOUVE INSCRITO 48- NÃO HOUVE INSCRITO 49- NÃO HOUVE INSCRITO 50- NÃO HOUVE INSCRITO 51- NÃO HOUVE INSCRITO 52- NÃO HOUVE INSCRITO 53- NÃO HOUVE INSCRITO 54- NÃO HOUVE INSCRITO 55- NÃO HOUVE INSCRITO 56- NÃO HOUVE INSCRITO 57- NÃO HOUVE INSCRITO 58- NÃO HOUVE INSCRITO 59- NÃO HOUVE INSCRITO 60- NÃO HOUVE INSCRITO			
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	FABIANA CHACON DA SILVA	***722.734-**	20 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	GIOVANA SILVA DA CUNHA	***073.434-**	03 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	MARIA DALVANETE SOARES DA FONSECA	**549.794-**	22 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	CHISLAINE BARBOSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***234.788-**	18 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	JESSÉ ARAÚJO DO NASCIMENTO	***205.994-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MALENA BARBOSA	***900.534-**	10 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	PAULO EDUARDO DA SILVA	***008.204**	10 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	MANOELA AMBRÓZIO DA SILVA	***086.844-**	00 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	NÃO HOUVE INSCRITO			
E5	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS	1- NÃO HOUVE INSCRITO 2- NÃO HOUVE INSCRITO 3- NÃO HOUVE INSCRITO			
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JÚNIOR	***131.814-**	15 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	GILMAR GOMES DE MIRANDA	***651.504-**	25 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	LIÉZIO MARCIEL DE OLIVEIRA	***875.674-**	26 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	JOBSON CLEYTON BEZERRA DO NASCIMENTO	***607.704-**	15 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E7	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA	1- NÃO HOUVE INSCRITO 2- NÃO HOUVE INSCRITO 3- NÃO HOUVE INSCRITO			
E8	PROFESSOR(A) INGLÊS	1-ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA 2- NÃO HOUVE INSCRITOS 3- NÃO HOUVE INSCRITOS	***381.334-**	20 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	1- AILTON COSTA NETO 2- NÃO HOUVE INSCRITOS 3- NÃO HOUVE INSCRITOS 4- NÃO HOUVE INSCRITOS 5- NÃO HOUVE INSCRITOS 6- NÃO HOUVE INSCRITOS 7- NÃO HOUVE INSCRITOS 8- NÃO HOUVE INSCRITOS 9- NÃO HOUVE INSCRITOS 10- NÃO HOUVE INSCRITOS 11- NÃO HOUVE INSCRITOS 12- NÃO HOUVE INSCRITOS 13- NÃO HOUVE INSCRITOS 14- NÃO HOUVE INSCRITOS 15- NÃO HOUVE INSCRITOS	***024.134-**	00 PONTOS	APTO PARA ENTREVISTA

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2023

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6914DE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230031**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, processo administrativo nº 19010001/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME						
<b>CNPJ:</b> 18.588.224/0001-21						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis - Natal/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Maria da Conceição Moura Nascimento, CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1.792.882 SSP/PB						
<b>TEL.:</b> (84) 3025-9397						
<b>E-MAIL:</b> nacional.licitacao@gmail.com						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
<b>LOTE 01</b>						
01	0000859 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	THEOTO	PCT.	1.200	5,30	6.360,00
02	0000860 - ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	SANAFARMA	GALÃO	1.200	8,40	10.080,00
03	0000861 - AGULHA DESC. 13X4,5 CX. C/100UNID	MEDIX	CAIXA	1.200	7,00	8.400,00
04	0000862 - AGULHA DESC. 20X5,5 CX. C/100UNID	LABOR IMPORT	CAIXA	800	7,70	6.160,00
05	0000863 - AGULHA DESC. 25X06 CX. C/100UNID	MEDIX	CAIXA	500	7,00	3.500,00
06	0000864 - AGULHA DESC. 25X07 CX. C/100UNID	MEDIX	CAIXA	800	7,00	5.600,00
07	0000865 - AGULHA DESC. 25X08 CX. C/100UNID	MEDIX	CAIXA	800	7,00	5.600,00
08	0000866 - AGULHA DESC. 40X12 CX. C/100UNID	MEDIX	CAIXA	500	7,70	3.850,00
09	0000867 - ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	ITAJÁ	LITRO	4.800	7,70	36.960,00
10	0000868 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO	RIOQUIMICA	LITRO	600	8,50	5.100,00
11	0000869 - ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	ITAJÁ	LITRO	1.800	12,50	22.500,00
12	0000870 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	ITAJÁ	LITRO	600	9,65	5.790,00
13	0000871 - ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	NÉVOA	PCT.	2.500	18,00	45.000,00

14	0000872 - ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	ORTOFEN	CAIXA	50	26,00	1.300,00
15	0000873 - ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	ORTOFEN	CAIXA	50	40,00	2.000,00
16	0000874 - ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	ORTOFEN	CAIXA	50	50,00	2.500,00
17	0000875 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	BIOTEXTIL	PCT.	1.200	6,20	7.440,00
18	0000876 - ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	BIOTEXTIL	PCT.	800	7,20	5.760,00
19	0000877 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	BIOTEXTIL	PCT.	900	8,50	7.650,00
20	0000878 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	BIOTEXTIL	PCT.	600	9,50	5.700,00
21	0000879 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	WILTEX	UNID.	1.200	6,00	7.200,00
22	0000880 - BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	VITALGOLD	UNID.	1.000	13,00	13.000,00
23	0000881 - CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	FOYOMED	PCT.	300	11,50	3.450,00
24	0000882 - CATGUT CROMADO 1-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	200	70,00	14.000,00
25	0000883 - CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	200	70,00	14.000,00
26	0000884 - CATGUT CROMADO 3-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	200	70,00	14.000,00
27	0000885 - CATGUT CROMADO 4-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	260	70,00	18.200,00
28	0000886 - VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX. C/36UND	SHALON	CAIXA	50	120,00	6.000,00
29	0000887 - CATGUT SIMPLES 1-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	150	70,00	10.500,00
30	0000888 - CATGUT SIMPLES 2-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	150	70,00	10.500,00
31	0000889 - CATGUT SIMPLES 3-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	150	70,00	10.500,00
32	0000890 - CATGUT SIMPLES 4-0 CX. C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	150	70,00	10.500,00
33	0000891 - VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND	ETHICON	CAIXA	50	120,00	6.000,00
34	0000892 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML PCT. C/100UND	CRAL	PCT.	200	29,00	5.800,00
35	0000893 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	BIOTEXTIL	PCT.	6.000	8,90	53.400,00
36	0000894 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	BIOTEXTIL	PCT.	2.000	14,00	28.000,00
37	0000895 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	BIOTEXTIL	PCT.	30.000	0,52	15.600,00
38	0000896 - COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	BIOTEXTIL	PCT.	200	46,50	9.300,00
39	0000897 - GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	BIOTEXTIL	ROLO	1.500	22,50	33.750,00
40	0000898 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	MADEITEX	UNID.	3.000	2,10	6.300,00
41	0000899 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	SOLIDOR	PCT.	120	22,40	2.688,00
42	0000900 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UNID.	40.000	0,92	36.800,00
43	0000901 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UNID.	6.000	1,10	6.600,00
44	0000902 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	KOLPLAST	PCT.	200	22,00	4.400,00
45	0000903 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	VICPHARMA	UNID.	5.000	1,90	9.500,00
46	0000904 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	VICPHARMA	UNID.	5.000	1,90	9.500,00
47	0000905 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5 MTS	CRAL	ROLO	720	5,30	3.816,00
48	0000906 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	CRAL	ROLO	1.800	9,00	16.200,00
49	0000907 - ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	CRAL	UNID.	600	3,29	1.974,00
50	0000908 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	CRAL	UNID.	600	4,69	2.814,00
51	0000909 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	CRAL	UNID.	1.200	7,70	9.240,00
52	0000910 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL P	KOLPLAST	UNID.	10.000	0,90	9.000,00
53	0000911 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL M	KOLPLAST	UNID.	15.000	1,00	15.000,00
54	0000912 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTÉRIL G	KOLPLAST	UNID.	5.000	1,10	5.500,00
55	0000913 - ESPATULA DE AIRES C/100UND	THEOTO	PCT.	500	7,00	3.500,00
56	0000914 - FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CAIXA	100	35,00	3.500,00
57	0000915 - FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CAIXA	240	35,00	8.400,00
58	0000916 - FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CAIXA	240	35,00	8.400,00
59	0000917 - FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CAIXA	240	35,00	8.400,00
60	0000918 - FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CAIXA	100	34,78	3.478,00
61	0000919 - FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	MEDIX	CAIXA	100	35,00	3.500,00
62	0000920 - FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	200	31,00	6.200,00
63	0000921 - FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	TECHNOFIO	CAIXA	200	32,00	6.400,00
64	0000922 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X 50M	CRAL	UNID.	5.000	4,75	23.750,00
65	0000923 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	CRAL	UNID.	5.000	3,35	16.750,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 712.560,00</b>						

<b>LOTE 02</b>						
66	0000924 - GELCO N.14	DESCARPACK	UNID.	5.000	0,60	3.000,00
67	0000925 - GELCO N.16	DESCARPACK	UNID.	3.000	0,60	1.800,00
68	0000926 - GELCO N.18	DESCARPACK	UNID.	3.000	0,60	1.800,00
69	0000927 - GELCO N.20	DESCARPACK	UNID.	3.000	0,60	1.800,00
70	0000928 - GELCO N.22	DESCARPACK	UNID.	3.000	0,60	1.800,00
71	0000929 - GELCO N.24	DESCARPACK	UNID.	3.000	0,60	1.800,00
72	0000930 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ESTERILCARE	ROLO	200	21,50	4.300,00
73	0000931 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	ESTERILCARE	ROLO	200	31,50	6.300,00
74	0000932 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ESTERILCARE	ROLO	300	32,50	9.750,00
75	0000933 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	ESTERILCARE	ROLO	300	51,00	15.300,00
76	0000934 - GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ESTERILCARE	ROLO	300	52,00	15.600,00
77	0000935 - LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	CAIXA	100	25,00	2.500,00
78	0000936 - LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	CAIXA	100	25,00	2.500,00
79	0000937 - LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	CAIXA	100	25,00	2.500,00
80	0000938 - LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	ADVANTIVE	CAIXA	100	25,00	2.500,00
81	0000939 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	NEOLAB	CAIXA	500	7,60	3.800,00
82	0000940 - LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	MEDLEVENSOHN	CAIXA	1.500	3,80	5.700,00
83	0000941 - LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	GTECH	CAIXA	500	3,80	1.900,00
84	0000942 - LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	PROSPACK	ROLO	1.000	7,90	7.900,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ 92.550,00</b>						

<b>LOTE 03</b>						
85	0000943 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 6,5	LEMGRUBER	PAR	1.200	1,10	1.320,00
86	0000944 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,0	LEMGRUBER	PAR	8.000	1,10	8.800,00
87	0000945 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,5	LEMGRUBER	PAR	12.000	1,10	13.200,00
88	0000946 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 8,0	LEMGRUBER	PAR	12.000	1,10	13.200,00
89	0000947 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MEDIX-AMG	CAIXA	1.500	14,90	22.350,00
90	0000948 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MEDIX-AMG	CAIXA	2.500	14,90	37.250,00
91	0000949 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR	MEDIX-AMG	CAIXA	2.500	14,90	37.250,00



	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)					
92	0000950 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS CX. COM 100UNID - OBS (APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	MEDIX-AMG	CAIXA	1.000	14,90	14.900,00
93	0000951 - MÁSCARA DESC. TRIPLA COM ELÁSTICO CX. COM 50UND	DESCARPACK	CAIXA	4.000	6,50	26.000,00
94	0000952 - MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	GTECH	KIT	300	12,00	3.600,00
95	0000953 - SCALP N.19 CX. C/100UND	SAFER	CAIXA	100	23,00	2.300,00
96	0000954 - SCALP N.21 CX. C/100UND	SAFER	CAIXA	200	23,00	4.600,00
97	0000955 - SCALP N.23 CX. C/100UND	SAFER	CAIXA	200	23,00	4.600,00
98	0000956 - SCALP N.25 CX. C/100UND	SAFER	CAIXA	200	23,00	4.600,00
99	0000957 - SCALP N.27 CX. C/100UND	SAFER	CAIXA	100	23,00	2.300,00
100	0000958 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	DESCARPACK	UNID.	90.000	0,21	18.900,00
101	0000959 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	DESCARPACK	UNID.	60.000	0,27	16.200,00
102	0000960 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	DESCARPACK	UNID.	60.000	0,30	18.000,00
103	0000961 - SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	DESCARPACK	UNID.	60.000	0,44	26.400,00
104	0000962 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	DESCARPACK	UNID.	50.000	0,70	35.000,00
105	0000963 - Sonda de FOLEY N. 12	WELL LEAD	UNID.	200	2,80	560,00
106	0000964 - Sonda de FOLEY N. 14	WELL LEAD	UNID.	200	2,80	560,00
107	0000965 - Sonda de FOLEY N. 16	WELL LEAD	UNID.	200	2,80	560,00
108	0000966 - Sonda de FOLEY N. 18	WELL LEAD	UNID.	200	2,80	560,00
109	0000967 - Sonda de FOLEY N. 20	WELL LEAD	UNID.	200	2,80	560,00
110	0000968 - Sonda de FOLEY N. 22	WELL LEAD	UNID.	200	2,80	560,00
111	0000969 - Sonda de FOLEY N. 24	WELL LEAD	UNID.	200	2,80	560,00
112	0000970 - Sonda Aspiração Traqueal N.06 PCT. C/10UND	MARK MED	PCT.	500	7,00	3.500,00
113	0000971 - Sonda Aspiração Traqueal N.08 PCT. C/10UND	MARK MED	PCT.	800	7,00	5.600,00
114	0000972 - Sonda Aspiração Traqueal N.10 PCT. C/10UND	MARK MED	PCT.	1.000	7,00	7.000,00
115	0000973 - Sonda Aspiração Traqueal N.12 PCT. C/10UND	MARK MED	PCT.	1.000	7,00	7.000,00
116	0000974 - Sonda Aspiração Traqueal N.14 PCT. C/10UND	MARK MED	PCT.	500	7,00	3.500,00
117	0000975 - Sonda Aspiração Traqueal N.16 PCT. C/10UND	MARK MED	PCT.	500	7,00	3.500,00
118	0000976 - Sonda Aspiração Traqueal N.18 PCT. C/10UND	MARK MED	PCT.	500	7,00	3.500,00
119	0000977 - Sonda Uretral N.08 PCT. C/10UND	SOLIDOR	PCT.	1.500	7,00	10.500,00
120	0000978 - Sonda Uretral N.10 PCT. C/10UND	SOLIDOR	PCT.	1.500	7,00	10.500,00
121	0000979 - Sonda Uretral N.12 PCT. C/10UND	SOLIDOR	PCT.	1.500	7,00	10.500,00
122	0000980 - Sonda Uretral N.14 PCT. C/10UND	SOLIDOR	PCT.	500	7,00	3.500,00
123	0000981 - Sonda Uretral N.16 PCT. C/10UND	SOLIDOR	PCT.	500	7,50	3.750,00
124	0000982 - Sonda Uretral N.18 PCT. C/10UND	SOLIDOR	PCT.	500	7,50	3.750,00
125	0000983 - Sonda Uretral N.20 PCT. C/10UND	SOLIDOR	PCT.	300	7,50	2.250,00
126	0000984 - Sonda Nasogástrica N.08 PCT. C/10UND	FOYOMED	PCT.	200	4,00	800,00
127	0000985 - Sonda Nasogástrica N.10 PCT. C/10UND	FOYOMED	PCT.	200	4,00	800,00
128	0000986 - Sonda Nasogástrica N.12 PCT. C/10UND	FOYOMED	PCT.	200	4,00	800,00
129	0000987 - Sonda Nasogástrica N.14 PCT. C/10UND	FOYOMED	PCT.	200	4,00	800,00
130	0000988 - LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	LEMGRUBER	PCT.	100	18,00	1.800,00
131	0000989 - TUBO DE SILICONE PARA USO DE OXIGÊNIO PACOTE COM 15 MTS	MEDICONE	PCT.	100	20,00	2.000,00
132	0000990 - POVIDINE TÓPICO 1000ML	VICPHARMA	LITRO	1.200	26,50	31.800,00
133	0000991 - POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA	LITRO	1.200	26,80	32.160,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ 464.000,00</b>						

<b>LOTE 04</b>						
134	0000992 - FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND	CONFORT CARE	PCT.	500	11,19	5.595,00
135	0000993 - FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UND	CONFORT CARE	PCT.	1.000	11,20	11.200,00
136	0000994 - FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/7UND	CONFORT CARE	PCT.	1.200	11,20	13.440,00
137	0000995 - FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UND	CONFORT CARE	PCT.	1.200	11,20	13.440,00
138	0000996 - FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	CONFORT BABY	PCT.	800	6,30	5.040,00
139	0000997 - FRALDA INFANTIL M PCT C/8UND	CONFORT BABY	PCT.	800	6,30	5.040,00
140	0000998 - FRALDA INFANTIL G PCT C/7UND	CONFORT BABY	PCT.	1.000	6,30	6.300,00
141	0000999 - FRALDA INFANTIL GG PCT C/7UND	CONFORT BABY	PCT.	1.000	6,30	6.300,00
142	0001000 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	3P MEDICAL	PCT.	300	27,00	8.100,00
143	0001001 - COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	CRAL	PCT.	150	6,30	945,00
144	0001002 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	GRANDESC	UNID.	5.000	4,90	24.500,00
145	0001003 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	GRANDESC	UNID.	5.000	5,37	26.850,00
146	0001004 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	GRANDESC	UNID.	800	7,50	6.000,00
147	0001005 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	FORTSAN	GALÃO	200	25,00	5.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04: R\$ 137.750,00</b>						

<b>LOTE 05</b>						
148	0001006 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 240ML	FARMAX	FRASCO	3.000	2,20	6.600,00
149	0001007 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÁ 500ML	FARMAX	FRASCO	3.000	3,03	9.090,00
150	0001008 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML EM BOLSA	FRESENIUS	AMP.	5.400	4,20	22.680,00
151	0001009 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML EM BOLSA	FRESENIUS	AMP.	7.200	6,55	47.160,00
152	0001010 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML EM BOLSA	FRESENIUS	AMP.	24.000	8,40	201.600,00
153	0001011 - SORO GLICOSADO 250ML EM BOLSA	FRESENIUS	AMP.	3.600	8,50	30.600,00
154	0001012 - SORO GLICOSADO 500ML EM BOLSA	FRESENIUS	AMP.	9.600	9,20	88.320,00
155	0001013 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML EM BOLSA	FARMACE	AMP.	2.400	5,50	13.200,00
156	0001014 - SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	JP INDUSTRIA	AMP.	1.200	5,50	6.600,00
157	0001015 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML EM BOLSA	FRESENIUS	AMP.	4.800	9,00	43.200,00
158	0001016 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML EM BOLSA	FARMACE	AMP.	4.800	9,00	43.200,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05: R\$ 512.250,00</b>						

<b>LOTE 06</b>						
159	0001017 - TERMO-HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	INCOTERM	UNID.	100	47,30	4.730,00
160	0001018 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE FEBRE	GTECH	UNID.	100	10,50	1.050,00
161	0001019 - TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO DO PACIENTE	ANXIN	UNID.	50	50,00	2.500,00
162	0001020 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CAIXA	5.000	24,90	124.500,00
163	0001021 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	PREVEMAX	PCT.	3.000	10,00	30.000,00
164	0001022 - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	240	19,00	4.560,00
165	0001023 - AVENTAL DESCARTÁVEL PCT. COM 10 UND GRAMATURA MÍNIMA DE 40GR	ECOMAX	PCT.	800	41,00	32.800,00
166	0001024 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	1.400	17,50	24.500,00
167	0001025 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	1.200	16,90	20.280,00

168	0001026 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	1.200	10,90	13.080,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06: R\$ 258.000,00</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 03 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME**

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C17AA1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 354.325,22, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO GAB - Nº 32/2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.325,22, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 295/2021, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 354.325,22 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>354.325,22</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>					<b>23.170,11</b>
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				23.170,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.170,11
<b>02.003 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>18.650,00</b>
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				18.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.650,00
<b>02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>184.505,11</b>
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				123.632,15
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	88.262,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				46.124,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	43.124,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2035 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				11.748,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.748,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>128.000,00</b>
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2048 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas "Saúde da Família" - ESF				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>354.325,22</b>
<b>02.006 Secretaria Municipal</b>					<b>148.000,00</b>

de Educação e Cultura					
	1079 Construção de Quadras de Esportes em Escolas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	30.000,00
	1090 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente - Fundamental				68.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	20.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					154.557,22
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				88.262,15
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	88.262,15
	1070 Construção de Passagem Molhada				23.170,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.170,11
	1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade				43.124,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	43.124,96
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					51.768,00
	1046 Aquisição de Imóveis				11.768,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.768,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16650000	0001	10.000,00
	1051 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	10.000,00

SANTA MARIA/RN, 01 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal De Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:C17A799B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.669.473,12, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº31/2022.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.669.473,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei Municipal nº 295/2021, que trata do orçamento municipal para o ano corrente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.669.473,12 (Um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 01 de novembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.669.473,12</b>
02 .002 Gabinete do Prefeito					76.437,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				26.437,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.437,00

02 .003 Secretaria Municipal de Administração					2.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					27.148,80
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				27.148,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.864,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.284,80
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					857.175,71
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				50.755,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.755,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2017 Manutenção da Educação Fundamental Básica - FUNDEB 70 %				410.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				100.420,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.941,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.479,71
	2031 Manutenção da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 70 %				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil - Creche				51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2125 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70 %				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
	2138 Manutenção das Ações do Transporte Escolar dos Níveis Universitário e Técnico				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					178.497,31
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras				178.497,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	141.202,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.295,31
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					516.581,50
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				281.981,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	98.481,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2047 Atenção Primária à Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	65.000,00
	2048 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas "Saúde da Família" - ESF				89.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	89.600,00
	2049 Atenção Primária à Saúde - Manutenção das Ações Estratégicas - Saúde Bucal				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2056 Manutenção das				20.000,00

	Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2063 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	2064 Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					11.632,80
	2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				11.632,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.632,80
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.669.473,12</b>
02 .005 Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					158.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos de Produção				51.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	1.500,00
	1042 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				46.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1043 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				32.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	1066 Perfuração de Poço, Manutenção de Dessalinizador e Construção de Cisternas.				27.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					370.000,00
	1007 Aquisição de equipamentos e Material Permanente - Infantil				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	9.500,00
	1008 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	10.000,00
	1011 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1012 Modernização de Salas de Informática				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1080 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	12.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras					452.200,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				50.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1070 Construção de Passagem Molhada				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	50.000,00
	1071 Construção e Urbanização de Calçada na entrada da Cidade				152.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	42.200,00
02 .009 Sec. Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habita					150.472,30
	1047 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				150.472,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	472,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	50.000,00
02 .013 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					194.100,82
	1010 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	10.000,00
	1015 Construção e Melhorias de Área de Camping				74.100,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	14.100,82
	1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					294.700,00
	2046 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				274.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	100.000,00
	1082 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				20.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.200,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					50.000,00
	1046 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16600000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16650000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16690000	0001	20.000,00

SANTA MARIA/RN, 01 de novembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**D6C8C446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO GAB - Nº 33/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Ordinária Nº 302/2022 de 14 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 19 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>95.000,00</b>
<b>02.003 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>1062 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's</b>				<b>95.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	95.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>95.000,00</b>
<b>02.006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>				<b>95.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00

SANTA MARIA/RN, 19 de dezembro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:8E02598F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023**  
**Ensino Superior I – Zona Urbana (Ensino Infantil)**

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Júlia Beatriz da Silva Fernandes	9,76	Letras Língua inglesa	Classificado(a)
2º	Jeane Cristina Rodrigues Lopes	8,94	Pedagogia	Classificado(a)
3º	Maria Hosana de Araújo da Silva	8,82	Computação e Informática	Classificado(a)
4º	Nayara Alexandra Assunção da Silva	8,71	Pedagogia	Classificado(a)
5º	Anna Beatriz de Arruda Câmara Silva	8,64	Pedagogia	Classificado(a)
6º	Leticia Mirelly da Silva de Melo	8,56	Pedagogia	Classificado(a)
7º	Daline Juliane Gomes do Nascimento	8,45	Pedagogia	Classificado(a)
8º	Natália Adelino	8,06	Pedagogia	Classificado(a)
9º	Mirele Mariana de Souza	8,04	Pedagogia	Classificado(a)
10º	Maria Madalena Nunes da Silva	8,03	Computação e Informática	Classificado(a)
11º	Adrielle Louise dos Santos Lopes	7,95	Pedagogia	Classificado(a)
12º	Ana Alice Alexandre da Silva	7,69	História	Classificado(a)
13º	Aline da Cunha Moura	7,03	Pedagogia	Classificado(a)

**Ensino Superior I (Ensino Fundamental)**  
Não houve inscritos

**Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de São José da Passagem)**  
Não houve classificados

**Ensino Superior II – Zona Rural (Comunidade Bom Jesus)**

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Francisco Henrique de Araújo Neto	6,46	Computação e Informática	Classificado(a)

**Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de Barão de Serra Branca)**

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Sâmala Cleisla da Cunha Batista	8,63	Pedagogia	Classificado(a)
2º	Fernando Luiz da Silva de Araújo	8,62	Pedagogia	Classificado(a)



**Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de Santa Tereza)**

Não houve inscritos

**Ensino Superior II – Zona Rural (Assentamento Acauã)**

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	João Felipe da Trindade de Lima	8,31	Educação física	Classificado(a)

**Ensino Superior III – (Sede do Município)**

CLASSIFICAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE BOM JESUS	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
1º	Caio Lucas dos Santos de Brito	8,12	Ciências Contábeis	Classificado(a)

**Ensino Superior IV – CRAS (Pedagogia)****Ensino Superior V – CRAS (Educação Física)**

Não houve inscritos

**Desclassificados**

ÁREA DO ESTÁGIO/LOCAL DE TRABALHO	CANDIDATOS(AS)	IRA	CURSO	SITUAÇÃO
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Roque Ferreira da Costa Neto	7,85	Sistema de Informação	Desclassificado (item 2.6)
Ensino Superior I – Zona Urbana (Ensino Infantil)	José Leandro da Silva Câmara	6,76	Computação e Informática	Desclassificado (item 2.6)
Ensino Superior II – Zona Rural (Distrito de São José da Passagem)	Fábio Luiz Mariano da Silva	6,72	Computação e Informática	Desclassificado (item 2.6)
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Anderson da Silva Martins	6,67	Ciência de Tecnologia	Desclassificado (item 2.2)
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Dayane Kelly da Cunha Severo	5,53	Ciência de Tecnologia	Desclassificada (item 2.1 e 2.6)
Ensino Superior III – (Sede do Município)	Marcos Vinícius Ferreira de Macedo	N/A	Ciência de Tecnologia	Desclassificado (item 1.8, 2.1 e 2.5)
Ensino Superior II – Zona Rural (Assentamento Acauã)	Thaciana Sammara Bezerra da Silva	N/A	Pedagogia	Desclassificada (item 1.8 e 2.6)

**Santana do Matos/RN, 06 de março de 2023.**

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A238E05F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023**

**O Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2023, publicada no 06/03/2023, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL, com sede no(a), na cidade de Martins/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 002/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL	
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: 84 9947-2424
Email: rumolicitacoes@hotmail.com	
Endereço: Severino dos Ramos Paiva, 2770, sala 07, Planalto Martiniense - Martins/RN	
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002839 - Computador portátil (Notebook) Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições de teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB a botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo lon de lítio com no mínima 4 células, fonte externa automática compatível com a item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento de equipamento, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	ACER	UND	2,00	2.900,000	5.800,00
8	0002954 - Estante - estante de aço multiuso com 2 metros, 6 prateleiras, medidas aproximadas (2000 x 700 x 285), sapatas de plásticos, quantidade de prateleiras: 06 chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), chapa das colunas: 20 (0,90mm), dimensões (alp/cm): 200 x 70 x 28,5, pintura: epóxi eletrostática, peso suportado: 30kg por prateleira conteúdo da embalagem, 12 colunas.	ELITE AÇO	UND	3,00	290,000	870,00
12	0002958 - Cadeira para obeso Suporta até 180 Kg; Estrutura em liga de alumínio aeronáutico temperado; Estofamento impermeável acolchoado com almofada	CATEFELLI	UND	2,00	640,000	1.280,00

de alta densidade; Almofada em espuma de alta densidade; Apoio para os pés rebatível com regulagem.

## **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ: 10.709.689/0001-81  
**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Marcos Juliano da Silva Rumo Cultural  
CNPJ: 12.633.952/0001-21  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**EED4A041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2023**, publicada no **06/03/2023**, processo administrativo nº 74/2023 e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, com sede no(a), na cidade de Garanhuns/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, portador(a) CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, Pregão nº 2/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: 81) 9746-5059/ (87) 3762-0445	Email: VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: AV A, S/N, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970		
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0002957 - Oxímetro de pulso -Visor LCD colorido de 8 de alta resolução e alto contraste; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, valores medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente; Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismo gráfica e tabela de tendências; Sensores Adulto e Pediátrico.	MD	UND	1,00	2.142,250	2.142,25
14	0002960 - Estadiômetro - Medidor de estatura que foi desenvolvido para ser transportado. É preciso, durável, leve e totalmente portátil, e permite realizar medições de altura em qualquer local. O Estadiômetro Portátil desmonta facilmente em quatro partes e as peças se encaixam perfeitamente na base leve. Base e Peças em ABS leve e altamente resistível Aferição: 20cm a 210 cm Graduação: 0.1 cm Peso aproximado - 2,6 kg Dimensões sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm Cor base: Preto Cor Medidor de Altura: Cinza Cor da Régua: Branca	AVANUTRI	UND	1,00	448,720	448,72

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**SANTANA DO SERIDÓ/RN, 06 de março de 2023**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Viva Distribuidora de Produtos EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**

Representante

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** 1595A2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**ERRATA EDITAL Nº. 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 179/2023, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, **retifica o Item 2.1 ao cargo da Assistência Social - do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, conforme itens abaixo:**

**2. DAS VAGAS, DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.**

**2.1. NÍVEL SUPERIOR**

**Onde se lê:**

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área e outras atividades correlatas. Nos termos da Lei Municipal nº 21.452/2021, os assistentes sociais, deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. O assistente social deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	04 + CR

**Leia-se:**

**2. DAS VAGAS, DOS CARGOS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.**

**2.1. NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área e outras atividades correlatas no âmbito do CRAS e CREAS. Os Assistentes Sociais deverão também atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, onde deverão desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. Quando lotado na SEMED, o assistente social deverá acompanhar o ambiente escolar, participando do processo pedagógico, contribuindo para a melhoria dos relacionamentos interpessoais, principalmente entre professor e estudante, e para a promoção da qualidade do ensino; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R\$ 1.900,00	04 + CR

As demais condições permanecem inalteradas, bem como data e horário de início das inscrições.

Os interessados poderão no dia 08 de março de 2023, das 09:00h às 16:00h, comparecer na UNIDADE MULTIUSO – situada na Av. Ursulino Silvestre, S/N, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000,;

São Bento do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2023.

<b>JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA</b>	<b>LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO</b>
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão
<b>LUARA PALOMA DA SILVA FERREIRA</b>	<b>JOSE IGO DA COSTA GUEDES</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão
<b>MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO</b>	<b>ZILMARA KEDIA DO NASCIMENTO CRUZ</b>
Membro da Comissão	Membro da Comissão
<b>RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE</b>	
Membro da Comissão	

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:** B0F01876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0328/2023 – PMSF/RN**

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 91.263,95 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 76.863,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 76.863,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 76.863,95</b>
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.600,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL			
			254 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 3.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 8.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais			
			174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.600,00</b>
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			215 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00

<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL</b>			
			256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 3.800,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>3.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>7.800,00</b>
	<b>19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>				
		<b>2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB</b>			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b>				
		<b>2.127 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM</b>			
			636 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			637 - 3.3.70.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			638 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			639 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			641 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Cortes e Terr</b>			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.863,95
			440 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>20.863,95</b>
		<b>2.84 - Manut. ações Secret. Municipal Meio Ambiente</b>			
			424 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			425 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$</b>	<b>48.863,95</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de março de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:5F20C348**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023\***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (Centésima Octogésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e

Considerando o Decreto nº.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando os instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros deste Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme relacionado abaixo;

CARGO / FUNÇÃO	NOME	SEGMENTO
Presidente da 7ª Conferência Municipal de Saúde	Maria José Ferreira	Profissional de Saúde

Coodenadora Geral	Maria José Ferreira	Profissional de Saúde
Secretário Geral	Raimundo Alves de Lima Filho	Sec. Exec. Do CMS
Coordenação de Comunicação e Infraestrutura	Lavynnia Lais Pereira Mota da Silva	Governo
Relator Geral	Raimundo Alves de Lima Filho	Sec. Exec. Do CMS
Relatora Adjunta	Maria de Jesus Pereira da Silva	Profissional de Saúde

**Art. 2º** - A referida Conferência será realizada no dia 29 de março de 2023 no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores desta cidade;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIA JOSÉ FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES**

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 003, de 24 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 1997.

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**3919033E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230152**

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA-ME CNPJ:13.393.557/0001-81 - ENDEREÇO: RUA OLINTO GURGEL - CEP: 59780000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CARAÚBAS - TELEFONE: (84) 99977-0776**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESS. LTDA-ME CNPJ:13.393.557/0001-81  
ENDEREÇO: RUA OLINTO GURGEL, S/N, DR. SEBASTIÃO MALTEZ FERNANDES, CARAÚBAS/RN ,CEP: 59780000  
TELEFONE: (84) 99977-0776 - E-MAIL: neometatransportes@gmail.com  
REPRESENTANTE: ATELSON CLEMENTINO (CPF: 028.673.764-75)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO /TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ROTA: SÍTIO TORRÃO, IPUEIRA DO MATO, UMARI, E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, KM/DIA = 70 KM	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 267,00	R\$ 26.700,00
10	ROTA: SÍTIO PARÁ VELHO, UMARIZEIRO, BAIXA DO MATEUS, PIMENTEIRA, UMBUZEIRO, CABUGI, JOSÉ ANTÔNIO, ASSENTAMENTO ACAUÁ. ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. KM/DIA =155	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	100	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, iniciando sua vigência em 02/02/2023 a 01/02/2024, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 06 DE MARÇO DE 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**ATELSON CLEMENTINO**

Metodos Estrategicos De Tecnicas De Assessoramento. LTDA-ME

CNPJ:13.393.557/0001-81

Representante Legal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**98C35D16

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 053/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	56h
002	000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	24h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	56h
005	0001060	Fagner Dercio Dantas Azevedo	Tec. Enfermagem	56h
006	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	48h
007	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	48h
008	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Tec. Enfermagem	48h
009	0001193	Josilene Batista dos Santos	Tec. Enfermagem	56h
010	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	24h
011	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
012	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Tec. Enfermagem	56h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h
014	0000772	Teresa de Loudes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
015	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araujo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD259236

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 055/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	24h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ABAE6F8E

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 057/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 187/2023 de 14 de fevereiro de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JANEIRO** do exercício de 2023.

### EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000792	DÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	128,43
002	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	128,43
003	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	128,43
004	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	128,43
005	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	128,43
006	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	128,43
007	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	128,43
008	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	128,43
009	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	96,36
010	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	128,43
011	0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	128,43
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.380,66</b>

### EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	96,15
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	96,15
003	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	96,15
004	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	96,15
005	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	96,15
006	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	96,15
007	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	96,15
008	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	96,15

009	0001192	JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA	96,15
010	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	96,15
011	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	72,10
012	0001173	FERNANDA ROSANGELA DE ARAÚJO	72,10
013	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRANÇA	96,15
014	0001197	MARIA DE FÁTIMA SOARES	96,15
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.298,00</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	173,84
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	173,84
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	173,84
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	173,84
005	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	173,84
006	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	173,84
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	173,84
008	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	173,84
009	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA (20h)	86,92
010	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	173,84
011	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE M MARINHO	86,92
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.738,40</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 16C2CCCD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 061/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 008/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de janeiro de 2023 à 20 de fevereiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	25h	280,75
002	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	25h	268,54
003	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	244,13
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	40h	429,66
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	50h	585,90
006	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	5h	53,71
007	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	50h	634,73
008	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	35h	341,78
009	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	112,30
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	725,05
011	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	268,54
012	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	461,39
013	0000999	Maria Cirlene da Silva Campelo	Gari	50h	488,25
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari (podador)	40h	429,66
015	0000263	Zilamir Alves de Araújo	Gari	43h	482,88
<b>TOTAL R\$</b>					<b>5.807,27</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40E7FF0F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 063/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 26/2023, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de janeiro de 2023 à 23 de fevereiro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54h	R\$ 527,31
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	48h	R\$ 539,03
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 1.066,34</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F983E382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2023**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de RESULTADO FINAL do Edital 02/2023, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Ana Carolina do Nascimento Melo	131.854.014-33	DEFERIDO
002	Ana Julia de Oliveira Bento	139.130.374-11	DEFERIDO
003	Arley Lins da Silva	715.765.864-05	DEFERIDO
004	Arthur Lins do vale	708.227.324-08	DEFERIDO
005	Caio Cesar da Silva	097.559.114-21	DEFERIDO
006	Emiliano Augusto Pinheiro Silva	129.122.734-20	DEFERIDO
007	Emilly do Nascimento da Silva	715.909.574-07	DEFERIDO
008	Gabriel Silva de Freitas	713.231.364-95	DEFERIDO
009	Gustavo de Sena Ribeiro	706.814.094-02	DEFERIDO
010	João Artur Rodrigues Fernandes	131.880.904-55	DEFERIDO
011	Lavinia Costa Sales	718.470.754-01	DEFERIDO
012	Maria de Fatima Pereira Miguel da Silva	710.903.194-28	DEFERIDO
013	Maria Fernanda Barbosa de Sena	719.569.614-61	DEFERIDO
014	Micael Emilio de Lima	709.158.314-06	DEFERIDO
015	Milena do Nascimento Rocha	714.994.084-63	DEFERIDO
016	Nara Luiza Rodrigues da Silva	712.264.454-54	DEFERIDO
017	Ronald Rodrigues de Almeida	715.336.744-69	DEFERIDO
018	Rosilayne Santos	714.742.764-58	DEFERIDO
019	Sibele Stefany Lins da Silva	715.153.814-63	DEFERIDO
020	Vitória Manuely Oliveira da Rocha	017.251.314-63	DEFERIDO
021	Vitor Alexandre de Almeida	700.451.564-84	DEFERIDO
022	Victor Miguel Oliveira da Rocha	017.259.564-97	DEFERIDO
023	Wallace Lins do Vale	700.049.284-82	DEFERIDO

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6AAE3E51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023**

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa A N Q GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 20.903.036/0001-92, através do Pregão Presencial 22/2022, cujo objeto é a Contrato a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis planejados que atendam as especificações do projeto e planta baixa, ambos em anexos, necessário para aquisição de mobiliário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, com valor total de R\$ 137.050,00 (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais), com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 12/12/2023.

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal da Casa Civil
1003	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
1005	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.021	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Controladoria Geral do Município
1043	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.017	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Procuradoria Geral do Município
1041	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.018	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Finanças
1042	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.004	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Tributação
1006	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação
1007	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Assistência Social
1052	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**4E48DD7F

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 15/2023**

Extrato de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN e a empresa **GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA 70209098414** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.811.686/0001-88, através do Pregão Presencial 22/2022, cujo objeto é a Contrato a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis planejados que atendam as especificações do projeto e planta baixa, ambos em anexos, necessário para aquisição de mobiliário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, com valor total de R\$ 137.050,00 (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais), com início na data de 06/03/2023 e encerramento em 12/12/2023.

Serra do Mel/RN, 06 de março de 2023

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal da Casa Civil
1003	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.003	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
1005	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.021	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Controladoria Geral do Município
1043	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.017	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Procuradoria Geral do Município
1041	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.018	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Finanças
1042	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.004	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Tributação
1006	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Educação
1007	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
04.001	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Assistência Social
1052	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador: 70D852E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 086/2023**

**PORTARIA Nº: 086/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF N°:	046.831.284-62			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	02 de março de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 02 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:2894D29B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 PE Nº 001/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 001/2023, processo administrativo nº. 110014/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de trator, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 30.705.365/0001-82

RUA ALAMEDA RORAIMA, Nº 304, BAIRRO: TRÊS MONTANHAS, CEP: 06278-090, OSASCO/SP

BRUNO SACCOMANNO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 374.150.548-06

E-MAIL: FINANCEIRO@KTRBRASIL.COM.BR

TELEFONE: 11 – 36228358 / 11 – 36933949 / 11 - 993814075

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA 0KM, PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA, MÍNIMO 3 CILINDROS, MÍNIMO 80C. MODELO: KTR	KTR	01	UND	R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 03 de março de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

KTR Brasil Importação Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 30.705.365/0001-82

**BRUNO SACCOMANNO**

Representante Legal

CPF: 374.150.548-06

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7A7AAC42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023PE - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA (11.175.931/0001-47)

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA (28.562.706/0001-66)

R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)

CASA DA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (46.955.896/0001-63)

NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (30.868.427/0001-77)

- Valor total de R\$ 447.619,89;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	1	1762	ADAPTADOR D'AGUA 25 MM CAIXA	UND	KRONA	50	8,03	401,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	2	1763	ADAPTADOR D'AGUA 32MM CAIXA	UND	KRONA	50	9,99	499,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	3	1764	ADAPTADOR D'AGUA 50MM CAIXA	UND	KRONA	50	19,99	999,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	4	1765	ADESIVO SILICONE 50 G	UND	KRONA	50	5,69	284,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	5	430	ALICATE UNIVERSAL	UND	tramontina	10	20,89	208,90
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	6	1766	ALICATE DE PRESSÃO	UND	tramontina	8	21,26	170,08
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	7	981	VEDANEL PARA SANITARIO COM GUIA	UND	DURIN	25	7,99	199,75
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	8	1767	ARAME FARPADO (ROLO 500M)	UND	GERDAU	10	396,00	3.960,00
NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	9	1768	ARAME GALVANIZADO 16	KG	SIGMA	25	21,00	525,00
NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	10	1769	ARAME GALVANIZADO 18	KG	SIGMA	25	20,98	524,50
NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	11	1770	ARAME RECUZIDO 12	KG	SIGMA	50	14,77	738,50
NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	12	850	ARGAMASSA AC II	UND	ALTACOLA	200	7,12	1.424,00
NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	13	1538	ARGAMASSA AC III	UND	ALTACOLA	200	13,90	2.780,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	14	878	ASSENTO SANITÁRIO	UND	ATLAS	25	26,89	672,25
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	15	1771	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS	UND	LUZARTE	10	318,00	3.180,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	16	1597	BALDE DE PLASTICO GRANDE 20L	UND	KRONA	30	5,99	179,70
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	17	937	BOTA PRETA	UND	KALA	65	21,99	1.429,35
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	18	957	BRITA FINA	M³	CALCARIA	64	159,99	10.239,36
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	19	950	BROCA CONCRETO 10MM	UND	STARRETT	20	3,50	70,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	20	1772	BROCA CONCRETO 12MM	UND	STARRETT	20	6,50	130,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	21	1000	BROCA CONCRETO 8MM	UND	STARRETT	20	2,50	50,00

ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	22	907	PINCEL BROXA GRANDE	UND	ATLAS	15	5,00	75,00
CASA MARCENARIA COMERCIO SERVICOS LTDA	23	1773	BUCHA 10MM	UND	INOVA	25	0,09	2,25
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	24	1774	BUCHA 12MM	UND	GRANPLAST	80	0,23	18,40
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	25	1775	BUCHA 6MM	UND	VAP SOLUTIONS	80	0,05	4,00
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	26	1776	BUCHA 8MM	UND	USAF	80	0,09	7,20
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	27	1777	BUCHA RED SOLD 25X20	UND	KRONA	25	0,40	10,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	28	1778	BUCHA RED SOLD 32X20	UND	KRONA	25	1,80	45,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	29	1779	BUCHA RED SOLD 32X25	UND	KRONA	25	1,00	25,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	30	1780	BUCHA RED SOLD 40X20	UND	KRONA	25	1,99	49,75
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	31	1781	BUCHA RED SOLD 40X25	UND	KRONA	25	3,00	75,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	32	1782	BUCHA RED SOLD 40X32	UND	KRONA	25	1,60	40,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	33	1783	BUCHA RED SOLD 50X20	UND	KRONA	25	3,40	85,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	34	1784	BUCHA RED SOLD 50X25	UND	KRONA	25	3,30	82,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	35	1785	BUCHA RED SOLD 50X32	UND	KRONA	25	3,50	87,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	36	1786	BUCHA RED SOLD 50X40	UND	KRONA	25	1,70	42,50
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	37	1787	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	UND	ATLAS	30	6,00	180,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	38	847	CAIBRO MACARANDUBA	M	CASA DA MADEIRA	520	5,00	2.600,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	39	1788	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	RAMADA	10	37,00	370,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	40	965	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	UND	MULTICAIXA	10	320,00	3.200,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	41	1789	CAIXA 500L POLIETILENO C/TAMPA	UND	MULTICAIXA	10	230,00	2.300,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	42	989	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND	tigre	20	29,00	580,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	43	1790	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	UND	HERC	15	12,00	180,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	44	1160	CARRO DE MAO	UND	tramontina	30	139,00	4.170,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	45	1792	CERAMICA P/ PISO 1º	M²	CERBRAS	800	24,40	19.520,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	46	1793	CERAMICA P/PISO 2º	M²	CERBRAS	800	24,47	19.576,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	47	889	CIMENTO COM 50Kg	saco	MIZU	2.500	38,99	97.475,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	48	1795	COLA PARA CANO 175G	UND	KRONA	20	11,00	220,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	49	1796	COLA TUBO 800G	UND	KRONA	10	23,00	230,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	50	939	COLUNA DE FERRO 3/8	UND	GERDAU	56	195,00	10.920,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	51	955	COLUNA DE FERRO 5/16	UND	GERDAU	56	155,94	8.732,64
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	52	1797	CORDA SEDA 12MM	M	COLLINS	100	0,99	99,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	53	1798	CURVA SOLD 20MM	UND	KRONA	30	1,93	57,90
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	54	1799	CURVA SOLD 25MM	UND	KRONA	30	2,66	79,80
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	55	1800	CURVA SOLD 32MM	UND	KRONA	30	5,80	174,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	56	1801	CURVA SOLD 40MM	UND	KRONA	30	11,00	330,00
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	57	1802	CURVA SOLD 50MM	UND	tigre	30	12,95	388,50
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	58	1803	DOBRADIÇA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES	UND	SIGMA	80	10,00	800,00
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	59	1804	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	UND	KRONA	20	5,50	110,00
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	60	1805	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UND	MAX METALURGICA	25	62,90	1.572,50
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	61	897	FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	25	46,50	1.162,50
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	62	909	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	PRATIK	15	4,85	72,75
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	63	854	COMPENSADO 15MM 220X160	UND	COMPENSADO	45	193,19	8.693,55
R B D DA SILVA	64	1170	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	GAL	hidracor	80	62,50	5.000,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	65	1809	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	UND	VEDACIT	8	75,40	603,20
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	66	1023	JOELHO 100MM ESGOTO	UND	KRONA	30	5,89	176,70
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	67	1812	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	UND	KRONA	30	32,00	960,00
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	68	1813	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	PO	KRONA	30	1,20	36,00

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	69	1814	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	UND	KRONA	30	2,47	74,10
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	70	1815	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	UND	KRONA	30	5,50	165,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	71	1816	JOELHO SOLD 20MM	UND	FORTLEV	30	0,45	13,50
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	72	1817	JOELHO SOLD 25MM	UND	KRONA	30	0,68	20,40
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	73	1818	JOELHO SOLD 32MM	UND	KRONA	30	1,99	59,70
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	74	1819	JOELHO SOLD 40MM	UND	KRONA	30	4,00	120,00
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	75	1820	JOELHO SOLD 50	UND	KRONA	30	5,50	165,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	76	1821	JUNÇÃO Y 100MM	UND	FORTLEV	30	17,50	525,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	77	1822	KIT P/ BANHEIRO	UND	TALITA METAIS	16	50,80	812,80
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	78	922	LAJOTA GRANDE	UND	SAVANA	2.000	0,87	1.740,00
CASA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	79	1823	LINHA MADEIRA 5X12	M	Madeira Mista	100	18,00	1.800,00
CASA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	80	1824	LINHA MADEIRA 5X14	M	Madeira Mista	100	22,42	2.242,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	81	1825	LINHA MADEIRA 5X18	M	MACARANDUBA	100	43,70	4.370,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	82	865	LIXA DE FERRO 100	UND	3M	500	2,37	1.185,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	83	1826	LIXA FERRO 120	UND	3M	25	1,49	37,25
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	84	1830	LIXA FERRO 150	UND	3M	25	1,42	35,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	85	1827	LIXA FERRO 50	UND	3M	25	1,70	42,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	86	1828	LIXA FERRO 60	UND	3M	25	1,70	42,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	87	1829	LIXA FERRO 80	UND	3M	25	1,67	41,75
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	88	1110	LIXA MASSA 100	UND	3M	1.000	0,38	380,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	89	1831	LIXA MASSA 120	UND	3M	50	0,38	19,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	90	1832	LIXA MASSA 150	UND	3M	50	0,38	19,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	91	1833	LIXA MASSA 50	UND	3M	50	0,84	42,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	92	1834	LIXA MASSA 60	UND	3M	50	0,84	42,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	93	1835	LIXA MASSA 80	UND	3M	50	0,61	30,50
CASA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	94	1838	LUVA DE PANO	UND	SIGMA	500	2,13	1.065,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	95	1839	LUVA ESGOTO PVC 100MM	UND	FORTLEV	20	6,54	130,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	96	1840	LUVA ESGOTO PVC 150MM	UND	FORTLEV	20	17,99	359,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	97	1841	LUVA ESGOTO PVC 40MM	UND	FORTLEV	20	1,37	27,40
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	98	1842	LUVA ESGOTO PVC 50MM	UND	FORTLEV	20	2,68	53,60
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	100	1844	LUVA ESGOTO PVC 75MM	UND	FORTLEV	20	5,49	109,80

COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO									
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	101	1845	MADEIRA PARA ESQUADRILHA	M	CASA DA MADEIRA	8	29,00	232,00	
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	102	1065	MARTELO 27 CM	UND	tramontina	10	34,89	348,90	
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	103	1846	MASSA ACRILICA 25KG	UND	HIDROTINTAS	40	48,00	1.920,00	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	104	1847	MASSA CORRIDA 22KG	UND	HIDROTINTAS	40	37,77	1.510,80	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	105	1848	NERVURA	M	VINI CONSTRUÇÕES	64	16,77	1.073,28	
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	106	857	PA QUADRADA	UND	tramontina	20	29,00	580,00	
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	107	1850	PA REDONDA	UND	tramontina	20	29,99	599,80	
DI.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	108	1851	PARAFUSO C/ BUCHA 10P/ FIXAÇÃO	UND	USA	450	0,55	247,50	
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	109	1064	PENEIRA PARA AREIA FINA	UND	MOMFORT	10	19,99	199,90	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	110	1043	PICARETA	UND	tramontina	2	60,86	121,72	
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	111	1852	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO ALERTA	M²	CONCRET	30	40,00	1.200,00	
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	112	1853	PISO TATL LADRINHO HIDRAULICO DIRECIONAL	M²	CONCRET	50	40,00	2.000,00	
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	113	1854	PISO TATL VINILICO ALERTA	M²	CONCRET	30	40,00	1.200,00	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	114	1067	PREGO RIPAL 1.1/2X14	KG	GERDAU	8	19,99	159,92	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	115	844	PREGO RIPAL 1.1/4X15	KG	GERDAU	8	17,99	143,92	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	116	997	PREGO RIPAL 2.1/2X10	PCT	GERDAU	8	22,47	179,76	
CASA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	117	947	PREGO CAIBRAL 3.1/2X8	KG	GERDAU	8	16,22	129,76	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	118	1038	PREGO CAIBRAL 2/8	KG	GERDAU	8	24,87	198,96	
CASA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	119	1855	PREGO PARA LINHA 4X6	KG	GERDAU	8	13,23	105,84	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	120	1856	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	FORTLEV	25	7,27	181,75	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	121	1857	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	FORTLEV	25	8,39	209,75	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	122	1858	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	FORTLEV	25	24,89	622,25	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	123	1863	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	FORTLEV	25	1,28	32,00	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	124	1864	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UND	TALITA METAIS	10	50,29	502,90	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	125	1865	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4	UND	TALITA METAIS	10	63,99	639,90	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	126	1866	REGISTRO PVC 20MM	UND	DURIN	20	4,94	98,80	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	127	1867	REGISTRO PVC 25MM	UND	DURIN	20	7,80	156,00	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	128	1868	REGISTRO PVC 32MM	UND	DURIN	20	9,97	199,40	
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	129	1869	REGISTRO PVC 50MM	AP	FORTLEV	20	27,93	558,60	
CASA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	130	848	RIPAS MAÇARANDUBA	M	Madeira Maçaranduba	450	3,47	1.561,50	

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	131	856	ROLO PINTURA 23CM	UND	ATLAS	30	12,47	374,10
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	132	1872	SELADOR ACRILICO 18L	UND	HIDROTINTAS	30	77,70	2.331,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	133	1873	SELADOR ACRILICO 3,6L	UND	HIDROTINTAS	30	23,90	717,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	134	1015	SIFAO UNIVERSAL	UND	DURIN	10	5,99	59,90
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	135	851	SUPERCAL 10KG	UND	CAL NORTE	100	10,91	1.091,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	136	1874	TELHA CERAMICA DE 1°	MIL	SAVANA	35	438,97	15.363,95
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	137	1875	TELHA CERAMICA DE 2°	MIL	SAVANA	32	353,95	11.326,40
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	138	1876	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA	M	TELHA LUZ	30	15,00	450,00
CASA MARCENARIA COMERCIO DE SERVICOS LTDA	139	1877	THINNER "SOVENTE" 900ML	UND	SOLUT	80	16,27	1.301,60
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	140	962	TIJOLO FURO REDONDO	MI	SANTA ROSA	64	595,99	38.143,36
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	141	1878	TINTA ACRILICA 15L EXTERNA	UND	HIDROTINTAS	80	163,49	13.079,20
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	142	1879	TINTA ACRILICA 15L INTERNA	UND	HIDROTINTAS	80	94,24	7.539,20
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	143	1880	TINTA ACRILICA 3L INTERNA	UND	HIDROTINTAS	80	24,93	1.994,40
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	144	1881	TINTA ACRILICA 3L EXTERNA	UND	HIDROTINTAS	80	35,37	2.829,60
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	145	1882	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	UND	HIDROTINTAS	80	73,99	5.919,20
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	146	849	TORNEIRA DE BOIA	UND	FORTLEV	10	9,81	98,10
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	147	975	TORNEIRA P JARDIM	UND	tramontina	20	3,49	69,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	148	1186	TRELIÇA 6 METROS	UND	GERDAU	50	36,88	1.844,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	149	1883	TRINCHA P/ PINTURA 1	UND	ATLAS	12	2,49	29,88
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	150	1884	TRINCHA P/ PINTURA 2	UND	ATLAS	12	3,94	47,28
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	151	1885	TRINCHA P/ PINTURA 3	UND	ATLAS	12	5,79	69,48
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	152	1886	TRENA 10MT	UND	ATLAS	5	11,47	57,35
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	153	1109	TRENA 5MT	UND	tramontina	5	10,99	54,95
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	154	1887	TRENA 3MT	UND	tramontina	5	6,37	31,85
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	155	1888	TRINCHA P/ PINTURA 5	UND	ATLAS	20	14,99	299,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	156	1889	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO	UND	PLASTUBOS	5	14,99	74,95
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	157	1890	TUBO ESGOTO PVC 100MM	M	FORTLEV	250	15,70	3.925,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	158	1891	TUBO ESGOTO PVC 150MM	M	FORTLEV	96	39,95	3.835,20
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	159	1892	TUBO ESGOTO PVC 40MM	M	FORTLEV	102	6,25	637,50

MATERIAL DE CONSTRUCAO								
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	160	1893	TUBO ESGOTO PVC 50MM	M	FORTLEV	150	7,99	1.198,50
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	161	1894	TUBO ESGOTO PVC 75MM	M	FORTLEV	60	15,04	902,40
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	162	1895	TUBO SOLD PVC 20MM	M	FORTLEV	300	2,10	630,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	163	1896	TUBO SOLD PVC 25MM	M	FORTLEV	300	3,09	927,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	164	1897	TUBO SOLD PVC 32MM	M	FORTLEV	250	4,90	1.225,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	165	1898	TUBO SOLD PVC 40MM	M	FORTLEV	60	6,68	400,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	166	1899	TUBO SOLD PVC 50MM	M	FORTLEV	270	9,98	2.694,60
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	167	1900	VASSOURA DE AÇO	UND	ATLAS	10	31,50	315,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	168	1901	VASSOURA MULTIUSO	UND	ATLAS	10	14,99	149,90
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	169	890	VASSOURÃO 40CM	UND	ATLAS	20	18,97	379,40
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	170	1902	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA	UND	TALITA METAIS	20	21,89	437,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	171	1903	VALVULA LAVATORIO PVC	UND	DURIN	20	3,09	61,80
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	172	1904	VERGALHAO 10M	UND	GERDAU	30	64,00	1.920,00
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	173	1905	VERGALHAO 12,5MM	UND	GERDAU	30	105,00	3.150,00
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	174	1906	VERGALHAO 8MM	UND	ARCELORMITTAL	30	59,98	1.799,40
F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	175	1907	GAVETA BITOLA 1"	UND	DOCOL	10	65,90	659,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	176	5247	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	GRENDENE	30	35,00	1.050,00
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	177	5248	CAIXA D'AGUA 5000 LT C/TAMPA	UND	FORTLEV	5	2.099,99	10.499,95
JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO	178	5249	CAIXA D'AGUA 2000 LT C/TAMPA	UND	FORTLEV	5	699,99	3.499,95
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	179	5254	TRENA CURTA 7M	UND	FERTAK	10	13,00	130,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	180	5255	TRENA LONGA 50 M	UND	FERTAK	3	60,00	180,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	181	5256	BRITA GRANITICA - TIPO 0	M³	POTIGUAR	50	210,00	10.500,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	182	5257	BRITA GRANITICA - TIPO 1	M³	POTIGUAR	50	239,00	11.950,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	183	5258	TABUA APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM EQUIVALENTE OU DA REGIÃO	M	CASA DA MADEIRA	250	30,00	7.500,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	184	5985	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm	UND	IMBRALIT	120	22,00	2.640,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	185	5986	Metalon galvanizado 20x20mm com 6m	UND	GERDAU	50	54,00	2.700,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	186	5987	Metalon galvanizado 30x20mm com 6m	UND	GERDAU	50	64,00	3.200,00
G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA	187	5988	Metalon galvanizado 25x25mm com 6m	UND	ARCELORMITTAL	50	70,98	3.549,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	188	5989	Metalon galvanizado 30x50mm com 6m	UND	GERDAU	20	85,00	1.700,00
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	189	5990	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 90X210cm	UND	CASA DA MADEIRA	6	150,00	900,00
CASA MARCENARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	190	5991	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA 80X210cm	UND	CASA DA MADEIRA	10	169,00	1.690,00
CASA DA	191	5992	KIT DE PORTA-PRONTA	UND	CASA DA MADEIRA	6	169,00	1.014,00

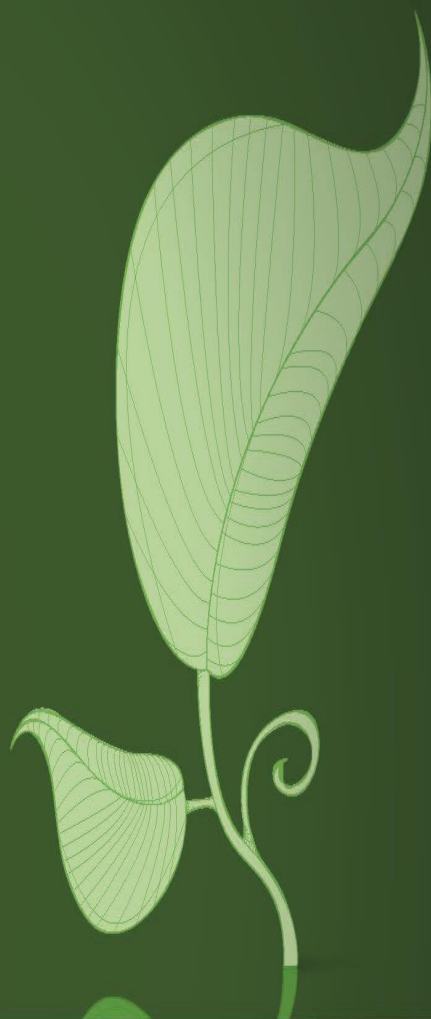
MARCENARIA COMERCIO SERVICOS LTDA	E		DE MADEIRA 70X210cm					
ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS	192	5993	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS.	UND	FENIX	10	190,00	1.900,00

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2023; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**11A1EB74

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 1**

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal													Exercício: 2022 -	
Mês: DEZEMBRO/2022														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	5.806.611,81	5.688.507,66	5.786.174,10	5.798.754,32	6.506.393,95	6.669.859,86	7.965.521,61	5.695.558,52	5.794.100,23	5.292.494,89	5.653.943,54	9.290.318,78	75.948.239,27	28.302,00
Pessoal Ativo	5.806.611,81	5.688.507,66	5.786.174,10	5.798.754,32	6.506.393,95	6.669.859,86	7.965.521,61	5.695.558,52	5.794.100,23	5.292.494,89	5.653.943,54	9.290.318,78	75.948.239,27	28.302,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.524.275,43	4.905.931,31	4.859.320,55	4.910.921,69	5.630.471,33	5.514.903,24	7.050.869,48	5.651.656,30	5.750.198,01	5.292.494,89	5.610.041,32	9.185.856,62	68.886.940,17	28.302,00
Obrigações Patronais	1.282.336,38	782.576,35	926.853,55	887.832,63	875.922,62	1.154.956,62	914.652,13	43.902,22	43.902,22	0,00	43.902,22	104.462,16	7.061.299,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	11.200,00	339.153,62	173.846,43	171.815,91	167.926,81	275.920,52	2.704,56	277.344,18	503.913,84	29.303,84	251.956,92	0,00	2.205.086,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	335.853,62	173.846,43	171.815,91	167.926,81	257.013,12	2.704,56	277.344,18	503.913,84	29.303,84	251.956,92	0,00	2.171.679,23	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.200,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	18.907,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.407,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	5.795.411,81	5.349.354,04	5.612.327,67	5.626.938,41	6.338.467,14	6.393.939,34	7.962.817,05	5.418.214,34	5.290.186,39	5.263.191,05	5.401.986,62	9.290.318,78	73.743.152,64	28.302,00
DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													130.896.518,12	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													130.896.518,12	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													73.771.454,64	56,36
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													78.537.910,87	60,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													74.611.015,33	57,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													63.615.707,81	48,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
ORDEM CRONOLOGIA - 12/2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022

- Data Atesto: 01/12/2022 a 31/12/2022 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto
					Vlr Despesa Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
934 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1101029/2022	09-009 1643/2022	387/2022	2011/2022	5.008,43 02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	5.008,43
935 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1101029/2022	09-009 1643/2022	388/2022	2012/2022	4.190,68 02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	4.190,68
936 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	1101040/2022	09-009 2668/2021	5117/2022	2020/2022	700,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	700,00
937 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	1101039/2022	09-009 1571/2021	208/2022	2021/2022	213,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	213,00
938 - R A DE QUEIROZ	1101038/2022	09-009 701/2022	677/2022	2022/2022	468,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	468,00
939 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	1101037/2022	09-009 1328/2022	118/2022	2023/2022	394,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	394,00
940 - R L DE A N DE SOUZA	1101036/2022	09-009 1164/2021	363/2022	2024/2022	1.417,80 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	1.417,80
941 - GABRIELARAUIO DE SOUZA ME	1101035/2022	09-009 1563/2022	139/2022	2025/2022	1.205,60 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	22/12/2022	1.205,60
942 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	1122006/2022	09-009 2949/2022	958/2022	2028/2022	845,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	845,00
943 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	1122004/2022	09-009 1169/2022	5285/2022	2033/2022	322,05 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	322,05
944 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	1122003/2022	09-009 170/2022	213/2022	2034/2022	315,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	315,00
945 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	1110002/2022	09-009 666/2022	28/2022	2040/2022	25,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	25,00
946 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1108005/2022	09-009 1563/2022	743/2022	2042/2022	878,45 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	878,45
947 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1013018/2022	09-009 1365/2022	3511/2022	2043/2022	531,86 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	531,86
948 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	1021001/2022	09-009 1274/2022	1847/2022	2044/2022	101,32 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	101,32
949 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	920004/2022	09-009 98/2022	177061/2022	2046/2022	646,80 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	646,80
950 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	1025010/2022	09-009 431/2022	173507/2022	2047/2022	480,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	480,00
951 - DROGAFONTE LTDA	1117001/2022	09-009 431/2022	395024/2022	2049/2022	179,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	179,00
952 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	1027005/2022	09-009 1274/2022	18417/2022	2053/2022	759,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	759,00
953 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	1108008/2022	09-009 1274/2022	6548/2022	2054/2022	764,97 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	764,97

Lista Classificatória Credor: 1.144-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas						Valor Pagto
					Vlr Despesa Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
954 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	1108006/2022	09-009 1274/2022	18422/2022	2055/2022	1.260,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	1.260,00
955 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	1005001/2022	09-009 328/2022	1517/2022	2056/2022	400,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	400,00
956 - S M DANTAS SANTOS - ME	1004050/2022	09-009 2133/2021	563/2022	2057/2022	4.100,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	4.100,00
957 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1025027/2022	09-009 707/2022	2369/2022	2058/2022	3.275,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	3.275,00
958 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1025012/2022	09-009 431/2022	2317/2022	2059/2022	276,00 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	276,00
959 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	1021002/2022	09-009 1274/2022	18209/2022	2060/2022	149,58 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	149,58
960 - M C DA SILVA	1021006/2022	09-009 1263/2022	675/2022	2061/2022	366,15 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	366,15
961 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	1021004/2022	09-009 1274/2022	6514/2022	2062/2022	78,73 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	78,73
962 - M C DA SILVA	1108004/2022	09-009 1263/2022	700/2022	2063/2022	7.049,50 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	09/12/2022	7.049,50
963 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1116003/2022	09-009 452/2022	309/2022	2066/2022	695,39 05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	07/12/2022	695,39
964 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1116004/2022	09-009 452/2022	310/2022	2067/2022	14.100,76 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	07/12/2022	14.100,76
965 - F L DE MOURA	1104001/2022	09-009 508/2022	260/2022	2069/2022	165,60 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	165,60
966 - GILSON GOMES DE MEDEIROS	1116001/2022	09-009 2949/2022	957/2022	2070/2022	845,00 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	845,00
967 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1117019/2022	09-009 1263/2022	144/2022	2074/2022	578,00 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	578,00
968 - JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	1117020/2022	09-009 1200/2022	2409/2022	2075/2022	448,56 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	448,56
969 - C TRAJANO PINTO - ME	1021005/2022	09-009 1049/2021	10938/2022	2079/2022	109,10 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	109,10
970 - C TRAJANO PINTO - ME	1018004/2022	09-009 1049/2021	10921/2022	2080/2022	472,50 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	472,50
971 - C TRAJANO PINTO - ME	1101008/2022	09-009 1049/2021	10931/2022	2081/2022	519,45 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	519,45
972 - C TRAJANO PINTO - ME	1108003/2022	09-009 1049/2021	10932/2022	2082/2022	502,85 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	502,85
973 - C TRAJANO PINTO - ME	905012/2022	09-009 1049/2021	10865/2022	2083/2022	483,50 06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	483,50















								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	1202002/2022	09-009	1922/2022	1202002/2022 2186/2022			75.600,00	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		20/01/2023		0,00
							<b>75.600,00</b>							<b>0,00</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.152-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1601000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
5 - Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E	1202003/2022	09-009	1922/2022	1338/2022	2232/2022	8.240,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022		06/01/2023	30/12/2022	8.240,00	
													<b>8.240,00</b>	
<b>Lista Classificatória Credor: 1.153-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1500101-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
485 - LC COMERCIAL EIRELI	928007/2022	07-007	2474/2022	1099/2022	881/2022	3.241,80	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		08/12/2022	01/12/2022	3.241,80	
486 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1116006/2022	07-007	452/2022	306/2022	884/2022	592,88	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	09/12/2022	592,88	
487 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	1101011/2022	07-007	2674/2022	3/2022	886/2022	2.500,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	14/12/2022	2.500,00	
488 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1101008/2022	07-007	1408/2021	1167/2022	888/2022	3.350,00	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	07/12/2022	3.350,00	
489 - ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA	1101029/2022	07-007	1944/2022	5134/2022	897/2022	1.212,96	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	14/12/2022	1.212,96	
490 - JOSÉ ROBERTO PASCOAL BEZERRA	1101028/2022	07-007	927/2022	5133/2022	898/2022	1.842,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	14/12/2022	1.841,83	
491 - JOSE JUNIOR MEDEIROS DE ARAUJO	1101027/2022	07-007	927/2022	5132/2022	899/2022	2.431,44	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	14/12/2022	2.431,44	
492 - ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA	1101026/2022	07-007	927/2022	5131/2022	900/2022	1.718,36	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	14/12/2022	1.718,36	
493 - VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS	1101025/2022	07-007	927/2022	5124/2022	901/2022	1.756,80	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	14/12/2022	1.756,80	
494 - FRANCIVALDO SILVA	1101024/2022	07-007	1944/2022	5127/2022	902/2022	2.590,65	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	14/12/2022	2.590,65	
495 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1123003/2022	07-007	1274/2022	152/2022	905/2022	1.285,09	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	1.285,09	
496 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1128002/2022	07-007	1274/2022	158/2022	906/2022	1.651,30	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	1.651,30	
497 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1123002/2022	07-007	1263/2022	153/2022	907/2022	1.240,94	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	1.240,94	
498 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1116004/2022	07-007	1274/2022	143/2022	908/2022	1.315,26	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	1.315,26	
499 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1118002/2022	07-007	1263/2022	142/2022	909/2022	4.400,00	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	4.400,00	
500 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1111007/2022	07-007	1263/2022	147/2022	910/2022	511,02	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	511,02	
501 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1111008/2022	07-007	1274/2022	146/2022	911/2022	399,16	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	399,16	
502 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1109001/2022	07-007	1274/2022	145/2022	912/2022	537,50	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	537,50	
503 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116007/2022	07-007	452/2022	1080/2022	913/2022	2.737,59	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022			09/12/2022	2.737,59	
													<b>61.117,06</b>	
													<b>61.116,89</b>	
<b>Lista Classificatória Credor: 1.155-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1621000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
61 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	1004042/2022	09-009	2066/2021	8/2022	2006/2022	3.449,88	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		08/12/2022	02/12/2022	3.449,88	
62 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	1101024/2022	09-009	2066/2021	57/2022	2010/2022	3.440,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	3.440,00	
63 - EMPREENDIMIENTOS 3L LTDA	1101031/2022	09-009	2066/2021	386/2022	2016/2022	8.082,78	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	8.082,78	
64 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	1101032/2022	09-009	2066/2021	454/2022	2017/2022	4.928,40	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	4.928,40	
65 - BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	1101023/2022	09-009	2321/2021	155/2022	2018/2022	3.900,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	3.900,00	
66 - EMPREENDIMIENTOS 3L LTDA	1101043/2022	09-009	588/2022	385/2022	2064/2022	1.902,76	05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	06/12/2022	1.902,76	
67 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	1101042/2022	09-009	2066/2021	95/2022	2065/2022	2.546,34	05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	06/12/2022	2.546,34	
68 - EMPREENDIMIENTOS 3L LTDA	1201034/2022	09-009	588/2022	409/2022	2220/2022	2.436,47	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022		05/01/2023	30/12/2022	2.436,47	
69 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1219002/2022	09-009	431/2022	2467/2022	2225/2022	1.386,00	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022		05/01/2023	30/12/2022	1.386,00	
													<b>32.072,63</b>	
													<b>32.072,63</b>	
<b>Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
303 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	1028004/2022	10-010	1274/2022	1877/2022	449/2022	988,70	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	988,70	
304 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	1028002/2022	10-010	1274/2022	6573/2022	450/2022	1.324,10	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	07/12/2022	1.324,10	
305 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1103003/2022	10-010	493/2022	5130/2022	452/2022	123,34	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	22/12/2022	123,34	
306 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	1104009/2022	10-010	1571/2021	211/2022	468/2022	25,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	22/12/2022	25,00	

307 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1121002/2022	10-010	1428/2022	1875/2022	469/2022	1.540,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	1.540,00
308 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1111003/2022	10-010	1299/2022	1266/2022	470/2022	330,16	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	330,16
309 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1111002/2022	10-010	1299/2022	1201/2022	471/2022	360,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	360,00
310 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	1121001/2022	10-010	1563/2022	137/2022	472/2022	109,60	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	109,60
311 - NEILTON PEDRO DA SILVA	1103002/2022	10-010	947/2022	5106/2022	473/2022	360,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	360,00
312 - NEILTON PEDRO DA SILVA	1110001/2022	10-010	947/2022	5107/2022	474/2022	360,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	360,00
313 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116004/2022	10-010	452/2022	1083/2022	475/2022	599,30	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	16/12/2022	599,30
314 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116005/2022	10-010	452/2022	1085/2022	477/2022	195,00	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	16/12/2022	195,00
315 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116006/2022	10-010	452/2022	1084/2022	478/2022	395,32	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	16/12/2022	395,32
316 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1130003/2022	10-010	733/2021	265/2022	479/2022	49,00	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	16/12/2022	49,00
317 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1130001/2022	10-010	733/2021	268/2022	480/2022	606,70	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	16/12/2022	606,70
318 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1130002/2022	10-010	733/2021	266/2022	481/2022	49,00	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	16/12/2022	49,00
319 - NEILTON PEDRO DA SILVA	1201001/2022	10-010	947/2022	5142/2022	482/2022	240,00	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	16/12/2022	240,00
320 - NEILTON PEDRO DA SILVA	1207001/2022	10-010	947/2022	5143/2022	483/2022	480,00	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	16/12/2022	480,00
321 - C TRAJANO PINTO - ME	1025003/2022	10-010	1049/2021	10922/2022	484/2022	1.042,50	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	16/12/2022	1.042,50
322 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1205001/2022	10-010	1274/2022	164/2022	486/2022	299,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	22/12/2022	299,00
323 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1207002/2022	10-010	1263/2022	165/2022	485/2022	99,82	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022			22/12/2022	99,82
<b>Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
324 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	1208005/2022	10-010	2763/2022	28/2022	487/2022	240,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	22/12/2022	240,00
325 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	1208004/2022	10-010	2763/2022	29/2022	488/2022	160,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	22/12/2022	160,00
326 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	1208003/2022	10-010	2763/2022	26/2022	489/2022	160,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	22/12/2022	160,00
327 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1025011/2022	10-010	1365/2022	3677/2022	490/2022	232,31	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	20/12/2022	232,31
328 - F. VIANA DA CAMARA	1207003/2022	10-010	1563/2022	155/2022	492/2022	248,88	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	22/12/2022	248,88
329 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	1212007/2022	10-010	1868/2021	166/2022	493/2022	274,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	20/12/2022	274,00
330 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	1212008/2022	10-010	1868/2021	167/2022	494/2022	84,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	20/12/2022	84,00
331 - POSTO SAO JOAO LTDA	1201002/2022	10-010	452/2022	1104/2022	495/2022	187,80	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	23/12/2022	187,80
332 - POSTO SAO JOAO LTDA	1201003/2022	10-010	452/2022	1103/2022	496/2022	607,96	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	23/12/2022	607,96
333 - POSTO SAO JOAO LTDA	1201004/2022	10-010	452/2022	1102/2022	497/2022	422,79	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	23/12/2022	422,79
334 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	1004008/2022	10-010	2007/2021	1006/2022	498/2022	2.000,00	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		29/12/2022	29/12/2022	2.000,00
335 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	819001/2022	10-010	1039/2022	491/2022	501/2022	85,40	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	23/12/2022	85,40
336 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1027004/2022	10-010	1039/2022	493/2022	502/2022	735,40	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	23/12/2022	735,40
337 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	919005/2022	10-010	1039/2022	494/2022	503/2022	663,50	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	23/12/2022	663,50
338 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1201008/2022	10-010	733/2021	272/2022	504/2022	35,00	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	29/12/2022	35,00
339 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1201006/2022	10-010	733/2021	271/2022	505/2022	473,80	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	29/12/2022	473,80
340 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1201007/2022	10-010	733/2021	274/2022	506/2022	28,00	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	29/12/2022	28,00
341 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1213009/2022	10-010	1533/2021	128/2022	507/2022	29,00	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022		03/01/2023	29/12/2022	29,00
342 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1213008/2022	10-010	1533/2021	126/2022	508/2022	29,00	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022		03/01/2023	29/12/2022	29,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.157-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Datas					Valor Pagto		
						Vlr Despesa	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
343 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1213010/2022	10-010	1533/2021	127/2022	509/2022	29,00	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022		03/01/2023	29/12/2022	29,00
344 - R L DE A N DE SOUZA	1206002/2022	10-010	1164/2021	375/2022	512/2022	354,45	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022		03/01/2023	29/12/2022	354,45
345 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	1215001/2022	10-010	666/2022	32/2022	514/2022	30,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022		04/01/2023	29/12/2022	30,00
						<b>16.686,83</b>							<b>16.686,83</b>

<b>Lista Classificatória Credor: 1.158-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
100 - FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400	1121001/2022	07-007	2182/2022	2/2022	887/2022	441,92	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	08/12/2022	441,92
101 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1101006/2022	07-007	1944/2022	1187/2022	889/2022	4.043,20	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	06/12/2022	4.043,20
102 - MARCOS DE BRITO NERI	1101023/2022	07-007	1944/2022	5126/2022	903/2022	6.412,80	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	14/12/2022	6.412,80
103 - MARLOS REGIS DE QUEIROZ	1101022/2022	07-007	1944/2022	5125/2022	904/2022	10.206,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	21/12/2022	10.206,00
104 - BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485	1205002/2022	07-007	2182/2022	2/2022	921/2022	419,20	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022		23/12/2022	22/12/2022	419,20
105 - ALBERTO JOSE DA SILVA	1031001/2022	07-007	1868/2021	150/2022	922/2022	1.240,00	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		29/12/2022	22/12/2022	1.240,00

01770156402															
106 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1107010/2022	07-007	1299/2022	3613/2022	923/2022	1.314,98	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	22/12/2022		1.314,98
107 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104006/2022	07-007	1299/2022	3605/2022	924/2022	946,46	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	22/12/2022		946,46
108 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104007/2022	07-007	1299/2022	2044/2022	925/2022	534,16	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	22/12/2022		534,16
109 - R L DE A N DE SOUZA	1101037/2022	07-007	1164/2021	364/2022	926/2022	2.244,85	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	22/12/2022		2.244,85
110 - R L DE A N DE SOUZA	1201020/2022	07-007	1164/2021	369/2022	927/2022	2.599,30	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	22/12/2022		2.599,30
111 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	1128008/2022	07-007	493/2022	5160/2022	928/2022	2.397,76	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	23/12/2022		2.397,76
112 - J ALVES DUTRA FILHO ME	302001/2022	07-007	1514/2021	1682/2022	945/2022	822,78	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022		822,78
113 - MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450	1122005/2022	07-007	170/2022	211/2022	947/2022	645,00	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022			30/12/2022	23/12/2022		645,00
114 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1118007/2022	07-007	1365/2022	3666/2022	955/2022	660,58	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022			03/01/2023			0,00
						<b>34.928,99</b>									<b>34.268,41</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.162-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas								Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
7 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1104004/2022	10-010	1365/2022	3674/2022	491/2022	136,99	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022			18/01/2023	20/12/2022		136,99
						<b>136,99</b>									<b>136,99</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas								Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
263 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472	1110002/2022	10-010	2182/2022	1/2022	451/2022	2.080,80	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022			13/12/2022	07/12/2022		2.080,80
264 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122018/2022	10-010	1169/2021	1177/2022	453/2022	312,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		312,00
265 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122020/2022	10-010	1169/2021	1183/2022	454/2022	249,60	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		249,60
266 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122013/2022	10-010	1169/2021	1174/2022	455/2022	1.716,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		1.716,00
267 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122007/2022	10-010	1169/2021	1182/2022	456/2022	343,20	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		343,20
268 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122008/2022	10-010	1169/2021	1172/2022	457/2022	624,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		624,00
269 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122009/2022	10-010	1169/2021	1185/2022	458/2022	249,60	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		249,60
270 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122010/2022	10-010	1169/2021	1171/2022	459/2022	624,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		624,00
271 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122019/2022	10-010	1169/2021	1179/2022	460/2022	125,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		125,00
272 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122012/2022	10-010	1169/2021	1176/2022	461/2022	904,80	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		904,80
273 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122006/2022	10-010	1169/2021	1186/2022	462/2022	125,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		125,00
274 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122023/2022	10-010	1169/2021	1180/2022	463/2022	374,40	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		374,40
275 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122005/2022	10-010	1169/2021	1173/2022	464/2022	1.872,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		1.872,00
276 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122014/2022	10-010	1169/2021	1175/2022	465/2022	1.778,40	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		1.778,40
277 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122016/2022	10-010	1169/2021	1178/2022	466/2022	624,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	09/12/2022		624,00
278 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1122011/2022	10-010	1169/2021	1188/2022	467/2022	249,60	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022				09/12/2022		249,60

279 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1104001/2022	17-017	828/2022	1164/2022	169/2022	948,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	948,00
280 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1111001/2022	17-017	828/2022	1163/2022	170/2022	1.311,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	1.311,00

**Lista Classificatória Credor: 1.163-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
281 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	1004003/2022	17-017	45/2022	86/2022	171/2022	2.910,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022		14/12/2022	09/12/2022	2.910,00
282 - R L DE A N DE SOUZA	1118003/2022	10-010	1164/2021	361/2022	476/2022	236,30	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	236,30
283 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116002/2022	17-017	452/2022	1082/2022	172/2022	34,95	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	16/12/2022	34,95
284 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1130001/2022	17-017	733/2021	267/2022	173/2022	196,00	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	16/12/2022	196,00
285 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	1208001/2022	17-017	2763/2022	30/2022	174/2022	160,00	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	20/12/2022	160,00
286 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1129001/2022	17-017	1365/2022	3673/2022	175/2022	459,80	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	20/12/2022	459,80
287 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1122001/2022	17-017	1365/2022	3672/2022	176/2022	459,80	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	23/12/2022	459,80
288 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1110001/2022	17-017	1365/2022	3676/2022	178/2022	811,45	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		26/12/2022	20/12/2022	811,45
289 - F. VIANA DA CAMARA	1101001/2022	17-017	1563/2022	153/2022	179/2022	612,21	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022		0,00
290 - F. VIANA DA CAMARA	1121003/2022	10-010	1563/2022	154/2022	500/2022	193,50	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	29/12/2022	193,50
291 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1007001/2022	17-017	1039/2022	492/2022	181/2022	107,40	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	23/12/2022	107,40
292 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1201001/2022	17-017	733/2021	273/2022	182/2022	238,00	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022		0,00
293 - R L DE A N DE SOUZA	1206001/2022	10-010	1164/2021	376/2022	510/2022	1.772,25	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022		03/01/2023		0,00
294 - R L DE A N DE SOUZA	1206003/2022	10-010	1164/2021	374/2022	511/2022	236,30	27/12/2022	27/12/2022	27/12/2022		03/01/2023		0,00
295 - MURIELALVES LOURENÇO 7041333450	1127001/2022	17-017	170/2022	221/2022	183/2022	151,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022		04/01/2023		0,00
296 - NEILTON PEDRO DA SILVA	1214003/2022	10-010	947/2022	5177/2022	515/2022	360,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022		06/01/2023		0,00
						<b>23.450,36</b>							<b>20.080,60</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.164-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
54 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	801013/2022	07-007	1389/2021	5105/2022	882/2022	4.090,00	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		31/12/2022	02/12/2022	4.090,00
55 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1101007/2022	07-007	44/2022	1678/2022	883/2022	82.488,76	05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		04/01/2023	09/12/2022	82.488,76
56 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1101010/2022	07-007	927/2022	1168/2022	914/2022	72.335,30	09/12/2022	09/12/2022	09/12/2022		08/01/2023	09/12/2022	72.335,30
57 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1101009/2022	07-007	43/2022	1169/2022	915/2022	85.973,00	09/12/2022	09/12/2022	09/12/2022		08/01/2023	09/12/2022	85.973,00
						<b>244.887,06</b>							<b>244.887,06</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.168-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
29 - VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD	920026/2022	09-009	1131/2022	578/2022	2127/2022	2.960,00	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	08/12/2022	2.960,00
30 - GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	927003/2022	09-009	1131/2022	4833/2022	2176/2022	1.232,00	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	22/12/2022	1.232,00
31 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	1201032/2022	09-009	1013/2022	22945/2022	2223/2022	890,00	29/12/2022	29/12/2022	29/12/2022		05/01/2023	30/12/2022	890,00
						<b>5.082,00</b>							<b>5.082,00</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.169-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	

32 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	1101028/2022	09-009	831/2022	453/2022	2009/2022	48.000,00	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		31/12/2022	02/12/2022	48.000,00
33 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	1103006/2022	09-009	2094/2021	68/2022	2192/2022	70.465,39	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		21/01/2023	22/12/2022	70.465,39
34 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	1201040/2022	09-009	831/2022	463/2022	2230/2022	60.000,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022		29/01/2023	30/12/2022	60.000,00
						<b>178.465,39</b>							<b>178.465,39</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.172-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) -****(15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - J ALVES DUTRA FILHO ME	304002/2022	07-007	1514/2021	3096/2022	946/2022	5.144,96	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		22/01/2023	27/12/2022	5.144,96
						<b>5.144,96</b>							<b>5.144,96</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.173-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal****referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - 3R CONSTRUÇÕES LTDA EPP	601068/2022	09-009	1769/2022	151/2022	2267/2022	3.712,71	14/12/2022	14/12/2022	14/12/2022		13/01/2023	14/12/2022	3.712,71
						<b>3.712,71</b>							<b>3.712,71</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
350 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	1031002/2022	11-011	2182/2022	2/2022	577/2022	809,20	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		08/12/2022	01/12/2022	809,20
351 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	1122001/2022	06-006	2182/2022	1122001/2022 672/2022		924,80	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		08/12/2022	01/12/2022	924,80
352 - JOAO MARIA DE MEDEIROS COSTA	1103004/2022	06-006	493/2022	5115/2022	673/2022	1.826,30	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		08/12/2022	01/12/2022	1.826,30
353 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	1101006/2022	06-006	493/2022	5116/2022	674/2022	2.697,48	01/12/2022	01/12/2022	01/12/2022		08/12/2022	01/12/2022	2.697,48
354 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1101012/2022	11-011	731/2022	1161/2022	582/2022	5.797,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		09/12/2022	02/12/2022	5.797,00
355 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1116003/2022	11-011	452/2022	305/2022	586/2022	4.387,72	05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		12/12/2022	05/12/2022	4.387,72
356 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1118007/2022	06-006	493/2022	5128/2022	683/2022	370,02	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022		13/12/2022	06/12/2022	370,02
357 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116004/2022	11-011	452/2022	1087/2022	594/2022	210,21	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	210,21
358 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116005/2022	11-011	452/2022	1086/2022	595/2022	136,09	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	136,09
359 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116006/2022	06-006	452/2022	1079/2022	684/2022	1.622,31	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	1.622,31
360 - WILLIAM BRUNO DOS SANTOS 12262664447	1121002/2022	11-011	2182/2022	2/2022	597/2022	503,04	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	503,04
361 - JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434	1116007/2022	06-006	2182/2022	1/2022	685/2022	838,40	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	838,40
362 - JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA 13098070439	1121006/2022	06-006	2182/2022	3/2022	686/2022	1.257,60	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	1.257,60
363 - MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440	1121005/2022	06-006	2182/2022	2/2022	687/2022	586,88	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	586,88
364 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1208002/2022	06-006	3394/2022	36/2022	688/2022	1.548,26	09/12/2022	09/12/2022	09/12/2022		16/12/2022	09/12/2022	1.548,26
365 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1208001/2022	06-006	3394/2022	370/2022	689/2022	1.688,75	09/12/2022	09/12/2022	09/12/2022		16/12/2022	09/12/2022	1.688,75
366 - EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490	1121002/2022	08-008	2182/2022	3/2022	310/2022	1.546,72	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	13/12/2022	1.546,72
367 - JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO 12463056401	1121003/2022	08-008	2182/2022	2/2022	311/2022	1.657,20	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	13/12/2022	1.657,20
368 - GILVAN DOS SANTOS	1128004/2022	06-006	493/2022	5148/2022	693/2022	1.174,05	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	13/12/2022	1.174,05

**Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
369 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452	1123002/2022	06-006	2182/2022	3/2022	694/2022	1.878,16	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	13/12/2022	1.878,16
370 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA 09831382498	1206004/2022	06-006	2182/2022	1/2022	695/2022	251,52	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	13/12/2022	251,52

371 - DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490	1128002/2022	08-008	2182/2022	2/2022	312/2022	1.040,40	13/12/2022	13/12/2022	13/12/2022		20/12/2022	14/12/2022	1.040,40
372 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMÂNCIO 02561732495	1128005/2022	06-006	2182/2022	1128005/2022	699/2022	1.546,72	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022		23/12/2022	19/12/2022	1.546,72
373 - WILLIAM BRUNO DOS SANTOS 12262664447	1205005/2022	06-006	2182/2022	3/2022	701/2022	670,72	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022		23/12/2022	19/12/2022	670,72
374 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	1128007/2022	06-006	493/2022	5158/2022	707/2022	2.697,48	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	2.697,48
375 - GILVAN DOS SANTOS	1213001/2022	06-006	493/2022	5154/2022	708/2022	652,25	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	652,25
376 - JOAO MARIA DE MEDEIROS COSTA	1128006/2022	06-006	493/2022	5159/2022	709/2022	2.348,10	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	2.348,10
377 - MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440	1214002/2022	06-006	2182/2022	3/2022	710/2022	251,52	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	251,52
378 - WILLIAM BRUNO DOS SANTOS 12262664447	1215002/2022	06-006	2182/2022	4/2022	711/2022	251,52	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	251,52
379 - ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411	1128008/2022	06-006	2182/2022	12/2022	712/2022	2.080,80	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	2.080,80
380 - JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS 70387841458	1128009/2022	06-006	2182/2022	2/2022	713/2022	1.425,28	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	1.425,28
381 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448	1128010/2022	06-006	2182/2022	2/2022	714/2022	2.080,80	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	2.080,80
382 - ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443	1125002/2022	06-006	2182/2022	2/2022	715/2022	1.509,12	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	1.509,12
383 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430	1128011/2022	06-006	2182/2022	2/2022	716/2022	1.425,28	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	1.425,28
384 - FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807	1128012/2022	06-006	2182/2022	1/2022	717/2022	1.965,20	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	1.965,20
385 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492	1128013/2022	06-006	2182/2022	1/2022	718/2022	2.196,40	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	2.196,40
386 - AMILTON BEZERRA DA SILVA 12706406402	1205006/2022	06-006	2182/2022	1205006/2022	719/2022	167,68	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	167,68

**Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
387 - FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810	1128003/2022	08-008	2182/2022	2/2022	314/2022	2.099,12	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	2.099,12
388 - JAILDO PEREIRA DA SILVA 00111516170	1128004/2022	08-008	2182/2022	2/2022	315/2022	1.509,12	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	1.509,12
389 - CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415	1128005/2022	08-008	2182/2022	2/2022	316/2022	1.965,20	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022		27/12/2022	21/12/2022	1.965,20
390 - JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434	1213002/2022	06-006	2182/2022	2/2022	723/2022	419,20	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	419,20
391 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ 06655355460	1128017/2022	06-006	2182/2022	2/2022	724/2022	1.509,12	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.509,12
392 - AILTON MARTINS 55514073653	1128016/2022	06-006	2182/2022	1/2022	725/2022	2.196,40	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	26/12/2022	2.196,40
393 - ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481	1120001/2022	06-006	2182/2022	1/2022	726/2022	1.509,12	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.509,12
394 - DEYWSON DA SILVA DANTAS 08716630408	1128015/2022	06-006	2182/2022	1/2022	727/2022	1.618,40	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.618,40
395 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422	1128014/2022	06-006	2182/2022	2/2022	728/2022	2.196,40	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	2.196,40
396 - DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490	1208009/2022	06-006	2182/2022	3/2022	729/2022	1.271,60	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.271,60
397 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	1206007/2022	06-006	2182/2022	4/2022	730/2022	1.156,00	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.156,00
398 - LEOMAR ANDRE DA SILVA 93862547434	1206006/2022	06-006	2182/2022	2/2022	731/2022	586,88	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	586,88
399 - SILVAN ARAUJO DA SILVA 11788959477	1207004/2022	06-006	2182/2022	2/2022	732/2022	586,88	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	586,88
400 - JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA 13098070439	1206005/2022	06-006	2182/2022	4/2022	733/2022	1.006,08	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.006,08
401 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495	1212001/2022	06-006	2182/2022	2/2022	734/2022	586,88	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	586,88
402 - PAULO CESAR BEZERRA 70313266484	1128003/2022	11-011	2182/2022	2/2022	616/2022	1.509,12	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.509,12
403 - PATRIK DA SILVA 12976752400	1128007/2022	08-008	2182/2022	2/2022	318/2022	1.173,76	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.173,76
404 - DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409	1128006/2022	08-008	2182/2022	2/2022	319/2022	1.592,96	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	1.592,96

**Lista Classificatória Credor: 1.175-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
405 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	1205001/2022	08-008	2182/2022	5/2022	320/2022	115,60	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	115,60
406 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	1130007/2022	06-006	493/2022	5164/2022	735/2022	2.697,48	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	2.697,48
407 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	1205008/2022	06-006	493/2022	5163/2022	736/2022	740,04	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	740,04
408 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444	1201008/2022	06-006	2182/2022	2/2022	737/2022	1.257,60	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	1.257,60
409 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444	1110003/2022	06-006	2182/2022	3/2022	738/2022	1.257,60	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	1.257,60
410 - EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490	1206008/2022	06-006	2182/2022	4/2022	740/2022	1.436,24	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	1.436,24
411 - SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413	1201007/2022	06-006	2182/2022	2/2022	741/2022	1.257,60	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	1.257,60
412 - RAMON FERNANDES DE ARAUJO 10519926480	1128004/2022	11-011	2182/2022	2/2022	617/2022	1.341,44	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	1.341,44
413 - JOÃO AUGUSTO MENEZES DE ARAUJO 12463056401	1207005/2022	06-006	2182/2022	4/2022	742/2022	1.325,76	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	1.325,76
414 - PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA 65470605434	1212013/2022	11-011	2182/2022	5/2022	618/2022	419,20	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	31/12/2022	419,20
415 - JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO 06762147461	1219005/2022	06-006	2182/2022	2/2022	743/2022	167,68	21/12/2022	21/12/2022	21/12/2022		28/12/2022	22/12/2022	167,68
416 - SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413	1110002/2022	06-006	2182/2022	3/2022	744/2022	1.257,60	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		29/12/2022	22/12/2022	1.257,60
417 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMÂNCIO 02561732495	1213004/2022	06-006	2182/2022	2/2022	746/2022	552,40	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		29/12/2022	22/12/2022	552,40
418 - FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400	1205007/2022	06-006	2182/2022	1205007/2022	747/2022	1.546,72	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		29/12/2022	22/12/2022	1.546,72
419 - WELLDER BRENNER TAVARES MEDEIROS 10786688416	1202001/2022	06-006	2182/2022	1/2022	748/2022	1.325,76	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		29/12/2022	22/12/2022	1.325,76
420 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452	1213003/2022	06-006	2182/2022	5/2022	749/2022	662,88	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022		29/12/2022	22/12/2022	662,88
421 - SEBASTIAO DANTAS 07776285463	1128018/2022	06-006	2182/2022	3/2022	751/2022	1.509,12	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		30/12/2022	23/12/2022	1.509,12
						<b>97.383,94</b>							<b>97.383,94</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	1031001/2022	17-017	1563/2022	138/2022	168/2022	209,50	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022		01/01/2023	02/12/2022	209,50
26 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1116001/2022	17-017	1365/2022	3675/2022	177/2022	105,22	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022		18/01/2023	20/12/2022	105,22
27 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1124001/2022	10-010	1365/2022	68/2022	499/2022	712,35	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		22/01/2023		0,00
28 - SEBRAE-RN SERV.DE APO.MICRO EPEQ.EMPRES	401003/2022	17-017	1926/2021	3333/2022	180/2022	5.000,00	23/12/2022	23/12/2022	23/12/2022		22/01/2023		0,00
29 - SEBRAE-RN SERV.DE APO.MICRO EPEQ.EMPRES	502007/2022	10-010	1024/2022	3309/2022	513/2022	6.000,00	28/12/2022	28/12/2022	28/12/2022		27/01/2023		0,00
						<b>12.027,07</b>							<b>314,72</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.180-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1116005/2022	06-006	452/2022	308/2022	682/2022	24.073,91	05/12/2022	05/12/2022	05/12/2022		04/01/2023	05/12/2022	24.073,91
12 - POSTO SAO JOAO LTDA	1116006/2022	11-011	452/2022	1088/2022	596/2022	506,79	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		07/01/2023	09/12/2022	506,79
13 - DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436	1121009/2022	06-006	2182/2022	1/2022	700/2022	1.546,72	16/12/2022	16/12/2022	16/12/2022		15/01/2023	19/12/2022	1.546,72
						<b>26.127,42</b>							<b>26.127,42</b>

**Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15010000-Outros Recursos não Vinculados)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
35 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	1101058/2022	09-009	2321/2021	404355/2022	2115/2022	891,34	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	891,34
36 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	1101057/2022	09-009	2066/2021	404354/2022	2116/2022	682,14	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	682,14
37 - ANNE CAROLINE DE	1101044/2022	09-009	2066/2021	5113/2022	2117/2022	5.219,42	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022		15/12/2022	09/12/2022	5.219,42

FIGUEIREDO NOBREGA														
38 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	1101056/2022	09-009	2066/2021	9/2022	2140/2022	3.449,88	08/12/2022	08/12/2022	08/12/2022			15/12/2022	09/12/2022	3.449,88
39 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1201038/2022	09-009	2066/2021	417/2022	2236/2022	4.189,92	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022			06/01/2023	30/12/2022	4.189,92
40 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1201037/2022	09-009	2066/2021	413/2022	2239/2022	2.640,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022			06/01/2023	30/12/2022	2.640,00
						<b>17.072,70</b>								<b>17.072,70</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
9 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES	822003/2022	07-007	1169/2022	345/2022	929/2022	647,50	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	647,50
						<b>647,50</b>								<b>647,50</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15010000-Outros Recursos não Vinculados)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
6 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1101030/2022	09-009	2321/2021	389/2022	2013/2022	4.580,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022			01/01/2023	02/12/2022	4.580,00
7 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1101030/2022	09-009	2321/2021	390/2022	2014/2022	14.350,64	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022			01/01/2023	02/12/2022	14.350,64
8 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1101030/2022	09-009	2321/2021	391/2022	2015/2022	9.010,00	02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022			01/01/2023	02/12/2022	9.010,00
9 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1201036/2022	09-009	2321/2021	415/2022	2241/2022	2.045,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022			29/01/2023	30/12/2022	2.045,00
10 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1201036/2022	09-009	2321/2021	416/2022	2242/2022	6.800,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022			29/01/2023	30/12/2022	6.800,00
11 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1201036/2022	09-009	2321/2021	418/2022	2243/2022	8.520,64	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022			29/01/2023	30/12/2022	8.520,64
12 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	1201036/2022	09-009	2321/2021	419/2022	2244/2022	5.845,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022			29/01/2023	30/12/2022	5.845,00
						<b>51.151,28</b>								<b>51.151,28</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1116005/2022	07-007	452/2022	311/2022	885/2022	33.689,54	06/12/2022	06/12/2022	06/12/2022			05/01/2023	06/12/2022	33.689,54
2 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1201004/2022	07-007	452/2022	1201004/2022	918/2022	35.297,39	20/12/2022	20/12/2022	20/12/2022			19/01/2023	20/12/2022	35.297,39
						<b>68.986,93</b>								<b>68.986,93</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.191-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104003/2022	07-007	1299/2022	2036/2022	890/2022	185,25	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	08/12/2022	185,25
2 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104004/2022	07-007	1299/2022	3594/2022	891/2022	4.323,23	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	08/12/2022	4.323,23
3 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104005/2022	07-007	1299/2022	2037/2022	892/2022	1.869,56	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	08/12/2022	1.869,56
4 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101015/2022	07-007	1299/2022	2035/2022	893/2022	1.104,09	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	08/12/2022	1.104,09
5 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1121002/2022	07-007	1299/2022	3593/2022	894/2022	851,00	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	08/12/2022	851,00
6 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101016/2022	07-007	1299/2022	3592/2022	895/2022	3.397,34	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	08/12/2022	3.397,34
7 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101014/2022	07-007	1299/2022	3591/2022	896/2022	618,64	07/12/2022	07/12/2022	07/12/2022			14/12/2022	08/12/2022	618,64
8 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1107011/2022	07-007	1299/2022	3612/2022	930/2022	698,93	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	698,93
9 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1107012/2022	07-007	1299/2022	2053/2022	931/2022	1.063,34	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	1.063,34
10 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104014/2022	07-007	1299/2022	2042/2022	932/2022	185,25	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	185,25
11 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104015/2022	07-007	1299/2022	1104015/2022	933/2022	3.004,65	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	3.004,65
12 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104010/2022	07-007	1299/2022	3603/2022	934/2022	4.484,77	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	4.484,77
13 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104016/2022	07-007	1299/2022	2043/2022	935/2022	1.411,61	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	1.411,61
14 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1111013/2022	07-007	1299/2022	3604/2022	936/2022	536,50	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	536,50
15 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104008/2022	07-007	1299/2022	3607/2022	937/2022	1.239,50	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	1.239,50
16 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104011/2022	07-007	1299/2022	2046/2022	938/2022	600,93	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	600,93
17 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1110007/2022	07-007	1299/2022	2048/2022	939/2022	1.936,33	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	1.936,33
18 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1110008/2022	07-007	1299/2022	2049/2022	940/2022	311,22	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	311,22
19 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1110006/2022	07-007	1299/2022	3608/2022	941/2022	2.351,72	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	2.351,72
20 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104012/2022	07-007	1299/2022	2047/2022	942/2022	2.196,96	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	2.196,96
21 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104013/2022	07-007	1299/2022	2040/2022	943/2022	2.270,18	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	2.270,18
22 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1104009/2022	07-007	1299/2022	3602/2022	944/2022	11.726,85	22/12/2022	22/12/2022	22/12/2022			29/12/2022	27/12/2022	11.726,85
						<b>46.367,85</b>								<b>46.367,85</b>
<b>Lista Classificatória Credor: 1.192-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	1216001/2022	06-006	1695/2022	436/2022	703/2022	91.698,35	19/12/2022	19/12/2022	19/12/2022			18/01/2023	19/12/2022	91.698,35
2 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1230001/2022	07-007	3911/2022	1230001/2022	956/2022	52.962,00	30/12/2022	30/12/2022	30/12/2022			29/01/2023		0,00
						<b>144.660,35</b>								<b>91.698,35</b>



Lista Classificatória Credor: 1.193-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Ato	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto						
1 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1201006/2022	06-006	731/2022	213/2022	722/2022	16.185,00	21/12/2022	21/12/2022		21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	16.185,00
2 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1118003/2022	11-011	731/2022	212/2022	615/2022	12.190,00	21/12/2022	21/12/2022		21/12/2022		28/12/2022	21/12/2022	12.190,00
						<b>28.375,00</b>								<b>28.375,00</b>

**Publicado por:**  
 Everaldo de Lima Nobrega  
**Código Identificador:**8CF975FC

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

